

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

PROCURADORIA**CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 081/2026****Contrato de Programa nº. 081/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no CNPJ nº.
63.787.097/0001-44.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI referente ao exercício financeiro de 2026.

Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 1.008/2022.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:DD3A27C2**PROCURADORIA****CONTRATO DE RATEIO Nº. 042/2026****Contrato de Rateio nº. 042/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE URUPÁ, inscrito no CNPJ nº. 63.787.097/0001-44.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2026.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 517/2012 e nº. 1.008/2022.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:D6BFBDC0**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

**PORTARIA Nº 041/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 24 DE
ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de empregado público para função de Fiscal do Contrato nº 096/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 08/2024 pelo CISAN Central/RO.

O **Presidente do CISAN Central/RO, Sr. Gilliard dos Santos Gomes**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO,

RESOLVE:

Artigo 1º-Fica nomeado o empregado público **EDIMAR NOIMAN GONÇALVES FILHO**, ocupante do cargo de Coordenador de Saneamento, Matrícula nº 224-1, que vai exercer a função de Fiscal do Contrato 096/2026 de 24/04/2026 (ID 70707), referente a Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (um) caminhão coletor compactador de lixo acoplado, com capacidade mínima de 15 m³, com disponibilização de motorista, destinado à execução dos serviços de coleta convencional e transporte dos resíduos sólidos urbanos no perímetro urbano do Município de Mirante da Serra, em regime contínuo, incluindo o transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário.

Artigo 2º-São atribuições do Fiscal de Contrato as constantes no Decreto nº 08/2024 CISAN Central/RO e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º -A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 24 de abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:

Gislaine da Rocha Souza

Código Identificador:576BC6C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PORTARIA Nº 11, DE 24 DE ABRIL DE 2026

“Designa servidor para responder interinamente pela Função de Diretor de Finanças e Contabilidade durante período de férias da titular, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Claudinei Marques da Silva**, devidamente registrado no **CRC RO-xxxx63/O**, atualmente investido na função Gratificada de Chefe de Gabinete, para responder interinamente pelos serviços da função de **Diretor de Finanças e Contabilidade**, em substituição à servidora **Darlene Haese Zandonadi**, durante o período de gozo de férias da titular.

Art. 2º - A substituição de que trata o artigo anterior ocorrerá no período compreendido entre **30 de abril de 2026 a 09 de maio de 2026**, sem qualquer ônus adicional ao erário, permanecendo o servidor designado percebendo exclusivamente a remuneração da função atualmente exercida.

Art. 3º - Durante o período da substituição, o servidor designado responderá pelos atos administrativos ordinários e expedientes necessários ao regular funcionamento do setor de Finanças e Contabilidade, sem prejuízo das atribuições de seu cargo de origem.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:

Daniela Ceccon Carneiro

Código Identificador:3D6C64EE

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.197/2.026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DECRETO Nº 11.197/2.026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e 2134/2026: **DECRETO**

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretária Mun. de Esporte e Cultura - SEMEC	R\$ 220.000,00
Proj/Ativ. 27.813.0040.2020 – Manut das Atividades do Esporte e Cultura	
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 60.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 220.000,00

Total Suplementação -----R\$ 220.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria na fonte de recurso 15000000, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretária Mun de Esporte e Cultura - SEMEC	R\$ 220.000,00
Proj/Ativ. 27.813.0040.2020 – Manut das Atividades do Esporte e Cultura	
33.90.32.00.00 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 100.000,00
33.90.48.00.00 – Outros Serviços de Terceiros a Pessoas Físicas	R\$ 120.000,00
TOTAL	R\$ 220.000,00

Total Redução ----- R\$ 220.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:A37FB6EC

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.198/2026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DECRETO Nº 11.198/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2135/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 1.240.655,63 (Um milhão e Duzentos e Quarenta Mil, Seiscentos e

Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1251 – Pavimentação em Blocos Retangulares de Concreto na Vila Santo Antônio - Convênio nº. 175/2026/PGE-DERADM	R\$ 1.240.655,63
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 1.240.655,63
TOTAL	R\$ 1.240.655,63

Total Suplementação ----- R\$ 1.240.655,63

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total R\$ 1.227.008,42 (Um milhão, Duzentos e Vinte e Sete Mil e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), e na Fonte 15000000 de Contrapartida o valor de R\$ 13.647,21 (Treze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

Art. 3º.-Este Decreto em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:15CD185C

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.199/2026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DECRETO Nº 11.199/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2136/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 93.060,00 (Noventa e Três Mil e Sessenta Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Proj/Ativ. 20.606.0037.1252 – Aquisição de 66.000 (Sessenta e Seis Mil) Mudras de Café.	R\$ 93.060,00
Fonte: 17010000 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 93.060,00

Total Suplementação ----- R\$ 93.060,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R\$ 92.129,40 (Noventa e Dois Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos), e na fonte 15000000 o valor de Contrapartida de

R\$. 930,60 (Novecentos e Trinta Reais e Sessenta Centavos) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1472A7E9

PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026 CONSELHO ESCOLAR 17 DE JUNHO

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

O Conselho Escolar 17 de Junho no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 02/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14.133/2021.

Dispensa nº 01/2026.

Data da homologação: 15 de ABRIL de 2026

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: F.P. DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 84.644.012/0001-49

Valor total homologado: R\$ 4.304,50 – (Quatro mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)

Fornecedores: J.F DO ROSARIO MARTINS JUNIOR LTDA

CNPJ= 57.559.806/0001

Valor total homologado: R\$ 21.217,80 (Vinte e um mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)

ROSANE RIBEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho

Escolar 17 de Junho

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:C5798FAB

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.134/2.026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI Nº 2.134/2.026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretária Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC	R\$ 220.000,00
Proj/Ativ. 27.813.0040.2020 – Manutenção das Atividades do Esporte e Cultura	
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 60.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 220.000,00

Total Suplementação -----R\$ 220.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria na fonte de recurso 15000000, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretária Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC	R\$ 220.000,00
Proj/Ativ. 27.813.0040.2020 – Manutenção das Atividades do Esporte e Cultura	
33.90.32.00.00 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 100.000,00
33.90.48.00.00 – Outros Serviços de Terceiros a Pessoas Físicas	R\$ 120.000,00
TOTAL	R\$ 220.000,00

Total Redução ----- R\$ 220.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:CEE25615

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.135/2026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

LEI Nº 2.135/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 1.240.655,63 (Um milhão e Duzentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$ 1.240.655,63
Proj/Ativ. 15.451.0026.1251 – Pavimentação em Blocos Retangulares de Concreto na Vila Santo Antônio - Convênio nº. 175/2026/PGE-DERADM	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 1.240.655,63
TOTAL	R\$ 1.240.655,63

Total Suplementação ----- R\$ 1.240.655,63

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total R\$ 1.227.008,42 (Um milhão, Duzentos e Vinte e Sete Mil e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), e na Fonte 15000000 de Contrapartida o valor de R\$ 13.647,21 (Treze Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:5F102F2E

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.136/2026 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

LEI Nº 2.136/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R\$ 93.060,00 (Noventa e Três Mil e Sessenta Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	R\$ 93.060,00
Proj/Ativ. 20.606.0037.1252 – Aquisição de 66.000 (Sessenta e Seis Mil) Mudras de Café.	
Fonte: 17010000	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 93.060,00

Total Suplementação ----- R\$ 93.060,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R\$ 92.129,40 (Noventa e Dois Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos), e na fonte 15000000 o valor de Contrapartida de R\$. 930,60 (Novecentos e Trinta Reais e Sessenta Centavos) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5DE58C92

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 01/2026-SEMETUR “DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO E FIXA OS VALORES DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS EVENTOS MUNICIPAIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA N.º 01/2026-SEMETUR

“Dispõe sobre o credenciamento/chamamento público e Fixa os valores dos serviços de arbitragem dos eventos municipais dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Decreto n.º 8.490/2013, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 217 da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover políticas públicas voltadas ao esporte, à inclusão social e ao desenvolvimento físico de crianças e adolescentes; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente o art. 6º, inciso XLIII, e o art. 79, que tratam do procedimento auxiliar de credenciamento/chamamento público; **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a forma de seleção e contratação de profissionais para a execução da arbitragem em eventos esportivos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados os seguintes valores para os serviços de arbitragem em eventos esportivos no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO:

– **Futsal** - Composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, para partidas com duração aproximada de 40 (quarenta) minutos, realizadas na zona urbana, zona rural e distritos. Valor por jogo (incluindo despesas com transporte, materiais, equipamentos, alimentação e demais custos): **R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)**.

– **Futebol Society** - Composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, para partidas com duração aproximada de 50 (cinquenta) minutos, realizadas na zona urbana, zona rural, distritos e Terras Indígenas Rio Branco.

Valor por jogo (incluindo despesas com transporte, materiais, equipamentos, alimentação e demais custos): **R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**.

– **Futebol de campo** - Composta por 01 (um) árbitro central, 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) mesário, para partidas com duração aproximada de 90 (noventa) minutos, realizadas na zona urbana, zona rural e distritos.

Valor por jogo (incluindo despesas com transporte, materiais, equipamentos, alimentação e demais custos): **R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**.

– **Torneios de futebol de campo, futebol society e futsal** - Composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, com carga horária média de 04 (quatro) horas por período, realizados na zona urbana, zona rural, distritos e Terras Indígenas Rio Branco. Valor por dia (incluindo despesas com transporte, materiais, equipamentos, alimentação e demais custos): **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

– **Voleibol de praia e/ou futevôlei** - Composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, com carga horária média de 04 (quatro) horas por período, realizados na zona urbana, zona rural e distritos.

Valor por dia (incluindo despesas com transporte, materiais, equipamentos, alimentação e demais custos): **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

– **Atletismo (provas de corrida de rua) /XADREZ** - Composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, realizadas na zona urbana.

Valor por dia (incluindo despesas com transporte, materiais, equipamentos, alimentação e demais custos): **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Parágrafo único. Os valores fixados neste artigo poderão ser atualizados por ato do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º - A contratação de profissionais para atuação nos eventos esportivos será realizada mediante **credenciamento precedido de chamamento público**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º O chamamento público destina-se à contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

§2º O edital de chamamento público estabelecerá os critérios objetivos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e profissional.

Art. 3º - Poderão participar do credenciamento os profissionais que:

I – possuam formação/expertise na respectiva modalidade esportiva;
II – comprovem regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do edital;
III – atendam aos demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Esportes:

– elaborar o edital de chamamento público;
– coordenar o processo de credenciamento;
– fiscalizar a execução dos serviços;
– emitir atesto dos serviços para fins de pagamento;

Art. 5º - O credenciamento de que trata esta Portaria **não gera vínculo empregatício** entre o profissional e o Município, tratando-se de contratação administrativa por prazo determinado, conforme instrumento contratual próprio.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3C1A5B7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Serviço de adequação de aterramento no padrão de entrada de energia elétrica da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis; padrão de ligação trifásico. A adequação precisa obedecer a exigência da Concessionária de Energia, que estabeleceu a necessidade de instalação de aterramento triplo (três aterramentos).

Obs: a adequação é para aprovação de projeto de usina de produção de eletricidade pela via fotovoltaica.

CONTRATADOS: INSTALADORA PROGRESSO LTDA, CNPJ nº 47.926.838/0001-74; Valor Total: R\$ 680,00,00 (seiscentos e oitenta reais); Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alto Alegre dos Parecis, RO, dia 24 de abril de 2026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1848D8DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 159/GP, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº. 159/GP, de 24 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a Aprovação do Código de Conduta e Ética dos Servidores da Controladoria-Geral do Município – CGM”.

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando a necessidade de estabelecer o compromisso público e formal da Controladoria-Geral do Município com a ética, no âmbito do desenvolvimento das atividades de sua competência institucional;

Considerando as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) da INTOSAI;

Considerando a Lei Complementar nº 18/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais);

Considerando a Lei Ordinária nº 2.169/2025 (que organiza a CGM);

D E C R E T A

Art. 1º Fica Aprovado o Código de Conduta e Ética dos Servidores da Controladoria-Geral do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nos termos do Anexo único que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 24 de abril de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:FBDE88AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 160/GP, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº. 160/GP, de 24 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO”.

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, na forma composta que segue:

§1º Membros representantes de Usuários do SUS:

Instituição:	Nome:	CPF:	
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata (SINSEZMAT)	Leidiane dos Santos	***.578.862.**	Titular
	Valdinéa do Nascimento Silva	***.302.412.**	Suplente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR)	Valdemir do Nascimento Silva	***.937.202.**	Titular
	Jorlane Penna Holanda	***.578.702.**	Suplente
Associação do Idoso A vida não para.	Jaide Irene Coelho	***.839.868.**	Titular
	Solange Lucia Almeida	***.783.122.**	Suplente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Marzelen Batista da Silva Mesquita	***.578.862.**	Titular
	Debora de Oliveira Bolete	***.296.462.**	Suplente
Pastoral da Saúde (PS)	Denilsa Gomes de Lima	***.528.552.**	Titular
	Maria das Graças Pena Souza	***.129.252.**	Suplente
ROTARY CLUBE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.	Ivanilda da Silva	***.747.552.**	Titular
	Iasmine Frank Barros	***.474.852.**	Suplente

§2º Membros representantes de Trabalhadores do SUS:

Instituição:	Nome:	CPF:	
COREN (conselho regional de enfermagem)	Claudenice Silva Lemes	***.045.181.**	Titular
	Tania Maresa Aguiar Santos	***.961.522.**	Suplente
CREFITO (Conselho regional de Fisioterapia e Terapia ocupacional)	Otinel Freitas Brasilino	***.787.862.**	Titular
	Lucas Alexandre de Oliveira	***.505.942.**	Suplente
Conselho Regional de Psicologia/RO (CRP)	Lilian Gracieli da Silva	***.514.012.**	Titular
	Efênia Roberta Ruy Bonfim Bening	***.895.712.**	Suplente

§3º Membros Representantes de Gestor/Prestador do SUS:

Instituição:	Nome:	CPF:	
Gabinete do Prefeito	Valéria da Cunha Almeida	***.809.702.**	Titular
	Thierly Peisino Pereira Gonçalves	***.545.362.**	Suplente
Secretaria Municipal de Finanças e Administração SEMFA e Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)	Claudemir Fernandes da Silva	***.645.942.**	Suplente
	Luciele Costa Candido da Silva	***.885.592.**	Titular
Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)	Juliana Badan Duarte Reis	***.770.992.**	Suplente
	Valdeci Machado de Araujo	***.918.842.**	Titular

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 139/GP, 13 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de abril de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:BB82FA26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 161/GP, DE 24 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº. 161/GP, de 24 de abril de 2026.

“APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **DENAI PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a determinação contida no Acórdão APL-TC 00163/24, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que exige dos municípios a elaboração de um Plano de Ação para a estruturação e o fortalecimento de seus Sistemas de Controle Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Sistema de Controle Interno (SCI) do Município às diretrizes da Instrução Normativa nº 58/2017 e da Decisão Normativa nº 02/2016, ambas do TCE-RO, visando aprimorar a governança, a transparência e a eficiência da gestão pública;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê de Implantação do Sistema de Controle Interno, por meio da Portaria nº 171, de 22 de abril de 2026, responsável por coordenar, monitorar e executar as medidas previstas no referido plano;

CONSIDERANDO a importância de formalizar o Plano de Ação como instrumento oficial de planejamento e monitoramento, conferindo-lhe força normativa para garantir seu cumprimento por todas as secretarias e órgãos da administração municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação para Implantação e Adequação do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo do Município de Alto Alegre dos Parecis, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Plano de Ação é o documento oficial que estabelece as diretrizes, as atividades, os responsáveis e os prazos para a plena implementação do Sistema de Controle Interno, em conformidade com as exigências do Acórdão APL-TC 00163/24 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 3º A coordenação, o monitoramento e a execução das medidas contidas no Plano de Ação e Manual de Implantação do SCI são de responsabilidade do Comitê de Implantação do Sistema de Controle Interno, nomeado pela Portaria nº 171, de 22 de abril de 2026.

Parágrafo único. Compete ao Comitê:

I - Acompanhar o cumprimento das fases e dos prazos estabelecidos no cronograma do Plano de Ação;

II - Articular-se com as secretarias e os órgãos municipais para garantir a execução das atividades sob suas respectivas responsabilidades;

III - Propor ajustes e revisões no Plano de Ação, sempre que necessário, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;

IV - Relatar periodicamente ao Prefeito Municipal o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados.

Art. 4º Todas as Secretarias e órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal deverão prestar o apoio necessário e cumprir, no que lhes couber, as determinações e atividades previstas no Plano de Ação, garantindo a colaboração plena para o sucesso de sua implementação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 75/GP/2025, de 3 de março de 2026.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de abril de 2026.

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador: 99180376

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 103/PGM/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 103/PGM/2025

Espécie: Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 103/PGM/2025; **Data da Rescisão:** 24/04/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.120.503/0001-05; **Objeto:** Rescisão Unilateral do Contrato; **Fundamento Legal:** Inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato em epígrafe; **Processo:** ID: E9.002 - 0001491.70.04-2025/SEMAGRI; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Larissa Chaves Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de abril de 2026.

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador: 051A66BE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES **AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.** **04/CPL/2026**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de construção das unidades habitacionais (minha casa e minha vida)**, neste município de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme termo de compromisso n.º 992641/2025 – const. 20 unid. habitacional. Processo Administrativo ID: 110.592 - 0000460.70.07-2026 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. No valor global de: **R\$ 3.660.921,91** (três milhões seiscentos e sessenta mil novecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos). **Data da Sessão Pública dia 11/05/2026 às 09:00 h (horário de Brasília)**. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 24 de abril de 2026.

KESIA FERREIRA DA SILVA LAURO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador: A584AB89

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **DECRETO Nº 6137, DE 04 DE MARÇO DE 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO		
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
63.762.025/0001-42	Exercício:	2026
Página 1		

DECRETO Nº 6137, DE 04 DE março DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei

Orçamentária Anual - 2026). pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento orçamento do Município para o exercício de 2026. do Município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de março de 2026

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	0003	Educação		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	77	12.365.0003.2006.0009	0003	622,10
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		622,10

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8776 - 23104)	
08/04/2026 08:28	Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
63.762.025/0001-42	Exercício:	2026
Página 2		
DECRETO Nº 6137 , DE 04 DE março DE 2026		

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	0003	Educação				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		76	12.365.0003.2006.0009	0003		-622,10
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		TOTAL DAS ANULAÇÕES				-622,10

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:8D5A8E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
JUSTIFICATIVA FORMAL DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

Base Legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014
Processo Administrativo nº: 117/2026

Órgão Concedente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Instrumento: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: Associação de Bombeiros Civis de Alto Paraíso -ABCAP

1. DO OBJETO DA PARCERIA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Associação de Bombeiros Civis de Alto Paraíso – ABCAP, visando à execução de ações de prevenção de incêndios florestais e urbanos, apoio em queimadas, resgate e captura de animais, segurança preventiva em parques municipais e eventos públicos, bem como ações educativas e de orientação ambiental.

2. DA REGRA GERAL E DA EXCEÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 13.019/2014, a regra geral para a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil é a realização de chamamento público. Contudo, o próprio diploma legal admite a dispensa, desde que devidamente motivada, nos casos previstos em seus arts. 31 e 32. A dispensa de chamamento público constitui medida excepcional, devendo ser adotada apenas quando demonstrada a sua necessidade, adequação e compatibilidade com o interesse público, o que se verifica no presente caso.

3. DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO E CONTÍNUO AO INTERESSE PÚBLICO

(Art. 31, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014)

O Município não possui unidade instalada do Corpo de Bombeiros Militar, o que limita significativamente a capacidade de resposta imediata a ocorrências emergenciais, especialmente relacionadas a incêndios florestais e urbanos, queimadas irregulares e situações de risco ambiental. O acionamento de unidades sediadas em outros municípios, embora possível, depende de tempo de deslocamento incompatível com a urgência que tais ocorrências demandam, sobretudo na fase inicial, quando a atuação preventiva ou o controle imediato são essenciais para evitar a propagação do fogo e a ampliação dos danos ambientais.

Nesse contexto, a realização de chamamento público poderia comprometer a continuidade e a efetividade das ações de interesse público, justificando a dispensa prevista no art. 31, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

4. DA EXISTÊNCIA DE ENTIDADE COM ATUAÇÃO ESPECIALIZADA E ADEQUAÇÃO AO OBJETO

(Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014)

No âmbito municipal, a Associação de Bombeiros Civis de Alto Paraíso – ABCAP apresenta finalidade estatutária compatível, experiência comprovada e capacidade técnica e operacional para a execução do objeto proposto, atuando em atividades de prevenção, segurança, apoio emergencial inicial e orientação à população.

Registra-se, ainda, que a referida entidade é reconhecida como de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.660/2023, o que evidencia sua relevância social, atuação em atividade de interesse público local e vínculo institucional com o Município, reforçando a adequação da entidade à execução das ações pretendidas. Tal circunstância caracteriza a hipótese prevista no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, na qual a natureza do objeto e a especialização necessária restringem a competitividade, tornando inviável a realização de chamamento público sem prejuízo ao interesse público.

5. DA ADEQUAÇÃO DO INSTRUMENTO E DA SEGURANÇA JURÍDICA

A parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, instrumento previsto no art. 16 da Lei nº 13.019/2014, uma vez que a iniciativa parte da Administração Pública e envolve a transferência de recursos financeiros para a execução de atividade de interesse público. Ressalta-se que a dispensa de chamamento público não afasta o cumprimento das demais exigências legais, sendo a parceria precedida de:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Plano de Trabalho detalhado;
- Análise técnica e jurídica;
- Verificação de dotação orçamentária;
- Habilitação da organização da sociedade civil;
- Publicação oficial do extrato e desta justificativa;
- Monitoramento, avaliação e prestação de contas.

6. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente justificada a dispensa de chamamento público, nos termos dos arts. 31, incisos II e VI, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de medida necessária para assegurar a continuidade, a efetividade e a eficiência das ações ambientais de interesse público, sem prejuízo da transparência, do controle e da legalidade. Assim, manifesta-se favoravelmente à celebração do Termo de Fomento, com a consequente adoção das providências administrativas cabíveis.

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:E9F68321

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 426/2026

PORTARIA Nº 426/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.

CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestor e Fiscal de contrato, o(a) Sr.(a), LAIS MARESSA ANDRDAE ALVES – Gestor, NATANAEL DANTAS CARTAXO – Fiscal, referente ao processo nº 509/2026, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:842DEF9D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 418/2026

PORTARIA Nº 418/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.

CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), Laíssa Costa de Oliveira– Gestor; Guilherme

Rodrigues Ferreira - Fiscal, referente ao processo nº 410/2023, do Gabinete Municipal, deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:72F2C631

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 424/2026

PORTARIA Nº 424/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.

CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestor e Fiscal de contrato, o(a) Sr.(a), LAIS MARESSA ANDRDAE ALVES – Gestor, OSMAR DE OLIVEIRA SILVA – Fiscal, referente ao processo nº 292/2026, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4AAB1BF9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 425/2026

PORTARIA Nº 425/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.

CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestor e Fiscal de contrato, o(a) Sr.(a), LAIS MARESSA ANDRDAE ALVES – Gestor, NATANAEL DANTAS CARTAXO – Fiscal, referente ao processo nº 143/2026, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:07783A85

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 427/2026**

PORTARIA Nº 427/GAB/2026

ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.

CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), Rafael Luiz – Gestor; Matheus Vinicius de Oliveira – Fiscal, referente ao processo nº 2011/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:C25E33C1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO**

DECRETO Nº 120/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO,JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO que a necessidade de garantir a conformidade dos materiais e serviços com os termos contratuais, assim como a transparência e a regularidade nos processos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º.Fica designada a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

- **Almir Moreira da Silva**– presidente – CPF nº 143.***.***-91
- **Natanael Dantas Cartaxo**– membro CPF n.. 527.***.***-53
- **Lais Maressa Andrade Alves** – membro – CPF nº ***.985;182-**
- **Claudecir Claudio de Freitas** – membro – CPF n. 711.***.***-53

Art. 2º.Para o recebimento de materiais e serviços de informática ou relacionados a tecnologia da informação, nomeio os seguintes servidores:

- **Alan Carlos de Souza Gois**– membro titular – CPF n. 964.***.***-804
- **Hanilton Tonzar da Hora**– membro suplente – CPF n. 019.***.982-**

Art. 3º.Para o recebimento de gêneros alimentícios da Unidade Mista de Saúde, nomeio as seguintes servidoras:

- **Adalto Rodrigues de Macedo Junior** – membro titular– CPF n. ***.026.042-**
- **Thiago Belinski Silva** – membro suplente – CPF n. ***.635.652-**

Art. 4º.Para o recebimento de materiais e serviços elétricos, hidráulicos, construção e demais relacionados a construção, nomeio os seguintes servidores:

- **Francisco Nascimento de Souza** – membro titular - CPF n. ***.141.502-**
- **Claudecir Claudio de Freitas**– membro suplente - CPF n. 711.***.***-53

Art. 5º.Para o recebimento de veículos, peças e serviços veiculares ou outras despesas com a frota veicular, nomeio o seguinte servidor:

- **Natanael Dantas Cartaxo**– membro titular - CPF n. 527.***.182-**
- **Clodoaldo Francisco da Cruz**– membro suplente - CPF n. 420.***.792-**

Art. 6º.Para o recebimento de equipamentos odontológicos e demais materiais relacionados a área, nomeio os seguintes servidores:

- **Amarilton Rodrigues Brasil**– membro titular - CPF n. ***.977.682-**
- **Ivelen Juan da Costa Francisco** – membro suplente - CPF n. ***.379.402-**

Art. 7º.Para o recebimento de medicamentos e demais produtos relacionados, nomeio os seguintes servidores:

- **Robison Gomes Ferreira**– membro efetivo - CPF n. ***.493.872-**
- **Osmar de Oliveira Silva** – membro suplente – CPF n. ***.107.472-**

Art. 8º.Para o recebimento de equipamentos hospitalares, RX, e demais produtos relacionados, nomeio os seguintes servidores:

- **Josias Pedro de Souza**– membro titular - CPF n. 007.***.602-**
- **Priscila Ferreira dos Santos**– membro suplente - CPF n. ***.382.952-**

Art. 9º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto de nº 38 de 13 de março de 2025.

Art. 10º. Dê-se ciência aos nomeados.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador: CD1C06E8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 121/GAB/2026**

DECRETO Nº 121/GAB/2026

“ALTERA O DECRETO Nº 217/2025, PARA ACRESCENTAR REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, **JAIR LUIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber:

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido ao inciso VIII do art. 3º do Decreto nº 217/2025, o seguinte:

“**Art. 3º (...)**

VIII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- a. Eduardo Lemos da Silva Rodrigues – Membro Titular;
b. Marcos Vinicius Correia de Almeida – Membro Suplente.”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 217/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 23 de abril de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador: 3D73BA13

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO: 108/PGM/2026

PROCESSO: 1291.02.03-2023 - SEMATUR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO - SEMATUR

CONTRATADO: MFF SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOA SÓLIDOS LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato acima epígrafado, por mais 60 (Sessenta) dias, iniciando-se em 25 de abril de 2026 e término em 25 de junho de 2026.

DATA: 20/02/2026

ASSINAM:

JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - *Contratante*

ANDERSON CARNEIRO NATAL - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - *Interveniente*

MFF SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOA SÓLIDOS LTDA - Representada por **FAUSTO DE OLIVIERA MOURA JUNIOR** - *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador: F03DD4B7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 425/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER PELA CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **SHIRLEI GOMES JACINTO**, inscrita no CPF nº 226***578-**, para responder pela CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, exercendo a função de responsável pela unidade.

Art. 2º. Compete à servidora designada coordenar, supervisionar e administrar as atividades desenvolvidas na Casa de Acolhimento, garantindo o pleno funcionamento da unidade, o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e a adequada prestação dos serviços.

Art. 3º. A presente designação será exercida sem ônus, e não gera direito à percepção de gratificação ou alteração remuneratória, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º. Revoga-se a portaria de nº 248 de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Alvorada d'Oeste/RO, 23 de abril de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador: 91D106A9

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 716.02.06-2026/SEMUSA/CARONA, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 045/2025-CPC/PML – Processo Administrativo nº 193/2025-PML/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM, visando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/FMS, do Município de Alvorada d'Oeste/RO. Constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **VIVA + SAUDE SERVICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob o nº **37.320.854/0002-46**, com sede na **RUA QUATORZE DE MAIO**, nº 1930 - Bairro Centro – CEP. **69.830-000 – LABREA - AM**, pelo valor de **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**, especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 005/2026**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU**, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2026.

VERA LUCIA QUADROS

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 007/GAB/2025

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:9832DCBB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0046/2026**

Processo nº7.918/2026-/FIA
INVESTINDO NO FUTURO DA PMM

CELEBRAÇÃO:23.04.2026

PARTES:

1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ/CPF:20.704.827/0001-93

2-)Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão de Polícia Militar-CNPJ n.º13.438.558/0001-03

OBJETO: Repasse financeiro para o Projeto INVESTINDO NO FUTURO DA PMM, contratação de profissional pedagogo, bem como no custeio da equipe responsável pela execução do plano de trabalho e pela prestação de contas, visando ao fortalecimento das ações socioeducativas desenvolvidas junto a crianças e adolescentes atendidos pela instituição- ID 3775058.Preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Recursos: **FIA e Emenda Parlamentar**

Vigência: De 23deabril de 2026 até 23 janeiro de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7.918/2026

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES,Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 23/04/2026 às 10:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3940839e** o código verificador**B80F305F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ADRIANA DA COSTA VERGILATO#	***525.402-**	24/04/2026 08:54

Referência:Processo nº 8-7918/2026.	Docto ID: 3940839v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:

Adriana da Costa Vergilato

Código Identificador:FEAAA980

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0048/2026**

Processo nº7.383/2026-/FIA

ABMARI - Folha de Pagamento Equipe Multidisciplinar

CELEBRAÇÃO:24.04.2026

PARTES:

1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ/CPF:20.704.827/0001-93.

2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI -CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO:Repasse financeiro paraoProjeto Folha de Pagamento Equipe Multidisciplinar, para execução de atividades socioeducativas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, destinado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Ariquemes.ID 3841290.Preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R\$27.499,95 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Recursos:**FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - Emenda Parlamentar.**

Vigência:De 24deabril deaté24/07/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7.383/2026

MARIA NEUZA LUIZ GOMES

Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES,Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 24/04/2026 às 09:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3943428e o código verificador54FC93C4.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ADRIANA DA COSTA VERGILATO#	***.525.402- **	24/04/2026 10:23

Referência:Processo nº 8-7383/2026.	Docto ID: 3943428 v1
-------------------------------------	-------------------------

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:26D4230E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL EDITAL N.º 001/SEMDES/2026 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO**

ANEXO I- CRONOGRAMA PREVISTO

ORDEM	EVENTO	DATA PREVISTA
1.	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: (https://ariquemes.ro.gov.br/),(https://www.diariomunicipal.com.br/arom/) bem como sites de ampla divulgação.	27/04/2026
2.	Período de inscrições via formulário: https://forms.gle/8dBptXfLNjAJHrow9	30/04/2026 a 19/05/2026
3.	Divulgação do Resultado preliminar das inscrições e da Avaliação de Títulos	04/06/2026
4.	Prazo para apresentação de Recursos	04/06/2026 a 07/06/2026
5.	Homologação do Resultado final e Convocação	15/06/2026

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. E, quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:F38EDCDC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º039/IPEMA/2026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal do IPEMA, e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os membros do Conselho Fiscal do IPEMA em conformidade com as disposições legais aplicáveis e o regimento interno do Conselho, conforme a disposição a seguir:

Presidente: Roseane Cristina Nepomuceno Pessoa

Vice-Presidente: Fábio Fernandes Soares;

Secretário: Thiago Rodrigues Nepomuceno.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 24 de abril de 2.026.

PAULO BELGANTE
Dir. Presidente
Dec. 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:6FD1C8DB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.710, DE 24 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL NORMANDO
MELO DE CASTRO**

DECRETO Nº 23.710,DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL NORMANDO MELO DE CASTRO

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-11341/2026;

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Manoel Normando Melo de Castro,admitido em 1º/3/1999, matrícula nº 27715, no cargo/função de Agente de Serviço Escolar, N-I, GRUPO-58,lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 27/4/2026 a 26/5/2026, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 09:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3943528e o código verificador**D7D19906**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:5F5EFA0C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.711, DE 24 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE
SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
MARIO CLAUDINO LISBOA**

DECRETO Nº 23.711,DE 24 DE ABRILDE 2026.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIO CLAUDINO LISBOA

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-9251/2026;

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a licença para tratar de interesses particulares do Servidor Público Municipal Mario Claudino Lisboa, admitido em 18/7/2019, matrícula de nº 8259-7, ocupante no Cargo/Função de Serviços Gerais, N-III, GRUPO-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 09:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3943562** e o código verificador **1F557505**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador: B235310C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.057, ARIQUEMES, 23 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.057, ARIQUEMES, 23 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para com a ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA, CNPJ de nº 04.281.150/0001-71, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a promover a Feira Agropecuária - AGROARI.

Art. 2º O Repasse financeiro aludido no art. 1º dar-se-á nos moldes descritos na Lei 13.019/2014 e alterações.

Art. 3º O evento deverá assegurar os direitos das pessoas com deficiência e/ou comprometimento de mobilidade, nos termos da legislações correlatas.

Art. 4º Os recursos utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de Dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 23 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de lei 34 de 02/04/2026 (ID 3896103), Projeto de Lei 3775/26.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador: E3A06E55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 310, DE 24 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 72/2026

PORTARIA Nº 310, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 72/2026

A **Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-10489/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 72/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Gestor de Contrato (titular):
Claudia Bernardes Martiniak

Gestor de Contrato (suplente):
Silmara Machado Dos Santos

Fiscal de contrato (titular):
Lafaiete Ribeiro Batista

Fiscal de contrato (suplente):
Ricardo da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de Abril de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MÁRCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/04/2026 às 09:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3943102** e o código verificador **4E256CFA**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador: F63B0956

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 312, DE 24 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE
A ALTERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA EXERCER AS FUNÇÃO DE FISCAL REFERENTE AO
CONTRATO 134/2025.**

PORTARIA Nº 312, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS
FUNÇÃO DE FISCAL REFERENTE AO
CONTRATO 134/2025.*

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Despacho 43 de 16/04/2026 (ID 3925755), advindo da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria 891 de 23/10/2025 (ID 3557205), que designa a servidora pública para exercer a função de Gestora do Contrato nº 134/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa C DE FELIPPE.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor de Contrato:

Layslla Bianca Abrantes Ferreira do Nascimento;

Fiscal de Contrato e Recebimento:

Sergio Pereira da Silva;

Art. 3º Fica revogada a Portaria 891 de 23/10/2025 (ID 3557205);

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de Abril de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 24/04/2026 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **3943532** e o código verificador **4CACE9C7**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador: 6534720D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 316, DE 24 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
84/2026**

PORTARIA Nº 316, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
84/2026*

A Secretária Municipal de Educação Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo 8-11462/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 84/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Município de Ariquemes a Empresa INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA.

Gestor de Contrato:

Cláudia Bernardes Martiniak

Suplente do Gestor do Contrato:

Silmara Machado dos Santos

Fiscal de contrato:

Marcos Rodrigo da Cunha

Suplente do Fiscal de Contrato:

Lafaiete Ribeiro Batista

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de Abril de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação Município de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MÁRCIA NEVES**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 24/04/2026 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **3943853** e o código verificador **05DD0B77**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador: 8389939E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 318, DE 24 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
71/2026**

PORTARIA Nº 318, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº
71/2026*

O Secretário Municipal de Fazenda do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo 8-789/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 71/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda Município de Ariquemes a Empresa INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA.

Gestor de Contrato:

Vagner Ramalho Deltrino

Fiscal de contrato:

Rosana Almeida dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de Abril de 2026, 138º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda do Município de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, Secretário Municipal de Fazenda, em 24/04/2026 às 10:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3944037** e o código verificador **B00D01FF**.

Publicado por:

Bruno de Luca Soares Vieira

Código Identificador: FAB550E5
SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2026
PROCESSO Nº 8-10458/2026 - SEMTEC**
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2026**Processo nº 8-10458/2026 - SEMTEC**

PROJETO ESCOLINHA FALCÃO NINHO DE CRAQUES

CELEBRAÇÃO: 17 de abril de 2026**PARTES:**

1 -MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA SEMTEC CNPJ: 04.104.816/0001-16

2 -ASSOCIAÇÃO REGIONAL ESPORTIVA E DE ÁRBITROS AREA CNPJ: 13.993.026/0001-20.

OBJETO: Repasse financeiro para contratação de pessoal destinado à execução do projeto Escolinha Falcão Ninho de Craques, visando à expansão das atividades esportivas para crianças e adolescentes de 06 a 16 anos em situação de vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho aprovado (ID 3918060).

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Emenda Parlamentar nº 573/2025.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**

Presidente da SEMTEC

Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:

Francieli de Sousa Oliveira

Código Identificador: BF28C50E
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
**PROCESSO Nº 9476/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social considerando o Parecer 395 de 22/04/2026 (ID 3937524), ratifica e homologa a despesa, através de **Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**

32/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23079.202596/2025-39, adivinda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025-000da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO MEC-INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UFRJ (UASG: 153149)**, em favor da **Empresa SOUZA WEISS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ: 21.896.864/0001-03, referente a aquisição de 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado 12.000 Btus.

FORNECEDOR: SOUZA WEISS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 21.896.864/0001-03

VALOR TOTAL: R\$R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Ariquemes/RO, 24 de abril de 2025.

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Dec. 21.868/25

Publicado por:

Estefano Monteiro Gambarini

Código Identificador: B9CEFB9A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**TERMO DE FOMENTO Nº 049/2026 PROCESSO Nº 1.274/2026
- SEMED**
Termo de Fomento nº 049/2026**Processo nº 1.274/2026 - SEMED**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR - E.M.E.F. ALDEMIR LIMA CANTANHEDE. AQUISIÇÃO de equipamentos elétrico/elettrônico/eletrodomésticos.

OMUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, Ariquemes/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, via **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**, CNPJ nº 30.984.161/0001-28, representada pela Sra. SANDRA MARCIA NEVES, Secretária Municipal de Educação Interina, doravante denominada **FOMENTANTE**, e o **CONSELHO ESCOLAR - E.M.E.F. ALDEMIR LIMA CANTANHEDE**, CNPJ nº 00.682.285/0001-98, com sede na Av. Arthur Mangabeira, nº 2520, Bairro Marechal Rondon, na cidade de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sr. **SILVANA SOUZA PORTUGAL**, brasileira, RG nº xxx.852 SSP/RO e CPF xxx.364.xxx-72 residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, 3342, Setor 05 de Ariquemes, doravante denominada **FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelas Leis nº 13.019/2014 e nº 3.122/2013, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse financeiro para Adquirir eletrodomésticos, TIPO: MIROONDAS, CAFETEIRA, FRITADEIRA, GREILL MASTER, MIXER, TURBO para proporcionar um espaço funcional e acolhedor que permita aos funcionários aquecer suas refeições e realizar suas pausas para almoço de forma prática, confortável e higiênica, contribuindo para o bem-estar, valorização profissional e a melhoria da qualidade de vida no ambiente escolar, esse também representa um investimento em qualidade de vida e produtividade, já que profissionais bem alimentados e com condições adequadas de pausa tendem a desempenhar suas funções com mais disposição. ID 3909163.

§1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global do repasse é de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

02.007.12.361.0006.3011 - Apoio e Parceria as Entidades do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições-Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos-Ficha: 227 R\$ 5.000,00 (emenda nº 576/2025)

NAD - Nota de Autorização de Despesa 2655/26 no valor de 5.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS

Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil Agência nº 1178-9 **Conta Corrente** nº 83.648-6 ID 3896083;

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de **27 de abril a 27 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.

Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):

- Fornecer manuais de prestação de contas;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
- Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
- Monitorar e avaliar a execução do objeto;
- Designar novo gestor em caso de vacância;
- Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
- Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):

- Manter escrituração conforme princípios contábeis;
- Prestar contas dos recursos recebidos;
- Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
- Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
- Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
- Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
- Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES

É vedada a utilização dos recursos para:

- Taxa de administração ou gerência;
- Finalidade diversa da pactuada;
- Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
- Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
- Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
- Repasse a instituições com fins lucrativos;

VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).

Parágrafos:

- 1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
- 2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
- 3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
- 4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.

5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.**

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, composterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
- Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.

Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 24 de abril de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	SILVANA SOUZA PORTUGAL C.E Aldemir Lima Cantanhede
---	--

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**SILVANA SOUZA PORTUGAL,Presidente - Conselho Escolar**, em 24/04/2026 às 10:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/04/2026 às 11:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:9FA79E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/PGM/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 789/2026**

**Extrato do Contrato nº 71/PGM/2026
Processo Administrativo nº789/2026**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
2)INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 28.075.541/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de laudo agrônômico e avaliação para obtenção do Valor da Terra Nua (VTN) municipal, de acordo com as normas da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 90.011/2026 e na Proposta da **CONTRATADA**, que integram este instrumento para todos os fins de direito.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR:R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em caráter estimativo.

Ariquemes/RO, 16 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA- SEMFAZ
Interveniente

Publicado por:
Jaqueline Guarienti da Silva
Código Identificador:1EEDA8A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 9912693494**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 9912693494
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº8-4825/2025**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- CNPJ 34.028.316/0027-42.

OBJETO: Contratação de serviços postais, serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), visando à entrega de documentos oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é indeterminado, em conformidade com o artigo 109 da Lei nº 14.133/2021 por tratar-se de contratação de serviço público em regime de monopólio. E o aditivo de 25% do valor original do contrato, por ano, conforme clausula primeira do Primeiro Termo Aditivo.

VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer em 25% ao valor original do contrato de R\$ 196.499,12 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos) para R\$ 245.623,90 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos). Sendo o valor a ser acrescido o valor de R\$ 49.124,78 (quarenta e nove mil cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 24 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Interveniente

Publicado por:
Jaqueline Guarienti da Silva
Código Identificador:BA985F2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 313/2026**

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613),publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 13 de 23/04/2026 (ID 3940408), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	1193	02.07.12.365.0040.3017	3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	210.000,00
ACRÉSCIMO	1194		3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	40.000,00

Fonte de recurso: 70.1.540.1072 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.				
REDUÇÃO	313	02.07.12.365.0040.3017	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	-250.000,00
Fonte de recurso: 70.1.540.1070 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (ETI) na educação básica.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				250.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-250.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,24de abril de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:103817BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 314/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613),publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 13 de 23/04/2026 (ID 3940408), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	1195	02.07.12.365.0040.3017	3.1.91.13.00-	50.000,00

				CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de recurso: 70.1.540.1072 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.				
REDUÇÃO	314	02.07.12.365.0040.3017	3.1.91.13.00- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-50.000,00
Fonte de recurso: 70.1.540.1070 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (ETI) na educação básica.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-50.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,24de abril de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:292F4BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 1656-26-AQM-TIU
Requerente: Irma de Jesus da Fonseca
Assunto: Título de Domínio – Lote 18, Quadra 09, Setor 07

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 1656-26-AQM-TIU – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Irma de Jesus da Fonseca, e inscrito no CPF sob nº CPF sob o nº 499.738.609-00, residente e domiciliado na Rua Ariquemes, nº 3337, Bairro BNH, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 18, Quadra 09, Setor 07, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 007.0009.00.00018.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 24 de abril de 2026.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO

Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:A514ECFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO**

FISCALIZAÇÃO URBANA**NOTIFICAÇÃO Nº017/2026.**

NOME: Cássia Regina de Oliveira	CPF: 179.873.262-91
SETOR:006	QUADRA: 11
BLOCO: 06	LOTE: 15
LOGRADOURO: Rua Gregório de Matos BAIRRO: Setor 06	Nº
DATA: 24/04/2026.	HORÁRIO: 08:15 hs
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11988/2026.

Em atendimento à denúncia, em cumprimento do que está disposto na Lei municipal nº1.526/2009 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes das Leis nº 2279/2019 e nº 2993/2025, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel e seu passeio fronteiro encontra-se cheio de mato ou lixo, botando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que está disposto nas leis acima citadas.

Sendo assim, fica V.S.^a notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiro, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados apartir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1º, § 2º da lei nº2.279/19. No mais, o imóvel e passeio fronteiro devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

EVANDRO COUTO

Fiscal Urbano

Mat. 8458-1

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:D2DF77FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE
PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025,
ORIUNDA DO PROCESSO Nº 2025013264, REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10132/2026SEMSAU

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL
DESAÚDE-FMS/SEMSAU-CNPJ:14.749.953/0001-61

2) EMPRESA:SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:55.007.465/0001-66

·OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º ARP 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025- item: Amitriptilina cloridrato - Dosagem: 25 MG, Prefeitura Municipal de Mineiros -GO

ADESÃO: AQUISIÇÃO DE item:Amitriptilina cloridrato -
Dosagem: 25 MG

Valor de **R\$ R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais)**

INTERVENIENTE: Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU.

Ariquemes-RO, 24 de Abril de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretario Municipal de Saude

Decreto Nº 23.654, de 31 de Março de 2026

Publicado por:
Joao Guilherme Dos Santos Brito
Código Identificador:8AC3E4E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7304/2025**

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)M N SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.590.221/0001-60

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos especializados, para eventual e futura aquisição de serviços prestados de forma contínua, compreendendo médico ANESTESIOLOGISTA, com disponibilização de mão de obra qualificada em regime de dedicação exclusiva, para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e emergenciais, em pacientes adultos e pediátricos.

PRAZO:12 (doze) meses**VALOR:**R\$3.755.682,24(três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**Gestor do Contrato:**Thiago Alessandro Lima**Fiscal do Contrato:**Silvia Maria Lima dos Santos

Ariquemes/RO, 24 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:5A844B1E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2026/SLC PROCESSO N.º
2831/SEMUSA/2025**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública A ALTERAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE). Tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e suporte técnico de software compatível com o relógio de ponto Control ID Class de valor estimado: R\$ 9.486,96 (nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e seis centavos). Fica alterada a data de Início da sessão pública virtual para às 10h00min do dia 18/05/2026 (Horário de Brasília-DF) endereço www.licitanet.com.br, **Motivo:** Adequação do edital conforme adendo modificador. Obtenção do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de Abril de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO

Pregoeira

Publicado por:
Cleoneice Ponciana Ferreira
Código Identificador:890F14A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
29/2026/SLC PROCESSO N.º 478/SEMOSP/2026

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Aquisição de Materiais Elétricos – Iluminação Do Campo Marco Satélite, de valor estimado: R\$ 45.478,87 (quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 15/05/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 24 de abril de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:787E26D8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo nº 1639.08.07-2026/SEMED** objeto.(apoiar a manutenção e desenvolvimento das atividades da entidade, especialmente no atendimento a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.) conforme previsto nas leis 14.133/21, 2.222/25 homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:

Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Buritis (AMAAB) - CNPJ nº 10.354.072/0001-90 o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Buritis, 23 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:50456214

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/SLC/2026**, Processo Administrativo nº **506.04.01-2026/GABINETE**, **objeto:** (contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura anual do Plano Pesquisa Jurídica Avançada + JUS IA, da plataforma Jus - Brasil, com acesso individual para até 5 (cinco) usuários da Procuradoria -Geral do Município) de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa:**

GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA - CNPJ nº 07.112.529/0001 -46, no valor de R\$ 7.917,30 (sete mil novecentos e dezessete reais e trinta centavos).

Buritis, 23 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9B408C2B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Superintendência de Esporte/SEMA - Processo 1649.01.20-2026/SEMA e nos termos do Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** as despesas no valor de R\$ 20.000,00 (vite mil reais) destinados a pagamento de premiação aos atletas vencedores da **V CORRIDA DA ÁGUA DE BURITIS**, nos termos da Emeda Impositiva 10/2025- Lei 2311/2026 e da LOA 2274/2025 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de origem da programação orçamentaria do Apoio ao Programa “Movimenta Mais”.

Buritis, 24 de Abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:51599083

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo nº 1706.01.20-2026/SEMA**, objeto: (viabilizar o repasse de recursos destinados ao pagamento de premiação da “5ª Corrida da Água), conforme previsto na lei nº2283/2026 e lei nº2274/2025, homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:

Associação Desportiva de Atletismo de Buritis – ADAB – CNPJ 18.500.491/0001-03 o valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Buritis, 24 de Abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:ABC6960E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO RETIFICATIVO AO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 021/PMB/2025

PROCESSO Nº 2671.09/2024 – SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***, 477.909-** e RG sob nº. ***8848** SESP/PR, doravante denominado, CONTRATANTE e a **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, devidamente

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.518.373/0001-05, com contrato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43600252847, com sede na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Sala 02, Bairro Atlântico, CEP 99.705-568, Cidade de Erechim/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela sócia a Sra. **JOCELIA SEIDLER ARCARI**, brasileira, empresária, CPF nº ***.341.660-**, RG nº 3**9203298 SSP/RS, residente e domiciliada no aceso, linha gruta, s/n, Bairro Interior, Cidade de Vila Lângaro/RS, CEP 99955-000, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2671-2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO RETIFICATIVO AO CONTRATO Nº 021/PMB/2025, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação, para constar o valor estimado no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/PMB/2025, passando a constar que:

a) Para o período prorrogado, fica estabelecido o valor estimado de R\$ 14.114,48 (catorze mil cento e catorze reais e quarenta e oito centavos), conforme condições originalmente pactuadas.

Parágrafo único. O valor possui natureza estimativa, sendo a execução condicionada às necessidades da Administração, não havendo obrigatoriedade de consumo integral.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 021/PMB/2025 e do 1º Termo Aditivo anteriormente firmado, não modificadas por este instrumento.

Buritis/RO, 16 de abril de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Representante Legal
CNPJ nº 27.518.373/0001-05

EXTRATO DO TERMO ADITIVO RETIFICATIVO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PMB/2025

PROCESSO Nº 2671.09/2024 – SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: TELAS DE AÇO.

OBJETO DO ADITIVO: Retificação do valor estimado constante no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/PMB/2025.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO PRORROGADO: R\$ 14.114,48 (catorze mil cento e catorze reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:48B5B5E0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 016/PMB/2026

PROCESSO Nº 217.10/2026-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026/CPLMS/PMB/RO

“TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB”.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 20.09.2006, estabelecida à Linha 24, Gleba 09, Lote 28, P.A. Menezes Filho, zona rural do Município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.317.223/0001-99, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor **DANIEL ALVES SOBRINHO**, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.571.462-** e RG nº **638* SSP/RO, residente e domiciliado a Linha 24, Ramal Bahia, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto 01 (UM) **CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA, TOMBAMENTO Nº 22276**, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

- a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
- b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d – responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;

m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buritis), respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 15 de abril de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Parceiro Privado
Associação Dos Produtores Rurais do Ramal Bahia - ASPRURB
CNPJ nº 08.317.223/0001-99
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 016/PMB/2026

PROCESSO Nº 217.10/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ: 01.266.058/0001-44

Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB

CNPJ: nº 08.317.223/0001-99

Representado por: Presidente: DANIEL ALVES SOBRINHO

OBJETO: CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA, TOMBAMENTO Nº 22276.

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB

- Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):

- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:41A63B6C

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 017/PMB/2026**

PROCESSO Nº 217/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SÃO PAULO (ASPRURB)"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909.** e RG sob nº. ***8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRURB), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 05, Lote 28, Gleba 01, P.A São Paulo, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.959.262/0001-00, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor OLÍCIO ALVES GOMES, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador da Cédula de identidade RG sob o nº

****131*** SSP/RO, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF nº *****.920.242-***, residente e domiciliado a Linha 05, Gleba 01, Lote 21, P.A São Paulo no município Buritis, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (UM) CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA, TOMBAMENTO Nº 22277**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

- a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
- b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
- f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (**Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM**) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial (**Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM**);

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de

origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o

bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 15 de abril de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS

Projeto São Paulo (ASPRUSP)
CNPJ Nº 05.959.262/0001-00
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 017/PMB/2026

PROCESSO Nº 217/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026/CPLMS

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ: 01.266.058/0001-44

Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP)

CNPJ: nº 05.959.262/0001-00

Representado por: Presidente: OLICIO ALVES GOMES

OBJETO: 01 (UM) CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA, TOMBAMENTO Nº 22277

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP)

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.

Executar o plano de trabalho aprovado.

Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.

Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.

Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):

Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.

Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:F7285868

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 021/PMB/2026

PROCESSO Nº 3209.10/2025-SEMAGRI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/CPLMS/PMB/RO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO SATÉLITE – APRUMAS.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO SATÉLITE - APRUMAS**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à RO-460, KM 07, Gleba 06, Lote 72, P.A. Buriti, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.328.187/0001-82, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente Sr. ADRIANO PEREIRA BORGES, brasileiro, casado, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.225.492-** e RG nº **941* SESDEC/RO, residente à RO-460, km 07, PA Santa Helena, CEP 76880-000, Zona Rural, Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 1 (UMA) GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X22x3,5 MM – TOMB 22182, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - Relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando -se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que

não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 15 de abril de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO SATÉLITE - APRUMAS
CNPJ nº 02.238.187/0001-82
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 021/PMB/2026

PROCESSO Nº 3209.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO SATÉLITE - APRUMAS
CNPJ: nº 02.328.187/0001-82
Representado por: Presidente: ADRIANO PEREIRA BORGES

OBJETO: 1 (UMA) GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X22x3,5 MM – TOMB 22182.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado:

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:AD11DF14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 022/PMB/2026

PROCESSO Nº 3209.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/CPLMS/PMB/RO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS - ASPROLD.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. ***8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS - ASPROLD**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha Saracura, KM 26, Gleba 10, Lote 13, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.175.894/0001-77, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente Sr. JOÃO MARTINS GOUVEIA, brasileiro, casado, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.067.982-** e RG nº **290* SSP/RO, residente e domiciliado à Linha 01, Saracura, Pt 35, zona rural. CEP 76.880-000, no município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 1 (UMA) GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X22x3,5 MM – TOMB 22183, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

- a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
- b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d – responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - Relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer

irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o

bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 15 de abril de 2026.

Parceiro Público
Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS – ASPROLD
CNPJ nº 11.175.894/0001-77
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 022/PMB/2026

PROCESSO Nº 3209.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS – ASPROLD
CNPJ: nº 11.175.894/0001-77
Representado por: Presidente: JOÃO MARTINS GOUVEIA

OBJETO: 1 (UMA) GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X22x3,5 MM – TOMB 22183.

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado:

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):

Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1FE752A0

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 023/PMB/2026**

PROCESSO Nº 3209.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/CPLMS/PMB/RO

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP)"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 05, Lote 28, Gleba 01, P.A São Paulo, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.959.262/0001-00, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor OLÍCIO ALVES GOMES, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador da Cédula de identidade RG sob o nº ***131* SSP/RO, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF nº ***.920.242-**, residente e domiciliado a Linha 05, Gleba 01, Lote 21, P.A São Paulo no município Buritis, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 1 (UMA) GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X22x3,5 MM – TOMB 22184, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d – responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (**Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM**) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial (**Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM**);

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de

Programa de Trabalho complementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas

administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 15 de abril de 2026.

PARCEIRO PÚBLICO

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP)

CNPJ nº 05.959.262/0001-00
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 023/PMB/2026

PROCESSO Nº 3209.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ: 01.266.058/0001-44

Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP)

CNPJ: nº 05.959.262/0001-00

Representado por: Presidente: OLICIO ALVES GOMES

OBJETO: 1 (UMA) GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X22x3,5 MM – TOMB 22184.

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP)

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.

Executar o plano de trabalho aprovado.

Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.

Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.

Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):

Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.

Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:96465363

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 024/PMB/2026

**PROCESSO Nº 3049.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2025/CPLMS/PMB/RO**

“TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB”.

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 20.09.2006, estabelecida à Linha 24, Gleba 09, Lote 28, P.A. Menezes Filho, zona rural do Município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.317.223/0001-99, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor **DANIEL ALVES SOBRINHO**, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.571.462-** e RG nº **638* SSP/RO, residente e domiciliado a Linha 24, Ramal Bahia, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 01 (UM) TRATORITO com partida elétrica 12v movido a Diesel, potência mínima 10cv, com lâminas com corte de até 1500mm e rodas para transporte, caixa de transmissão mínima de marchas sendo 4 a frente e 2 a ré, 8 capacidades do tanque de combustível mínimo 4,9L com lanterna, tombamento nº 22076, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

- a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
- b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

- c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d – responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
- i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
- k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
- l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;
- m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

- a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- b – publicar no Diário Oficial (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);
- d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
- e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho complementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buritis), respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 15 de abril de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB
CNPJ Nº 08.317.223/0001-99
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 024/PMB/2026

PROCESSO Nº 3049.10/2025-SEMAGRI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0033/2025/CPLMS/PMB/RO**Partes Envolvidas:** MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ: 01.266.058/0001-44

Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB**

CNPJ: nº 08.317.223/0001-99

Representado por: Presidente: DANIEL ALVES SOBRINHO

OBJETO: 01 (UM) TRATORITO com partida elétrica 12v movido a Diesel, potência mínima 10cv, com lâminas com corte de até 1500mm e rodas para transporte, caixa de transmissão mínima de marchas sendo 4 a frente e 2 a ré, 8 capacidades do tanque de combustível mínimo 4,9L com lanterna, tombamento nº 22076.

RESPONSABILIDADES:**Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB**

- Escolher beneficiários de forma objetiva e pessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):

- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Tamara Abreu da Silva

Código Identificador:AA6ED203**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 025/PMB/2026****PROCESSO Nº 3049.10/2025-SEMAGRI****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2025/CPLMS/PMB/RO**

“TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO ZERO - ASPROZERO”.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO ZERO - ASPROZERO**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 01, KM 48, Marco Zero, zona rural do Município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

17.819.482/0001-09, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor JOÃO ODENILDO MIRANDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.121.625-** e RG nº *.669.4** SSP/BA, residente e domiciliado a Linha 01, km 50, Marco Zero, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 01 (UM) TRATORITO com partida elétrica 12v movido a Diesel, potência mínima 10cv, com lâminas com corte de até 1500mm e rodas para transporte, caixa de transmissão mínima de marchas sendo 4 a frente e 2 a ré, 8 capacidades do tanque de combustível mínimo 4,9L com lanterna, tombamento nº 22080, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

- a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
- b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;

m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de

origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buritis), respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento

poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 15 de abril de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO ZERO – ASPROZERO.
CNPJ: Nº 17.819.482/0001 -09
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 025/PMB/2026

PROCESSO Nº 3049.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0033/2025/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO ZERO – ASPROZERO.
CNPJ: nº 17.819.482/0001 -09
Representado por: Presidente: JOÃO ODENILDO MIRANDA DOS SANTOS

OBJETO: 01 (UM) TRATORITO com partida elétrica 12v movido a Diesel, potência mínima 10cv, com lâminas com corte de até 1500mm e rodas para transporte, caixa de transmissão mínima de marchas sendo 4 a frente e 2 a ré, 8 capacidades do tanque de combustível mínimo 4,9L com lanterna, tombamento nº 22080.

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAMAL BAHIA - ASPRURB

- Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):

- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:641D6A07

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI **AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025/ CMC
PROC. Nº:002/2026/C.M.C

A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023CMC e pela Lei nº 14.133/2021.

MODALIDADE:

Dispensa de Licitação nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de malharia e confecções em geral, compreendendo a confecção de camisas sociais masculinas e femininas, de manga longa e manga curta, bem como camisetas tipo gola polo, todas personalizadas com bordado do brasão do Município de Cabixi/RO e da bandeira do Brasil, destinadas a atender aos agentes políticos da Câmara Municipal de Cabixi/RO, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade que serão definidos no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

INICIO: 25 de abril de 2026.

FIM: 28 de abril de 2026. E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com

TELEFONE: 69-3345-2232

O termo de referência contendo as instruções estará às disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H às 13H, através do site <http://cabixi.ro.leg.br> e e-mail: camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 24 de abril de 2026.

EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:E0639D7F

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7000/GP/2026

DECRETO Nº 7000/GP/2026 de 23 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.519/GP/2026 de 22 de abril de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 217.834,96 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 500 - 04.122.1006.1152.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R\$ 12.500,00
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 501 - 04.122.1006.1152.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R\$ 205.334,96
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R\$ 217.834,96

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:3F1089FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7001/GP/2026

DECRETO Nº 7001/GP/2026 de 23 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT
FINANCEIROAOORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.520/GP/2026 de 22 de abril de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 122.989,31 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 502 - 12.361.1003.2132.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R\$ 61.494,66
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 503 - 12.361.1003.2132.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R\$ 61.494,65
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R\$ 122.989,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:B00910E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7002/GP/2026

DECRETO Nº 7002/GP/2026 de 23 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT
FINANCEIROAOORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.521/GP/2026 de 22 de abril de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 66.856,23 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 504 - 12.361.1003.2055.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R\$ 66.856,23
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R\$ 66.856,23

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:E4391189

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7003/GP/2026

DECRETO Nº 7003/GP/2026 de 23 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT
FINANCEIROAOORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.522/GP/2026 de 22 de abril de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 173.654,10 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ficha: 505 - 27.812.1001.1134.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ 11.117,11
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 506 - 27.812.1001.1134.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$ 162.536,99
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R\$ 173.654,10

Art. 3º Fica revogado o Decreto 6902/GP/2026 de 11 de fevereiro de 2026.

Artigo 4o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:4BE40224

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7004/GP/2026

DECRETO Nº 7004/GP/2026 de 23 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
 POR SUPERÁVIT
 FINANCEIROAOORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.523/GP/2026 de 22 de abril de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 121.740,47 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 Ficha: 507 - 25.752.1006.2021.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R\$ 100.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 508 - 25.752.1006.2021.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R\$ 21.740,47
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R\$ 121.740,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:BFBDB6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7005/GP/2026

DECRETO Nº 7005/GP/2026 de 23 de abril de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO
 ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaúlândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 010100CÂMARA MUNICIPAL
 Ficha:4 01.031.1009.2004.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO
 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 36.900,00
 Ficha:601.031.1009.2004.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO
 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO.....R\$ 13.530,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$50.430,00

REDUÇÕES

LOCAL:01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 010100CÂMARA MUNICIPAL
 Ficha:701.031.1009.2004.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO
 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R\$ - 50.430,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-50.430,00

Publicado por:
 Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:D8E8545F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7006/GP/2026

DECRETO Nº 7006/GP/2026 de 24 de abril de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO
 ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaúlândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:50904.122.1001.2002.0000GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$1.000,00
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCI

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$1.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020100GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3504.122.1001.2002.0000GESTÃO
ADMINISTRATIVA.....R\$-1.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-1.000,00

Publicado por:

Marcia Madeira de Souza Rodrigues

Código Identificador:9706FC59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EDITAL Nº. 002/PMC/2026

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Secretaria de Coordenação Geral em Conjunto com as demais secretarias, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 02 (dois) candidatos para o Programa Amigo Voluntário, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.406, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 6.508, de 10 de julho de 2025 para atuarem na extensão do Município, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Amigo Voluntário, de forma colaborativa, dará suporte às atividades na área a que estiver disponível para cada Secretária Municipal.

1.2 O Amigo Voluntário, sob orientação e supervisão do chefe imediato designado, executará os deveres constante do Anexo V, deste Edital.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, na data prevista no cronograma sendo o anexo III, no horário de expediente sendo na segunda-feira das 07h30min às 12h00min das 14h00min

às 17h30min e de terça-feira a sexta-feira das 07h30min às 13h00min no prédio da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, procurar a Flávia na recepção.

2.3 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5 O candidato ao Programa Amigo Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

2.5.1 Documentos necessários para efetuar a inscrição:

a) Documento de Identificação com foto (CNH ou IDENTIDADE)

b) CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c) Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade (CONFORME A VAGA A QUAL ESTA CONCORRENDO).

d) Título de Eleitor

e) Comprovante de residência (RECENTE).

f) Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.

g) Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;

h) Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral;

i) Experiência em atividades desenvolvidas na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou) ou (Carta Referência/Declaração).

2.6 O candidato ao Programa Amigo Voluntário somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão do Processo Seletivo, divulgada no portal <http://cacaulandia.ro.gov.br> nas datas estabelecidas no Anexo III.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO PROJETO AMIGO VOLUNTÁRIO

3.1 Para participar do Projeto Amigo Voluntário o candidato deverá ser maior de 18 anos, residir no município, demonstrar vontade de participar do projeto e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I Quadro de Vagas Amigo Voluntário deste Edital.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção do programa Amigo Voluntário será composto de duas etapas:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. O candidato deverá alcançar no mínimo 10 pontos na 1ª etapa.

b) 2ª Etapa: Entrevista, a ser realizada pela Comissão, e contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

5.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1º. Obter maior nota na entrevista;

2º. Obter maior nota nos itens de experiência profissional;

3º. Obter a maior idade;

5.2.1 Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenação Municipal e demais secretarias envolvidas no processo.

5.2.2 Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.

5.2.3 O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que cumprir o subitem 2.5 do presente edital:

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1 Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.2 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário, prestarão serviço diário no local para qual se inscreveram que terá duração de 08 (oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser escalados aos sábados e domingos, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe de supervisão do chefe imediato designado, conforme a Lei Municipal nº 1.406, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 6.508, de 10 de julho de 2025.

8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

8.1 Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador no âmbito do Município junto às repartições públicas, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de lotação das respectivas Secretarias Municipais, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

9.1 O colaborador do Programa Amigo Voluntário fará jus a uma ajuda de custo de R\$ 10,00 (dez reais) por hora trabalhada, para cobrir as despesas com alimentação e transporte, conforme a Lei Municipal nº 1.406, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 6.508, de 10 de julho de 2025 para os voluntários limitando a uma carga horária de 08 (oito) horas diárias.

9.2 Em caso de não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9.3 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal ao qual prestar serviço, mensalmente, mediante depósito em conta.

9.4 Ao final de cada mês, o chefe imediato, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário atua, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Setor Administrativo da secretaria, os quais deverão constar na prestação de contas da mesma.

9.5 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicados em <http://www.cacaulandia.ro.gov.br> no Site Oficial dos Municípios.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, conforme o quadro de vagas do Anexo I, através de Edital publicado no portal <http://www.cacaulandia.ro.gov.br> no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para assinatura de Termo de Compromisso, devendo apresentar-se no setor administrativo da secretaria a qual preste inscrição, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da homologação do resultado final.

11.2 O candidato ao Programa Amigo Voluntário convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do

prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo, a Secretaria convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3 O candidato ao Programa Amigo Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Estaduais e Federais.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta de cada secretaria conforme o quadro de vagas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.cacaulandia.ro.gov.br> Diário Oficial dos Municípios-AROM.

13.2 As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário.

13.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5 O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, juntamente com a da Secretaria Municipal de Coordenação geral, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

14. ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas Amigo Voluntário;(ID 389672)

ANEXO III - Cronograma Previsto;(ID 389632)

ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;(ID 389675)

ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário;(ID 389676)

ANEXO VI - Termo de compromisso;(ID 389745)

ANEXO VII - Formulário de Inscrição;(ID 389741)

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTI

Presidente Comissão

ANEXO I QUADRO DE VAGAS AMIGO VOLUNTÁRIO

I.1 - NÍVEL FUNDAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
LOCALIDADE	1- Amigo Voluntário / Monitor de Transporte Escolar - Valdir Albeton	2- Amigo Voluntário / Monitor de Transporte Escolar - LC 30
	Imediata	Imediata
1-monitor para a Escola Valdir Albeton Linha C15 TB-40 e TB-30 2-Monitor para a Linha C30 até as Escolas do Município)	01	01

Publicado por:

Adrie Aparecida Biazatti Danieleto

Código Identificador: 17FC9F83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 24 DE BRIL DE 2026.

Designa servidor a assistência de serviços técnicos auxiliarem o IPECAN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando os Ofícios nº Ofício nº084/2026/IPECAN de 15 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar com base na Lei nº 839/2019, Art. 88, a assistência de serviços técnicos por servidor efetivo do Poder Executivo ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, os seguintes servidores:

Servidor (a)	Função	Forma de pagamento
Patricia Mernitzki Borges	Pregoeira	Mensal

Art. 2º O servidor relacionado prestará serviços ao RPPS auxiliando o IPECAN no desenvolvimento das atividades administrativas, conforme o Termo de Cooperação Técnica nº. 001/2019, após o cumprimento do seu horário efetivo na prefeitura municipal.

Art. 3º A assistência tem prazo até 31 de dezembro de 2026, podendo ser substituído os servidores conforme necessidades nesse período.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:525C5987

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 362, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Concede auxílio-doença a servidora DIANA DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1991/2022.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder auxílio-doença em favor da servidora **DIANA DA COSTA**,cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, pelo período de **11/03/2026à 11/09/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação..

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:309C92FF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 363 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais dos contratos 078/2026, 079/2026, 080/2026, 081/2026,

082/2026 contidos no processo 369/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 369/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos 078/2026, 079/2026, 080/2026, 081/2026, 082/2026 contidos no processo 369/2026, Referente à eventual e futura aquisição de filtros, lubrificantes, pneus, câmara de ar e baterias, visando à manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota própria deste município de campo novo de Rondônia/Ro, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidores	Matrícula
Gestor	Adriana Silva De Siqueira	26535
Fiscal Administrativo	Jhenifer Reinaldo Silva	26577
Fiscal Administrativo Substituto	Daniel Santos Vidotti	26453

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:150AE6AD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Nomeia servidores para atuarem como membros Comissão de Apuração de Infrações Administrativas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 819/2026.

RESOLVE

Art. 1ºNomear servidores relacionados para atuarem como membros da Comissão de Apuração de possíveis Infrações Administrativas, no processo eletrônico 1311/2025. Origem: Processo nº 819/2026 Da Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
Genivaldo Camilo da Costa Bertusse	Agente Administrativo / Presidente	Matricula:288
Azemar Pereira de Oliveira	Agente Administrativo / Membro	Matricula:25396
Beatriz de Oliveira Cardoso	Professor Supervisor / Membro	Matricula:23947
SUPLENTE		
Lucilene Borcharth Raasch	Nutricionista/ Suplente	Matricula:24733
Jesiel Geraldo De Almeida	Motorista/ Suplente	Matricula:25040

Art. 3ºEstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:F510F82B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 04/2026/CGINV

COMITÊ DE INVESTIMENTOS**ATA Nº 04/2026 - Ordinária****Data: 17/04/2026****Hora: 8h30min****Local: Sede do IPECAN****Membros do comitê Presentes:** Izolda Madela, Gilmário Silva de Goes e Danilo Santos da Costa**Membros Ausentes:** não teve ausência nesta reunião.**Convidados Presentes:****Presidente do Comitê:** Izolda Madella

Havendo quórum legal, a senhora Presidente Izolda Madella declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença de todos os participantes. Em seguida, os membros do comitê iniciaram a análise do relatório da carteira de investimentos, cujo objetivo é a apreciação do desempenho dos investimentos referente ao mês de março de 2026. O referido relatório técnico é elaborado pela empresa de consultoria financeira Infinity, sendo publicado no Portal da Transparência e também encaminhado ao grupo deste comitê. Ao analisar as informações, o comitê busca traçar as melhores estratégias para o retorno dos investimentos, com vistas ao atingimento da meta atuarial. Ao ser elaborado o relatório, considera o atendimento às legislações vigentes, em especial à Resolução CMN nº 4.963/2021 e à Portaria nº 1.467/2022, e a Resolução CMN nº 5.272/2025, bem como à Política Anual de Investimentos do RPPS. Para a tomada de decisões, os membros do comitê realizaram análise do relatório elaborado pela consultoria Infinity, do Boletim Focus, dos informativos encaminhados pelas instituições financeiras, das lives disponibilizadas, do cenário econômico nacional e internacional, além da avaliação de risco e retorno e das orientações obtidas em reuniões com representantes das instituições que atuam como mediadoras junto a este RPPS. Em março o Patrimônio Líquido do IPECAN fechou em R\$ 98.705.080,07 (noventa e oito milhões, setecentos e cinco mil, oitenta reais e sete centavos), distribuído em 23 ativos de renda fixa, correspondendo a 94,54%; 01 ativo de renda variável, correspondente a 2,98%; e 01 ativo estruturado, correspondente a 2,48% dos recursos. Os valores permanecem alocados nas mesmas instituições: Caixa Econômica Federal, com R\$ 38.343.361,79; BB Gestão de Recursos DTVM, com R\$ 47.652.132,81; e Itaú Unibanco, com R\$ 12.709.586,17, mantendo-se em três segmentos. Os fundos de renda fixa apresentaram rentabilidade no mês de março de 1,23%; os de renda variável registraram rentabilidade de -4,32%; e os fundos estruturados apresentaram rentabilidade de 0,96% no mês em referência. A rentabilidade total do mês de março foi de 1,05%, o que representa, em valores, R\$ 1.025.704,51 de retorno dos investimentos. A meta atuarial acumulada para o mesmo período era de 1,35%, ou seja, o Instituto atingiu 98,93% da meta atuarial. Após análise do atual cenário macroeconômico, no qual a taxa de juros SELIC se encontra em 14,75% ao ano, verifica-se que a melhor estratégia, no momento, consiste em manter uma postura mais conservadora, priorizando a preservação do capital e a alocação de recursos em ativos de menor risco e maior liquidez, especialmente aqueles atrelados à taxa básica de juros, como títulos públicos pós-fixados e instrumentos de renda fixa. Ao mesmo tempo, mantém-se cautela quanto à diversificação, buscando equilíbrio entre segurança e rentabilidade, até que haja sinais mais consistentes de redução da taxa de juros e estabilização do cenário econômico. Ademais, destaca-se a relevância dos fundos de médio e longo prazo presentes na carteira do instituto, os quais possuem data de vencimento definida e permitem maior previsibilidade de retorno ao investidor. Nesse contexto, a inclusão de ativos com taxas de juros prefixadas configura estratégia vantajosa, sobretudo em cenários em que se antecipa uma futura queda da SELIC, possibilitando a fixação de taxas mais elevadas no presente e potencial ganho real ao longo do tempo, contribuindo para a otimização da carteira. Ressalta-se, ainda, que a manutenção dos investimentos nas atuais instituições financeiras e nos respectivos fundos encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, especialmente diante das disposições introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, a qual trouxe ajustes relevantes quanto aos limites, critérios de enquadramento, governança, gestão de riscos e conformidade das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência. Assim, buscando perseguir a Meta Atuarial, este comitê, com base nas orientações da empresa de consultoria e considerando as análises realizadas, decide por resgatar

de forma integral o valor que está investidos no fundo BB Fluxo, CNPJ nº 13.077.415/0001-05 da conta 9212 e realizar um investimento em Fundo de Vértice do Banco Bradesco. Os demais investimentos do BB Fluxo, CNPJ nº 13.077.415/0001-05 das demais contas do Banco do Brasil serão realocados nos Fundos IRF- M1, CNPJ nº 11.328.882/0001-35.

Deliberações

Aprovação do Relatório de Investimentos;

Aporte para o Banco Bradesco;

Realocações de Fundos do Banco do Brasil.

Conclusão

Nesta reunião foram analisados Relatórios de Investimentos, disponibilizado pela Assessoria de Investimento, Enquadramento da carteira do RPPS perante a Política Anual de Investimentos; Enquadramento dos Fundos de Investimento da carteira do RPPS perante a Resolução CMN em vigor e a Análise dos Riscos e Volatilidade dos Fundos de Investimento. Realização de resgates e aplicações/realoções.

Nada mais a ser tratado a reunião foi encerrada às 11 horas. A presente ata seguirá acostada ao Processo 015/2026/IPECAN e publicada para conhecimento dos interessados.

Responsável pela elaboração da ata: Danilo Santos da Costa

A presente ata segue assinada de forma eletrônica pelos Membros do Comitê, seguindo para publicação no Diário Oficial dos Municípios e no portal da transparência desta autarquia.

[Assinado Eletronicamente]

IZOLDA MADELLA

Presidente do Comitê

CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

[Assinado Eletronicamente]

DANILO SANTOS DA COSTA

Secretário do Comitê

CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

[Assinado Eletronicamente]

GILMÁRIO SILVA DE GÓES

Gestor de Investimentos

CP RPPS CGINV II Nº 389594982122907

Publicado por:

Luiza Maria da Silva Santos

Código Identificador:E83CB319

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 06/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025-SEMUSA, de 03 de dezembro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 14 de janeiro de 2026, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

- Atestado de sanidade física e mental;
- Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- RG - Registro Geral;
- CPE;
- Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
- Título Eleitoral;
- CTPS;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Reservista, se do sexo masculino;
- CNH válida, se exigida para o cargo;
- Cartão PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;

m. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

n. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);

o. Telefone e e-mail para contato;

p. Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.

q. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;

r. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;

s. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

t. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;

u. Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbiada_de_adm/consultar_requerido.php;

v. Certidão negativa de débitos municipais <https://certidaoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsfeestadaishttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

w. Certidão negativa do Tribunal de Contas <https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;

x. Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1º e 2º grau <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0e> federal <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>;

y. Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;>

z. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;

aa. Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;

bb. O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
1º lugar COTAS	Arlete Pinheiro da Silva	xxx.681.329-xx	Enfermeiro	SEMUSA
4º lugar	Maria Helena de Jesus Balbino	xxx.744.285-xx	Enfermeiro	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 24 de abril de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador: DB6513EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO
– CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 24 de Abril de 2026.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 151ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 27 abril de 2026.

Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.

Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant (antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

Informes;

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

Pauta:

1º- Apresentação, análise, discussão e deliberação de resolução referente ao SISPACTO 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Triênio 2023-2026.

Decreto 9744/24

Publicado por:
Maria Conceição de Oliveira
Código Identificador: EA3B89A2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 08/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua **269ª Ducentésima Sexagésima Oitava** Reunião Ordinária, realizada dia 17 de abril de 2026, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à rua 21 de abril, nº 1010 c/ rua Marco Rodrigo Veigant, antiga rua 33, bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024, que altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, e dispõe sobre a nomeação da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

Art. 1º aprovar com ressalvas o RAG(relatório anual de gestão)do ano de 2025, com a seguinte votação: 01voto de aprovação; 04 votos de aprovação com ressalvas e 02 de não aprovação.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiro a data de 17 de abril de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do CMSCJ

Triênio 2023/2026

Decreto 9744/2024.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 10.325/2026

Homologo a Resolução CMSCJ Nº 08/2026

Candeias do Jamari, 24 de abril de 2026.

Publicado por:

Maria Conceição de Oliveira

Código Identificador:DA70E969

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da realização da 8ª Conferência municipal de Saúde e outras medidas a ela concernentes.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cadeias do Jamari-RO(CMSCJ), em sua 269ªReunião Ordinária, realizada no dia de 17 abril de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 ; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de11 de julho de 2006, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando que a participação da comunidade é uma diretriz do Sistema Único de Saúde, conforme estabelecido no art. 198 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada de caráter deliberativo, a se reunir a cada quatro anos;

Considerando que a 7ª (Sétima) Conferência Municipal de Saúde foi realizada no ano de 2023;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que as deliberações da 8ª Conferência Municipal de Saúde devem ser contempladas no atual ciclo de planejamento do município e servir de subsídio para a execução do Plano Municipal de Saúde e Plano Plurianual de 2026- 2029;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do processo democrático de avaliação, proposição e fortalecimento do Sistema Único de Saúde;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde deliberar sobre diretrizes que subsidiem o Plano Municipal de Saúde e o ciclo de planejamento governamental, nos termos do art. 1º, §2º, inciso II, da Lei 8.1421990.

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde o papel de fortalecer a participação e o controle social no SUS (artigo 11, inciso XIII, da Resolução CNS nº 765, de 19 de dezembro de 2024), em seu território resolve:

Art. 1º- Aprovar a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema: SAÚDE,DEMOCRACIA,SOBERANIA E SUS:CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL.

Art. 2º- Que a 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde (CMSCJ) e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Adjunta da Saúde Municipal.

Art. 3º- Que a 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada em duas etapas;

I - Pré Conferências Distritais: Distrito de Triunfo dia 05 de junho de 2026 e Distrito Nova Samuel dia 12 de junho de 2026

III- Conferência Municipal de Saúde - na sede do Município dias 22/23/24 de junho de 2026

Art. 4º- Que o regimento interno da 8ª Conferência municipal de Saúde será editado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde por meio de Resolução homologada pelo Secretário Municipal da Saúde.

Art. 5º- Que as despesas com a organização e a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da SEMUSA de Candeias do Jamari RO.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Presidente do CMSCJ

Triênio 2023/2026

Decreto 9744/2024.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 10.325/2026

Homologo a Resolução CMSCJ Nº 09/2026

Candeias do Jamari, 24 de Abril de 2026.

Publicado por:

Maria Conceição de Oliveira

Código Identificador:59A1CDA9

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 10455 DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **SOLINGER MARIA ALVES JUNIOR**, matrícula nº 12672/1, do cargo em comissão de **Coordenador de Média e Alta Complexidade**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:5C400B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora PRÉ ESCOLA VOVÓ GINOCA, CNPJ: 16.988.993/0001-91 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **ADIMPLENTE** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado e parcela única recebida em 2025, conforme solicitado pelo Art. 26 do Decreto 9989/2025 que regula a Lei do PROAFIN Nº 1737/2025.

ANACELE COSTA DA SILVA

Gerente de Prestação de Contas – SEMED (Dec. Nº 10325/2026)
Portaria Nº 389/SEMED/2025

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:57E85B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 29/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: Sudoeste Industria e Comercio de Alimentos LTDA
CNPJ: 03.921.840/0003-47
Processo Licitatório:0002639.07.01-2024
Processo Filhote nº: 0000738-23.07.01-2026
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – E

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024, vem comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Contrato nº 29/2026/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

PEDIDO 01 - PARA 100 DIAS LETIVOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -2026					
Empresa: SUDOESTE IND E COM DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.921.840/0003-47 INSC. ESTADUAL:3209849					
REPRESENTANTE:					
TELEFONE: (69) 99936-91580/99290-5897					
E-MAIL: licitacoes@nasapan.com					
ENDEREÇO: Av. Rio de Janeiro nº 6309 BAIRRO: Lagoinha/ PORTO VELHO/RO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	BISCOITO DE ÁGUA E SAL	KG	600	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00
2	KETCHUP	KG	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
3	MACARRÃO ESPAGUETE	KG	800	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
4	MACARRÃO PARAFUSO	KG	400	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
5	ÓLEO VEGETAL	KG	600	R\$ 8,09	R\$ 4.854,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.708,00

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.325/2026

Sudoeste Industria E Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ: 03.921.840/0003-47
Contratada

MARCOS OLIVEIRA TEIXEIRA
CPF: 290.382.862-87
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:98D23F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES EXTRATO DO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00001110.18.01-2026
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES
Requisitante:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer– SEMES.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, c/c Arts. 72 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.343/2025 e Instrução Normativa SEGES nº 67/2021.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (ALIMENTAÇÃO PREPARADA – COFFEEBREAK), visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES** destinada à realização do Congresso Técnico Regional – XVII Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA:PANIFICADORA E LANCHONETE IMPERIAL LTDA
CNPJ:10.619.301/0001-51
Lote: 01 – **Item:** 01
VALOR TOTAL: R\$1.050,00 (Um mil e cinqüentareais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:60 (Sessenta)dias (Validade da Proposta).

JUSTIFICATIVA:A presente contratação, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, c/c Arts. 72 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se necessária para viabilizar prestação de serviços (ALIMENTAÇÃO PREPARADA – COFFEEBREAK), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES destinada à realização do Congresso Técnico Regional – XVII Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026, conforme Processo Administrativo nº 0001110.18.01-2026.A realização do evento possui relevante interesse público, cultural, social e institucional, promovendo a valorização do esporte, o fortalecimento das manifestações esportivas e a integração da comunidade. Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura técnica e operacional própria suficiente para a execução integral dos serviços necessários, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada.Ademais, o valor da contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa por pequeno valor, estando devidamente justificado por meio de pesquisa de mercado, demonstrando compatibilidade com os preços praticados e vantajosidade para a Administração Pública.

PARECER JURÍDICO: PGM nº 0162/2026 - 22º ID- 2.4DA.35A – Favorável.

EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:64AB6B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A **Secretária Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que HOMOLOGA o resultado da**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **PARECER JURÍDICO PGM nº 0162/2026 ID 22º 2.4DA.35A** pertinente constante nos autos do processo licitatório em favor da empresa: **PANIFICADORA E LANCHONETE IMPERIAL**

LTDA – CNPJ: 10.619.301/0001-51 – Lote 01 (Item: 01) – Valor Licitado R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais) – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (ALIMENTAÇÃO PREPARADA – COFFEE BREAK), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES destinada à realização do Congresso Técnico Regional – XVII Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026.

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 75, inciso II, combinado com os artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando as informações e justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE IMPERIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.619.301/0001-51**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços ((ALIMENTAÇÃO PREPARADA – COFFEE BREAK))**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES destinada à realização do Congresso Técnico Regional – XVII Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

O valor global da contratação é de **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)**, com **Vigência de 60 (Sessenta) dias**, que dispõem sobre a validade da proposta.

A **Procuradoria Geral Municipal – PGM** emitiu o **Parecer Jurídico PGM nº 0162/2026 ID 22º 2.4DA.35A**, manifestando-se favoravelmente quanto à legalidade e à vantajosidade da contratação direta, reconhecendo o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Considerando a urgência devidamente caracterizada, a adequação técnica e o preço compatível com o mercado, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, autorizando a celebração do respectivo contrato com a empresa supramencionada.

EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK ATHUS

Secretária Municipal da Esportes e Lazer

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador:3B9D7E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO:003/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

Responsável pela Demanda: Edineia Nunes Torres Mairink.

Cargo: Secretária Municipal

Data: 23 de Abril de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente **Termo de Dispensa de Licitação** é elaborado com fundamento no Art. 75, inciso II, combinado com os Arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor e urgência devidamente caracterizada, conforme consta no **Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 15/2026 – 4º ID- 2.4C0.9FB)** e do **Termo de Referência (TR nº 017/2026 – 14º ID- 2.4CD.E94)**.

2.1 Aplica-se, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Instrução Normativa SEGES nº 67/2021, de forma subsidiária, quanto aos procedimentos de transparência, publicidade e documentação do processo de dispensa.

3. OBJETO

3.1 Contratação de empresa para prestação de Serviço de Alimentação Preparada - Coffee Break, **visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**, para atender o Congresso Técnico Regional em preparativos para o XVII JIR- Jogos Intermunicipais de Rondônia 2026, a ocorrer no município de Candeias do Jamari/RO conforme Nota Oficial nº 03/2026 - XVII JIR 2026 – SEJUCEL (7º ID- 2.4B3.37F, Proc. nº 1110/SEMES/2026), evento de responsabilidade de participação deste município.

Valor total estimado: R\$1.998,68 (Um mil novecentos e noventa e oitocentos e sessenta e oito centavos).

Prazo de vigência da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando o TERMO DE ADESÃO JIR-2026, devidamente firmado pelo Prefeito Municipal (3º ID- 2.423.13A Proc. nº 1110/SEMES/2026). Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMES seguir as orientações e instruções necessárias a boa execução dos procedimentos que antecedem o XVII JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA 2026 conforme 4º ID- 2.443.C1A. Sendo assim, a Delegação Esportiva deste município outrora nomeada, receberá as Delegações Esportivas do Regional Norte do Estado de Rondônia no dia 26 de abril 2026, para tratativas Pré-JIR /2026 o que ocasiona a necessidade de 01(um) coffee break na ocasião do evento.

4.2 O Decreto Municipal nº 1646 de 08 de outubro de 2024, em todo seu teor, autoriza a principalidade e apoio as modalidades esportivas do município e evidencia a prioridade na participação nas competições estaduais e demais provimentos, desde que as despesas sejam devidamente justificadas. Nesse sentido, a aquisição em pauta encontra mais amparo legal, assegurando a utilização responsável dos recursos públicos.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 Após a realização de pesquisa de mercado, conforme demonstrado no Mapa Demonstrativo de Valores, foram consultadas empresas atuantes no ramo, sendo obtidas propostas compatíveis com o objeto pretendido.

5.2 A empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE IMPERIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **10.619.301/0001-51**, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com o menor preço global, no valor de R\$ 1.050,00, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 015/2026 e no Termo de Referência.

5.3 A análise da documentação apresentada demonstrou que a empresa possui capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado, comprovando experiência anterior na execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes.

5.4 Verificou-se, ainda, que a empresa dispõe de estrutura adequada, equipe técnica qualificada e profissionais experientes, aptos a executar os serviços com segurança, qualidade e observância das normas técnicas aplicáveis, inexistindo óbices técnicos à sua contratação.

5.5 Diante do conjunto de elementos técnicos, econômicos, sociais e jurídicos, conclui-se que a escolha da empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE IMPERIAL LTDA** mostra-se devidamente motivada, vantajosa e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 A definição do valor de referência da presente contratação direta baseou-se em pesquisa de preços de mercado, realizada pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que

dispõe sobre o procedimento para elaboração do orçamento estimativo nas contratações públicas.

6.2 Após análise comparativa, constatou-se que a empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE IMPERIAL LTDA**, apresentou o menor valor global nas cotações, e atendeu integralmente às especificações técnicas do **Termo de Referência**, demonstrando compatibilidade com os padrões de qualidade exigidos e disponibilidade imediata da prestação de serviços, o que é essencial para a continuidade dos serviços públicos no âmbito do desporto.

6.3 O preço contratado foi apurado por meio de pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores do mesmo segmento, conforme o **Quadro de Preços – 18º ID- 2.4D5.246 – QUADRO DE PREÇO**.

6.4 O valor **GLOBAL** e de **R\$ 1.050,00**, apresentado pela empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE IMPERIAL LTDA**, está compatível com a média de mercado (**R\$ 1.360,00**), representando economia direta em relação à média dos valores pesquisados.

Além disso, o preço ofertado contempla:

- Produtos de qualidades;
- Entrega Imediata no local desejado;
- Produtos com validades de acordo com o solicitado;
- Produtos adequados para o consumo humano;
- Produtos e serviços que atendem as normas de saúde e vigilância sanitária.

6.6 O **Parecer Jurídico – 22º ID- 2.4DA.35A** confirmou que o valor apresentado está em conformidade com os preços de mercado e que a escolha do fornecedor observou os parâmetros legais de justificativa técnica e vantajosidade econômica.

6.7 Foram utilizados, de forma combinada e comparativa, os seguintes métodos de pesquisa de preço, conforme Art. 5º da IN 65/2021:

- Pesquisa direta com fornecedores locais (orçamentos formais);
- Verificação de contratos vigentes na própria Administração Municipal.
- Base de dados internos.

6.8 Os resultados obtidos apresentaram média ponderada de mercado compatível com o valor proposto, demonstrando aderência aos preços correntes praticados para o mesmo tipo de serviço.

6.9 Os valores contratados estão em conformidade com a **pesquisa de mercado** realizada, que apresentou a seguinte média:

CAMILA RODRIGUES DE CARVALHO CHAVES PADARIA EPP	41.912.651/0001-35	1.500,00
PANIFICADORA E LANCHONETE IMPERIAL LTDA	10.619.301/0001-51	1.050,00
R. ALMEIDA CHAVES PADARIA LTDA	08.487.513/0001-80	1.530,00
MÉDIA VALOR		1.360,00

6.10 Os preços apurados demonstram adequação ao mercado e vantajosidade para a Administração, uma vez que:

- O Valor Global **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)** ficou abaixo da média ponderada de mercado, representando vantagem econômica direta sem prejuízo da qualidade técnica exigida;
- O **Termo de Referência** define padrões técnicos que justificam o preço pela complexidade e confiabilidade dos serviços em questão.

6.11 Parâmetros legais observados:

- Art. 23, caput e §1º, Lei nº 14.133/2021: define que a estimativa de preços deve refletir o valor de mercado e ser formalmente documentada no processo;

- Art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021: exige justificativa do preço como requisito essencial à contratação direta;

- IN SEGES/ME nº 65/2021: prevê que a metodologia utilizada deve ser transparente, demonstrável e preferencialmente obtida a partir de fontes diversas, o que foi atendido pela Administração.

6.12 Diante da documentação técnica constante dos autos, conclui-se que o preço praticado:

- Está dentro dos padrões de mercado compatível com a realidade regional;
- Representa melhor proposta técnica e econômica para o Município de Candeias do Jamari;
- Observa rigorosamente os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade (arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.13 Assim, o valor total de **1.050,00 (um mil e cinquenta reais)** é devidamente justificado e aceitável, constituindo referência segura para a contratação direta objeto deste Termo de Dispensa de Licitação.

7. PARECER JURÍDICO

Conforme o Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, o processo foi encaminhado à **Procuradoria Geral Municipal – PGM** (Assessoria Jurídica do Município), que emitiu **Parecer PGM Nº 162/2026 “FAVORÁVEL”** à dispensa de licitação, reconhecendo a legalidade e a economicidade da contratação direta, com fundamento no Art. 75, II da Lei de Licitações e nos documentos técnicos anexos.

8. AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto e com base nos documentos técnicos, parecer jurídico e demais peças processuais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE IMPERIAL LTDA**, pelo valor total de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**, com fundamento no Art. 75, II, c/c Arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021.

Candeias do Jamari/RO, **23 de abril de 2026**.

AMABILY DE SOUZA ANDRADE

Sub – Secretária da SEMES

Agente de Contratação

De acordo:

EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Responsável Pela Contratação Direta

9. PUBLICAÇÃO

9.1 Nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES nº 67/2021, será providenciada a publicação do **Extrato** deste **Termo de Dispensa**:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Publicado por:

Iara Viana de Oliveira Ferreira

Código Identificador: 96B97E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
001/CMMADS/2026 (RETIFICADO)**

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CMMADS

do município de Candeias do Jamari – Rondônia, por meio de seu Presidente, JOÃO DOS SANTOS LEANDRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.747, de 07 de maio de 2025, convoca os membros, titulares e suplentes, e convida os demais interessados, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada conforme as seguintes condições:

Data: 29 de Abril de 2026 (quarta-feira)

Local: Gabinete do Prefeito, Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, Candeias do Jamari – RO

Horário:

- Primeira convocação: 09h30min, com a presença da maioria absoluta de seus membros.
- Segunda convocação: 09h45min, com a presença de qualquer número de conselheiros.

Pauta (Ordem do Dia):

1. Apresentação e deliberação sobre a prestação de contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), referente ao uso de recursos diversos na SEMA

2. Apresentação da proposta e do projeto de construção da sede e auditório Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) utilizando a segunda parte do recurso do Sistema Florestal Brasileiro (SFB).

3. Apresentação e aprovação referente ao Recurso de inclusão social na área de Saúde pela Madeflona através da concessão da Flona de Jacundá e da proposta do projeto arquitetônico da construção da UBS na Vila Miriti.

4. Discussão de outros assuntos de interesse do Conselho

A participação dos conselheiros é fundamental para a legitimidade das deliberações.

As decisões da plenária serão formalizadas em ata e publicadas no Diário Oficial do Município, em conformidade com o Art. 11, § 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.747/2025.

Em caso de aprovação da pauta referente ao FMMA, os documentos comprobatórios estarão disponíveis para consulta prévia no Portal Transparência.

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMMADS

Publicado por:

Ricardo Giovani Vieira Cardoso

Código Identificador:24EC84F3

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
006/SML/2026**

Processo Administrativo: 1257/SEMG/2026

Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025

Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

Fornecedor:

PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 43.279.146/0001-20

Item: 26, 23, 21, 10 e 11.

R\$ 485,97 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 24 de Abril de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 10325 de 2026

Publicado por:

Lucivaldo Silva da Costa

Código Identificador:1E7A0629

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	300/2026
b) Licitação Nº :	3/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/04/2026
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 49.958.552/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL PUREZA 99,5% CILINDROS 07 M3 A 10 M3	Oxiporto	1.200	R\$ 47,0000	R\$ 56.400,0000
2	OXIGÊNIO MEDICINAL PUREZA 99,5% CILINDROS 01 M3 A 3 M3	Oxiporto	50	R\$ 74,0000	R\$ 3.700,0000

Valor Total Homologado - R\$ 60.100,00

Castanheiras, 22 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:AB4523EA

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO 41-2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	418/2026
b) Licitação Nº :	41/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/04/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA DE CARÁTER ESTIMATIVO EM FAVOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, DETRAN, EM

RAZÃO DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RELACIONADAS A SERVIÇOS E TAXAS VINCULADAS AO REGISTRO, EMPLACAMENTO, E DEMAIS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS REFERENTES À FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAGAMENTO DE TAXAS AO: DETRAN		1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.300,00

Castanheiras, 24 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D7439937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.789 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 2.789 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA OS JOGOS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO E DÁE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear o pagamento de premiação em dinheiro para os **JOGOS INDÍGENAS 2026** no Município de Chupinguaia, conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As programações acontecerão conforme disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º -As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, de acordo com seguinte programação: Ficha: 559; Unidade: 021100 - atividades da secretaria de esporte, cultura e turismo; Funcional: 27 812 0039 2276 0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS - manutenção das atividades da semectur; Classificação: 3.3.90.31.00 premiações culturais, artísticas, científicas e outras..

Art.3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 23 de abril de 2026

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2026 às 14:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **837141** e o código verificador **31FF3490**.

Docto ID: 837141 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:186F6E59

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº35/2026**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de passagens terrestres em ônibus semi leito no trecho Vilhena x Porto Velho e Porto Velho x Vilhena, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **180/2026**. Valor Total R\$: 161.700,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 27 de abril de 2026**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 12 de maio de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 12 de maio de 2026**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 24 de abril de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:064EAF5A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
40/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO
MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de pão francês, presunto e muçarela, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **914/2026**. Valor total de R\$: 52.022,02 (cinquenta e dois mil e vinte e dois reais e dois centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00 horas do dia 24 de abril de 2026**; data para término de recebimento de proposta às **08:30 horas do dia 11 de maio de 2026**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 11 de maio de 2026**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 24 de abril de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Magno Barbosa da Silva Ferreira

Código Identificador:04B35F4C**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE****CÂMARA DE VEREADORES****PORTARIA N.º 019/2026****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**

A Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, que lhe conferem os incisos II, XXIV do Art. 33, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e tendo em vista a classificação no **Concurso Público Municipal** em conformidade com o **Edital de Abertura n.º 001/2022**, homologado e publicado em 29 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar n.º 071 em seu art. 11, inciso I, de 28 de dezembro de 2012, o Senhor **VALDENIR VERONEZ FRANÇA**, classificado em 2º lugar no concurso, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Anexo II, Grupo I, Apoio Operacional, conforme pela Resolução n.º 178 de 30 de março de 2026, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, com lotação neste órgão e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste - RO, 22 de abril de 2026

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS

Presidente do Legislativo Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Evandro Almeri de Moraes

Código Identificador:09F213A9**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 091/2026-CME/PMCOL/RO**

Colorado do Oeste, 22 de abril de 2026.

Revoga Resolução n.º 023/2021-CME/PMCOL/RO e fixa diretrizes e normas complementares para o atendimento à demanda escolar nas etapas e modalidades da Educação Básica, aos educandos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, no Sistema Municipal de Ensino de Colorado do Oeste.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, expressas em seu Regimento Interno, aprovado pelo decreto n.º 151/2019, revisado em 10 de fevereiro de 2022 e aprovado pelo Decreto n.º 146, de 24 de março de 2022, bem como pelo Decreto n.º 471, de 10 de dezembro de 2024, e conforme deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 22 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e normas para a oferta de atendimento para educandos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, conforme dispõe a Lei n.º 9.394/96, a Resolução n.º 138/99- CEE/RO e a Resolução n.º 552/09-CEE/RO; Decreto n.º 12.686, de 20 de outubro

de 2025 atualizado pelo Decreto n.º 12.773 de 08 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e dotar os prédios escolares de condições necessárias ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, respeitando as especificidades dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;

CONSIDERANDO a necessidade de esforço efetivo e coletivo para adequação do processo de ensino e aprendizagem às diversidades dos estudantes, com a inclusão dos educandos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, visando ao pleno exercício da cidadania;

RESOLVE:

Art.1º Fixar diretrizes e normas complementares para o atendimento à demanda escolar nas etapas e modalidades da Educação Básica, aos alunos que apresentem deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, no Sistema Municipal de Ensino de Colorado do Oeste.

Art.2º A Educação Especial é uma modalidade de educação escolar destinada ao atendimento de educandos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, deve ser oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino.

§1º A Educação Especial deve ocorrer preferencialmente na instituição escolar de modo a propiciar o pleno desenvolvimento das potencialidades sensoriais, afetivas e intelectuais do aluno.

§2º Como suporte ao atendimento dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação poderão ser utilizados o serviço especializado e o serviço de apoio especializado, assim entendidos:

I - serviço especializado: aquele oferecido pelas escolas especiais, centro ou núcleos educacionais especializados, instituições públicas e privadas de atuação na área de educação especial, realizados em parceria com as áreas da saúde, da assistência social e do trabalho;

II - serviço de apoio especializado: são os serviços educacionais oferecidos para responder às necessidades especiais do educando, em turno contrário ao da classe comum, formalmente desenvolvidos em salas de recursos multifuncionais (Atendimento Educacional Especializado - AEE e atendimentos psicopedagógicos), apoio pedagógico e serviços de itinerância ou através de outras alternativas encontradas pela comunidade escolar.

Art.3º A clientela escolar para atendimento na educação especial será constituída por educandos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, caracterizadas:

I. Pessoa com deficiência (PCD): aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei 13.146 de 06 de julho de 2015.

§ 1º Para fins desta Resolução, consideram-se as seguintes categorias de deficiência:

I. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, manifestando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo ou membros com deformidade congênita ou adquirida, excetuadas as deformidades estéticas e aquelas que não produzam dificuldades para o desempenho de funções, nos termos do Decreto n.º 5.296/2004.

a) Condutas típicas:

1. dificuldade ou impossibilidade de locomoção independente;
2. necessidade de uso de cadeiras de rodas, muletas, próteses ou órteses;
3. limitações motoras em membros superiores ou inferiores;
4. fadiga ao realizar esforços físicos;
5. necessidade de adaptações nas atividades funcionais, como escrever, alimentar-se ou comunicar-se.

II. deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos, associado a limitações em duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

a) Condutas típicas:

1. desenvolvimento cognitivo abaixo do esperado para a faixa etária;
2. dificuldades de abstração, memorização e resolução de problemas;
3. necessidade de apoio para a realização de atividades da vida diária;
4. compreensão predominantemente literal de instruções;
5. possíveis limitações nas interações sociais e emocionais.

III. deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

IV. deficiência visual: é caracterizada pela perda total ou parcial da capacidade visual, que não pode ser totalmente corrigida por meios ópticos, clínicos ou cirúrgicos, podendo ser de origem congênita (desde o nascimento) ou adquirida (após o nascimento, por doenças, traumas, entre outros fatores). Nos termos do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, a deficiência visual compreende a perda total (cegueira) ou parcial (baixa visão) da capacidade visual.

§ 2º No contexto educacional, os recursos de acessibilidade destinados aos estudantes com deficiência visual têm por finalidade assegurar o pleno acesso ao currículo, promovendo a inclusão, a autonomia e a equidade no processo de ensino e aprendizagem.

§ 3º Constituem exemplos de recursos de acessibilidade para estudantes com deficiência visual:

- I – livros em Braille;
- II – livros falados (audiolivros);
- III – materiais didáticos com fonte ampliada;
- IV – ábaco adaptado;
- V – reglete e punção para escrita em Braille;
- VI – cadernos adaptados, com pautas ampliadas ou em relevo;
- VII – tecnologias assistivas, tais como a bengala eletrônica e outros dispositivos de apoio.

V. deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiometria, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz, nos termos do Decreto nº 5.296/2004.

§ 4º Educação bilíngue de surdos: Entende-se por educação bilíngue de surdos, a modalidade de educação escolar ofertada em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em Língua Portuguesa, como segunda língua, na modalidade escrita, destinada a educandos surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes por essa modalidade de ensino, podendo ser implementada em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues, escolas comuns inclusivas ou polos específicos, nos termos da Lei nº 14.191/2021.

§ 5º A oferta da educação bilíngue de surdos deverá assegurar a presença de profissionais qualificados, como professores bilíngues e tradutores/intérpretes de Libras, bem como recursos didáticos e tecnológicos adequados.

II. Transtorno do Espectro Autista (TEA): Conforme o DSM-5 (e sua atualização DSM-5-TR) o TEA é definido como um transtorno do neurodesenvolvimento caracterizado por déficits persistentes na comunicação e na interação social, além de comportamentos,

interesses ou atividades restritos e repetitivos. A nova definição unificou condições anteriormente separadas — como o Autismo Infantil e a Síndrome de Asperger — sob um único termo: Transtorno do Espectro Autista.

III. Altas habilidades ou superdotação: considera-se estudante com altas habilidades ou superdotação aquele que apresenta desempenho elevado ou potencial elevado em uma ou mais áreas do conhecimento humano, de forma isolada ou combinada, tais como: intelectual, acadêmica, criativa, artística, psicomotora ou de liderança, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, do Ministério da Educação.

Em conformidade com o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, atualizado pelo Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025:

CAPÍTULO I DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Art. 4º Fica instituída a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, com a finalidade de garantir o direito à educação em um sistema educacional inclusivo para estudantes com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades.

§ 1º A modalidade da educação especial será oferecida de maneira transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, com vistas a assegurar recursos e serviços educacionais para apoiar, complementar e suplementar o processo de escolarização.

§ 2º O estudante com transtorno do espectro autista é considerado pessoa com deficiência para fins da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva.

§ 3º A garantia do sistema educacional inclusivo ocorre por meio da organização do sistema educacional geral, de forma a garantir que os estudantes que são público da educação especial tenham o direito a ser incluídos em classes e escolas comuns, com o apoio necessário à sua participação, permanência e aprendizagem.

Art. 5º São princípios da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva:

- I - o reconhecimento da educação como direito universal, público e subjetivo de todos os cidadãos;
- II - a garantia de igualdade de oportunidades e condições para o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes que são o público da educação especial;
- III - a promoção da equidade;
- IV - a diversidade humana como valor a ser reconhecido e promovido pela educação;
- V - o combate, no contexto educacional, ao capacitismo e à discriminação em todas as suas formas;
- VI - a garantia de acessibilidade e o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias que assegurem o direito à educação ao público da educação especial;
- VII - a consolidação do trabalho intersetorial como estratégia para a atenção integral ao público da educação especial; e
- VIII - o respeito pela diversidade de estudantes com deficiência e suas especificidades no âmbito da educação.

Art. 6º São diretrizes da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva:

- I - garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;
- II - reconhecimento do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;
- III - colaboração entre os entes federativos;
- IV - transversalidade da educação especial desde a educação infantil até o ensino superior;
- V - oferta de tecnologias assistivas e adaptações razoáveis, de acordo com as necessidades individuais, em interação com os contextos educacionais;

VI - adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes educacionais que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social;
 VII - oferta de Atendimento Educacional Especializado - AEE, preferencialmente nas escolas comuns da rede regular dos sistemas de ensino;
 VIII - articulação intersetorial na implementação de políticas públicas;
 IX - oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino; e
 X - apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva:

I - assegurar:

a) a existência de redes educacionais inclusivas em todos os níveis, etapas e modalidades dos sistemas de ensino;
 b) a educação e a aprendizagem ao longo da vida, até os níveis e as etapas de ensino mais elevados;
 c) o acesso, a participação, a permanência e a aprendizagem dos estudantes que são o público da educação especial nos estabelecimentos de ensino, em classes comuns;
 d) o AEE em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino; e
 e) as adaptações razoáveis, nos diferentes níveis, etapas e modalidades educacionais, consideradas suas políticas curriculares, avaliativas e de planejamento;

II - garantir a educação básica para o público da educação especial, de zero a dezessete anos de idade, asseguradas as adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;

III - reduzir:

a) a distorção idade-série relativa ao público da modalidade educação especial; e

b) a desigualdade de acesso e melhorar as condições de permanência do público da educação especial na educação superior;

IV - implementar programas e ações educacionais para apoiar ou complementar a formação dos estudantes com deficiência e estudantes autistas e suplementar a formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação nos diferentes níveis, etapas e modalidades educacionais;

V - fomentar:

a) as medidas de combate à discriminação e ao capacitismo no âmbito educacional;

b) o protagonismo e a participação dos estudantes que são o público da educação especial na formulação, inclusive por meio de movimento de autodefensores, na implementação, no monitoramento e na avaliação das ações da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva; e

c) a participação da comunidade, da família e dos estudantes nas discussões relativas ao aperfeiçoamento da oferta da educação especial inclusiva;

VI - identificar e eliminar as barreiras que restrinjam ou impeçam o acesso, a permanência, a aprendizagem e a participação na educação superior e na educação profissional e tecnológica; e

VII - promover e incentivar a formação continuada dos profissionais da educação para a educação especial inclusiva.

§ 1º A Base Nacional Comum Curricular e as diretrizes curriculares nacionais de todas as etapas e modalidades da educação básica aplicam-se aos estudantes que são o público da educação especial.

§ 2º Aplicam-se aos estudantes que são o público da educação especial as diretrizes curriculares para a educação profissional e tecnológica e as dos cursos de nível superior.

Art. 7º-A Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão a modalidade da educação especial em seus sistemas de ensino, que poderá ser realizada por meio de parcerias e convênios com as instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, nos termos do disposto no art. 58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Seção I

Do Atendimento Educacional Especializado

Art. 8º O Atendimento Educacional Especializado - AEE é atividade pedagógica de caráter complementar à escolarização de pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista, e suplementar à escolarização de pessoas com altas habilidades ou superdotação, de acordo com o disposto nos art. 27 e art. 28 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 9º São objetivos do AEE:

I - qualificar as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes que são o público da educação especial;

II - identificar estudantes que são o público da educação especial, por meio de estudo de caso;

III - desenvolver e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que assegurem acesso, permanência, aprendizagem e participação dos estudantes em todas as atividades educacionais;

IV - contribuir para o desenvolvimento de recursos didáticos e estratégias pedagógicas;

V - sistematizar e articular o trabalho dos diferentes profissionais da educação envolvidos com o atendimento aos estudantes que são o público da educação especial;

VI - promover condições para a continuidade de estudos dos estudantes que são o público da educação especial até os níveis e as etapas de ensino mais elevados; e

VII - fomentar e integrar as ações intersetoriais, notadamente entre as áreas que compõem a rede de proteção social.

Art. 10. A garantia do AEE, integrado ao projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino, e com a participação da família e do estudante, será regulamentada por atos normativos.

Art. 11. A matrícula no AEE não poderá ser substitutiva à matrícula e à frequência na classe comum.

Art. 12. O AEE na educação básica poderá, excepcionalmente, ser realizado em Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública de ensino ou de instituições sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou com órgão equivalente dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Parágrafo único. Os Centros de Atendimento Educacional Especializado privados, sem fins lucrativos, conveniados, deverão atender aos requisitos estabelecidos pelo Conselho de Educação do respectivo sistema de ensino, para seu credenciamento, sua autorização de funcionamento e sua organização de AEE para a educação básica.

Art. 13. Nas instituições federais de educação superior, o AEE será efetivado pelos núcleos de acessibilidade para a garantia do acesso pleno aos estudantes que são o público da educação especial.

Parágrafo único. São núcleos de acessibilidade os grupos, os colegiados e a estrutura nas instituições de educação superior que promovem ações para a eliminação das barreiras físicas, comunicacionais, informacionais, entre outras.

Seção II

Do estudo de caso

Art. 14. O estudo de caso constitui-se em metodologia de produção, sistematização e registro de informações e estratégias relativas ao AEE, e configura-se etapa inicial necessária para a identificação de estudante público da educação especial.

§ 1º O estudo de caso é composto pelas seguintes etapas:

I - identificação inicial das demandas individuais e barreiras;

II - análise das barreiras e do contexto escolar;

III - identificação das potencialidades e das demandas de apoio ao estudante; e

IV - definição de estratégias e recursos de acessibilidade para eliminação de barreiras.

§ 2º O resultado do estudo de caso fundamentará o Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE e o Plano Educacional Individualizado - PEI.

§ 3º O envolvimento do estudante e dos familiares responsáveis pelo cuidado cotidiano deverá ser garantido ao longo de todo o estudo de caso, tanto para contribuições ao histórico de estratégias já desenvolvidas e às atuais necessidades do estudante, quanto ao acompanhamento e ao apoio à implementação do plano.

§ 4º Para realização do estudo de caso, quando necessário, será estabelecido diálogo com profissionais que compõem a rede de proteção social, como os da saúde, da assistência social e dos órgãos de proteção à criança e ao adolescente.

§ 5º Os recursos de acessibilidade na educação serão considerados e planejados com vistas a assegurar ao estudante condições de acesso ao currículo, participação nas atividades escolares e desenvolvimento da aprendizagem, e abrangem tecnologias, serviços, estratégias e adaptações que eliminam barreiras nos materiais, nos ambientes, no transporte, nos mobiliários e equipamentos, nos sistemas de comunicação e informação e nas demais dimensões da vida escolar.

§ 6º A avaliação biopsicossocial da deficiência poderá ser utilizada como documento subsidiário ao estudo de caso.

§ 7º A garantia da oferta do AEE ao estudante não será condicionada à exigência de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer outro documento emitido por profissional de saúde.

Seção III

Do Plano de Atendimento Educacional Especializado

Art. 15. É obrigatória a realização de documento individualizado de natureza pedagógica, com atualização contínua, como PAEE e o PEI, que derivam do estudo de caso.

§1º A institucionalização do PAEE e do PEI compõe o projeto político-pedagógico do estabelecimento de ensino.

§ 2º O PAEE e o PEI têm a finalidade de orientar:

- I - o trabalho a ser desenvolvido em sala de aula comum;
- II - o trabalho desenvolvido no âmbito do AEE;
- III - as atividades colaborativas no estabelecimento de ensino; e
- IV - as ações de articulação intersetorial.

§ 3º A elaboração e a implementação do Plano Educacional Individualizado, ou de outros instrumentos pedagógicos com finalidades análogas utilizados pelas redes de ensino, deverão observar o disposto neste Decreto para o PAEE.

§ 4º A instituição de ensino deverá prover parecer pedagógico que autorize a utilização de dispositivos digitais portáteis como instrumento de tecnologia assistiva no processo de aprendizagem, comunicação ou socialização aos estudantes que são o público da educação especial.

§ 5º A coleta, o tratamento, o armazenamento e o compartilhamento de dados pessoais e sensíveis de estudantes que são o público da educação especial devem observar os princípios e os fundamentos previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com atenção especial ao disposto no art.14.

Seção IV

Do professor do atendimento educacional especializado

Art. 16. O professor que atua no AEE terá:

- I - formação inicial que o habilite ao exercício da docência; e
- II - formação continuada para a educação especial inclusiva, com carga horária de, no mínimo, trezentas e sessenta horas, nos termos do disposto em atos normativos.

Parágrafo único. A União colaborará com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para prover formação continuada em serviço de professores que atuam no AEE.

Seção V

Do profissional de apoio escolar

Art. 17. Ao profissional de apoio escolar compete atuar em consonância com o PAEE e com o PEI:

- I - na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;
- II - na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;
- III - na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; e
- IV - na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares.

§ 1º O profissional de apoio escolar atuará em todas as atividades escolares, e deverá reportar-se à equipe pedagógica, sempre que se fizer necessário.

§ 2º A oferta do profissional de apoio escolar será avaliada pelo estudo de caso e independente de resultado de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde.

Art. 18. O profissional de apoio escolar terá:

- I - formação inicial de, no mínimo, nível médio; e
- II - formação continuada, com carga horária de, no mínimo, cento e oitenta horas, nos termos do disposto em atos normativos.

Parágrafo único. A União colaborará com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para prover formação continuada em serviço de profissionais de apoio escolar.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA E DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Seção I

Da Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva

Art. 19. Fica instituída a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, instrumento de implementação da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, por meio de ação conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 20. São objetivos da Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva:

- I - expandir e consolidar a formação continuada em serviço dos profissionais de educação das redes públicas de ensino;
- II - efetivar a articulação intersetorial para promover atenção integral aos estudantes que são o público da educação especial;
- III - fortalecer os serviços educacionais de apoio técnico e a produção de materiais acessíveis para a educação especial inclusiva;
- IV - aperfeiçoar os indicadores e o monitoramento da educação especial inclusiva; e
- V - produzir e difundir conhecimento sobre a educação especial inclusiva.

Art. 21. Ato do Ministro de Estado da Educação instituirá formas e critérios para reconhecimento e valorização de experiências e práticas educacionais inclusivas nas redes públicas dos sistemas de ensino.

Seção II

Do apoio da União

Art. 22. O apoio da União para a implementação da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva será realizado de acordo com os objetivos estabelecidos neste Decreto e poderá ocorrer por meio das seguintes ações:

I - repasse de recursos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola, de que trata a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

II - repasse de recursos por meio do Plano de Ações Articuladas, de que trata a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012;

III - provimento de bolsas para organizar, articular e implementar a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, nos termos do disposto na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e na legislação aplicável;

IV - elaboração de diretrizes e de orientações para a estruturação e a implementação de ações de formação orientadas nas práticas pedagógicas e práticas de gestão escolar destinadas aos gestores educacionais, professores e demais profissionais que atuam na educação especial inclusiva;

V - apoio à instituição do observatório da educação especial inclusiva;

VI - promoção de ações de formação continuada aos profissionais da educação em regime de colaboração com as redes educacionais;

VII - aquisição e distribuição de materiais didáticos em formatos acessíveis aos estudantes da educação especial inclusiva no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático, de que trata o Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017;

VIII - produção e distribuição de recursos de acessibilidade educacional; e

IX - estímulo ao acesso ao AEE, de forma complementar ou suplementar ao ensino regular, assegurada a dupla matrícula, nos termos do disposto no art. 22, caput, inciso I, do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.

Parágrafo único. Ato do Ministro de Estado da Educação disporá sobre os critérios para a destinação do apoio de que trata o caput.

Art. 22-A. Fica assegurada a distribuição de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de que trata o art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Seção III **Da governança federativa**

Art. 23. A governança da Política Nacional de Educação Inclusiva contará com estrutura executiva de coordenação instituída em âmbito nacional e estrutura consultiva com participação social.

Art. 24. O Ministério da Educação acompanhará e monitorará o acesso à escola por parte dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada em idade de escolarização obrigatória, em colaboração com o Ministério da Saúde, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

CAPÍTULO IV **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI
Presidente
Decreto nº 375/2024

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 053/2026

JANETE MARTINS
Conselheira
Decreto nº 331/2022

JESSICA GOMES DOS SANTOS ASSENCIO
Conselheira
Decreto nº 072/2026

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Conselheira
Decreto nº 455/2025

TANIA CRISTINA RIBEIRO KUNDEL
Conselheira
Decreto nº 455/2025

Documento Homologado no dia 23/04/2026

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto nº 359/2025

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 3948, Centro,
CEP: 76.993-000
Contato: (69) 98115-0799.
E-mail: cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Kelly Cristina Santos Oliveira
Código Identificador: A7CEC21D

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 018, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Sirlene Martins Dias, ocupante do cargo de Prof. Ens. Fund. Magistério/ Diretora, matrícula nº 171727, desta Administração Municipal, 1/2 (uma diária e meia) no valor total de R\$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R\$ 72,72 (Setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 752,28 (Setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), no período de 27/04/2026 a 28/04/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar do Prêmio Excelência com Equidade 2026.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte:

Ida: Caminhonete; Hilux; Placa: QTF4J32 - Motorista: Rodrigo Joaquim Rezende

Volta: Ônibus

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/04/2026 às 10:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 573362 e o código verificador 16A69960.

Referência: Processo nº 1-1024/2026. Docto ID: 573362 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador: 06FA8E4B

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 019, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Elzimar Grei Coelho, ocupante do cargo de Assessor Esp. de Des.Social, da Fam. e do Trabalho, matrícula nº 33570, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R\$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dia no valor de R\$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1797,74 (mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), no período de 27/04/2026 a 30/04/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar do V ENCONTRO ESTADUAL DO SUAS EM RONDÔNIA.

Parágrafo Único- Usando como meio de Transporte: TRITON GL 4X4 PLACA THM8G17 - SEMDESFAT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 24/04/2026 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/04/2026 às 12:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 573418 e o código verificador 8F6E0FB1. Referência: Processo nº 1-387/2026. Docto ID: 573418 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:CC17C219

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 016, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Rosimar Lourenco Santos de Oliveira, ocupante do cargo de Servente/Motorista, matrícula nº 5584, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dia no valor de R\$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.622,74 (mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), no período de 27/04/2026 a 30/04/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de conduzir os servidores para participarem do V Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: TRITON GL 4X4 PLACA THM8G17 - SEMDESFAT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/04/2026 às 10:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 24/04/2026 às 11:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 573168 e o código verificador 7C9075CE.

Referência: Processo nº 1-389/2026. Docto ID: 573168 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:33184711

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 017, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Natália da Silva Gomes, ocupante do cargo de Coordenadora de Vigilância Sócio Assistencial, matrícula nº 400344, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3/5 (três diárias e meia) no valor total de R\$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3/5 (três dias e meio) no valor de R\$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.797,74 (mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), no período de 27 a 30/04/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de V Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete TRITON GL 4X4, THM8G17

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/04/2026 às 10:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 24/04/2026 às 11:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 573302 e o código verificador BA03581C. Referência: Processo nº 1-1025/2026. Docto ID: 573302 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:50A515D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 017, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Lucimar Angélica de Souza Silva, ocupante do cargo de Prof.Ens.Fund.Magistério/ Diretora, matrícula nº148938, desta Administração Municipal, 1/2 (uma diária e meia) no valor total de R\$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R\$ 72,72 (Setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 752,28 (Setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), no período de 27/04/2026 a 28/04/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar do Prêmio Excelência com Equidade 2026.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte:

Ida: Caminhonete; Hilux; Placa: QTF4J32 - Motorista: Rodrigo Joaquim Rezende

Volta: Ônibus

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/04/2026 às 10:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 573175 e o código verificador A5D7BFF9.

Referência: Processo nº 1-1021/2026. Docto ID: 573175 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:10EB86EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 018, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Hilane Nery Leite, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 400462, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3/5 (três diárias e meia) no valor total de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3/5 (três dias e meio) no valor de R\$ 127,26 (cento e vinte sete reais e vinte seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.622,74 (mil seiscentos e vinte dois reais e setenta e quatro centavos), no período de 27 a 30/04/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de V Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete TRITON GL 4X4, THM8G17

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE

DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 24/04/2026 às 12:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/04/2026 às 12:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 573468 e o código verificador BA2A8A9D. Referência: Processo nº 1-1028/2026. Docto ID: 573468 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BFE991EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 020, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Claudiane Ramalho Albarracin Pessoa, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 400663, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dia no valor de R\$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.622,74 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), no período de 27/04/2026 a 30/04/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar do V Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: TRITON GL 4X4 PLACA THM8G17 -SEMDESFAT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 24/04/2026 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/04/2026 às 12:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 573424 e o código verificador 32A10CA9.

Referência: Processo nº 1-527/2026. Docto ID: 573424 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:554D45D8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO 513/2026
CAMPEONATO BARRÃO 2026**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA** nos termos da Lei Municipal nº 2.550, de 30 de dezembro de 2023 e Decreto Regulamentar nº 124, de 25 de março de 2024, o resultado do procedimento em epígrafe, cujo objeto é: **DESPESA COM PAGAMENTO EM PECÚNIA DE PREMIAÇÃO A PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO**, conforme documentos constantes nos autos do Processo nº 513/2026.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	1	R\$ 27.000,00
Total	1	R\$ 27.000,00

Relação de vencedores	Categoria	Colocação
Laranja Mecânica	Veterano	1º
Abec		2º
Titanium/Amigos do Bala	Absoluto	1º
Internacional/Posto Bem		2º
Baixadão		3º

HOMOLOGO a presente despesa, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos, de acordo com o Parecer 75 de 13/03/2026 (ID 558946)

Colorado do Oeste-RO, 24 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/04/2026 às 11:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Termo de Homologação 01 de 24/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 573415 e CRC: 33B55C28). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 573415 e o código verificador 33B55C28.

Referência: Processo nº 1-513/2026. Docto ID: 573415 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:74F06362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2024,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA DALBERTO
CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

**CONTRATO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede

à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC neste ato representada pela Secretária Municipal Sr. Elizangela Lima Oliveira a seguir denominado simplesmente, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.275.382/0001-73, situada na Rua Julio de Castilhos nº 201, bairro Centro, na cidade de Putinga/RS, CEP: 95.975-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA neste ato representado por EDER CARLOS DALBERTO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 921.XXXXXX-3, portador da identidade 10XXXXX8, expedida pela SSP/PC/RS, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente apostilamento encontra-se amparado legalmente no artigo 136 inciso I e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda Constitui objeto do presente termo de apostilamento é a concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula sexta do contrato, com base no índice de 3,09% do IPCA, apurado no período de março de 2025 a janeiro de 2026 tendo como valor mensal atualizado em R\$ 5.843,14 (cinco mil oitocentos e quarenta e tres reais e quatorze centavos) com vistas a análise do setor contábil Id.563891.

Cláusula Terceira -Este termo de apos;lamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...)

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

Cláusula Quarta Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento bem como divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Colorado do Oeste, 22 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Dalberto Consult. Eases LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	EDER CARLOS DALBERTO

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secretaria de Educação - SEMEC

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 22/04/2026 às 12:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDER CARLOS DALBERTO, REPRESENTANTE**, em 23/04/2026 às 10:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elizangela Lima Oliveira, ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/04/2026 às 10:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 23/04/2026 às 11:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **572377** e o código verificador **73E5EE76**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	24/04/2026 08:28

Referência: Processo nº 1-98/2024.	Docto ID: 572377 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador: 56A6DBDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 12/2026, Processo Administrativo 810/2026 – SEMAPIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUNDS), INCLUINDO MONTAGEM E FIXAÇÃO, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 14/05/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 24 de abril de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador: A8828D8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREÇO
ELETRÔNICO 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **INTENÇÃO DE**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO, REFEIÇÕES E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO.

PROponente/Fornecedor	Quantidade de Itens	Total dos Itens
CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA-ME 02.853.657/0001-27	3	R\$ 149.525,00
CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS 29.949.079/0001-83	10	R\$ 188.382,95
E GONCALVES DA SILVA - 29.665.820/0001-84	4	R\$ 115.200,89
TOTAL	17	R\$ 453.108,84

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 24 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador: FC03C806

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 091/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026

Assunto: Inscrições de servidores no curso Gestão Pública, Compras e Contratações de Serviços: Pesquisa de Preços, Contratos, Fiscalização e Inteligência Artificial.

A Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo nº 091/2026, devidamente fundamentado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos que compõem a fase preparatória;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores desta Casa de Leis, visando à melhoria da gestão pública;

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o procedimento administrativo que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação intitulado “Gestão Pública, Compras e Contratações de Serviços: Pesquisa de Preços, Contratos, Fiscalização e Inteligência Artificial”, mediante a inscrição de 04 (quatro) servidores da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.

2. RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa:

INCAP Treinamentos, Consultoria e Assessoria
CNPJ: 01.999.171/0001-39

3. VALOR TOTAL:

R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme estimativa e adjudicação constantes nos autos.

4. DETERMINAR que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da contratação, emissão da nota de empenho e publicação do extrato, nos termos da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Costa Marques - RO, 24 de abril de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES

Presidente/CMCM

Biênio 2025/2026

Publicado por:

Frank Kriz Caterinque

Código Identificador:06133E6B**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026****PROCESSO Nº 407/SEMTUR/2026**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, MEI SEDIADAS LOCAL, DE ACORDO COM EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **GLOBAL**, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para atender exclusivamente às equipes operacionais envolvidas na organização, execução e finalização do Festival de Inverno 2026, a ser realizado na Praça dos Navegantes e do Festival de Praia 2026 a ser realizado na Praia do Curralinho, visando atender ao solicitado da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - RO**, no valor estimado de R\$ 62.375,00 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Da sessão de abertura:Abertura da sessão será dia 30/04/2026 às 09:00hsEncerramento da sessão 30/04/2026 às 15:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site <https://transparencia.costamarques.ro.gov.br>, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Superintendência de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 24 de abril de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO

Agente de Contratação

Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:20838BAC**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.013/PMCM/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024****PROCESSO ADM. ELETR. Nº 0000634.14.12-2024****Contratante:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO**Contratado:** GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ nº:** 36.205.411/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia civil para execução de serviços de construção de arquibancadas no Estádio Municipal Gramadão neste Município de Costa Marques/RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Esportes - SEMESP com recursos oriundos do Convênio nº 263/PGE/2024..

Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**Publique-se,****Registre-se.**

Costa Marques/RO, 23 de abril de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:9F6531D8**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM****CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA Nº 084, 24 DE ABRIL DE 2026.**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIMPODER LEGISLATIVO**PORTARIA DE DIÁRIA 084/2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao Vereador Presidente Sr. HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO, CPF nº *.523.***-20, para deslocamento até o município de Porto Velho/RO, no dia 27 de abril de 2026, com a finalidade de participar da Solenidade de Abertura do 4º Seminário Institucional de Resultados do SAERO, promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC). A participação no referido evento é de relevante interesse público, tendo em vista a importância do acompanhamento dos indicadores educacionais do Estado e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação.**

A referida viagem tem como objetivo atender demandas institucionais e administrativas pertinentes às atividades da Presidência desta Casa de Leis.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de abril de 2026.**HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:5D2C4215**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 27, DE 23 DE ABRIL DE 2026.****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 27, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25 da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto AICSA, cujo resultado final consta publicado no dia 13/05/2024 no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 3724, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, nº 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 3 deste Edital, portando original de documento de identificação.

Munidos de exames e laudo médicos para avaliação da junta médica do Município, que deverá ser agendado pelo número (69) 99337-5231 do item 2 deste edital.

Candidatos convocados:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13º	IRIAN SANTOS MOREIRA PACHECO
14º	MAELI MARTINS DA COSTA CECHINEL
15º	KARINA DOS SANTOS BONASSI
16º	ALINE MESSIAS FARIA
17º	ALESSANDRA ALVES ROCHA
18º	DENISE LIMA DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA

2. Avaliação médica

2.1 As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, situada à Avenida Maracanã, Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

2.2 Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 99337-5231.

2.3 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

- a) Hemograma;
- b) EAS;
- c) EPF;
- d) Glicemia;
- e) HBSAG;
- f) TGP E TGO;
- g) ABO;
- h) RH;
- i) Lipidograma;
- j) Acido Úrico;
- k) Uréia;
- l) Creatinina;
- m) Toxoplasmose;
- n) IGG E IGM;
- o) Machado Guerreiro (Chagas);
- p) Anti-HCV;
- q) VDRL;
- r) HIV I e II;
- s) Glicose;
- t) Colesterol;
- u) Raio-X Tórax;
- v) EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas);
- w) Hepatite;
- x) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico;
- y) Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação).

2.4 Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

2.5 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor

2.6 A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

3.2 Curriculum vitae contendo dados pessoais, telefone e e-mail

3.3 Auto Declaração Étnico – Racial

3.4 01 Fotografias 3X4

3.5 Atestado de tipo sanguíneo

3.6 Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital

3.7 Cópias:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Carteira de Identidade – RG;
- c) Carteira Nacional de Habilitação Categoria (Categoria Compatível com o Veículo);
- d) Título Eleitoral
- e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (DIGITAL);
- g) Cartão do Programa de Integração Social – PIS/PASEP (para saber se é cadastrado ligar no 135 e/ou acessar site <https://meu.inss.gov.br>, em extrato previdenciário. Caso o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- h) Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio e/ou Declaração de União Estável; RG e CPF do cônjuge;
- i) Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos filhos (as) não emancipado menor de 21 Anos.
- j) Declaração (original) de dependentes para fins de imposto de renda;
- l) Comprovante de endereço ou declaração com cópia do comprovante de endereço residencial (com firma reconhecida);
- m) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
- n) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
- o) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
- p) Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes;
- q) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo IX ou Anexo X, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

3.8 Declarações:

- a) Declaração de bens e rendas;
- b) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
- c) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
- d) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
- e) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.

As declarações poderão ser assinadas e reconhecidas por verdadeiro em cartório ou assinadas pelo GOV ou assinadas na presença do servidor Público do Departamento de Recursos Humanos.

3.9 Certidões:

- Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
- Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão negativa de crimes eleitorais
- Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça federal, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.8 Conta salário na caixa (apresentar o edital de convocação para abertura da conta)

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 99337-5231 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, nº 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

JOAO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Raquel Coelho Batista

Código Identificador:8903872C

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 005/2026**, realizado em **26 de Fevereiro de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO por um período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DO JULGAMENTO

Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foram declaradas **vencedoras** as seguintes empresas:

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA – CNPJ nº **34.620.735/0001-30** - Vencedora dos itens: **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 32 - 94, Valor total: R\$ 34.289,00**

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ nº **35.250.918/0001-73** - Vencedora dos itens **6 - 14 - 16 - 21 - 46 - 54 - 60 - 64 - 67 - 77 - 80 - 100 - 101 - 110 - 112 - 117, Valor total: R\$ 46.880,00**

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº **02.520.829/0001-40** - Vencedora dos itens **7 - 11 -**

15 - 24 - 25 - 28 - 36 - 39 - 44 - 78 - 81 - 86 - 87 - 90 - 96 - 108 - 109 - 114 - 116, Valor total: R\$ 63.659,00

VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº **42.441.595/0001-60** - Vencedora dos itens: **8 - 45 - 48 - 72 - 74, Valor total: R\$ 16.250,00**

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº **17.472.278/0001-64** - Vencedora dos itens: **9 - 17 - 20 - 59 - 65 - 88, Valor total: R\$ 21.700,00**

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA – CNPJ nº **04.162.170/0001-23** - Vencedora dos itens: **10, Valor total: R\$ 7.500,00**

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº **22.862.531/0001-26** - Vencedora dos itens: **12 - 26 - 27 - 37 - 38 - 50 - 68 - 97 - 103 - 115 - 119, Valor total: R\$ 49.650,00.**

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ nº **38.460.625/0001-09** - Vencedora dos itens: **13 - 19 - 22 - 29 - 30 - 31 - 34 - 35 - 52 - 53 - 55 - 56 - 66 - 89 - 118, Valor total: R\$ 26.467,00.**

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ nº **09.135.378/0001-77** - Vencedora dos itens: **18 - 42 - 49 - 91 - 102 - 104 - 113, Valor total: R\$ 25.938,00.**

G.O MEDICAL LTDA – CNPJ nº **56.795.674/0001-84** - Vencedora dos itens: **23 - 40 - 61 - 79 - 84 - 85 - 93 - 95 - 107, Valor total: R\$ 33.880,00.**

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº **14.905.502/0001-76** - Vencedora dos itens: **33 - 47 - 51 - 92 - 106, Valor total: R\$ 8.771,00.**

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº **12.418.191/0001-95** - Vencedora dos itens: **41 - 57 - 63 - 75 - 105, Valor total: R\$ 14.000,00.**

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº **42.092.374/0001-24** - Vencedora dos itens: **43 - 58 - 69 - 70 - 71 - 73 - 82 - 83 - 111, Valor total: R\$ 19.450,00.**

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº **05.443.348/0001-77** - Vencedora dos itens: **62 - 76 - 99, Valor total: R\$ 12.240,00.**

AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº **64.117.995/0001-58** - Vencedora dos itens: **120, Valor total: R\$ 2.465,00**

Valor total adjudicado: R\$ 383.139,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil Cento e Trinta e Nove Reais).

ITENS FRACASSADOS

Item nº 98

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.

Cujubim/RO, 24 de Abril de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:9148C7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 31, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 31, de 24 de abril de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL Nº001/2025/GP**, para preenchimento de cargos vagos, cujo

resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/04/2025, **RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, nº 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: NUTRICIONISTA 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
1º	GESIANE LIMA FERREIRA

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
3º	LETICIA MARTINS ROSA

CARGO: PSICOPEDAGOGO 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
3º	DAIANE FORTUNATO NUNIZ SANTOS

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

- a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/encerramento contratual;
- b) (01) Fotografia 3X4;
- c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de residência;
- e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
- g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
- h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
- i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
- j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
- l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:

- a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
- b) Autodeclaração étnico-racial;
- c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

- a) Certidão de quitação eleitoral;
- b) Certidão de crimes eleitoral;
- c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
- e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- g) Certidão cível e criminal 1º e 2º Grau da Justiça Estadual;
- h) Certidão cível e criminal 1º e 2º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
- i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
- j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:

CONTATO:

TELEFONE:_____

WHATSAPP:_____

E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
() Branca; () Preta; () Parda; () Amarela; () Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de anteder ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/-----/2026.

ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:5447F4E0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11810/GAB/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA GRAZIOLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11810/GAB/2026
DE 24 de abril de 2026**

"Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA GRAZIOLLA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 339-1 /2021.

Considerando: Requerimento DE LICENÇA PRÊMIO de 10/04/2026 (ID 401738), ficha Individual de Servidor CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA GRAZIOLLA de 14/04/2026 (ID 402682), Parecer Jurídico REFERENCIAL de 14/04/2026 (ID 402683), Despacho 58 de 14/04/2026 (ID 402684) e Parecer Jurídico REFERENCIAL de 14/04/2026 (ID 402683) o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.

DECRETA

Art. 1º-Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **90 (noventa) dias** referente ao **quinqüênio de 10/04/2026 à 09/04/2026**, da servidora **CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA GRAZIOLLA**, cadastro nº 107-3, função: COZINHEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- O Período correspondente se dá em **15 de abril de 2026 até 13 de julho de 2026**.

Art. 3º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. **Convalidando fins retroativos ao dia 15 de abril de 2026**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador: 0FA836F1

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11811/GAB/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR JOSUÉ APARECIDO DOS SANTOS NO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11811/GAB/2026 DE 24 de abril de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor JOSUÉ APARECIDO DOS SANTOS no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo Edital de **Convocação nº 015/2026**.

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando: a contratação permanente do cargo de Operador de Máquinas Pesadas - (Trator) para a Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do Senhor JOSUÉ APARECIDO DOS SANTOS CPF nº. ***.198.232-**, para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas - (Trator)**, com a carga horária de **40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **04 (quatro) de maio de 2026**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador: B2C64B9B

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11812/GAB/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA JOSIANE CORDEIRO PEREIRA NO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11812/GAB/2026 DE 24 de abril de 2026

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora JOSIANE CORDEIRO PEREIRA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Requerimento 01 de 23/04/2026 (ID 405619), tendo em vista que a devida solicitação hoje protocolado após o fechamento da folha mensal, ficando assim impossibilitado a exoneração para a data requerida.

DECRETA

Art. 1º - A EXONERAÇÃO A PEDIDO da Senhora, JOSIANE CORDEIRO PEREIRA, CPF nº. ***.000.712-**, do cargo de Merendeira, do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de maio de 2026**. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador: 8F0050FB

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11813/GAB/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA ANDRIELLI FERRON DUARTE NO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11813/GAB/2026 DE 24 de abril de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora ANDRIELLI FERRON DUARTE no quadro

permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 015/2026**.

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando :a contratação permanente do cargo de Nutricionista para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir ações completas de promoção, prevenção e recuperação da saúde, assegurando assistência nutricional adequada e qualidade nos serviços prestados à população.

DECRETA

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora ANDRIELLI FERRON DUARTE CPF nº. ***.435.372-**, para o cargo de **Nutricionista, com a carga horária de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **04 (quatro) de maio de 2026**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena

Código Identificador:74339232

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11814/GAB/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR GLEITON DE SÁ CRUZ NO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11814/GAB/2026 DE 24 de abril de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor GLEITON DE SÁ CRUZ no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 017/2026**.

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando:a contratação permanente do cargo de Técnico de Enfermagem para aSecretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados, o acompanhamento adequado aos pacientes e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

DECRETA

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor GLEITON DE SÁ CRUZ CPF nº. ***.549.482-**, para o cargo de **Técnico de**

Enfermagem, com a carga horária de 40 Horas Semanais, no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **04 (quatro) de maio de 2026**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena

Código Identificador:89462431

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/GP/2026 DE 24DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE FALTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/GP/2026 DE 24DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão para apuração de faltas no âmbito do Programa Mais Médicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão destinada à apuração das faltas atribuídas ao Dr. Leonardo Miranda Vicente Oliveira, participante do Programa Mais Médicos:

I -Alexandre Alves Batista

II -Maria Fabiana Da Silva Andrade

III -Luana Guandalim Macedo

Art. 2ºA Comissão terá a atribuição de proceder à apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa, emitindo relatório conclusivo ao final dos trabalhos.

Art. 3ºOs trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de**30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado deRondônia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:4B3D8C01

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3105/CMGM/2026**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Portal da Transparência da

Câmara Municipal de Guajará-Mirim para o Ciclo 2026 do PNTP e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Leinº 12.527/2011) e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) Ciclo 2026, produzida pela Atricon em parceria com o TCU e os Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO a importância estratégica de elevar os índices de transparência ativa do Poder Legislativo no Radar da Transparência Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão de Avaliação e Monitoramento do Portal da Transparência** da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, com o objetivo de coordenar as ações necessárias para o atendimento aos critérios do **Ciclo 2026 do PNTP**.

Art. 2º. A Comissão terá vigência temporária, com início em **01 de maio de 2026** e término em **30 de outubro de 2026**, conforme Ofício Circular n.21/2026/GABPRES/TCERO.

Art.3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I - Lindiberto Caldeirados Santos - Mat. 3789 - Presidente;
II - Elivando de Oliveira Brito - Mat. 437 - Membro;
III - Wilque Soares da Silva - Mat. 1336 Membro.
IV - Enio Menezes da Silva Mat. 1338 Membro.

Art.4º. Compete à Comissão:
I - Realizar o diagnóstico e a autoavaliação do portal conforme a Matriz de Critérios 2026 do PNTP;
II - Propor e monitorar as correções técnicas necessárias para o atingimento dos selos de qualidade (Prata, Ouro ou Diamante);
III - Zelar pela fidedignidade das informações inseridas no Sistema Avalia.

Art. 5º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) é um órgão de deliberação colegiada, fundamental para assegurar que o Poder Legislativo de Guajará-Mirim atue com **estrita observância ao princípio da publicidade**, permitindo o controle social efetivo e garantindo que o cidadão tenha acesso a informações claras, atualizadas e íntegras sobre a gestão pública municipal.

Parágrafo único. Aos servidores designados para compor a CMA, será concedido gratificação equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua referência de vencimento, conforme estabelecido no art. 36, da Lei Municipal n. 1.902, de 03 de junho de 2016.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Guajará-Mirim RO, 24 de abril de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador: 2BF930A8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 64/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 64/CMGM/2026 24 de abril de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), GECILDO ALVES BARROSO visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no período de 28 a 30 de abril e 01 de maio de 2026, para participar, COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER CULTURA do evento: XVI Congresso Estadual de Educação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 217, ao vereador (a) GECILDO ALVES BARROSO, para participar, COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER CULTURA, do evento: XVI Congresso Estadual de Educação, evento que reunirá profissionais da educação, gestores e lideranças para debater temas relevantes e fortalecer as políticas educacionais no Estado de Rondônia, a ser realizado no período de 28 a 30 de abril e 01 de maio de 2026, na cidade de Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador: FE4FEB0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.916/GAB.PREF/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, referente a solicitação da **Câmara Municipal de Guajará-Mirim**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0101	Câmara Municipal de Guajará-Mirim		
01.031.0005.2012.0000	Aprimoramento da Governança Legislativa		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F- 015	R\$ 135.000,00
TOTAL			R\$ 135.000,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0101	Câmara Municipal de Guajará-Mirim		
01.031.0005.2012.0000	Aprimoramento da Governança Legislativa		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	F- 017	R\$ 135.000,00
TOTAL			R\$ 135.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,23 de abril de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CAE08F84

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº153/CHEF-GAB/2026. EM 23 DE ABRIL DE 2026

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), em favor do servidor,**Edson Oro Mon, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS - SEMUPI**, conforme o DECRETO N.º 16.584/GAB-PREF/2024, para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO, ao município de Porto-Velho/RO. Para a reunião com Deputado Estadual Pedro Fernandes na Assembleia Legislativa do Estado Rondônia, dia 24 de abril de 2026. Com deslocamento dia 23 de abril de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:50B8A6AB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº154/CHEF-GAB/2026 EM 23 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$800,00 (Oitocentos Reais), em favor da servidora**LuannyLobato Bentes**,

ocupante do cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVO SEMUPI. Para que a mesma possa se deslocar ao Distrito de Surpresa para prestar apoio à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no Distrito de Surpresa, a ação social SEMTAS EM AÇÃO, na sede do Barracão do Divino, no período de 23 a 26 de abril de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:D31D89C8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº155/CHEF-GAB/2026. EM 23 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 03 (Três) diárias no valor total de R\$900,00 (Novecentos Reais),com o acréscimo de**20% pelo deslocamento em veículo próprio**, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.079/05, correspondente ao valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) totalizando o valor de R\$1.080,00 (Um mil e Oitenta Reais), por ir em veículo próprio, em favor do servidor,**ALAN NUNES MARTINS, ocupante do cargo de Dir. do Departamento de Tecnologia e Informação**. Para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao Município de Porto Velho/RO, nos dias 26 à 28/04/2026, com o objetivo de participar do treinamento do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) Ciclo 2026. Com deslocamento dia 26 de abril de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:7784D965

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº157/CHEF-GAB/2026. EM 23 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de (02) Duas Diárias, no valor total de R\$600,00 (Seiscentos Reais) em nome do servidor **Daniel da Silva David, Coordenador Municipal de Comunicação Social**, para que o mesmo possa deslocar-se do Município de Guajará-Mirim/RO até Porto Velho/RO, com o objetivo de participar dos seguintes eventos: Workshop: Audiovisual Publicitário com Auxílio de Inteligência Artificial local Av: Campos Sales, bairro: Olaria, Assembleia Legislativa de Rondônia e CPA (Centro Político e Administrativo de Rondônia) no período de 24 a 25 de abril de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:DBEFC7F1

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº158/CHEF-GAB/2026. EM 23 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de duas (02) diárias no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em nome do servidor, **ALCIMAR DA SILVA MENDES Diretor de Fiscalização, Tráfego e Administração COMTRAN**. Para se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até a capital Porto Velho/RO. Com o objetivo de participar do Workshop: Audiovisual Publicitário com Auxílio da Inteligência Artificial, ministrado pelo SEBRAE/RO, que será realizado na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos dias 24 e 25 de abril de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:44F2614D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 091-SEMED

Portaria nº 091/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 24 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Mônica Figueira Sena e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 900,00 (novecentos reais) a servidora **Mônica Figueira Sena**, contadora registro nº 051828, lotada na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF/SEMED.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Porto Velho/RO, com a finalidade de participar do **Curso de Capacitação “Metas Fiscais e Responsabilidade na Gestão Orçamentária”**, ministrado pelo **Prof. Paulo Henrique Feijó**, Especialista em Orçamento Público. O curso será realizado nos dias 04 e 05 de maio de 2026, com a saída no dia 03 de maio do corrente ano.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada a **Portaria nº 029-GAB-SEMED-2026**.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demétrio de Souza
Código Identificador:24250A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 79-SEMED

Portaria nº 079/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Iris Rodrigues Duran e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à servidora **Iris Rodrigues Duran**, Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME, lotado na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho-RO, para participar da cerimônia de **Prêmio Excelência com Equidade 2026**, cujo evento ocorrerá no dia 27 de abril e do **II Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia**, com os temas: **“Fortalecendo as Políticas Públicas Educacionais entre os Estados da Região Norte”** e **“Formação para Conselheiros Municipais dos CME’s, Desafios de Normatizar os Planos Decenais de Educação, em colaboração com Secretários de Educação, Unidos em Busca da Equidade”**, que acontecerá nos dias 28,29 e 30 de abril de 2026.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:85EDAE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 80 SEMED

Portaria nº 080/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Joelma Menezes Camelo e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à servidora **Joelma Menezes Camelo**, Diretora Escolar/Conselheira do Conselho Municipal de Educação-CME, lotada na **E.M.E.I.E.F JESUS PEREZ**, registro nº 056326.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho-RO, para participar da cerimônia de **Prêmio Excelência com Equidade 2026**, cujo evento ocorrerá no dia 27 de abril e do **II Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia**, com os temas: “**Fortalecendo as Políticas Públicas Educacionais entre os Estados da Região Norte**” e “**Formação para Conselheiros Municipais dos CME’s, Desafios de Normatizar os Planos Decenais de Educação, em colaboração com Secretários de Educação, Unidos em Busca da Equidade**”, que acontecerá nos dias 28,29 e 30 de abril de 2026.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:5032FE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 81-SEMED

Portaria nº 081/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Elivanda Lopes Medeiro e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), à servidora **Elivanda Lopes Medeiro**, Diretora Escolar/Conselheira do Conselho Municipal de

Educação-CME, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Bader Massud Jorge, registro nº 056346.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho, para participar da cerimônia de **Prêmio Excelência com Equidade 2026**, cujo evento ocorrerá no dia 27 de abril e do **II Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia**, com os temas: “**Fortalecendo as Políticas Públicas Educacionais entre os Estados da Região Norte**” e “**Formação para Conselheiros Municipais dos CME’s, Desafios de Normatizar os Planos Decenais de Educação, em colaboração com Secretários de Educação, Unidos em Busca da Equidade**”, que acontecerá nos dias 28,29 e 30 de abril de 2026.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:04AAE32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 82-SEMED

Portaria nº 082/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Lilimar Lemos de Moura e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à senhora **Lilimar Lemos de Moura**, Conselheira do Conselho Municipal de Educação-CME.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho, para participar da cerimônia de **Prêmio Excelência com Equidade 2026**, cujo evento ocorrerá no dia 27 de abril e do **II Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia**, com os temas: “**Fortalecendo as Políticas Públicas Educacionais entre os Estados da Região Norte**” e “**Formação para Conselheiros Municipais dos CME’s, Desafios de Normatizar os Planos Decenais de Educação, em colaboração com Secretários de Educação, Unidos em Busca da Equidade**”, que acontecerá nos dias 28,29 e 30 de abril de 2026.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:03FA03D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 83-SEMED

Portaria nº 083/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Rosely Furtado Roca e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à servidora **Rosely Furtado Roca**, Diretora Escolar/Conselheira do Conselho Municipal de Educação-CME, lotada na **EMEIEF Prof.º Salomão Silva**, registro nº 056398.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho, para participar da cerimônia de **Prêmio Excelência com Equidade 2026**, cujo evento ocorrerá no dia 27 de abril e do **II Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia**, com os temas: “**Fortalecendo as Políticas Públicas Educacionais entre os Estados da Região Norte**” e “**Formação para Conselheiros Municipais dos CME’s, Desafios de NORMATIZAR os Planos Decenais de Educação, em colaboração com Secretários de Educação, Unidos em Busca da Equidade**”, que acontecerá nos dias 28,29 e 30 de abril de 2026.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:853D2C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 84-SEMED

Portaria nº 084/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Hesícia Crispim Ribeiro da Silva e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à senhora **Hesícia Crispim Ribeiro da Silva**, Conselheira do Conselho Municipal de Educação-CME.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho, para participar da cerimônia de **Prêmio Excelência com Equidade 2026**, cujo evento ocorrerá no dia 27 de abril e do **II Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia**, com os temas: “**Fortalecendo as Políticas Públicas Educacionais entre os Estados da Região Norte**” e “**Formação para Conselheiros Municipais dos CME’s, Desafios de NORMATIZAR os Planos Decenais de Educação, em colaboração com Secretários de Educação, Unidos em Busca da Equidade**”, que acontecerá nos dias 28,29 e 30 de abril de 2026.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:F2B2BA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 85-SEMED

Portaria nº 085/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 24 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Herma Assunção Leigue e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora **Herma Assunção Leigue**, exercendo a função de Responsável Técnica pelo Ensino Fundamental e Formadora da Política de Alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino, registro nº 056560.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho, no dia 27 de abril de 2026, com saída no referido dia, pela manhã e retorno no dia 28 de abril do corrente ano, com a finalidade de participar da cerimônia do **Prêmio Excelência com Equidade 2026**, onde duas de nossas Escolas Municipais foram premiadas. O evento acontecerá no Teatro Estadual Palácio das Artes, localizado na Av. Pres. Dutra, 4183 – Olaria, às 19h.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:E6A427F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 86

Portaria nº 086/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 24 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Maria Elenilce do Carmo Duran e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), à servidora **Maria Elenilce do Carmo Duran**, Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico-DEP, Coordenadora Municipal do Programa de Alfabetização na Idade Certa PAIC, Articuladora Regional da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), registro nº 056411.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho, no dia 27 de abril de 2026, com saída no referido dia, pela manhã e retorno no dia 28 de abril do corrente ano, com a finalidade de participar da cerimônia do **Prêmio Excelência com Equidade 2026**, onde duas de nossas Escolas Municipais foram premiadas. O evento acontecerá no Teatro Estadual Palácio das Artes, localizado na Av. Pres. Dutra, 4183 – Olaria, às 19h.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:E6D5156E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 87 - SEMED

Portaria nº 087/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 24 de abril 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) à servidora **Maria Tereza Crespo Ribeiro**, Secretária Municipal de Educação, registro nº 051514.

Artigo 2º – As diárias serão concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho, no dia 27 de abril de 2026, com saída no referido dia, pela manhã e retorno no dia 28 de abril do corrente ano, com a finalidade de participar da cerimônia do **Prêmio Excelência com Equidade 2026**, onde duas de nossas Escolas Municipais foram premiadas. O evento acontecerá no Teatro Estadual Palácio das Artes, localizado na Av. Pres. Dutra, 4183 – Olaria, às 19h.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:EB84E6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 88-SEMED

Portaria nº088/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 24 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Francisco Carlos da Silva Nunes e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao servidor **Francisco Carlos da Silva Nunes**, Auxiliar Administrativo, registro nº 056261, lotado na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF.

Artigo 2º –As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Porto Velho/RO, com a finalidade de participar do **Curso de Capacitação “Metas Fiscais e Responsabilidade na Gestão Orçamentária”**, ministrado pelo **Prof. Paulo Henrique Feijó**, Especialista em Orçamento Público. O curso será realizado nos

dias 04 e 05 de maio de 2026, com a saída no dia 03 de maio do corrente ano.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada a **Portaria nº 017-GAB-SEMED-2026**.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:D6401184

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 89

Portaria nº 089/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 24 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Elza Flores Demetrio de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 900,00(novecentos reais) a servidora **Elza Flores Demétrio de Souza**, ocupante do cargo de Chefe da Seção Orçamentária, registro nº 4451-2, lotada na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF/SEMED.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar do **Curso de Capacitação “Metas Fiscais e Responsabilidade na Gestão Orçamentária”**, ministrado pelo **Prof. Paulo Henrique Feijó**, Especialista em Orçamento Público. O curso será realizado nos dias 04 e 05 de maio de 2026, com a saída no dia 03 de maio do corrente ano.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada a **Portaria nº 019-GAB-SEMED-2026**.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:10F1B9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 90-SEMED

Portaria nº 090/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 24 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Ana Paula Nunes Monteiro Oliveira e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 900,00(novecentos reais) a servidora **Ana Paula Nunes Monteiro Oliveira**, ocupante do cargo de Diretora da Divisão de Programas e Execução Orçamentária e Financeira, registro nº 056476, lotada na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF/SEMED.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Porto Velho/RO, com a finalidade de participar do **Curso de Capacitação “Metas Fiscais e Responsabilidade na Gestão Orçamentária”**, ministrado pelo **Prof. Paulo Henrique Feijó**, Especialista em Orçamento Público. O curso será realizado nos dias 04 e 05 de maio de 2026, com a saída no dia 03 de maio do corrente ano.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada a **Portaria nº 018-GAB-SEMED-2026**.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:59F45677

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 92-SEMED

Portaria nº092/GAB-SEMED/26 Em 24 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Marcio Nonato de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 3 (três) diárias, com valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 900,00 (novecentos reais) ao servidor **Marcio Nonato de Souza**, Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº. 051548.

Artigo 2º-As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo a diretora da Divisão de Finanças e Orçamentos **Ana Paula Monteiro Ribeiro**, a chefe da Seção Orçamentária **Elza Demetrio de Souza**, a contadora **Mônica Figueira Souza** e o Agente Administrativo **Francisco Carlos da Silva Nunes**, para participarem do curso de "Metas Fiscais e Responsabilidade na Gestão Orçamentária - Do Planejamento ao Monitoramento: Como Definir, Acompanhar e Corrigir Rotas para Cumprir a LRF", nos dias 04 e 05 de maio de 2026, com saída no dia 03 de maio de 2026.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:D77D0A65

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463-07/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Aquisição de peças e insumos necessários para o funcionamento da perfuratriz, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura SEMAGRI.

FORNECEDOR: AMAZONIA HIDRAULICA LTDA

CNPJ: 34.472.449/0001-74

ENDEREÇO: R ALMIRANTE BARROSO 1779 / NOSSA SENHORA DAS G / PORTO VELHO / RO / 76804-129

VALOR R\$: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: J.D. COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 05.705.694/0001-86

ENDEREÇO: R ALMIRANTE BARROSO 1780 / NOSSA SENHORA DAS G / PORTO VELHO / RO / 76804-182

VALOR R\$: 18.683,00 (Dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais).

VALOR TOTAL R\$: 20.983,00 (Vinte mil, novecentos e oitenta e três reais).

Itapuã do Oeste/RO, 24 de abril de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO

Agente de Contratação

Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:0EFE8C23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

SRP 006/2026.

Processo Administrativo n.º 097-08/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras para serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos.

Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMFAZ

Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo – SEMCELT

Gabinete Municipal

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 15 de abril de 2026.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	VALOR
IMPRESOFT COMERCIO, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	05.518.307/0001-00	1	142.560,00

Valor unitário de cada impressora por mês: R\$ 220,00.

O valor total da contratação é de **R\$ 142.560,00** (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

CADASTRO RESERVA:

PHN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 42.105.129/0001-04

Itapuã do Oeste/RO, 24 de abril de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:1610BC60**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026****Processo Administrativo nº: 551-41/2026****Contratante:** Município de Itapuã do Oeste, devidamente registrado no**CNPJ:** n.º 63.761.936/0001-55.**Contratante:** Município de Itapuã do Oeste**CNPJ:** n.º 63.761.936/0001-55.**Contratado:** TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA**CNPJ:** n.º 40.579.779/0001-66**Endereço:** AV. ÓRION, QD.24, LT. 472, PARQUE DAS ESTRELAS, IPORÁ – GO – CEP 76200 -000**Objeto:**Contratação de serviços de **apresentação artística** do ministrante **Antônio Marcio**, para participação no evento “**Aviva Itapuã do Oeste 2026**”, a realizar-se no dia **24 de abril de 2026**, no município de Itapuã do Oeste – RO.**VALOR TOTAL R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).**Base Legal:**

Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Decreto Municipal Nº. 2657 de 30 de março de 2023.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de abril de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO

Agente de Contratação

Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:

Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro

Código Identificador:1EA5CD87**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2026****Processo Administrativo nº: 551-41/2026****Contratante:** Município de Itapuã do Oeste, devidamente registrado no**CNPJ:** n.º 63.761.936/0001-55.**Contratado:** LL VILAS EVENTOS LTDA**CNPJ:** n.º 27.673.878/0001-44**Endereço:** Q ARNE 12 ALAMEDA 2 SN LOTE 04 / PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77006-054**Objeto:**Contratação de serviços de **apresentação artística** da **Banda Jefferson e Suellen**, para participação no evento “**Aviva Itapuã do Oeste 2026**”, a realizar-se no dia **25 de abril de 2026**, no município de Itapuã do Oeste – RO.**VALOR TOTAL R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais).**Base Legal:**

Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Decreto Municipal Nº. 2657 de 30 de março de 2023.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de abril de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO

Agente de Contratação

Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:

Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro

Código Identificador:ADF1800B**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531-03/2026**Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando as informações constantes no presente Processo Administrativo, bem como o parecer jurídico e demais documentos que instruem os autos, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 015/2026.**OBJETO:** Contratação/locação de palco, banheiros químicos, camarim e gerador para atender o evento Aviva Itapuã 2026, a ser realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2026.**FORNECEDOR:** ASSUNCAO LTDA**CNPJ:** 47.857.328/0001-92**VALOR TOTAL:** R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)

Determino a publicação do presente ato para que produza seus efeitos legais.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:E8D901AC**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532-03/2026**Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando as informações constantes no presente Processo Administrativo, bem como o parecer jurídico e demais documentos que instruem os autos, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 016/2026.**OBJETO:** Contratação/locação de aparelhagem de som, iluminação e telão em LED para atender o evento Aviva Itapuã 2026, a ser realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2026.**FORNECEDOR:** ASSUNCAO LTDA**CNPJ:** 47.857.328/0001-92**VALOR TOTAL:** R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

Determino a publicação do presente ato para que produza seus efeitos legais.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:545CD27A**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2026 E Nº 009/2026**

RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como com base nos documentos constantes do Processo

Administrativo nº 551-41/2026, as **Inexigibilidades de Licitação nº 008/2026 e nº 009/2026**, conforme descrito abaixo:

• **Inexigibilidade nº 008/2026:** Contratação da empresa **TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.579.779/0001-66, para apresentação artística do ministrante Antônio Márcio, no evento *Aviva Itapuã do Oeste 2026*, a realizar-se no dia 24 de abril de 2026, pelo valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**;

• **Inexigibilidade nº 009/2026:** Contratação da empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44, para apresentação artística da Banda Jefferson e Suellen, no evento *Aviva Itapuã do Oeste 2026*, a realizar-se no dia 25 de abril de 2026, pelo valor total de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

Dessa forma, autorizo as referidas contratações, determinando a adoção de todas as providências legais necessárias à formalização dos contratos e às devidas publicações.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:E47B364A

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DECRETO Nº 3.301, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 3.301, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.239, 24 de Abril de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 - SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	13.392.0012.2106.0000 - DIFUSÃO DA CULTURA E TURISMO
FICHA:	722
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 310.000,00
Fonte de Recurso:	2011.1.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (Exercício Corrente)

Excesso de Arrecadação (+): **R\$ 310.000,00**

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para o atendimento das **apresentações artísticas do segmento gospel para a realização do "Aviva Itapuã do Oeste 2026"**, a fim de promover o fortalecimento da cultura gospel, reconhecida como expressão cultural contemporânea e parte integrante do patrimônio imaterial da sociedade brasileira por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 24 de Abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 08:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **507185** e o código verificador **4AC96D27**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.

Docto ID: 507185 v1

Publicado por:

Rait Monteiro de Souza

Código Identificador:AC43CE08

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LEI ORDINÁRIA Nº 1.239/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.239/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação de Emenda Parlamentar Estadual e destinam-se exclusivamente para a **apresentações artísticas do segmento gospel para a realização do "Aviva Itapuã do Oeste 2026"**, a fim de promover o fortalecimento da cultura gospel, reconhecida como expressão cultural contemporânea e parte integrante do patrimônio imaterial da sociedade brasileira, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT.

Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 08:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **507179** e o código verificador **CB2868AB**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo 1	24/04/2026	507182
Referência: Processo nº 35-63/2026.		DocId: 507179 v1	

Publicado por:

Rait Monteiro de Souza

Código Identificador:435A6711

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n.º: 008/CMMDO/2026

Processo n.º: 58/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 003/2026

Contratante/CNPJ: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO/
34.482.281/0001-88

Contratada/CNPJ: J R FREITAS TURISMO LTDA /
18.896.975/0001-91

Objeto: prestação de serviços de agenciamento de viagens, destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Valor: R\$ 48.570,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta reais)

Data da assinatura: 24 de abril de 2026

Vigência: 05 (cinco) anos.

Machadinho D'Oeste – RO, 27 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO

Publicado por:

Diego Piter de Abreu

Código Identificador:F9C0F90A

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52-58/2026

A Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO, por intermédio do Vereador/Presidente **JOSÉ FERREIRA ALVES**, Ordenador de Despesas desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, e considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 52-58/2026, bem como as justificativas técnicas, administrativas e jurídicas constantes dos autos, especialmente o fracasso da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, a subsequente obtenção de cotações diretamente com fornecedores do ramo, a análise comparativa das propostas e a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, **HOMOLOGA**, para todos os fins de direito, a contratação direta para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com

fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições abaixo descritas.

1. FORNECEDOR

Empresa:JR FREITAS TURISMO LTDA

CNPJ:13.896.975/0001-95

2. OBJETO

Objeto:Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a pesquisa, cotação, reserva, emissão e fornecimento de **8 (oito) passagens aéreas de ida e volta**, correspondentes a**16 (dezesseis) bilhetes**, no trecho **Porto Velho/RO Brasília/DF Porto Velho/RO**, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO.

Finalidade:A presente contratação tem por finalidade viabilizar o adequado atendimento das necessidades institucionais desta Câmara Municipal relacionadas ao deslocamento oficial de agentes públicos, assegurando suporte operacional para pesquisa, cotação, reserva, emissão e fornecimento de bilhetes aéreos em condições compatíveis com o interesse público, com observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES

Valor total da contratação:R\$ **48.570,00**(quarenta e nove mil, quinhentos e setenta reais).

Trecho:Porto Velho/RO Brasília/DF Porto Velho/RO.

Quantitativo estimado:8 (oito) passagens aéreas de ida e volta, correspondentes a 16 (dezesseis) bilhetes.

Observação:O quantitativo indicado possui natureza meramente estimativa, não gerando obrigação de utilização integral por parte da Administração, podendo os bilhetes ser emitidos total ou parcialmente, conforme a necessidade administrativa efetiva. Do mesmo modo, o valor homologado constitui teto máximo de referência para a execução contratual, podendo revelar-se suficiente ou não para a totalidade estimada de bilhetes, a depender das condições concretas do mercado de transporte aéreo no momento de cada emissão, notadamente em razão da volatilidade tarifária do setor. Para mais informações, os interessados poderão dirigir-se à sede da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO, situada na Av. Castelo Branco, nº 3150, Machadinho DOeste/RO, CEP 76868-000, ou entrar em contato pelo e-mail~~ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br~~.

JOSÉ FERREIRA ALVES

Presidente

Câmara Municipal de Machadinho D Oeste/RO

Publicado por:

Diego Piter de Abreu

Código Identificador:DCACA089

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 23 DE ABRIL DE 2026

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DO;

DIRETOR (A) NÍVEL II - GERAL

I Assessorar diretamente o Titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação na articulação institucional com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com vistas à integração e à unidade das ações de planejamento;

II Monitorar, sob a ótica administrativa, o cumprimento das metas e cronogramas estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), subsidiando o Titular da Pasta com informações gerenciais para tomada de decisão;

III Coordenar reuniões de alinhamento entre as unidades administrativas da Secretaria, assegurando a integração, a padronização de procedimentos e a adequada circulação de informações;

IV Supervisionar a tramitação de processos administrativos no âmbito da Secretaria, garantindo o cumprimento de prazos e a correta instrução processual;

V Gerir o fluxo de documentos, expedientes e correspondências oficiais, organizando a agenda de despachos e deliberações do Titular da Pasta;

VI Avaliar e propor a alocação de recursos materiais, humanos e logísticos necessários ao regular funcionamento das atividades de planejamento e coordenação;

VII Exercer a coordenação administrativa das equipes subordinadas, promovendo a organização do trabalho, a distribuição de tarefas e o acompanhamento da produtividade;

VIII Zelar pelo cumprimento das normas administrativas, disciplinares e de gestão pública no âmbito de sua atuação;

IX Promover a integração e o adequado alinhamento de servidores e colaboradores aos fluxos, rotinas e diretrizes da Secretaria;

X Representar a Secretaria em comissões, grupos de trabalho e instâncias intersetoriais de planejamento, quando designado pelo Titular da Pasta;

XI Prestar apoio administrativo na organização de audiências públicas, consultas populares e reuniões de conselhos municipais relacionados às políticas de planejamento;

XII Assinar expedientes administrativos de rotina e atos de gestão interna, quando formalmente autorizado, excetuados aqueles que demandem manifestação técnica especializada ou parecer jurídico;

XIII Prestar assessoramento ao Titular da Pasta quanto aos aspectos administrativos, operacionais e de conformidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria;

XIV Executar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Titular da Pasta ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 23/04/2026 às 15:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 960718 e o código verificador C3990583.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:9B345916

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 23 DE ABRIL DE 2026

ANEXO I

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Cargo	C.H Semanal	Escolaridade
Gabinete da Secretaria		
Diretor (a) Nível II - Geral	40 horas	Ensino Médio

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 23/04/2026 às 15:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 960713 e o código verificador 9F1CCBD9.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:267DC90E

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 2840/2026.

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2840, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

(-) ANULAÇÃO:

F.R: 0.1.571

C/A: 004.092

Classificação Funcional: 12 367 0004 2048 0003 CONV. Nº 628/2025/PGE/SEDUC

Elemento Despesa: 44.90.52.00 EQUIP. MAT. PERMANENTE

FICHA:648

VALOR R\$ 103.299,40

(+) SUPLEMENTAÇÃO:

F.R:0.1.571

C/A: 004.092

Classificação Funcional: 12 367 0004 2048 0003 CONV. Nº 628/2025/PGE/SEDUC

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA :789

VALOR R\$ 103.299,40

Machadinho D'Oeste, 23 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 23/04/2026 às 15:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 960709 e o código verificador 5A74A4DA.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:22290210

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº4798/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4798 DE 23 de maio de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R\$ 196.559,78 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
SECRET. MUNICIPAL DE GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 (ID 675005) e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor dos documentos: MEMORANDO 7 de 15/05/2025 (ID 753394), MEMORANDO 249 de 14/05/2025 (ID 752799), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R\$ 196.559,78 (cento e noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) no exercício financeiro de 2025, em favor do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Secretaria Municipal de Gabinete, conforme abaixo distribuído:

F/R: 0.2.500.0

C/A: 001.001

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTA				
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE				
Projeto/Atividade: 2.002.0000				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	640	04.122.0002.2002.0000	33.90.39	160.000,00
SUB TOTAL				160.000,00

F/R: 0.2.500.0 C/A: 001.001

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTA				
Unidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Projeto/Atividade: 2.071.0000				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	637	04.243.0002.2071.0000	33.90.14	5.000,00
SUPLEMENTAR	638	04.243.0002.2071.0000	33.90.31	7.000,00
SUPLEMENTAR	639	04.243.0002.2071.0000	33.90.48	24.559,78
SUB TOTAL				36.559,78

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial da Secret. Mun. de Assistência Social, conforme Anexo 14 de 06/02/2025 (ID 698825), e no balanço patrimonial conforme Anexo 14 Anexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133) visando reforço orçamentário para custear: Despesas com diárias, premiações e auxílio, como também contratação de pessoa Jurídica.

Art. 2º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Maio do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em

26/05/2025 às 09:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 758936 e o código verificador B45491AD.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:6A6BC6B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4906/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4906 DE 08 de outubro de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R\$ 5.948,14 (CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 (ID 675005) e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor dos documentos: MEMORANDO 86 de 08/10/2025 (ID 840546), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 5.948,14 (cinco mil noventos e quarenta e oito reais e quatorze centavos) no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme abaixo distribuído:

F/R: 0.2.621.0

C/A: 005.107

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTA				
Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	695	10.303.0008.1133.0000	33.90.93.00	5.948,14
SUB TOTAL				5.948,14

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conforme Anexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133), visando reforço orçamentário para custear: Despesas com devoluções, conforme solicitação do memorando anexada as considerações.

Art. 2º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2.025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/10/2025 às 13:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 843000 e o código verificador D4A1ECDA.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F085E5AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4996/2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4996 DE 30 de dezembro de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R\$ 685,49 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 (ID 675005) e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor dos documentos: MEMORANDO 404 de 30/12/2025 (ID 891343), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R\$ 685,49 no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo distribuído:

F/R: 0.2.551.0
C/A:002.050

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTA				
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	826	12.361.0011.2069.00	33.90.30.00	685,49
SUB TOTAL			685,49	

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conforme Anexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133), visando reforço orçamentário para custear: Despesas com PDDE.

Art. 2º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 31/12/2025 às 10:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 891896 e o código verificador A1EA3960.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1A005566

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº006/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da lei 2367/2023, que versa sobre a estrutura administrativa dos cargos comissionados da prefeitura de Machadinho D'Oeste, e dá outras providências

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o Art. 30, I da Constituição Federal de 1988, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, o cargo em comissão de Diretor(a) Nível II Geral, com quantitativo de 1 (uma) vaga, a ser incluído na respectiva tabela de cargos da Secretaria.

§ 1º A vaga criada nos termos do caput deste artigo será incorporada ao Anexo II da Lei Municipal nº 2.367/2023, no quadro de cargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, especificamente no Gabinete da Secretaria, conforme a Tabela III abaixo:

TABELA III
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

QUANT.	GABINETE DA SECRETARIA	Cargo em Comissão - CC
01	DIRETOR (A) NÍVEL II - GERAL	R\$ 7.000,00

§ 2º As atribuições e os requisitos de escolaridade para investidura no cargo criado por este artigo constam dos Anexos I e II desta Lei, os quais passam a integrar, respectivamente, os Anexos III e IV da Lei Municipal nº 2.367/2023.

Art. 2º Ficam ampliadas em 2 (duas) vagas o cargo em comissão de DIRETOR(A) NÍVEL III, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto na Tabela V do Anexo II da Lei Municipal nº 2.367/2023.

Parágrafo único. As vagas acrescidas por este artigo deverão ser incorporadas ao quadro constante do Anexo II da Lei Municipal nº 2.367/2023, na unidade administrativa Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, mantida a remuneração de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º Fica ampliada em 1 (uma) vaga o cargo em comissão de ASSESSOR(A) NÍVEL I- DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, no âmbito do Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A vaga acrescida por este artigo deverá ser incorporada ao quadro constante do Anexo II da Lei Municipal nº 2.367/2023, na unidade administrativa Departamento de Vigilância Socioassistencial, mantida a remuneração de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º Ficam ampliadas em 5 (cinco) vagas o cargo em comissão de ASSESSOR(A) NÍVEL II, no âmbito do Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As vagas acrescidas por este artigo deverão ser incorporadas ao quadro constante do Anexo II da Lei Municipal nº 2.367/2023, na unidade administrativa Departamento de Vigilância Socioassistencial, mantida a remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 23/04/2026 às 15:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 960712 e o código verificador 5037E77E.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:DFC62394

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 007

LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Institui, estrutura e disciplina o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Machadinho DOeste, cria a Carreira de Controle Interno, estabelece o regime de revezamento no exercício da função de Controlador Interno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1º Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, o Sistema de Controle Interno (SCI), em cumprimento aos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, arts. 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e à Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO.

§1º O SC constitui instrumento de apoio à governança e à gestão pública, com atuação preventiva, concomitante e corretiva, visando

assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos administrativos.

Art.2º O Sistema de Controle Interno será estrutura do com o órgão central denominado Controladoria Geral do Município (CGM), vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo e dotada de autonomia técnica, funcional, administrativa e orçamentária.

TÍTULO II

Da Finalidade e dos Princípios

Art.3º O SCI tem por finalidade: promover o fortalecimento da integridade, da ética e da responsabilidade na gestão pública; avaliar a execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Administração Pública; monitorar riscos, prevenir irregularidades e apoiar o controle externo; assegurar transparência e accountability na aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º O SCI observará, obrigatoriamente, os cinco componentes estruturantes do modelo COSO ICF 2013, conforme a IN nº 58/2017/TCE-RO: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento.

TÍTULO III

Da Estrutura Organizacional

Art.5º O Controle Interno do Município de Machadinho DOeste será exercido por meio da Controladoria Geral do Município (CGM), que atuará como Unidade Central de Controle Interno (UCCI). ACGM será composta, no mínimo, pelas seguintes unidades:

- Gabinete da Controladoria;
- Auditoria Interna;
- Gestão de Riscos e Integridade;
- Acompanhamento Orçamentário, Contábil e Financeiro;
- Transparência e Proteção de Dados.

Parágrafo único. O Executivo poderá, mediante decreto, ajustar ou ampliar a estrutura, observada a disponibilidade orçamentária.

Art.6º As Secretarias e demais unidades da Administração Direta e Indireta constituem Unidades Executoras do SCI, responsáveis por implementar os controles internos sob orientação normativa da CGM.

TÍTULO IV

Da Carreira de Controle Interno

Art. 7º Fica criada, no âmbito da Controladoria Geral do Município, a Carreira de Controlador Interno, exercida obrigatoriamente pelos Analistas de Controle Interno, cargo de provimento efetivo, em sistema de revezamento da função de Controlador Interno.

§1º O revezamento tem por objetivo assegurar a independência, a impessoalidade e a rotatividade na função.

Art. 8º O Controlador Interno exercerá suas atribuições com autonomia técnica e funcional, com mandato de 02 (dois) anos, após o cumprimento e aprovação do estágio probatório, permitida a recondução apenas após o revezamento com os demais servidores da carreira, assegurando a rotatividade na função.

Parágrafo único. Será admitida a renúncia ao mandato, desde que devidamente justificada, hipótese em que será designado o próximo servidor, observada a ordem previamente estabelecida na admissão do servidor.

Art. 9º O exercício da função de Controlador Interno revestir-se-á dos seguintes requisitos:

- I.** diploma de nível superior em uma das graduações: Administração, Ciências Contábeis, Direito e Economia;
- II.** experiência ou capacitação comprovada em auditoria, contabilidade pública, direito administrativo, gestão de riscos e governança pública;
- III.** dedicação exclusiva ao Sistema de Controle Interno, sendo vedado acumular funções de ordenador de despesas, tesouraria, compras, contabilidade e/ou assessoria técnica de controle interno;
- IV.** O servidor, na vigência do mandato de Controlador Interno, fará jus à gratificação de 100% do salário base;
- V.** O Controlador Interno deverá elaborar e emitir, mensalmente, o Relatório de Produtividade referente às atividades desempenhadas, o qual deverá ser atestado pelo Controlador Geral até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à competência.

§1º O Relatório de Produtividade possui caráter característico, sigiloso e de circulação interna no âmbito da Unidade Central de Controle Interno, principalmente resguardar a estratégia de fiscalização e a confidencialidade das informações auditadas.

Art. 10. Compete ao Controlador Interno, no exercício de suas funções técnicas e operacionais:

I Coordenação de Fiscalização e Auditoria:

Supervisionar a avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual (PPA) e a execução dos programas de governo, orientando as equipes técnicas na coleta e análise de indicadores.

Coordenar a aferição da legalidade e a avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, validando os pareceres emitidos pelo corpo técnico;

Planejar e coordenar a realização de auditorias e inspeções internas, distribuindo frentes de trabalho entre os técnicos para verificar a regularidade de atos administrativos e a proteção do patrimônio público;

Revisar e homologar relatórios de auditoria elaborados por equipes setoriais antes do encaminhamento à alta gestão.

II Gestão Fiscal e Transparência:

Monitorar, por meio de sistemas de controle e delegados, o cumprimento dos limites de despesa com pessoal, dívida pública, operações de crédito, avais e garantias;

Coordenar o acompanhamento da arrecadação de receitas e a aplicação mínima de recursos em áreas constitucionais (Saúde e Educação), estabelecendo rotinas de verificação para o corpo técnico.

Supervisionar as estratégias de transparência, assegurando que os responsáveis pela inserção de dados garantam a publicidade dos atos oficiais e a fidedignidade dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF).

III Normatização e Sistema de Controle:

Estruturar e coordenar, juntamente com o Controlador Geral do Município e o Chefe do Poder Executivo, o Sistema de Controle Interno Municipal, delegando responsabilidades aos controles setoriais e focando em mecanismos preventivos e descentralizados;

Coordenar a normatização e orientar o alinhamento das práticas administrativas às normas federais e às instruções do TCE-RO e da União, atuando como balizador perante os demais servidores;

Instruir e deliberar sobre a proposição de novas normas e procedimentos que visem a melhoria da eficiência administrativa e a correção de irregularidades detectadas pela equipe.

IV Apoio ao Controle Externo:

Apoiar o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), Poder Legislativo e demais Órgãos de Controle Externo, em suas missões de fiscalização, fornecendo dados e relatórios sempre que solicitado.

Organizar e consolidar os dados e relatórios produzidos pelos diversos setores do município para atender às demandas de fiscalização externa com integridade e tempestividade.

§1º O Controlador Interno exercerá suas atribuições com autonomia técnica e funcional, sendo-lhe assegurado acesso direto às informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades.

Capítulo V

Do Mandato, Da Estabilidade e Da Designação

Art. 11. O Controlador Interno será designado pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução sucessiva por igual período, observados os seguintes critérios de sucessão e alternância:

§1º A recondução do atual Controlador Interno terá caráter excepcional e fundamentado, visando estritamente a continuidade administrativa e a preservação do conhecimento técnico, sendo vedada a perpetuação no cargo sem o interesse da unidade de controle.

§2º Para que ocorra a recondução, é indispensável a anuência expressa e a abdicação temporária do servidor que detém a precedência na linha de sucessão para o cargo, cabendo exclusivamente a este decidir pela assunção imediata da titularidade ou pela concordância com a permanência do antecessor por mais um período.

§3º A decisão sobre a assunção ou a postergação do mandato compete privativamente ao servidor técnico da vez, de forma a garantir que a sucessão seja pautada pelo consenso entre os pares e pela viabilidade técnica, e não por discricionariedade do Gestor Municipal.

§4º Em caso de recusa do sucessor imediato em assumir a titularidade ou em consentir com a recondução do atual detentor, o processo de

designação seguirá a ordem de substituição prevista no Regimento Interno do Sistema de Controle.

Art. 12. A designação deverá recair obrigatoriamente sobre servidor ocupante cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Interno, observando-se os seguintes critérios:

IT Ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório;

II Seguir a ordem de antiguidade na carreira ou de classificação no concurso público, em sistema de rodízio;

III Demonstrar capacidade técnica, idoneidade moral e experiência profissional compatível com o exercício da função.

§ 1º Visando garantir a independência técnica e a autonomia funcional, o Controlador Interno não poderá ser destituído de sua função antes do término do mandato, salvo nas seguintes hipóteses:

IA pedido do próprio servidor, mediante justificativa escrita;

II Condenação judicial transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

III Processo Administrativo Disciplinar (PAD), assegurada a ampla defesa e o contraditório, em que fique comprovada a prática de infração grave ou desidiosa no cumprimento de suas atribuições;

IV Descumprimento injustificado das metas e deveres estabelecidos no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI).

§ 2º A vacância do cargo antes do término do mandato ensejará a nomeação de substituto para completar o período remanescente, observando-se a ordem de rodízio e os critérios técnicos previstos no § 1º deste artigo.

§ 3º Findo o mandato e não havendo recondução, o servidor retornará às atribuições exclusivas de seu cargo de origem, sem prejuízo de sua remuneração base, progressões e demais direitos adquiridos.

Art. 13. O servidor ocupante do cargo de Analista de Controle Interno, quando indicado para a função de Controlador Interno, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação oficial, manifestar sua recusa formal ao encargo.

§ 1º A recusa deverá ser apresentada por escrito, podendo fundamentar-se em: I Motivos de foro íntimo ou razões de ordem pessoal; II Incompatibilidade temporária para o exercício de funções de alta complexidade; III Impedimentos legais ou conflitos de interesse supervenientes.

§ 2º A recusa ao exercício da função é um direito do servidor e não poderá ser objeto de qualquer tipo de retaliação, anotação negativa em ficha funcional ou prejuízo à progressão na carreira.

§3º Na hipótese de recusa, o Chefe do Poder Executivo deverá proceder à convocação do próximo servidor na ordem de rodízio, até que a função seja provida.

Art. 14. É vedado o exercício da função de Controlador Interno por servidor que:

I tenha sido responsabilizado por irregularidades ou atos lesivos ao erário;

II exerça função de ordenação de despesa, tesouraria, compras, contabilidade e/ou assessoria técnica de controle interno;

III exerça atividade político-partidária.

TÍTULO V

Das Atribuições da Controladoria Geral do Município

Art. 15. Compete à Controladoria Geral do Município:

coordenar e supervisionar o SCI;

propor atos normativos e políticas de integridade e governança;

realizar auditorias preventivas e corretivas;

elaborar relatórios trimestrais e anuais de controle interno;

alertar a autoridade competente quanto à ocorrência de ilegalidades ou irregularidades;

representar, aos órgãos de controle externo, os casos de dano ou prejuízo ao erário;

apoiar o controle externo, prestando informações e encaminhando relatórios nos prazos legais.

TÍTULO VI

Da Independência, Capacitação e Responsabilização

Art. 16. O Poder Executivo garantirá estrutura, recursos e condições adequadas ao funcionamento do SCI, devendo assegurar: independência funcional dos servidores da carreira;

acesso irrestrito a informações e sistemas; formação e capacitação contínuas a serem ofertadas de forma regular e sistemática, priorizando temas relevantes para a inovação e o aperfeiçoamento das atividades fim.

A participação em programas de formação continuada será critério obrigatório à carreira de Controle Interno.

Art. 17. O descumprimento das disposições desta Lei, a inexistência ou ineficiência do Sistema de Controle Interno e a ausência de carreira específica sujeitam o Gestor e o Controlador Geral do Município à responsabilização, nos termos da IN nº 58/2017/TCE- RO e demais normas aplicáveis.

TÍTULO VII

Das Auditorias a Serem Realizadas Pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno

Art. 18. As auditorias e inspeções a serem realizadas nas unidades dos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal deverão balizar-se no Manual de Auditoria Interna, a ser elaborado e mantido pela UCCI, com base nas orientações das Normas Internacionais para o exercício profissional da Auditoria Interna, que incluem o respectivo código de ética da profissão, adotadas pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil).

§ 1º Elaborar-se-á Plano Anual de Auditoria Interna PAAI, que deverá ser aprovado até o 30º (trigésimo) dia do exercício a que se refere e compor o Relatório Anual de Prestação de Contas do Poder Executivo, encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para acompanhamento e aferição da eficácia das atividades da UCCI.

Art. 19. As atividades de auditoria interna terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelas unidades executoras, cujos resultados serão consignados em relatório.

§ 1º No caso de o relatório final conter recomendações destinadas ao aprimoramento das rotinas e procedimentos de controle, compete à UCCI monitorar suas implementações, podendo contar para este fim com o apoio do representante setorial.

§ 2º Em caso de detecção de irregularidades, desconformidades procedimentais, ilegalidades, atuações evadidas de ineficiência ou ineficácia, ou dano, será elaborado relatório preliminar a ser submetido aos responsáveis para ciência e providências.

Parágrafo único. Sempre que, em função de irregularidades ou ilegalidades, for constatado dano ao erário, caberá à UCCI comunicar à autoridade competente quanto à necessidade de instauração do processo de tomada de contas especial, observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que regulamenta matéria, o que deverá ocorrer também nas demais situações em que este procedimento for aplicável.

Capítulo XII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Decreto Municipal, para disciplinar:

Os fluxos de comunicação entre a Controladoria Geral do Município e as unidades executoras;

A implementação dos instrumentos de gestão de riscos e controles internos setoriais;

Plano Anual de Auditoria Interna, PAAI, e suas diretrizes metodológicas;

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de abril de 2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2026 às 15:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **960726e** o código verificador **2415E4A8**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos

Código Identificador: FF58D6B5

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2837

LEI MUNICIPAL Nº 2837, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 1.097, de 19 de março de 2012, para fixar a gratificação dos membros da Comissão Permanente da CFROP Comissão de Fiscalização, Recebimento, Ocorrência e Prestação de Contas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.097, de 19 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A CFROP terá natureza de comissão permanente, e seus membros farão jus à gratificação por participação e realização dos trabalhos da comissão, no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, enquanto durar sua nomeação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 23 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2026 às 15:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID960661e o código verificadorEF51FE92.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:AC7CDE4B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2838**

LEI MUNICIPAL Nº2838,DE23DEABRILDE 2026.

Institui desconto no Imposto Predial Territorial Urbano IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aprova e ele sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º. Fica autorizado ao Município de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, conceder desconto de 10%(dez por cento) no valor do IPTU do ano de 2026.

Parágrafo Único. Os prazos e as formas de pagamento serão regulamentados por decreto.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2026 às 15:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID960670e o código verificador3829B16D.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:603D88F7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2839**

LEI MUNICIPAL Nº2839,DE23 DE ABRILDE2026.

Dispõe sobre a adequação da classificação orçamentária da Reserva de Contingência na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em observância ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2001 e na Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aprova e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica adequada a classificação orçamentária da dotação destinada à Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 Lei nº 2790/2026, passando da codificação:

De:
99.999.0004.2091 / 99.999.0004.2092
Para:
99.999.9999.2091 / 99.999.9999.2092

Art. 2º A adequação de que trata esta Lei possui natureza **exclusivamente formal**, não implicando:

- I.alteração de valores;
- II.modificação da finalidade da despesa;
- III.criação, expansão ou supressão de ações governamentais.

Art. 3º A presente adequação tem por objetivo atender:

- à Portaria STN/SOF nº 163/2001;
- às regras de validação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, previstas na Instrução Normativa nº 72/TCE-RO/2020 e na Resolução nº 328/2020/TCE-RO;
- às normas de consolidação das contas públicas estabelecidas no MCASP e no MDF.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários nos sistemas contábeis, orçamentários e de prestação de contas, para fins de atendimento às normas vigentes em 01.01.2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2026 às 15:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID960673 e o código verificador C8BFF465.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:686725D6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2840/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 2840, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a anulação e suplementação de crédito orçamentário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular o saldo da ficha orçamentária nº 648, no valor de R\$ 103.299,40 (cento e três mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), e a

suplementar, por remanejamento, a ficha nº 789, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 23/04/2026 às 15:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 960705 e o código verificador 549A27BB.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:89B82AE2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº155/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº155/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

"DESIGNAR O SERVIDOR MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS PARA ATUAR NA FUNÇÃO FISCAL TÉCNICO DE SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como **FISCAL TÉCNICO DE SERVIÇO** do Contrato nº174 de 13 de abril de 2026, processo administrativo nº905/2026 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e do contrato nº193 de 17 de abril 2026, processo administrativo nº316/2026 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS GRILO**, da Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CPF	FUNÇÃO
MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS	***.507.274-**	Fiscal Técnico de Serviço

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 de abril de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **961638e** o código verificador **7303AA92**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8A6D5E84

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO:1081/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO108/2021 DE 13/04/2022.

PROCESSO:1081/2022.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2021, DERIVADA DO PE 46/2021, DO PROC. 2717/2021;

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

CNPJ DA CONTRANTE:22.855.142/0001-73

CONTRATADO:VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFÍCIOS LTDA;

CNPJ DO CONTRATADO:03.817.702/0001-50;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0002.2002 (MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE);

VALOR DO ADITIVO: R\$ 47.523,46 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS);

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA);

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

VIGÊNCIA:DE ACORDO ENTRE AS PARTES, O PRAZO DO CONTRATO FICA RORROGADO POR MAIS 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Do Município De Machadinho D'ouest - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 12:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **959298e** o código verificador **B2DDAFC2**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:37E36ED3

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º: 1157/2026

PROCESSO N.º:1157/2026

ASSUNTO:GRAT. POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

INTERESSADO:VALDICLEIA REIS BINDA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 923630), de**GRATIFICAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, referente ao Processo n.º1157/2026, solicitado pela servidora**VALDICLEIA REIS BINDA**,de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 937785).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2026 às 15:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**960674**e o código verificador**DFDA2C5E**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:7A4AB1C4

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º: 1165/2026

PROCESSO N.º: 1165/2026

ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

INTERESSADO: JOAO CARLOS DOS SANTOS.

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 928589), de **GRATIFICAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, referente ao Processo n.º1165/2026, solicitado pelo servidor **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 937694).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2026 às 15:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 960664 e o código verificador DC3980BA.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D773252A

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º: 1-1972/2026

PROCESSO N.º: 1-1972/2026

ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO: ALMERINDA BENEDITA DOS REIS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º 1-1972/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de ALMERINDA BENEDITA DOS REIS, conforme o Relatório de Análise Processual Processual (ID 959928).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2026 às 15:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 960055 e o código verificador BB16EB69.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0FB9492E

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º: 2655/2025

PROCESSO N.º:2655/2025

ASSUNTO:Reequilíbrio econômico-financeiro.

INTERESSADO:Diretoria De Compra.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" a solicitação (ID 960666), de Reequilíbrio econômico-financeiro, cujo objetivo AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10), referente ao Processo n.º 2655/2025, solicitado pela empresa AUTO POSTO PIONEIRO LTDA, CNPJ Nº 15.870.280/0001-66, de acordo com o documento (ID 960730), e o Disposto no Parecer Jurídico (ID 958410).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 12:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **961365** e o código verificador **02C5F73F**.

Publicado por:

Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador: C0DAB1EB

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º: 3482/2025

PROCESSO N.º: 3482/2025

ASSUNTO: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

INTERESSADO: ROSANA PALHANO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" o requerimento (ID 819781), de READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, referente ao Processo n.º 3482/2025, solicitado pela servidora ROSANA PALHANO, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 959860).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2026 às 15:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 959911 e o código verificador 03EE0BDA.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador: E976DCAD

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º: 6-1055/2026

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 6-1055/2026

CLASSE: Convenios.

INTERESSADO: Fundo Municipal De Assistencia Social.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 6-1055/2026, que tem como objeto Celebração de Termo de Convênio entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Anglicana de defesa da mulher em situação de violência Desmond Tutu, mantenedora da Casa de Apoio Noeli dos Santos para mulheres vítimas de violência no Município de Ariquemes/RO, na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que trata do repasse de recursos públicos por meio do TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2026 (ID 954534), com fundamento na Lei Municipal nº 2831, de 08 de abril de 2026, e Relatório de Análise Processual da Controladoria (ID 960004).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2026 às 15:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 960521 e o código verificador 4AE31275.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador: 0A419C74

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6-1295/2026**

PROCESSO N.º: 6-1295/2026

CLASSE: CONVENIOS.

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 6-1295/2026, que tem como objeto Celebração de Convênio entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA e a Associação de Polícia Militar Mirim - ASPOM, na importância de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), que trata do repasse de recursos públicos por meio do TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2026 (ID 955725), com fundamento na Lei Municipal Nº 2832, de 08 de Abril de 2026 (ID 950845) e o Relatório de Análise Processual (ID 960262).

Publique-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOSPrefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 23/04/2026 às 15:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 960498 e o código verificador BA301276.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:EE52BF2A**IMPREV****PORTARIA Nº 015/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA**

Machadinho D'Oeste - RO, 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de reajuste no valor dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte concedidos aos segurados e/ou dependentes do IMPREV com direito à paridade.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar Nº 002/2023, de 1º de dezembro de 2023.

Considerando que o Instituto de Previdência Social de Machadinho D'Oeste - IMPREV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005;

Considerando disposto na Lei Municipal nº 2.835, assinada eletronicamente em 14 de abril de 2026 (ID 955199), que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos no âmbito da Administração do Município de Machadinho D'Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido reajuste no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os proventos de aposentadoria e pensões por morte dos beneficiários vinculados ao IMPREV com direito à paridade, exceto aos que possuam legislação específica quanto ao piso salarial nacional reajustado anualmente pelo Governo Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de março de 2026.

Machadinho D'Oeste - RO, 23 de abril de 2026.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****KERLES FERNANDES DUARTE**

Presidente

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal

da

transparência: <http://previdencia.machadinho.ro.gov.br>

Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE, PRESIDENTE DO IMPREV**, em 23/04/2026 às 14:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Fagner Partelli Coser

Código Identificador:C1451BAA**IMPREV****PORTARIA Nº 016/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA**

Machadinho D'Oeste - RO, 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos vinculados ao Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste IMPREV.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar Nº 002/2023, de 1º de dezembro de 2023.

Considerando disposto na Lei Municipal nº 2835, assinada eletronicamente em 14 de abril de 2026 (ID 955199), que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos no âmbito da Administração do Município de Machadinho D'Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos efetivos ativos integrantes do quadro próprio de pessoal do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste IMPREV, incidente sobre os vencimentos básicos dos respectivos cargos.

Art. 2º O percentual de reajuste será de 5% (cinco por cento), incidente sobre os vencimentos básicos dos referidos servidores.

Art. 3º O reajuste estabelecido nesta Portaria terá como data-base o mês de março de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Machadinho D'Oeste - RO, 23 de abril de 2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO -
Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da
transparência: <http://previdencia.machadinho.ro.gov.br>

Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE, PRESIDENTE DO IMPREV**, em 23/04/2026 às 14:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador: D299E601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203**

N.º do Processo: 1849/2026
N.º do Contrato: 203 de 24/04/2026

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de serviços gráficos por meio da ARP nº 06/2026, derivada do P.E. nº 02/2026, proc. licitatório 3759/2025, conforme memo 173/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: L DALLABRIDA ARAÚJO LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 47.434.482/0001-51
Data de Assinatura do Contrato: 24/04/2026

Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);
IV - Valor: R\$ 30.029,40 (Trinta mil e vinte e nove reais e quarenta centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 1849/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador: 5D5BC2A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204**

N.º do Processo: 1849/2026
N.º do Contrato: 204 de 24/04/2026

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de serviços gráficos por meio da ARP nº 06/2026, derivada do P.E. nº 02/2026, proc. licitatório 3759/2025, conforme memo 173/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: LINO SILVA TRANSPORTES LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 58.016.373/0001-30

Data de Assinatura do Contrato: 24/04/2026
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);
IV - Valor: R\$ 6.218,55 (Seis mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 1849/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador: 884EE6F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 202/2026 - PROCESSO Nº
1983/2026**

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) BRASILFORTE COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ: 57.413.409/0001-57

OBJETO: Aquisição de veículos para atender as Secretarias Municipais, através da ARP nº 03/2026, derivada do P.E. nº 46/2025, do proc. nº 2929/2025, conforme memo. nº 53/2026 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, **R\$ 595.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 46/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços nº 03/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 1983/2026

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 24/04/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Celisia Evangelista Dos Santos
Código Identificador: 2308250D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200//2026

Nº do Contrato: nº. 200 de 22/04/2026

N.º do Processo: nº.:2010/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/esgotamento de fossas sépticas e desentupimento de vasos sanitários e pias, por meio da ARP 32/2025 derivada do P.E. nº 27/2025, do processo 1729/2025, conforme Mem. nº 163/2026, T.R. e docs ane**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **SOUZA SERVIÇOS DE ESGOTO LTDA;**

CNPJ do Contratado: 12.431.604/0001-71;

Data de Assinatura do Contrato: 24/04/2026;

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.2041 (MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL); 12.365.0013.2039 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE 12.361.0004.2048 GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed

Valor total do Contrato: **R\$10.269,60** (dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 24/04/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 24.04.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

ROBSON SOUZA DA SILVA

Socio Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento

Código Identificador: 57BB1874

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201//2026

Nº do Contrato: nº. 201 de 22/04/2026

N.º do Processo: nº.:2010/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza/esgotamento de fossas sépticas e desentupimento de vasos sanitários e pias, por meio da ARP 32/2025 derivada do P.E. nº 27/2025, do processo 1729/2025, conforme Mem. nº 163/2026, T.R. e docs ane**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **RONDÔNIA AUTOFOSSA E SERVIÇOS LTDA;**

CNPJ do Contratado: 26.313.818/0002-39;

Data de Assinatura do Contrato: 24/04/2026;

Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.2041 (MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL); 12.365.0013.2039 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed

Valor total do Contrato: **R\$7.233,60** (sete mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 24/04/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 24.04.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

THIAGO DA SILVA ALMEIDA

Socio Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vanessa Silva do Nascimento

Código Identificador: F656A7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº197 de 17/04/2026

Nº do Processo: 1770/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de serviços gráficos por meio da ARP nº 06/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE

Contratado: 63.633.453 JOÃO VITOR GONÇALVES DE SOUZA

CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 63.633.453/0001-75

Data de Assinatura do Contrato: 24/04/2026

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 11.897,00 (onze mil, oitocentos e noventa e sete reais)

Classificação Funcional: 10.122.0024.2027 (GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde e FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 24 de Abril de 2026

Publicado por:

Nubia Almeida Santos

Código Identificador: 912440D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Contrato nº125 de 25/04/2024

Nº do Processo: 1678/2024

Objeto: Contratação de imobiliária, para locação do setor de almoxarifado da secretaria municipal de saúde de Machadinho D'Oeste/RO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE

Contratado: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 04.804.931/0001-01

Valor: R\$ 125.030,52 (cento e vinte e cinco mil, trinta reais e cinquenta e dois centavos)

Objeto do aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requerimento constante no documento de ID 950047 e decisão de ID 958871

Data de Assinatura do aditivo: 24/04/2026

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 24 de Abril de 2026

Publicado por:

Nubia Almeida Santos

Código Identificador:73AE11EA

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA Nº 881/PMMA/2025

A Comissão de Sindicância nomeada para a condução do Processo Administrativo de Sindicância nº 881/PMMA/2025, nos termos do § 2º do Art. 274 da Lei 294/PMMA/2002, resolve **INDICIAR** o servidor **PELANGIUS ROSSMANN BREGER**, conforme o termo de indiciamento constante nos autos. Tendo sido colhidos, assim, dados suficientes para que a Comissão formasse sua convicção, nesta fase processual, sobre os fatos em apuração, delibera-se pela citação do indiciado para apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do disposto no § 3º do Art. 274 da Lei nº 294/PMMA/2002. Não o fazendo no prazo legal, será declarada sua revelia, conforme previsto no artigo 275 da Lei nº 294/PMMA/2002.

A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:6ED3D1B1

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3913/2026

de 23 de abril de 2026.

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.591 de 22 de abril de 2026, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.591 de 22 de abril de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elementos de despesas, no valor de **R\$ 494,70 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**, na Unidade Orçamentária a seguir, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.1029	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS	
3.3.90.14 - 387	Diárias Civil	494,70
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	494,70

Art. 2º. Para a cobertura do presente crédito será recepcionado o saldo existente em 31/12/2025, nas conta corrente Agência 4001-0 Conta 19822-6 MIRANTE BL GSUS FNAS do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 494,70 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Geirysjhon de Matos Dutra

Código Identificador:B3D7937E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3914/2026

de 24 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 2.000,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2045	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SEMTAS	
3.3.90.93 - 388	Indenizações e Restituições	2.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	2.000,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2045	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SEMTAS	
3.3.90.30 - 257	Material de Consumo	2.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	2.000,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:07C5E3F0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3915/2026

de 24 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 10.000,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA	
3.3.90.14 - 06	Diárias – Civil	10.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	10.000,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA	
3.3.90.30 - 07	Material de Consumo	10.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	10.000,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:09609198

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1593/2026

Mirante da Serra, 23 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE MIRANTE DA SERRA.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mirante da Serra aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Educação – CME de Mirante da Serra, Estado Rondônia, passando a vigor nos termos da presente Lei, com atribuição de estimular e propor a formulação da Política de Educação Municipal.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação terá caráter deliberativo, normativo, propositivo, mobilizador, consultivo, fiscalizador e controlador da implementação das Políticas de Educação Municipal.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação órgão da Secretaria Municipal de Educação, terá a organização prevista nesta Lei, de maneira democrática e participativa, e seu funcionamento será

disciplinado em Regimento Interno aprovado por dois terços dos seus membros e homologado por decreto.

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Educação compete, além de outras atribuições previstas por Lei:

I - Elaborar e alterar seu regimento interno;

II - Determinar normas e medidas para a organização e funcionamento do sistema municipal de ensino;

III - Determinar medidas que julgar necessárias a melhor resolução dos problemas educacionais do município;

IV - Propor medidas e modificações que objetivam a expansão e o aperfeiçoamento do ensino;

V - Emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa que lhe sejam submetidas pela Secretária Municipal de Educação;

VI - Promover sindicâncias através de comissões especiais, em qualquer dos estabelecimentos de ensino sujeitos a sua jurisdição, sempre que julgar conveniente, adotando as medidas correcionais que entender necessária;

VII - Publicar suas atividades no Portal de Transparência da Prefeitura;

VIII - Eleger e destituir sua secretaria executiva e constituir comissões;

IX - Aprovar currículos para a Rede Municipal de Ensino;

X - Pronunciar-se sobre programas suplementares de assistência ao educando;

XI - Integrar comissões designadas pelo chefe do Poder Executivo para estudo de problemas educacionais de qualquer gênero e grau;

XII - Autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de educação infantil da rede particular, filantrópica e de ensino fundamental e infantil da rede municipal;

XIII - Regularizar a vida escolar dos alunos dos estabelecimentos de ensino da rede municipal;

XIV - Propor Seminários, Fóruns, Conferências e Debates, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação e com a sociedade civil a respeito de assuntos relativos à Educação Municipal;

XV - Manter intercâmbios com os Conselhos Estadual e Nacional de Educação;

XVI - Colher denúncias de irregularidades no âmbito da educação municipal, constituindo comissão especial para apuração dos fatos e encaminhando as conclusões às instâncias competentes.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, será composto por 7 (sete) membros e seus respectivos suplentes, divididos em:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMECE e um suplente;

II - 1 (um) representante dos profissionais técnicos da educação da Rede Pública de Ensino do município e um suplente;

III - 1 (um) representante do Conselho tutelar do Município de Mirante da Serra ou do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e um suplente;

IV - 1 (um) representante dos professores do município e um suplente;

V - 1 (um) representante de pais de aluno do município e um suplente;

V - 1(um) representante de instituições vinculadas aos portadores de necessidades educacionais especiais, APAE com sede no Município e um suplente;

VII - 1 (um) representante dos diretores das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e um suplente.

Art. 5º A forma de escolha e indicação das representações no Conselho será definida em edital aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, publicado com antecedência mínima de trinta dias antes da eleição.

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal de Educação terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período;

§ 1º A forma de escolha e indicação das representações no Conselho será definida em edital aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, publicado com antecedência mínima de trinta dias antes da eleição.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será eleito pelos membros do CME, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma só vez.

Art. 7º O Presidente do Conselho é a autoridade competente, para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave e ouvido o Conselho Pleno.

Faltar injustificadamente a 04 (quatro) reuniões consecutivas do conselho, no prazo de 30 (trinta) dias; ou 08 (oito) faltas intercaladas no período de um ano.

Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares.

Por solicitação escrita do interessado ao presidente do conselho, com devida justificativa, que comunicará ao Conselho Pleno, que se aprovado o afastamento, será designado o suplente para assumir o cargo e encaminhará ao Chefe do Executivo e à entidade representada; Por renúncia tácita, a qual se configura com a ausência às reuniões de câmaras e sessões plenárias realizadas no período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem prévia licença do conselho;

Quando o conselheiro representante de entidade deixar de pertencer a ela;

Por morte ou incapacidade mental devidamente comprovada;

Quando o Conselheiro for condenado em processo por crime comum ou funcional, em que tenha tido direito a ampla defesa;

Art. 8º O Conselho será presidido por Presidente, com auxílio ou substituição pelo Vice Presidente e com assessoramento administrativo pelo Secretário, todos eleitos em sessão plenária do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º É considerado de caráter relevante a função do membro do Conselho Municipal de Educação e seu exercício terá prioridade sobre quaisquer cargo ou função pública ou privada.

§ 2º O exercício de Conselheiro é incompatível com os cargos de:

I - Secretário Municipal;

II - Secretário Adjunto ou equivalente;

III - Titular de cargo eletivo municipal, estadual e federal.

§ 3º Aos conselheiros titulares será concedido por reunião ordinária que participarem jeto no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), vedado o pagamento pela participação em reunião extraordinária.

§ 4º O conselheiro que faltar às reuniões no decorrer do mês perceberá "jeto" proporcional a sua participação.

§ 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal expedir regulamento que disponha sobre o procedimento para pagamento do jeto estipulado por esta lei.

Art. 9º Será assegurado ao conselho:

I - Um recesso de 45 (quarenta e cinco) dias por ano, a ser decidido em plenária e registrado em ata;

II - Caso seja necessário, o Presidente ou 2/3 (dois terços) dos membros efetivos do Conselho Pleno, poderá convocar o Conselho em período de recesso, desde que haja razões que justifiquem tal medida.

III - As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo por motivo urgente devidamente justificado.

§ 1º O valor da diária será o mesmo para todos os conselheiros que estiverem acompanhando algum servidor público municipal, (conforme Lei municipal vigente).

Art. 10 As decisões do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência, deverão ser cumpridas pelas autoridades competentes, sob pena de responsabilidade a ser apurada na forma da Lei, por iniciativa do próprio Conselho Municipal de Educação.

Art. 11 O Plenário do Conselho Municipal de Educação se reunirá 01 (uma) vez por mês, sendo permitidas reuniões extraordinárias para atender prementes necessárias.

§ 1º Caberá ao presidente a convocação das reuniões.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação deliberará com a presença de metade mais um de seus membros.

Art. 12 O Conselho Municipal de Educação como órgão normativo de deliberação coletiva, terá sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento determinadas em Regimento Interno.

Art. 13 As decisões do Conselho Municipal de Educação deverão ser cumpridas pelos órgãos da administração pública e da rede municipal e da rede particular e filantrópica, sob pena de responsabilidade de seus dirigentes.

Art. 14 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão oriundos de dotação orçamentária própria consignados no orçamento do Município.

Art. 15 Caberá à Secretaria Municipal de Educação assegurar as condições necessárias ao funcionamento do Conselho, incluída a infraestrutura necessária ao atendimento de seus serviços técnicos e administrativos.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 520 de 14 de Dezembro de 2010 e demais disposições em contrário a esta Lei.

Mirante da Serra - RO, 23 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Dhessica Souza Abel

Código Identificador:FB75A82F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1595/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ – RO, inscrita no CNPJ nº 33.428.809/0001-78, com sede na Linha T-12, Lote 12, Gleba 16, com a finalidade de promover o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinados ao custeio de despesas relativas à realização de campeonato municipal, a ser promovido no Município de Mirante da Serra.

Parágrafo único. O evento compreenderá as seguintes categorias e quantitativos de equipes participantes:

I – Futebol de Campo – categoria titular: 6 (seis) equipes;

II – Futebol de Campo – categoria aspirante: 6 (seis) equipes;

III – Futebol de Campo – categoria master: 7 (sete) equipes;

IV – Futebol Society – categoria sub-10: 5 (cinco) equipes;

V – Futebol Society – categoria sub-12: 4 (quatro) equipes;

VI – Futebol Society – categoria sub-15: 4 (quatro) equipes;

VII – Futebol Society – categoria adulto feminino: 8 (oito) equipes.

Art. 2º As condições da relação entre o Município e a Associação, bem como as obrigações das partes, constarão do Termo de Fomento a ser celebrado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo das programações 27.8120005.2019, elemento de despesa 3.3.50.43.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra-RO, 24 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Dhessica Souza Abel

Código Identificador:F8199194

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 8161/2026

PORTARIA DE Nº 8161/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA 7367 DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA CARINA GONÇALVES OLIVEIRA CRISTE PARA EXERCER O CARGO, ASSESSOR DE GOVERNO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria 7367 do dia 02 de janeiro de 2025 que Nomeia CARINA GONÇALVES OLIVEIRA CRISTE para exercer o Cargo, Assessor de Governo I, da Secretaria Municipal de Governo, DAS-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:068ACA34

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8162/2026

PORTARIA DE Nº 8162/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA CARINA GONÇALVES OLIVEIRA CRISTE PARA EXERCER O CARGO, SUBCOORDENAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIAL E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E RECEPÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia CARINA GONÇALVES OLIVEIRA CRISTE para exercer o Cargo, Subcoordenação de serviço de cerimonial e organização de eventos e recepções, da Secretaria Municipal de Governo, DAS-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:BBF6CC19

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8163/2026

PORTARIA DE Nº 8163/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7882 DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2025 QUE NOMEIA ZENILDO ALMEIDA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO, ASSESSOR DE GOVERNO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 7882 do dia 16 de outubro de 2025 que Nomeia ZENILDO ALMEIDA DA SILVA para exercer o Cargo, Assessor de Governo I da Secretaria Municipal de Governo DAS -3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:80309028

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8164/2026

PORTARIA DE Nº 8164/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA ZENILDO ALMEIDA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO, SUBCOORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ZENILDO ALMEIDA DA SILVA para exercer o Cargo, Subcoordenação de Programas e Projetos Institucionais da Secretaria Municipal de Governo DAS -3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:8D4A6210

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8165/2026

PORTARIA DE Nº 8165/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7743 DO DIA 12 DE JUNHO DE 20225 QUE NOMEIA KRÍSCILLA HALLARY RIBEIRO DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GOVERNO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

art. 1º- " Revoga A PORTARIA Nº 7743 DO DIA 12 DE JUNHO DE 20225 QUE Nomeia Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida para exercer o Cargo de Assessora de Governo II da Secretaria Municipal de Governo. DAS-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:798A5D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8166/2026

PORTARIA DE Nº 8166/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA KRÍSCILLA HALLARY RIBEIRO DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Nomeia Kríscilla Hallary Ribeiro de Almeida para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Elaboração e Controle de Processos da Secretaria Municipal de Governo. DAS-4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:489718B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8167/2026

PORTARIA DE Nº 8167/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº7406 DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA LETICIA SOUTO CAVALCANTE PARA EXERCER O CARGO, ASSESSOR DE GOVERNO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº7406 do dia 06 de janeiro de 2025 que Nomeia LETICIA SOUTO CAVALCANTE para exercer o Cargo, assessor de Governo II, da Secretaria Municipal de Governo - DAS 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:EAB5CDDb

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8168/2026

PORTARIA DE Nº 8168/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA LETICIA SOUTO CAVALCANTE PARA EXERCER O CARGO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia LETICIA SOUTO CAVALCANTE para exercer o Cargo, Diretor do Departamento de Atendimento ao Público, da Secretaria Municipal de Governo - DAS 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2133674D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8169/2026

PORTARIA DE Nº 8169/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7426 DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA JESSICA KAREN PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GOVERNO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 7426 do dia 08 de janeiro de 2025 que Nomeia Jessica Karen Pereira para Exercer o Cargo de Assessor de Governo II, da Secretaria Municipal de Governo – DAS-4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:16B3E498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8169/2026

PORTARIA DE Nº 8169/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7426 DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA JESSICA KAREN PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GOVERNO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a portaria nº 7426 do dia 08 de janeiro de 2025 que Nomeia Jessica Karen Pereira para Exercer o Cargo de Assessor de Governo II, da Secretaria Municipal de Governo – DAS-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5A5A86CA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8170/2026

PORTARIA DE Nº 8170/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA JESSICA KAREN PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Jessica Karen Pereira para Exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Assuntos Comunitários, da Secretaria Municipal de Governo – DAS-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:AE7E8282

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8170/2026

PORTARIA DE Nº 8170/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA JESSICA KAREN PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Jessica Karen Pereira para Exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Assuntos Comunitários, da Secretaria Municipal de Governo – DAS-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3DFE0B20

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8171/2026

PORTARIA DE Nº 8171/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7798 DO DIA 28 DE JULHO DE 2025 QUE NOMEIA ITALO LEONI NARDE PORTES SABAINI PARA EXERCER O CARGO, DE ASSESSOR DE GOVERNO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º- Revoga a portaria nº 7798 do dia 28 de julho de 2025 que Nomeia Italo Leoni Narde Portes Sabaini para Exercer o Cargo, de Assessor de Governo II da Secretaria Municipal de Governo DAS 4 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FFF64F59

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8171/2026

PORTARIA DE Nº 8171/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7798 DO DIA 28 DE JULHO DE 2025 QUE NOMEIA ITALO LEONI NARDE PORTES SABAINI PARA EXERCER O CARGO, DE ASSESSOR DE GOVERNO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º- Revoga a portaria nº 7798 do dia 28 de julho de 2025 que Nomeia Italo Leoni Narde Portes Sabaini para Exercer o Cargo, de Assessor de Governo II da Secretaria Municipal de Governo DAS 4 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:79407CA0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8172/2026

PORTARIA DE Nº 8172/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA ITALO LEONI NARDE PORTES SABAINI PARA EXERCER O CARGO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Italo Leoni Narde Portes Sabaini para Exercer o Cargo, Diretor do Departamento de Assuntos Estratégicos; da Secretaria Municipal de Governo DAS 4 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:B4064443

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 8172/2026

PORTARIA DE Nº 8172/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA ITALO LEONI NARDE PORTES SABAINI PARA EXERCER O CARGO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS; DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Italo Leoni Narde Portes Sabaini para Exercer o Cargo, Diretor do Departamento de Assuntos Estratégicos; da Secretaria Municipal de Governo DAS 4 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:20E90C81

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 8173/2026

PORTARIA DE Nº 8173/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA 7404 DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO, DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria 7404 do dia 06 de janeiro de 2025 que Nomeia JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA para exercer o Cargo, Diretora do Departamento de Ouvidoria, da Secretaria Municipal de Governo - DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:55B2D68E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 8174/2026

PORTARIA DE Nº 8174/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PROCESSUAL DA PROCURADORIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA para exercer o Cargo, Diretor do Departamento de Gestão Processual da Procuradoria, da Secretaria Municipal de Governo - DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:CEC9ADCB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 8175/2026

PORTARIA DE Nº 8175/2026. EM 23 DE ABRIL DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA 7370 DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA KÊNIA RODRIGUES PEREIRA PARA EXERCER O CARGO, SUBCOORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria 7370 do dia 02 de janeiro de 2025 que Nomeia KÊNIA RODRIGUES PEREIRA para exercer o Cargo, SUBCOORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Governo DAS-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:8217CE44**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8176/2026**

PORTARIA DE Nº 8176/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA KÊNIA RODRIGUES PEREIRA PARA EXERCER O CARGO, SUBCOORDENAÇÃO DE ASSUNTOS POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia KÊNIA RODRIGUES PEREIRA para exercer o Cargo, Subcoordenação de Assuntos Políticos e Administrativos, da Secretaria Municipal de Governo DAS-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:BBBF67D0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8177/2026**

PORTARIA DE Nº 8177/2026. EM 23 DE ABRIL DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA 7805 DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2025 QUE NOMEIA MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA PARA EXERCER O CARGO, DE COORDENADOR DE PROJETOS E OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria 7805 do dia 01 de agosto de 2025 que Nomeia Marcos Rogerio Do Nascimento Nogueira para Exercer o Cargo, de Coordenador de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento. DAS-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:24B8549E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8178/2026**

PORTARIA DE Nº 8178/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA PARA EXERCER O CARGO, DE COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia Marcos Rogerio Do Nascimento Nogueira para Exercer o Cargo, Coordenação de Desenvolvimento Urbano da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento. DAS-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:1CF3374D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8179/2026**

PORTARIA DE Nº 8179/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7458 DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA JULIO CEZAR ALVES DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO, DE DIRETOR DA DIVISÃO DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria nº 7458 do dia 10 de janeiro de 2025 que Nomeia Julio Cezar Alves de Andrade para Exercer o Cargo, de Diretor da Divisão de Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde GEC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:62654D6E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8180/2026**

PORTARIA DE Nº 8180/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA JULIO CEZAR ALVES DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO, DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomeia Julio Cezar Alves de Andrade para Exercer o Cargo, de Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde GEC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:96EBDF69

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8181/2026

PORTARIA DE Nº 8181/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7935 DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025 QUE NOMEIA SILMAR APARECIDA PAULINO PARA EXERCER O CARGO, DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CHEFIA DO CENTRO DE SAÚDE (S.T) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º- Revoga a portaria nº 7935 do dia 31 de outubro de 2025 que Nomeia Silmar Aparecida Paulino para Exercer o Cargo, de Diretora do Departamento de Chefia do Centro de Saúde (S.T) da Secretaria Municipal de Saúde. DAS -4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:02A5AF17

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8182/2026

PORTARIA DE Nº 8182/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA SILMAR APARECIDA PAULINO PARA EXERCER O CARGO, DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia Silmar Aparecida Paulino para Exercer o Cargo, de Diretor do Departamento de Educação Permanente em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. DAS -4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:4E513F0D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8183/2026

PORTARIA DE Nº 8183/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7934 DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025 QUE NOMEIA TAINARA FERREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO, DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE (N.F), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a portaria nº 7934 do dia 31 de outubro de 2025 que Nomeia TAINARA FERREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo, de Diretora do Centro de Saúde (N.F) da Secretaria Municipal de Saúde – DAS-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:8293F192

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8184/2026

PORTARIA DE Nº 8184/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA TAINARA FERREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO E REGULAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia TAINARA FERREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo, de Diretor do Departamento de Agendamento e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde – DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:44ED1154

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8185/2026

PORTARIA DE Nº 8185/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7449 DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA JORGE ROQUE SANTANA DO AMARAL PARA EXERCER O CARGO, DE DIRETOR DE SUB COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria nº 7449 do dia 08 de janeiro de 2025 que Nomeia Jorge Roque Santana do Amaral para Exercer o Cargo, de Diretor de Sub Coordenação de Assistência Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo –DAS-3
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:1AF361A9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8186/2026

PORTARIA DE Nº 8186/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA JORGE ROQUE SANTANA DO AMARAL PARA EXERCER O CARGO, DE SUBCOORDENAÇÃO DE APOIO AS AGROINDÚSTRIAS E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia Jorge Roque Santana do Amaral para Exercer o Cargo, Subcoordenação de Apoio as Agroindústrias e Produção Agropecuária Familiar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo –DAS-3
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:9352BCAF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 8187/2026

PORTARIA DE Nº 8187/2026. EM 24 DE ABRIL DE 2026.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº837/2026 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Obas e Serviços Públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento. A despesa será na Programação 15.4510006.2020 Desenvolvimento das Atividades Administrativas – SEMOSP.

No elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros; Ficha 142. No valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

Art.2º Em favor Francisco Jose Pereira de Souza,Mat. 2975, Chefe se Seção de Praças e Jardins, CPF nº ***,035.222-**. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:592F78DF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8159/2026

PORTARIA Nº 8159/2026 EM 23 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
662/2026	38/2026	J C RESPLANDE LTDA CNPJ nº 17.747.568/0001-73	GÊNERO ALIMENTÍCIO	JOHN MARCOS I. COSTA, MAT Nº 1741
662/2026	39/2026	SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDA, CNPJ nº 41.315.682/0001-09	GÊNERO ALIMENTÍCIO	JOHN MARCOS I. COSTA, MAT Nº 1741
662/2026	40/2026	J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA CNPJ Nº 07.870.802/0001-00	GÊNERO ALIMENTÍCIO	JOHN MARCOS I. COSTA, MAT Nº 1741

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:79F1F078**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8160/2026**

PORTARIA Nº 8160/2026. EM 23 DE ABRIL DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 8054 DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2026 QUE CONVOCA A SERVIDORA ROSILENE FARIA BRAGA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos atos administrativos, bem como a observância dos princípios da legalidade, conveniência e oportunidade que regem a Administração Pública.

R E S O L V E

Art. 1º-**TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 8054 DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2026 QUE CONVOCA**a servidora ROSILENE FARIA BRAGA, Cargo Técnico de Enfermagem, Regime Estatutário, Carga horária 40 horas semanais, matrícula 2377.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:C41F8437**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 563/2026

ASSUNTO: Aquisição de veículo utilitário zero quilômetro, tipo caminhonete cabine dupla, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Convênio nº 639/2025/PGE-SEPOG

INTERESSADO: *Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFP*

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 027/PMMS/2026 ID 377304, considerando o Parecer Jurídico ID 376169 e as decisões da CPL ID 374725 ao ID. 384324, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID. 385173, constante nos autos. Em favor das empresas jurídicas:

01 - ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.258.221/0001-83, no valor de R\$ 243.999,99 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), Nos

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 23 de Abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Glauciana Dos Santos

Código Identificador:539BF168**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ELETRÔNICA Nº 008/PMMN/2026**

O Município de Monte Negro – RO, através da Agente de Contratação nomeada através da Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público o Processo Administrativo nº. **0000703.01.01-2026**, para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/PMMN/2026**, na forma **ELETRÔNICA, COM DISPUTA**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000703.01.01-2026**.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: **06/05/2026**.

HORA DA DISPUTA DA SESSÃO: **das 09h00min as 15h00min (Horário de Brasília)**.

ENVIO DE PROPOSTA INICIAL: **até a abertura da sessão**.

VALOR ORÇADO: **R\$ 12.831,19 (Doze Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Dezenove Centavos)**.

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Aparelho de Ar Condicionado Devidamente Instalado.

Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local).

Monte Negro – RO, 24 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria Nº. 679/2025

Publicado por:

Carlita Pereira de Oliveira

Código Identificador:392FDD18**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026/PMMN/RO**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço LOTE**, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000561.04.05-2026**.

DATA DE ABERTURA: **11 de maio de 2026**.

VALOR ORÇADO: **R\$ 70.145,70** (setenta mil cinco e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MUDAS DIVERSAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA - Convênio nº 36/2026/PGE-SEOSP**.

Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e

https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/ 1/). Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 24 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ANDRÉ LUIS TREVIZAN

Pregoeiro

Portaria Nº 564/2025

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:065C93DF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000179.02.01-2026**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICOseu objeto que trata de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem estruturada em casa de apoio localizada na cidade de Porto Velho, destinada ao acolhimento de pacientes e acompanhantes encaminhados para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, visando atender as demandas do departamento de Saúde desta Secretaria, sob o regime de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa **L. O. FERREIRA LTDA - 18.909.676/0001-68**, cujo valor total é R\$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro/RO, 24 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município de Monte Negro/RO

Gestão 2025/2028

Publicado por:

Carlita Pereira de Oliveira

Código Identificador:4195F5EE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4551, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

“Conceder a cedência a servidora EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA FRANCO, para o Governo do Estado de Rondônia/ Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais, Considerando o ofício nº 2884/2026/GOV-RED, anexo ao processo n. 666.03.03-2026.

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência a servidora EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA FRANCO, Matrícula 3529, ocupante do cargo de CUIDADOR – ZONA RURAL III, para o Governo do Estado de Rondônia/ Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a contar de 01/05/2026 a 31/12/2026.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município cedente, mediante reembolso da remuneração e encargos sociais, o qual deverá estar estabelecido no termo de cessão.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:7F898ED3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463, 24 DE ABRIL DE 2026**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;

CONSIDERANDO o processo administrativo n. 0000300.03.03-2018;

CONSIDERANDO o despacho de ID: 2.D0B.FCA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: HEBER APARECIDO DE MORAES, Matrícula: 46, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/05/2026 a 30/07/2026, referente ao quinquênio 17/02/2013 a 16/02/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:505E9ADA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, 24 DE ABRIL DE 2026**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;

CONSIDERANDO o processo administrativo n. 753.03.03-2026;

CONSIDERANDO o despacho de ID: 2.D0C.86F.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: CLEIDE CICERA DE LIMA COSTA, Matrícula: 19, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/05/2026 a 30/07/2026, referente ao quinquênio 21/04/2018 a 20/04/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5E60E919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465, 24 DE ABRIL DE 2026

Homologar atestado médico da servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1357.2021.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ROSEANE TELES DE SOUZA, MATRICULA: 3268 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 09/04/2026 a 23/04/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:52B3F530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, 24 DE ABRIL DE 2026

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica e Processo n. 578.02.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, Matrícula 163, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 09/04/2026 a 23/04/2026.

Art. 2º - A partir do dia 24/04/2026, até o término do atestado, será por competência do INSS.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2D11160C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467, 24 DE ABRIL DE 2026

Homologar atestado médico da servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 732.2026.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) IAGARO BRAGA SOARES, MATRICULA: 3523 ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA RURAL II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - semed, abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/04/2026 a 14/04/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B54EBB5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468, 24 DE ABRIL DE 2026

Homologar atestado médico da servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 550.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ANDREIA DE LIMA FREITAS, MATRICULA: 3266 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 23/03/2026 a 29/03/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E07FDE65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469, 24 DE ABRIL DE 2026

Homologar atestado médico da servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 734.2026.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) VANUSA PONTES DA SILVA, MATRICULA: 3455 ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/04/2026 a 16/04/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3D8526AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470, 24 DE ABRIL DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 0000909.03.03-2018;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 232/SEMED/2026 de ID: 2.C10.25B.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARCIA IZALTINA DOS SANTOS Matrícula: 781, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/07/2026 a 30/09/2026, referente ao quinquênio 12/02/2017 á 11/02/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:077E9B82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE MANUTENÇÃO PREDIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação processo administrativo Nº 549/2026

A Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Dispensa de licitação de nº05/2025, para atender as necessidades da Câmara Municipal concernente a:

Objeto: O objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de manutenção predial, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, a fim de assegurar a conservação, a segurança, a funcionalidade, a salubridade e a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme anexo I que fica fazendo parte integrante do referido Edital.

Da Sessão de Abertura: A sessão pública de abertura e julgamento da licitação acima identificada ocorrerá no dia 05/05/2026 às 09:30h

Link: <https://licitanet.com.br/>

Valor total: R\$ 13.477,92 (treze mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos reais)

Da Autorização: Processo Administrativo nº549/2026

Da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do município, oriundos de verbas orçamentárias codificadas sob números:

01.001.01.031.004.2016 – manutenção das atividades legislativas (recursos livres)
3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Das Informações Complementares: Outras informações adicionais, serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, na Câmara Municipal, pelo telefone nº (069) 3418 – 2701 e-mail cplcamaranbo@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Nova Brasilândia D'Oeste, 23 de abril de 2026.

WEVERSON CARDOSO SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:54F9B9BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: Convocar os seguintes Servidores abaixo descritos, a comparecerem no Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para tratarem de assuntos de seu Interesse: VALDIR COSTA GUDIM APARECIDA CORREIA GUDIM Os

Servidores acima citados deverão apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias da data deste edital de convocação, sob pena de caracterização de abandono de cargo pelos servidores, art. 174 incisos II, parágrafo 2º da Lei Municipal 926/2011.

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:9497C2A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 105/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear os seguintes servidores para atuarem no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Município, com base no Art. 7º do Projeto de Lei Nº 2285/2026 que define a Secretaria Municipal de Saúde como instância administrativa responsável pelo gerenciamento de Recursos Humanos em ações de ensino e pesquisa, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste: • TUTOR(A) DO PROGRAMA: • Nome: LUSILENE MARIANO DE SA RITZEL • Matrícula:4293 • CORPO DE PRECEPTORES: • Enfermagem: • Nome: CASTORINA GONÇALVES LEITE XAVIER • Matrícula: 2670 • Enfermagem: • Nome: JEFFERSON NICOLINO VOLPE DE SOUZA • Matrícula: 1877 Farmácia: • Nome: DAYANE CRISTINA PRADO VIEIRA • Matrícula: 5164 • Fisioterapia: • Nome: SARA MICHALCZUK • Matrícula: 4279 Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 24/04/2026 - 09:01, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/137185>. Folha 1 de 2 • Dentista: • Nome: RICARDO ANDRE MUCZFELDT • Matrícula 1847 • Dentista: • Nome: LEILA MARA SOLIGO • Matrícula 1587 • Psicologia: • Nome: JOSELIZA RIBEIRO • Matrícula: 2658 • Serviço Social: • Nome: QUESIA FIRMINO DE OLIVEIRA ANDRADE • Matrícula: 5170 • ASSISTENTE EXECUTIVO (A): • Nome: Ana Claudia reis dos santos • Matrícula: 5261A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de abril de 2026.

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:F59055AC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CÂMARA MUNICIPAL 5ª CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 001/2022

5ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia, através do Gabinete do Presidente, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público realizado em 05 de fevereiro de 2023, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023 e com prazo de validade prorrogado por mais 02 (dois) anos, conforme Termo de Prorrogação do Concurso Público da Câmara Municipal de Nova Mamoré, publicado em 27/03/2025, nos termos do item 1.6 do Edital nº 001/2022, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, munida de todos os documentos exigidos, a fim de tomar posse no cargo.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA MAMORÉ

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR

(denominação constante do Edital nº 001/2022, correspondente ao cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO**, nos termos da Lei nº 2.456-GP/2025)

CLASSIFICAÇÃO: 3ª

Nome: ZENILDA MOREIRA DO CARMO

Inscrição: 624668

Documentação necessária para contratação:

ORIGINAL E 01 FOTOCOPIA:

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
 - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
 - Cópia da Carteira de Identidade – RG;
 - Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
 - Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
 - Cópia do Comprovante de Escolaridade, Histórico Escolar e Curso Profissionalizante de Técnico em Informática;
 - Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
 - Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral);
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
 - Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
 - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
 - 01 foto atual 3x4;
 - Declaração de Bens e Valores;
 - Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
 - Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
 - Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
 - Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
 - Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
 - Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
 - Certidão Negativa da Receita Federal;
 - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
 - Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes;
- Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- Hemograma completo;
- Glicemia de jejum;
- Ácido úrico;
- Uréia;
- Creatinina;
- Colesterol total e frações;
- Triglicerídeos;
- Sorologia para doença de chagas;

- i) VDRL;
- j) Tipagem sanguínea;
- k) Urina: EAS;
- l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
- m) Parasitológico de fezes;
- n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
- o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
- p) Avaliação neurológica (com Laudo);
- q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
- r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
- s) Colpocitologia oncológica (candidatas do sexo feminino);
- t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
- u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
- v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
- w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
- x) Exame FAN;
- y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 23 de abril de 2026

ADALTO FERREIRA DA SILVA

Presidente CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:D5188EEA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/CMNM/2026**

PORTARIA Nº 052 de 26 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho 359/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 090/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 047/2026 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do empenho 359/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 090/2026, para pagamento de inscrição de curso para os servidores desta casa de leis.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. A Fiscal do Contrato será a servidora Evely Samara Salina Diogenes, matrícula nº 445, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. A Fiscal será substituída, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Gabrielli da Silva Ferreira, matrícula nº 444, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 24 de Abril de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)

Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:E4659A83

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/CMNM/2026**

PORTARIA Nº 53 de 24 abril de 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho 358 decorrente do Processo Administrativo nº 091/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 047/2026 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a

conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do empenho 358, oriundo do Processo Administrativo nº 091/2026, para pagamento de inscrições de curso para servidores desta casa de leis.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será a servidora Gabrielli da Silva Ferreira, matrícula nº 444, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituída, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 24 de abril de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)

Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:51CA618E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/PMNM/2026 SRP 10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3417/SEMASC/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço (por ITEM)**, de **Participação exclusiva MEI, ME e EPP e Ampla Participação**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, em atendimentos as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3417/SEMASC/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data

para abertura da sessão, eletrônica será dia **11/05/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é de **R\$ 4.343.153,89 (Quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).**

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 24 de abril de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Pregoeiro

Portaria nº 133/GP/2026

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:BD2A6AA5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.605-GP/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 9.605-GP/2026 Em, 23 de abril de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.529-GP/2026, de 23 de abril de 2026.

DECRETA

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 548.856,60**(quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).A presente solicitação visa assegurar dotação orçamentária para o repasse da taxa administrativa ao IPRENOM, em cumprimento à Lei Municipal nº 2.492-GP/2026.Conforme solicitado no Memorando 59/SEMAP/2026, Processo nº 2565/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.04.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0012.2048	GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS			
01.500	F:688	3.3.91.39	Outros Serviços de Terc. Pessoa Física	548.856,60
TOTAL				548.856,60

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.04.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0012.2048	GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS			
01.500	F:063	3.3.90.39	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	548.856,60
TOTAL				548.856,60

Art. 3ºEsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 23 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6266B805

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 038/PMNM/2024.

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 038/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 41.146.664/0001-40

OBJETO: Contrato que versa sobre reforma do Estádio Municipal João Francisco Clímaco.

Aditamento do prazo de vigência: Fica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência contratual em 12 (doze) meses, período compreendido entre 30/09/2025 a 30/09/2026.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:3C08D3C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 014/PMNM/2021.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 014/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ: 04.585.689/0001-14

OBJETO: VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP, PLACA RMF-0C35, DA MARCA/MODELO MITSUBISHI L200 TRITON SPO GL

OBJETO: Aditivo de vigência da contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Locação de Veículo, tipo SUV com 07 lugares - Trailblazer LTZ D4A, com assistência total de seguro

Prorrogação do prazo da vigência contratual:Fica aditivado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência do Contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 23/04/2026 a 23/04/2027. Permanece inalterado os valores de **R\$ 247.377,36 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), no valor mensal de R\$ 20.614,78** (vinte mil seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:829F53E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 025/PMNM/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 025/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646-SEMAP/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.025/PMNM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA

Termo de Apostilamento para repactuação contratual:Fica formalizada a repactuação dos valores contratuais, com fundamento no art. 135 da Lei nº 14.133/2021,em razão da variação dos custos de mão de obra decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho vigente 2025, conforme demonstrado nas planilhas de custos apresentadas pela contratada e validadas pela equipe de gestão e fiscalização do contrato, passando o valor contratual a refletir os novos custos dos postos de trabalho.

Em decorrência da repactuação, o valor global anual do contrato passa de R\$ 17.938.989,12 (dezesete milhões, novecentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos) para **R\$ 19.581.748,56 (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**,conforme planilha consolidada constante nos autos do processo administrativo nº 646/2025, que passa a integrar o presente termo aditivo para todos os fins.

A repactuação ora formalizada limita-se às parcelas efetivamente impactadas pela variação dos custos trabalhistas, especialmente salários e benefícios definidos em norma coletiva, permanecendo inalterados os demais componentes da estrutura de custos não atingidos pela referida variação.

Nova Mamoré, 22 de abril de 2026.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal 12.369 OAB/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:30B98D55

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.529-GP/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 2.529-GP/2026 Em, 23 de abril de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 548.856,60**(quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).A presente solicitação visa assegurar dotação orçamentária para o repasse da taxa administrativa ao IPRENOM, em cumprimento à Lei Municipal nº 2.492-GP/2026.Conforme solicitado no Memorando 59/SEMAP/2026, Processo nº 2565/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO	
02.00.00	PODER EXECUTIVO

02.04.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.122.0012.2048	GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS		
1.500	F:688	3.3.91.39	Outros Serviços de Terc. Pessoa Física
TOTAL			548.856,60

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.122.0012.2048	GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS		
01.500	F:063	3.3.90.39	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
TOTAL			548.856,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 23 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:578E31C8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 216 - GP/2026

PORTARIA Nº 216 - GP/2026. Em, 24 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 033/PMNM/2026, do Processo nº 2.710/SEMUSA/2025.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 739/SEMUSA/2026 (ID 352123) que formaliza a indicação do gestor e dos fiscais do Contrato nº 033/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	2.710/SEMUSA/2025		
Nº CONTRATO	033/PMNM/2026		
GESTOR DO CONTRATO	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	CPF Nº:	946.***.***-68
FISCAIS DO CONTRATO	VANDERLEY FERREIRA CARNEIRO	CPF Nº:	714.***.***-00
	SARA FIGUEIRA DA SILVA	CPF Nº:	969.***.***-68
CONTRATADA	AIRMED MEDICAL LTDA	CNPJ:	47.217.118/0001-30
VALOR	R\$6.300,00(seis mil e trezentosreais).		
OBJETO	Realização de teste de controle de qualidade em equipamento de Raio-X convencional, com validade de 1 (um) ano, de acordo com a Instrução Normativa nº 90/2021 da RDC 611/ANVISA, como parte da documentação para regularização junto a Vigilância Sanitária. Apresentação de relatório conclusivo em PDF. Incluso custos de deslocamento.		

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
 - Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
 - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
 - Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
 - Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
 - Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
 - Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
 - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
 - Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
 - Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
 - Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
 - Dar ciências à área demandante:
- Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;
 - Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
 - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
 - Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de abril de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:

FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA

Fiscal:

VANDERLEY FERREIRA CARNEIRO

SARA FIGUEIRA DA SILVA

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:547A13CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 396/2026.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 74, inciso V, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de Licitação da:

Empresa: VIVIANE SILVA CARVALHO, inscrita no CPF n. 015.XXX.XXX-50

Valor: 14.589,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e nove reais)

Objeto: Locação de imóvel urbano.

Secretaria: Gabinete Municipal

Nova União RO, 24 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:31CD4900

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.179 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento do **SEMAGRI**, no valor de **R\$ 47.079,00** (quarenta e sete mil e setenta e nove reais).

Considerando a solicitação feita pelo SEMAGRI em Memorando nº. 043/SEMAGRI/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento Despesa	Ficha	Valor R\$
02.04.04.122.0006.2006	3.3.90.39	111	R\$ 47.079,00
TOTAL			R\$ 47.079,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento Despesa	Ficha	Valor R\$
02.04.04.122.0006.2006	4.4.90.52	113	R\$ 47.079,00
TOTAL			R\$ 47.079,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F8F11A5B

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº: 03/2026
PROCESSO Nº: 1679/2025
CELEBRAÇÃO: 22/04/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.205.411/0001-60.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Construção de Portais nas Escolas E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira e E.M.E.F. Marcos Adriano Issler.

DO PRAZO: Permanece inalterado, conforme o contrato nº 03/2026.

DO VALOR: R\$ 10.138,46 (dez mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) representando 13,49% do montante inicial contratado). **Nota de Empenho Ordinário Nº989/2026 de 22/04/2026.**

Nova União, 22 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6B21EB5C

P M N U - RO
LEI Nº 1.290, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1.238/2025, nº 973/2023 e nº 1.231/2025, para ampliar o quantitativo de cargos em comissão de Assessor Auxiliar, Assessor de Expediente, ajustar subsídio, criar assessor em gestão de frota/control de veículo– SEMAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, II e III da Lei Municipal nº 1.238, de 08 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – O cargo de Assessor Auxiliar – SEMSAU passa a ter quantidade de 8 (oito) cargos.

II- O cargo de Assessor Auxiliar – SEMAS passa a ter quantidade de 06 (seis) cargos.

III- O cargo de Assessor Auxiliar – SEMECET passa a ter quantidade de 8 (oito) cargos.

Art. 2º O Anexo II da Lei Municipal nº 1.231, de 11 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

II- O cargo Assessor de Expediente de Administração e Planejamento – SEMPLACAF passa a ter a quantidade de 03 (três)

Art. 3º A Lei Municipal nº 973, de 21 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O cargo de Assessor de Expediente de Gestão de Pessoas passa a ter subsídio fixo e único no valor de R\$ 2.096,00 (dois mil e noventa e seis reais), assegurada a revisão geral anual nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal;

Art. 4º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Ações Sociais - SEMAS, o cargo de comissão ou função gratificada de assessor em gestão de frota/control de veículo– SEMAS, que será remunerado no valor de um salário mínimo vigente a época, assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá a carga horária semanal de 40h.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas,

se necessário, observados os limites do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º A criação do cargo previsto nesta Lei observará os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere aos arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21, ficando sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à estrita observância das normas de responsabilidade na gestão fiscal

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3DBED534

P M N U - RO
PORTARIA Nº186 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a alguns servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Concede férias alguns servidores municipais.

- a) Onésio Duarte Felix, a contar do dia 27 de abril de 2026, por um período de 30 dias.
b) Gleidimar da Silva Garcia, Andressa Ferreira Damascena Coelho, Paulo Celestino De Oliveira, Maria da Penha Pereira Murbach, Norival Braun a contar do dia 01 de maio de 2026, por um período de 30 dias.
c) Gorete Maria Bender Chaves, Elaine Maria de Oliveira, Dulcineia Barbosa de Oliveira, Valdilene Cristina Estevão, a contar do dia 04 de maio de 2026, por um período de 30 dias.
d) Ben Hur Vitor Bender de Souza, Ronilda celestino Barbosa, a contar dia 04 de maio por um período de 15 dias.

- e) Maria Dolores Alves Maia, a contar do dia 11 de maio, por um período de 18 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 24 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:344D0C3E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 27/04/2026	Nº DIÁRIAS	2 DE 100%
	CHEGADA: 29/04/2026	V. UNT.	R\$: 433,56
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$: 867,12
DIÁRIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4268-4 CONTA:7452-7			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO para a cidade de Porto Velho/RO, onde irá participar da capacitação do V Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a ser realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2026. Conforme Ofício 207/2026/SEAS-GSUAS de 23/04/2026 (ID 345928)

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 867,12 (oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 23/04/2026.

VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO
Assistente Social

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:45D1E5BA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 27/04/2026	Nº DIÁRIAS	2 DE 100%
	CHEGADA: 29/04/2026	V. UNT.	R\$: 433,56
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$: 867,12
DIÁRIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: KAROLAYNE BORGES VIANA CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO BANCO: BRASIL AGÊNCIA:1404-4 CONTA: 42313-0			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO para a cidade de Porto Velho/RO, onde irá participar da capacitação do V Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a ser realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2026. Conforme Ofício 207/2026/SEAS-GSUAS de 23/04/2026 (ID 345928)

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 867,12 (oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 23/04/2026

KAROLAYNE BORGES VIANA
Assistente Social

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0EEA7AF0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 27/04/2026	Nº DIÁRIAS	2 DE 100%
	CHEGADA: 29/04/2026	V. UNT.	R\$: 433,56
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$: 867,12
DIÁRIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
DADOS DO FAVORECIDO NOME: INGRYD STEFANI DE SOUZA FERREIRA CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGA CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 25569-6			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO para a cidade de Porto Velho/RO, onde irá participar da capacitação do V Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a ser realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2026. Conforme Ofício 207/2026/SEAS-GSUAS de 23/04/2026 (ID 345928)

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 867,12 (oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação

do mesmo.
Em: 23/04/2026

INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA
Psicóloga

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E0410E7C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/04/2026	Nº DIÁRIAS	2 DE 100%
	CHEGADA: 29/04/2026	V. UNT.	R\$: 512,39

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$: 1.024,78
------------	----------------	----------	---------------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.032-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO para a cidade de Porto Velho/RO, onde irá participar da capacitação do V Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a ser realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2026. Conforme Ofício 207/2026/SEAS-GSUAS de 23/04/2026 (ID 345928)

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 1.024,78 (um mil, vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 23/04/2026.

MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8880E704

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/04/2026	Nº DIÁRIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 29/04/2026	V. UNT.	R\$: 433,56

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$: 867,12
------------	----------------	----------	-------------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 6XX.XXX.XXX-8 RG: 1X.XX.XXX/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 4001-0 CONTA 20.177-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista se deslocará do Município de Nova União/RO; até o Município de Porto Velho/RO; onde irá conduzir as servidoras para capacitação do V Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a ser realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2026.
Conforme: Ofício 207/2026/SEAS-GSUAS de 23/04/2026 (ID 345928)

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 867,12 (oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 23/04/2026.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:381712FB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/04/2026	Nº DIÁRIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 26/04/2026	V. UNT.	R\$: 315,32

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R\$:315,32
------------	------------------------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL RG: X.XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69) X-XXXX-XXXX
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.388-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, com a finalidade de acompanhar o grupo da melhor idade para participar da confraternização intermunicipal, promovendo a integração social, o fortalecimento de vínculos comunitários e o bem-estar dos participantes. A ação visa proporcionar momentos de lazer, convivência e troca de experiências entre os grupos, contribuindo para a valorização da pessoa idosa e o desenvolvimento de atividades socioassistenciais.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 315,32 (trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 23/04/2026

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:49F39A97

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/04/2026 CHEGADA: 26/04/2026	Nº DIÁRIAS	1 DE 30%
		V. UNT.	R\$: 197,07

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R\$: 197,07
------------	------------------------	----------	-------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: NILDA DORNELLAS ALVES CARGO/FUNÇÃO:COORDENADORA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE (69) X-XXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 25.435-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, com a finalidade de acompanhar o grupo da melhor idade para participar da confraternização intermunicipal, promovendo a integração social, o fortalecimento de vínculos comunitários e o bem-estar dos participantes. A ação visa proporcionar momentos de lazer, convivência e troca de experiências entre os grupos, contribuindo para a valorização da pessoa idosa e o desenvolvimento de atividades socioassistenciais.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 197,07 (cento e noventa e sete reais e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 26/04/2026

NILDA DORNELLAS ALVES
Coordenadora

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D6F964B4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/04/2026	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 26/04/2026	V. UNT.	R\$: 118,24

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R\$: 118,24
------------	------------------------	----------	-------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALISSON CLAUDIO BATISTA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 0XXXXXXX-4 RG: XXXXXXX/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21.088-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido motorista, se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, com a finalidade de conduzir o grupo da melhor idade para participar da confraternização intermunicipal, promovendo a integração social, o fortalecimento de vínculos comunitários e o bem-estar dos participantes. A ação visa proporcionar momentos de lazer, convivência e troca de experiências entre os grupos, contribuindo para a valorização da pessoa idosa e o desenvolvimento de atividades socioassistenciais.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 23/04/2026

ALISSON CLAUDIO BATISTA
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:58D081B5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/04/2026	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 26/04/2026	V. UNT.	R\$: 118,24

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	R\$: 118,24
------------	------------------------	----------	-------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX XX
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: XX XXXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido motorista, se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, com a finalidade de conduzir o grupo da melhor idade para participar da confraternização intermunicipal, promovendo a integração social, o fortalecimento de vínculos comunitários e o bem-estar dos participantes. A ação visa proporcionar momentos de lazer, convivência e troca de experiências entre os grupos, contribuindo para a valorização da pessoa idosa e o desenvolvimento de atividades socioassistenciais.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 23/04/2026

JAIRO VENANCIO DA SILVA
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:418D3930

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/04/2026	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 25/04/2026	V. UNT.	R\$: 236,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$: 236,49
------------	----------------	----------	-------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ARTHUR EMILIO FILHO CPF:XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX/SESDC/RO
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE S. DE C. VEICULOS E FROTA
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: X-XXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001 - 0 CONTA: 24266 - 7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista se deslocará do Município de Nova União/RO; até o Município de Porto Velho/RO; para conduzir usuários do CRAS, para comparecer à Avaliação Médico-Pericial, na Agência do INSS na data 25/04/2026 às 15:30h; conforme a solicitação da Assistente Social.
Conforme Ofício 83 de 24/04/2026 (ID 346375)e Comprovante de Agendamento de 24/04/2026 (ID 346376)

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 236,49 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 24/04/2026.

ARTHUR EMILIO FILHO
CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE VEICULOS E FROTA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:50DD8634

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
12/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
12/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, torna público o extrato do quarto termo aditivo ao contrato Nº 12/2022 – Processo Administrativo Nº 189/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa para o serviço de publicação de avisos, editais e comunicados oficiais, para atender a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através de jornais de grande circulação no Estado de Rondônia com fornecimento de um exemplar diário, em favor da empresa **FERNANDO DIAS SOARES**, inscrita no CNPJ sob o 21.641.106/0001-44. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:BBBBDCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO
COLEGIADA E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A
ESCUTA ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVO
HORIZONTE DO OESTE/RO.

RESOLUÇÃO Nº 01/2026/SEMAS

Dispõe sobre a composição do Comitê de Gestão Colegiada e estabelece diretrizes para a Escuta Especializada no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste/RO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018,

RESOLVE:**1. DOS OBJETIVOS**

A presente Resolução regulamenta os procedimentos da Escuta Especializada no município, com foco nos seguintes objetivos:

I – Proteção: assegurar acolhimento adequado, evitando revitimização;

II – Intersetorialidade: fortalecer o trabalho integrado entre Saúde, Assistência Social, Educação, Conselho Tutelar, Segurança Pública, Poder Judiciário e Defensoria Pública;

III – Sigilo: garantir confidencialidade das informações compartilhadas.

2. DO FLUXO DE ATENDIMENTO (PASSO A PASSO)

Etapa	Responsável	Ação Principal
Identificação	Portas de entrada da rede (Saúde, CRAS, Educação, Conselho Tutelar, Segurança Pública, Judiciário e Defensoria Pública)	Identificação de sinais de violência ou revelação espontânea, sem realizar interrogatório.
Acolhimento	Profissionais da Rede de Proteção	Acolhimento imediato e proteção da vítima.
Escuta Especializada	Profissional capacitado	Escuta com foco no cuidado e não na produção de prova judicial.
Encaminhamento	Gestor da instituição	Notificação ao Conselho Tutelar e, se necessário, às autoridades policial e ministerial.

3. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO (POP)

I – Regra de Ouro: a escuta deve ser limitada ao necessário para o atendimento e cuidado da vítima. A coleta detalhada de informações é realizada apenas no Depoimento Especial judicial.

II – Ambiente: deve ocorrer em sala acolhedora, lúdica, reservada e adequada ao atendimento de crianças e adolescentes.

III – Capacitação: somente profissionais com formação específica em técnicas de entrevista e desenvolvimento infantil poderão realizar a escuta.

IV – Registro: as informações devem ser registradas em prontuário, com foco nas demandas de saúde, assistência e proteção, evitando exposição desnecessária.

4. DAS VEDAÇÕES

É proibido:

Fazer perguntas indutivas ou sugestivas;
Confrontar a criança/adolescente com o suposto agressor;
Forçar a criança/adolescente a falar;
Repetir a escuta quando já houver registro técnico anterior.

5. DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA

Fará parte do Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada os representantes indicados pelos órgãos da Rede de Proteção:

I – Saúde

Susana Donazzolo Garcia
Irene Gomes Macedo Nogueira

II – Educação

Sueli Teixeira Maciel
Maria Izabel de Oliveira Freitas

III – Assistência Social

Aline Toneti Stragevitch
Silmara Rodrigues de Mattos
Joilma da Silva Souza

IV – Conselho Tutelar

Aline Aparcida Kapisch Barbosa
Jamine de Paula Xavier

V – Polícia Civil

Tatiana da Silva
Pamela Bianqui

VI – Segurança Pública / Polícia Militar

Elilson Marcos Rufatto
Clebson Nogueira Lima

VII – Poder Judiciário

Mirian Barbosa da Silva

VIII – APAE

Ana Julia Mendes Almeida
Fernanda Kelly Brejenski

IX – Selo UNICEF

Dabny Macedo Soares
Emivania Assis Alves

X – CMDCA

Nerzeli Taveira Nunes

XI – Defensoria Pública

Pedro Cesar Vieira Camilo
Tatiana do Orado Souza

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 24 de Abril de 2026.

Publicado por:

Wilson Aparecido Carreta

Código Identificador:47835526

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO 24/GECRP/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 24/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 1118/GECRP/2026. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual Aquisições de Ar Comprimido e Gás Oxigênio Medicinal, Para Uso Hospitalar, Com Fornecimento Em Cilindros, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 233.316,60 (Duzentos e trinta e três mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Data de abertura: 11/05/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de abril de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI

Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:

Selmo da Costa Simoura

Código Identificador:5CCFF017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO 25/GECRP/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 25/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 0885/GECRP/2026. Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para atender ao “Projeto Vida Leve”, Programa de Tratamento da Obesidade Grave, Pelo SUS, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 3.081.720,00 (Três Milhões, Oitenta e Um Mil e Setecentos e Vinte Reais). Data de abertura: 13/05/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de abril de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI

Pregoeira

Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:

Selmo da Costa Simoura

Código Identificador:64AB6820

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a **SUSPENSÃO**, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 2574/GECRP/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, Vídeo, Fotografia e outros Materiais Permanentes, para atender as demandas das Unidades Administrativas do Município. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). A suspensão decorre da necessidade de análise e manifestação técnica do pedido de esclarecimento apresentado, visando assegurar a conformidade do edital com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública. Ressalta-se que a medida possui caráter preventivo e não implica julgamento de mérito. A nova data da sessão pública será divulgada oportunamente pelos mesmos meios oficiais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de abril de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI

Pregoeira – Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:

Selmo da Costa Simoura

Código Identificador:21FA94D8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO 784/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**, com sessão pública virtual realizada as 09:02:26 horas do dia 24 de abril de 2026, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA DE RADIAÇÃO IONIZANTE, MEDIANTE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE 06 (SEIS) DOSÍMETROS INDIVIDUAIS DE MEDIÇÃO PESSOAL (TERMOLUMINESCENTES - TLD OU OTICAMENTE ESTIMULADOS - OSL), BEM COMO 01 MONITOR DE DOSIMETRO PADRÃO DE CONTROLE, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS DIGITAIS MENSIS DE COLETA DE DOSE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, foi declarada **DESERTA**, por ausência de interessados em participar do Certame.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 abril de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Stella Souza Freire

Código Identificador:020290DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº06/2025

Processo Administrativo: 2603/SEMCE/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO PARQUE DO BOSQUE MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO (CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ELABORADOS PELO DEPTO. DE DA ENGENHARIA). *CONVÊNIO MINISTÉRIO DO TURISMO CONTRATO DE REPASSE Nº 965275/2024/MTUR/CAIXA – TRANSFEREGOV.

Adjudicatários: I. P. S. ROSA – CNPJ: 16.903.441/0001-33

Valor Total Adjudicado: R\$ 1.388.277,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, duzentos setenta e sete reais).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de abril de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Stella Souza Freire

Código Identificador:EC57FBB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Processo Administrativo: 1364/2025.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, contemplando a execução de manutenção corretiva em equipamentos médico-hospitalares instalados nas unidades de saúde vinculadas à Administração.

Adjudicatários: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 20.890.689/0001-84;

Valor Total Adjudicado: R\$19.260,00 (Dezenove Mil e duzentos e sessenta reais)

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de abril de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Stella Souza Freire

Código Identificador:76C10C0E

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.686 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO SEGURADO ADENES FIRMINO DOS PASSOS.”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 32/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais calculados com base na média das contribuições, sem paridade, com fundamento no artigo 10 § 1º, II, artigo 26 § 2º, III, da EC 103/2019, c/c artigo 242, I da Lei Orgânica municipal, artigo 3º da lei Complementar municipal nº 40/2021, ao servidor **ADENES FIRMINO DOS PASSOS**, RG nº 315318 SSP/RO, CPF nº 326.222.872-91, no Cargo efetivo de Professor Nível II 25 horas, referência 9, cadastro 2370/1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO). O reajuste do benefício será efetuado com base no § 8º do artigo 40 da CF c/c artigo 26, § 7º da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM

Portaria n. 001/CAF/2026

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:BD5B44ED

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.687 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO SEGURADO ADENES FIRMINO DOS PASSOS.”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 32/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais calculados com base

na média das contribuições, sem paridade, com fundamento no artigo 10 § 1º, II, artigo 26 § 2º, III, da EC 103/2019, c/c artigo 242, I da Lei Orgânica municipal, artigo 3º da lei Complementar municipal nº 40/2021, ao servidor **ADENES FIRMINO DOS PASSOS**, RG nº 315318 SSP/RO, CPF nº 326.222.872-91, no Cargo efetivo de Professor Nível II 25 horas, referência 9, cadastro 2370/1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO). O reajuste do benefício será efetuado com base no § 8º do artigo 40 da CF c/c artigo 26, § 7º da EC 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM

Portaria n. 001/CAF/2026

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:55FDAD65

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 220/CMPV-2026**

Porto Velho, 24 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Não haverá expediente na Câmara Municipal de Porto Velho no dia 1º de maio de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado nacional alusivo ao Dia do Trabalhador;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FD9AAE5A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 083/CMPV-2026**

Porto Velho, 24 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

CONCEDER o GOZO de FÉRIAS ao servidor, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTACÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Felipe Nunes Vinhorte	Assessor Parlamentar Volante	Gab. Vereador Breno Mendes	01/04/2026 a 30/04/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:002BF61F

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 013/EMDUR/2026, PROCESSO Nº: 015.000131/2025-94.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À FORÇA DE TRABALHO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, ABRANGENDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO, A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE LUMINÁRIAS, RELÉS, CABOS, CONEXÕES, REATORES E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, DE FORMA A GARANTIR A EFICIÊNCIA, A QUALIDADE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2026 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 13/05/2026 às 10h00min;**

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “**LICITANET**”, no endereço: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro 6863, Lagoinha, Porto Velho/RO 76829-651, telefones: (69) 3901-8600, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br. O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3080319C

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 012/EMDUR/2026, PROCESSO Nº: 015.000350/2025-73.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL. A CONTRATAÇÃO TEM COMO FINALIDADE ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EXECUTADOS PELA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI Nº 13.303/2016 E NO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMDUR (RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10/06/2024).

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/05/2026 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 12/05/2026 às 10h00min**

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “**LICITANET**”, no endereço: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro 6863, Lagoinha, Porto Velho/RO 76829-651, telefones: (69) 3901-8600, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16.

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B711480D

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 110/2026/GAB/EMDUR**

PORTARIA Nº 110/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora pública **ELISANGELA DA SILVA GALDINO**, mat. 244, no Cargo em Comissão de Gerente de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos desta Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR, em **SUBSTITUIÇÃO** a empregada pública GABRIELA SANTOS DE CASTRO, mat. 143-0, no período de 22/04/2026 a 01/05/2026, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Presidente em Substituição - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F119E4C0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 221/2026/IPAM-DRFP**

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo das férias do servidor **LINCOLN DUARTE ALMEIDA**, Cadastro nº 1285, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, conforme **SEI nº 011.000807/2025**.

Aquisitivo	De	Para
2024/2025	22/04/2026 a 01/05/2026 25/05/2026 a 03/06/2026	25/05/2026 a 03/06/2026 08/09/2026 a 17/09/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FD83DE02

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº
017/GAB/PGM/2026**

PORTARIA Nº 017/GAB/PGM/2026

Porto Velho, 16 de Abril de 2026.

Dispõe sobre os requisitos e as diretrizes do regime de teletrabalho (home office) disposto no decreto nº 21.325 , de 09 de setembro de 2025, na Procuradoria Geral do Município.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO O disposto no Decreto nº 21.325, De 09 de Setembro de 2025, que dispõe sobre a implantação, execução e gestão do regime de teletrabalho (home Office) e adota outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34. que estabelece que o “órgão que dispuser sobre o trabalho em *home Office* poderá regulamentar as condições de trabalho através de portaria interna do órgão”.

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente a partir da implementação de gestão eletrônica de documentos e processo eletrônico, que facilitam a realização de trabalho à distância;

CONSIDERANDO a normatização realizada por outro Poderes da República, que tiveram experiência bem sucedida, bem como a recente regulamentação pelo CNJ_Conselho Nacional de Justiça (resolução nº 227/2016);

Considerando a necessidade de racionalizar o espaço físico à disposição da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito da Procuradoria do Município, a implantação execução, acompanhamento e controle do regime de trabalho remoto;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, razoabilidade, motivação e supremacia da Administração Pública;

CONSIDERANDO o caráter temporário, excepcional e discricionário do regime de teletrabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho – PGM, a execução do regime de trabalho remoto (home office e teletrabalho), em consonância com o Decreto nº 21.325/2025.

Art. 2º O regime de trabalho remoto não constitui direito subjetivo do servidor, sendo medida excepcional, temporária, discricionária e condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, ao interesse público e à natureza das atividades exercidas.

Art. 3º A autorização para o regime de trabalho remoto será concedida por prazo determinado de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, mediante:

- I** – avaliação de desempenho satisfatória;
- II** – manutenção das condições que ensejaram a concessão;
- III** – manifestação favorável da chefia imediata;
- IV** – decisão expressa e motivada da autoridade competente.

§ 1º Findo o prazo máximo de 12 (doze) meses, o servidor deverá retornar ao regime presencial, salvo nova solicitação devidamente justificada, que será analisada como pedido originário.

§ 2º A prorrogação não é automática e dependerá de nova análise administrativa.

Art. 4º A solicitação de trabalho remoto deverá ser formalizada pelo servidor mediante processo administrativo eletrônico, instruído, com:

- I** – requerimento fundamentado do servidor;
- II** – Plano de Trabalho Individualizado;
- III** – Termo de Adesão ao Regime de Teletrabalho;
- IV** – manifestação da chefia imediata;

Parágrafo único. Na hipótese dos servidores enquadrados nos termos do art. 31 do Decreto nº 21.325, de setembro de 2025, é obrigatória a juntada do respectivo laudo médico aos autos.

Art. 5º O processo será submetido à deliberação do Procurador-Geral do Município, e após ao Chefe do Executivo Municipal que decidirá de forma motivada, podendo deferir, indeferir ou revogar a autorização a qualquer tempo.

Art. 6º A autorização para o servidor desenvolver suas atividades em regime de teletrabalho é ato de conveniência e discricionariedade da Administração Pública, tendo preferência dentre os servidores que possam ser concedidas o regime de teletrabalho, os que possuem doenças como hipertensão arterial resistente, hipertensão arterial estágio 3, doença renal crônica, diabetes, dentre outras.

Parágrafo único. A prioridade não implica deferimento automático.

Art. 7º A concessão do regime de trabalho remoto é ato discricionário, condicionado ao interesse público, podendo ser revogado ou suspenso a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I** - por conveniência, discricionariedade da Administração ou necessidade do serviço;
- II** - da inadequação do servidor ao regime;
- III** - do desempenho do servidor inferior ao esperado;
- IV** - da desistência do servidor; e
- V** - quando houver violação às regras e condições do trabalho remoto (home Office), conforme termos deste Decreto.

Art. 8º Além das obrigações conforme atribuições do seu cargo, os servidores estarão sujeitos às seguintes condições no regime de trabalho remoto, sem prejuízo da previsão de outras a serem fixadas pela autoridade competente em função das especificidades de cada unidade:

I - estar à disposição da chefia imediata e da equipe, por e-mail, telefone ou qualquer outro meio, pelo período equivalente à jornada de trabalho diária, nos termos da legislação de regência;

II - cumprir a jornada diária de trabalho presencialmente nos dias fixados para comparecimento presencial;

III - cumprir com as metas dos serviços do cargo;

IV - atender à convocação para comparecimento;

V - informar à chefia imediata, sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;

VI – dispor da estrutura física adequada e infraestrutura tecnológica mínima necessária à execução dos serviços para o trabalho remoto (home Office), sendo de responsabilidade exclusiva do servidor a sua disponibilização, manutenção e correto funcionamento;

VII - preservar o sigilo dos dados, mediante observância das disposições constantes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber das normas internas de segurança da informação e demais cautelas pertinentes, seguindo a política de segurança da informação e orientações técnicas específicas da área de tecnologia da informação;

VIII - reunir-se com a chefia imediata para apresentar resultados parciais e finais, proporcionando o acompanhamento da evolução dos trabalhos e o fornecimento de demais informações;

IX - responsabilizar-se pelo transporte, guarda conservação e sigilo dos processos e documentos retirados das dependências físicas do Município;

X - manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo em todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata e equipe de trabalho; e

XI - dar ciência à chefia imediata, por meio do e-mail institucional, do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade, a fim de possibilitar, de forma tempestiva, a avaliação pela chefia quanto à possibilidade de repactuação de atividades.

Art. 9º O servidor em regime de trabalho remoto permanece sujeito a todas as normas disciplinares, funcionais e éticas aplicáveis ao regime presencial.

Art. 10. A chefia imediata deverá acompanhar e avaliar periodicamente o desempenho do servidor, elaborando relatórios mensais de acompanhamento.

I – o cumprimento das metas, atividades e prazos previamente estabelecidos no Plano de Trabalho Individualizado;

II – a qualidade técnica e jurídica das atividades desenvolvidas, observados os padrões exigidos pela unidade;

III – a assiduidade, a disponibilidade e a responsividade do servidor durante o período de expediente ou nos horários pactuados;

IV – o cumprimento das escalas de comparecimento presencial, quando houver;

V – a observância das normas institucionais, funcionais, disciplinares e de segurança da informação, inclusive aquelas relativas à proteção de dados pessoais;

VI – a adequação do servidor ao regime de trabalho remoto, considerando organização, autonomia, integração com a equipe e orientação para resultados;

VII – a existência de dificuldades, intercorrências ou fatores que possam comprometer a continuidade do regime de trabalho remoto;

VIII – a manifestação conclusiva da chefia imediata quanto à manutenção, necessidade de ajustes, suspensão ou revogação do regime de trabalho remoto.

Parágrafo único. Os relatórios mensais de acompanhamento deverão integrar o processo administrativo que autorizou o regime de trabalho

remoto, servindo de subsídio para decisões de prorrogação, suspensão ou encerramento do regime.

Art. 11. Compete à Corregedoria da PGM fiscalizar o cumprimento esta Portaria, podendo requisitar informações, documentos e relatórios, bem como recomendar a suspensão do regime quando constatadas irregularidades.

Art. 12. O quantitativo de servidores em regime de trabalho remoto observará o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do efetivo da unidade, nos termos do Decreto nº 21.325/2025.

Art. 13. Compete à chefia imediata proceder à análise, seleção e indicação dos servidores aptos à solicitação do regime de trabalho remoto (home office ou teletrabalho), observados o interesse público, a necessidade do serviço e os critérios estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º A seleção dos servidores pela chefia imediata deverá ser motivada, pautando-se em critérios objetivos e funcionais, vedada qualquer forma de favorecimento pessoal ou discriminação indevida.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores enquadrados nas hipóteses de prioridade previstas no art. 31 do Decreto nº 21.325/2025, os quais deverão ter seus pedidos analisados de forma preferencial, sem prejuízo da avaliação de compatibilidade funcional.

Art. 14. Para fins de indicação do servidor ao regime de trabalho remoto, a chefia imediata deverá considerar, de forma cumulativa ou alternada, os seguintes critérios:

I – a natureza das atribuições do cargo, função ou atividade exercida, com verificação da compatibilidade com a execução remota;

II – a possibilidade de mensuração objetiva das atividades e dos resultados a serem alcançados;

III – o histórico funcional do servidor, especialmente quanto à assiduidade, responsabilidade e cumprimento de prazos;

IV – o desempenho satisfatório nas avaliações funcionais anteriores;

V – a capacidade de organização, autonomia, disciplina e gestão do tempo;

VI – a integração do servidor com a equipe de trabalho e a manutenção da continuidade do serviço público;

VII – o impacto da concessão do regime de trabalho remoto na rotina, na produtividade e no atendimento das demandas da unidade;

VIII – o limite máximo de servidores em trabalho remoto na unidade, observado o percentual previsto no Decreto Municipal;

IX – a inexistência de procedimento disciplinar em curso que desaconselhe a adoção do regime.

Parágrafo único. A indicação do servidor pela chefia imediata não gera direito subjetivo à concessão do regime de trabalho remoto, constituindo-se em ato reparatório, sujeito à análise e deliberação da autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Município e submetidos ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D4024E09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº
019/GAB/PGM/2026

Portaria nº 019/GAB/PGM/2026

Porto Velho/RO, 23 de abril de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículo oficial considerando a Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículos oficiais e dá outras providências”.

CADASTRO	NOME	CARGO
10081059	Ademilson da Silva	Assessor III

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I** – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II** – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III** – Dirigir o veículo corretamente obedecendo a Legislação de Trânsito Vigente e o Condigo de Trânsito Brasileiro – CTB e as normas desta portaria;
- IV** – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V** – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI** – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
- VII** – Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento elétrico, mecânico e lanternagem do veículo e acessórios;
- VIII** – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades programadas e autorizados pelo Setor demandante.

I – Ao término de cada atendimento apresentar-se ao Setor de Origem para atendimentos as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4081E497

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº
015/GAB/PGM/2024

Portaria nº 018/GAB/PGM/2026

Porto Velho/RO, 23 de abril de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO a implantação do Contrata+Brasil no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, urge a necessidade de relacionar os servidores com Perfil Demandador no sistema citado.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR as servidoras abaixo para atuarem com “Demandantes” desta Procuradoria Geral do Município – PGM na plataforma Contrata +Brasil:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo/Função	Lotação
Rosângela Lira de Souza	72231	Técnico Jurídico/ Diretora do Departamento Administrativo	Procuradoria Geral do Município - PGM
Luziane de Oliveira das Neves Teske	46773	Técnico Jurídico	Procuradoria Geral do Município - PGM

Art. 2º. Ficam os designados cientes da realização obrigatória dos treinamentos e capacitações no sítio eletrônico do Contrata+Brasil (<https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-agente-publico/aprenda-usar-agente-publico>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7DAD48A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº69/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº69/CD/SPPD/PGM/2026

Porto Velho, 22 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da competência que lhe confere o art. 10, inciso IX, da Lei Complementar nº 99 de 28 de abril de 2000 c.c. art.172 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010 e alterações, tendo em vista a notícia constante do Processo SEI nº 009.004052/2026-12,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores WALDECY DOS SANTOS VIEIRA, cargo de Procuradora Municipal, cadastro nº 9080722; HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO, cargo de Advogado, cadastro nº 743147 e STANLEY JORGE MALONEY, cargo de professor, cadastro nº 028325, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de suposto abandono de cargo público atribuído a Sra. D.M.L.F, servidora pública efetiva, exercente do cargo de professora, cadastro nº 213223 lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município/DOM, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCF5D212

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 70/CS/SPPD/PGM/2026**

PORTARIA Nº 70/CS/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 23 de abril de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a partir de 27/04/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 28/CS/SPPD/PGM/2026, nos autos do **Processo nº 009.003095/2025-08**, em conformidade com o disposto no art. 183, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F877324D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 71 /CD/SPPD/PGM/2026.**

PORTARIA Nº 71 /CD/SPPD/PGM/2026.

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e da Lei complementar nº 099 de 28 de abril de 2000.

RESOLVE

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinares instaurado pela Portaria nº 35 /CD/SPPD/PGM/2026, de 26 fevereiro de 2026, nos autos do Processo disciplinar nº 009.002667/2026-12, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F03726F2

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.944, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 003.000257/2026-89.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, **CEZAR EDUARDO DONDONI MARINIO**, cadastro nº 10078190, pelo seu deslocamento a Maceió - AL, objetivando participar da Smart GOV ANCITI 2026, que tem como objetivo realizar intercâmbio de gestores públicos do Brasil, arbitrando e concedendo, 2 (duas) diárias e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 16/03/2026 à 18/03/2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD547139

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.945, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Porto Velho/RO afetadas por desastre classificado como Inundação (COBRADE 1.2.1.0.0) e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, com fundamento no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 001.000194/2026-81.

CONSIDERANDO o aumento expressivo do volume pluviométrico na bacia hidrográfica do Rio Madeira, intensificado pelo período do inverno amazônico, ocasionando a elevação significativa do nível do rio;

CONSIDERANDO que o nível do Rio Madeira atingiu cotas superiores aos níveis de normalidade, provocando o transbordamento em áreas ribeirinhas, com impactos diretos sobre comunidades rurais e distritos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO que os impactos tornam-se críticos a partir das cotas de referência da régua fluviométrica local, com isolamento progressivo de comunidades, perda de acesso terrestre e comprometimento de estruturas habitacionais e produtivas;

CONSIDERANDO os danos humanos caracterizados por populações isoladas, desabrigadas e em situação de vulnerabilidade sanitária, em razão da contaminação de fontes de água e dificuldade de acesso a serviços essenciais;

CONSIDERANDO os danos materiais registrados em residências, estruturas rurais, sistemas produtivos e obras de infraestrutura, especialmente estradas vicinais e pontes, comprometendo a mobilidade e o escoamento da produção;

CONSIDERANDO os prejuízos econômicos públicos e privados decorrentes da interrupção de serviços essenciais, perda de produção agrícola e comprometimento da subsistência das famílias atingidas;

CONSIDERANDO que o evento apresenta características de evolução gradual, com impactos prolongados e tendência de agravamento;

CONSIDERANDO o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público Municipal, demandando a adoção de medidas administrativas excepcionais; e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, que atesta a ocorrência do desastre e recomenda a decretação de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Porto Velho/RO afetadas pelo desastre classificado como Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, em decorrência da elevação do nível do Rio Madeira.

Art. 2º As áreas afetadas compreendem, conforme segue:

I – Médio Madeira: Brasileira, Boca do Jamary, Belmont, Itacuã, Pau D'Arco, Bom Jardim, Ramal da Alegria, Mutuns, Ramal São Miguel (Gleba Cuniã), Nitorói, Maravilha I e Maravilha II.

II – Baixo Madeira: Terra Firme, Ilha Nova, Ressaca, Conceição da Galera, Bom Fim, Santa Catarina, Pombal, Firmeza, Papagaios, Ilha de Assunção, Tira Fogo, São José da Praia, Boa Vitória, Lago do Cuniã,

III - Alto Madeira: Fortaleza do Abunã.

Parágrafo único. Outras áreas poderão ser incluídas mediante atualização técnica, conforme evolução do evento e levantamento da Defesa Civil Municipal.

Art. 3º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, nas ações de resposta ao desastre.

Art. 4º Ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, a adotarem as medidas necessárias para:

I – ingresso em propriedades públicas ou privadas, em caso de risco iminente, para prestação de socorro ou evacuação de pessoas; e

II – uso de propriedades particulares, quando necessário, assegurada indenização posterior, se houver danos.

Art. 5º Com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens, serviços e obras necessários às atividades de resposta ao desastre, desde que concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano.

Art. 6º Fica autorizada a convocação de voluntários, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos para apoio à população afetada.

Art. 7º A Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC deverá:

I – proceder ao levantamento detalhado dos danos e prejuízos;

II – atualizar as informações no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID; e

III – adotar as medidas necessárias para eventual solicitação de reconhecimento federal.

Art. 8º Este Decreto terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme a continuidade da situação de anormalidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador: E2307573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 636/2026/CDCS/DGP/SEMAD 23 DE ABRIL DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor **FABIO DE OLIVEIRA RAMOS**, cadastro nº 106923, ocupante do cargo de **Vigia**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a partir de **01/04/2026**, conforme Processo SEI nº 017.003717/2026-71.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: C7846BE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 123/2026/SEMAGRIC-DIPOAV**

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o **Decreto 9.931/I de 31/01/2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Certificação** do registro de Nº 059 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social: **JOHNNY GUSTAVO CLEMES**, com nome fantasia **RECANTO EGGS**, CPF/CNPJ: 155.828.868-69 conforme Laudo Técnico nº **006/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUZIA SOUZA BARROS

Diretora SEMAGRIC-DIPOAV

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA

Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 9F354B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 16/2026/DA/SECOM**

Porto Velho-RO, 24 de abril de 2026.

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 016/PGM/2024, referente à contratação de empresa de comunicação especializada na prestação de serviços de fornecimento de clipping eletrônico – da mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e online – de matérias de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como pelo Decreto nº 16, de 27 de novembro de 2025:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam que os fiscais de contrato e o gestor sejam formalmente designados e possuam competência técnica;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 14/2025 – CGM-GAB/CGM-ASTEC (e-DOC: 0085745), que orienta as Secretarias Municipais a revisarem as designações de fiscais de contratos, adotando medidas de capacitação e descrevendo de forma objetiva as atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Portaria nº 20/2025/DA/SECOM, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 27/10/2025, Edição nº 4096, que designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos da SECOM; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, garantindo a boa execução contratual e o fortalecimento dos controles internos; como também a nomeação do gestor do contrato conforme as normativas em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 016/PGM/2024, sendo responsáveis pela condução da execução contratual e pela supervisão das atividades:

Servidores	Matrícula	Função
Rafaela Ferreira Corolthchuc	10080820	Gestora
Alecsandra Gonçalves Rodrigues	10080637	Gestora Interina
Filipe Bruno Marques de Carvalho	10078557	Fiscal - Presidente
Gabriel Cunha Machado	10079294	Fiscal - Membro
Elison Pinto da Penha	10080881	Fiscal - Membro

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Cláusula 7ª do Contrato:

I – conduzir a execução contratual e assegurar que o contrato atenda ao interesse público e ao resultado previsto;

II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, condições contratuais e especificações técnicas estabelecidas;

III – adotar as providências necessárias para sanar irregularidades, registrando formalmente as ocorrências, ou propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabível;

IV – solicitar, quando necessário, o apoio técnico dos fiscais do contrato, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou de outros servidores especializados;

V – atestar a execução dos serviços, bens ou obras, validando as medições, relatórios e documentos apresentados para fins de liquidação e pagamento;

VI – comunicar, de imediato, à autoridade competente, à assessoria jurídica e ao controle interno quaisquer irregularidades, descumprimentos contratuais, falhas na execução ou indícios de desconformidade;

VII – manter registro formal, sistemático e atualizado de todos os atos, comunicações, notificações e ocorrências relacionadas à gestão contratual;

VIII – propor, quando necessário, aditivos, prorrogações, ajustes ou outras medidas administrativas que assegurem a continuidade, regularidade e adequação da execução contratual;

IX – acompanhar e verificar o cumprimento das disposições contratuais relativas aos honorários devidos à contratada, bem como às condições de contratação de fornecedores ou serviços especializados, quando previstos no contrato;

X – notificar formalmente a contratada para correção de falhas, deficiências ou irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível;

XI – zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia, transparência, motivação e integridade administrativa na gestão do contrato.

Art. 3º Compete à Comissão de Fiscalização do contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, conformidade técnica e condições contratuais;

II – manter o Gestor do Contrato permanentemente informado sobre o andamento da execução e sobre quaisquer anormalidades, falhas ou irregularidades constatadas;

III – elaborar relatórios, pareceres técnicos e registros formais de ocorrências, em formulários próprios ou sistemas oficiais, encaminhando-os ao Gestor do Contrato;

IV – conferir, analisar e validar as notas fiscais, relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela contratada, bem como atestar o recebimento, a execução e a conformidade dos serviços ou produtos, para fins de liquidação e pagamento;

V – comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos, falhas, atrasos ou desconformidades verificadas na execução contratual;

VI – exigir da contratada a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com o contrato, sem ônus adicional para a Administração, quando cabível;

VII – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos que não atendam às especificações contratuais, comunicando formalmente o Gestor do Contrato;

VIII – acompanhar a produção, a execução, a veiculação e a entrega dos serviços contratados, tendo acesso às informações e documentos necessários ao exercício da fiscalização;

IX – proceder à avaliação periódica e semestral da execução contratual, conforme previsto no contrato, emitindo relatório circunstanciado;

X – o fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

XI – propor ao Gestor do Contrato a adoção de medidas corretivas ou preventivas, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando cabível; e

XII – zelar pela conformidade técnica, administrativa e financeira da execução contratual, ressalvado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 07/2026/DA/SECOM, de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Comunicação Interino

Assinado Digitalmente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C48C3E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM PORTARIA Nº 19/2026/DA/SECOM

Porto Velho-RO, 24 de abril de 2026.

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 101/PGM/2024, referente à contratação de empresa jornalística para publicação de atos institucionais de procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como pelo Decreto nº 16, de 27 de novembro de 2025:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam que os fiscais de contrato e o gestor sejam formalmente designados e possuam competência técnica;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 14/2025 – CGM-GAB/CGM-ASTEC (e-DOC: 0085745), que orienta as Secretarias Municipais a revisarem as designações de fiscais de contratos, adotando medidas de capacitação e descrevendo de forma objetiva as atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Portaria nº 20/2025/DA/SECOM, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 27/10/2025, Edição nº 4096, que designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos da SECOM; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, garantindo a boa execução contratual e o fortalecimento dos controles internos; como também a nomeação do gestor do contrato conforme as normativas em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para atuarem como Gestores e

Fiscais do Contrato nº 101/PGM/2024, sendo responsáveis pela condução da execução contratual e pela supervisão das atividades:

Servidores	Matrícula	Função
Rafaela Ferreira Corolitchuc	10080820	Gestora
Alessandra Gonçalves Rodrigues	10080637	Gestora Interina
Filipe Bruno Marques de Carvalho	10078557	Fiscal - Presidente
Gabriel Cunha Machado	10079294	Fiscal - Membro
Elison Pinto da Penha	10080881	Fiscal - Membro

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Cláusula 3.11 do Contrato:

- I – conduzir a execução contratual e assegurar que o contrato atenda ao interesse público e ao resultado previsto;
- II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, condições contratuais e especificações técnicas estabelecidas;
- III – adotar as providências necessárias para sanar irregularidades, registrando formalmente as ocorrências, ou propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabível;
- IV – solicitar, quando necessário, o apoio técnico dos fiscais do contrato, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou de outros servidores especializados;
- V – atestar a execução dos serviços, bens ou obras, validando as medições, relatórios e documentos apresentados para fins de liquidação e pagamento;
- VI – comunicar, de imediato, à autoridade competente, à assessoria jurídica e ao controle interno quaisquer irregularidades, descumprimentos contratuais, falhas na execução ou indícios de desconformidade;
- VII – manter registro formal, sistemático e atualizado de todos os atos, comunicações, notificações e ocorrências relacionadas à gestão contratual;
- VIII – propor, quando necessário, aditivos, prorrogações, ajustes ou outras medidas administrativas que assegurem a continuidade, regularidade e adequação da execução contratual;
- IX – acompanhar e verificar o cumprimento das disposições contratuais relativas aos honorários devidos à contratada, bem como às condições de contratação de fornecedores ou serviços especializados, quando previstos no contrato;
- X – notificar formalmente a contratada para correção de falhas, deficiências ou irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível;
- XI – zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia, transparência, motivação e integridade administrativa na gestão do contrato.

Art. 3º Compete a Comissão de Fiscalização do contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, conformidade técnica e condições contratuais;
- II – manter o Gestor do Contrato permanentemente informado sobre o andamento da execução e sobre quaisquer anormalidades, falhas ou irregularidades constatadas;
- III – elaborar relatórios, pareceres técnicos e registros formais de ocorrências, em formulários próprios ou sistemas oficiais, encaminhando-os ao Gestor do Contrato;
- IV – conferir, analisar e validar as notas fiscais, relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela contratada, bem como atestar o recebimento, a execução e a conformidade dos serviços ou produtos, para fins de liquidação e pagamento;
- V – comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos, falhas, atrasos ou desconformidades verificadas na execução contratual;
- VI – exigir da contratada a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com o contrato, sem ônus adicional para a Administração, quando cabível;
- VII – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos que não atendam às especificações contratuais, comunicando formalmente o Gestor do Contrato;
- VIII – acompanhar a produção, a execução, a veiculação e a entrega dos serviços contratados, tendo acesso às informações e documentos necessários ao exercício da fiscalização;

- IX – proceder à avaliação periódica e semestral da execução contratual, conforme previsto no contrato, emitindo relatório circunstanciado;
- X - o fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- XI – propor ao Gestor do Contrato a adoção de medidas corretivas ou preventivas, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando cabível; e
- XII – zelar pela conformidade técnica, administrativa e financeira da execução contratual, ressalvado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 06/2026/DA/SECOM, de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino
Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B5002D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 20/2026/DA/SECOM

Porto Velho-RO, 24 de abril de 2026.

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 059/PGM/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como pelo Decreto nº 16, de 27 de novembro de 2025:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam que os fiscais de contrato e o gestor sejam formalmente designados e possuam competência técnica;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 14/2025 – CGM GAB/CGM-ASTEC (e-DOC: 0085745), que orienta as Secretarias Municipais a revisarem as designações de fiscais de contratos, adotando medidas de capacitação e descrevendo de forma objetiva as atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Portaria nº 29/2025/SECOM-DA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 16/12/2025, Edição nº 4131, que designa servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos da SECOM; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, garantindo a boa execução contratual e o fortalecimento dos controles internos; como também a nomeação do gestor do contrato conforme as normativas em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 059/PGM/2020, bem como serem responsáveis pela condução da execução contratual e pela supervisão das atividades:

Servidores	Matrícula	Função
------------	-----------	--------

Rafaela Ferreira Corolitchuc	10080820	Gestora
Alecsandra Gonçalves Rodrigues	10080637	Gestora Interina
Filipe Bruno Marques de Carvalho	10078557	Fiscal - Presidente
Gabriel Cunha Machado	10079294	Fiscal - Membro
Elison Pinto da Penha	10080881	Fiscal - Membro

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Cláusula Sétima do Contrato:

I – conduzir a execução contratual e assegurar que o contrato atenda ao interesse público e ao resultado previsto;

II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, condições contratuais e especificações técnicas estabelecidas;

III – adotar as providências necessárias para sanar irregularidades, registrando formalmente as ocorrências, ou propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabível;

IV – solicitar, quando necessário, o apoio técnico dos fiscais do contrato, da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou de outros servidores especializados;

V – atestar a execução dos serviços, bens ou obras, validando as medições, relatórios e documentos apresentados para fins de liquidação e pagamento;

VI – comunicar, de imediato, à autoridade competente, à assessoria jurídica e ao controle interno quaisquer irregularidades, descumprimentos contratuais, falhas na execução ou indícios de desconformidade;

VII – manter registro formal, sistemático e atualizado de todos os atos, comunicações, notificações e ocorrências relacionadas à gestão contratual;

VIII – propor, quando necessário, aditivos, prorrogações, ajustes ou outras medidas administrativas que assegurem a continuidade, regularidade e adequação da execução contratual;

IX – acompanhar e verificar o cumprimento das disposições contratuais relativas aos honorários devidos à contratada, bem como às condições de contratação de fornecedores ou serviços especializados, quando previstos no contrato;

X – notificar formalmente a contratada para correção de falhas, deficiências ou irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível; e

XI – zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia, transparência, motivação e integridade administrativa na gestão do contrato.

Art. 3º Compete a Comissão de Fiscalização do contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à qualidade, prazos, conformidade técnica e condições contratuais;

II – manter o Gestor do Contrato permanentemente informado sobre o andamento da execução e sobre quaisquer anormalidades, falhas ou irregularidades constatadas;

III – elaborar relatórios, pareceres técnicos e registros formais de ocorrências, em formulários próprios ou sistemas oficiais, encaminhando-os ao Gestor do Contrato;

IV – conferir, analisar e validar as notas fiscais, relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela contratada, bem como atestar o recebimento, a execução e a conformidade dos serviços ou produtos, para fins de liquidação e pagamento;

V – comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos, falhas, atrasos ou desconformidades verificadas na execução contratual;

VI – exigir da contratada a correção, substituição ou refazimento de serviços executados em desacordo com o contrato, sem ônus adicional para a Administração, quando cabível;

VII – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos que não atendam às especificações contratuais, comunicando formalmente o Gestor do Contrato;

VIII – acompanhar a produção, a execução, a veiculação e a entrega dos serviços contratados, tendo acesso às informações e documentos necessários ao exercício da fiscalização;

IX – proceder à avaliação periódica e semestral da execução contratual, conforme previsto no contrato, emitindo relatório circunstanciado;

X – propor ao Gestor do Contrato a adoção de medidas corretivas ou preventivas, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando cabível; e

XI – zelar pela conformidade técnica, administrativa e financeira da execução contratual, ressalvado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 10/2026/DA/SECOM, de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Comunicação Interino

Assinado Digitalmente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0AA75FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM PORTARIA Nº 21/2026/DA/SECOM

Porto Velho-RO, 24 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como pelo Decreto nº 16, de 27 de novembro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras nominalmente especificadas abaixo, atualmente lotadas na Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), para exercer a função de análise e controle processual, sendo responsáveis pela emissão de relatórios conforme Decreto nº 15.403 de 22 de agosto de 2018 e suas alterações:

MATRÍCULA	SERVIDORAS	FUNÇÃO
10080134	Tayla Karoline Samaritano Pereira	Assessora I
10081106	Maria Samantha Dionizia de Lima Queiroz	Gerente II

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 21/2025/DA/SECOM, de 24 de outubro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

FRANCISCO DA SILVA COSTA

Secretário Adjunto Municipal de Comunicação

Assinado Digitalmente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BAC58A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2026/SMCL/PVH – SRPP Nº 024/2026, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI nº005.006486/2025-14, cujo objeto é Sistema de Registro de Preço – SRP, para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos) – Na Apresentação Ampola, frasco-ampola e bolsa/frasco, Identificado Inicialmente Como: “SOROS E INJETÁVEIS II”, de uso obrigatório das unidades de saúde básicas, pronto atendimento e hospitalar e para que sejam realizados todos os procedimentos ofertados pela administração e profissionais, visando atender notadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2026 às 09:30min (hora do

DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br, Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R\$2.710.103,93 (dois milhões e setecentos e dez mil e cento e três reais e noventa e três centavos).

Porto Velho-RO. 24 de Abril de 2026.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS

Pregoeira/SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F10B04DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, informa aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90033/2026/SML/PVH instaurado sob o Processo Administrativo SEI nº 003.000320/2025-04, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso do software antivírus do tipo Endpoint Detection and Response, gerenciado por meio de uma plataforma unificada para atendimento às estações de trabalho e equipamentos servidores ou versão equivalente superior, módulo integrado de acesso remoto (compartilhamento de área de trabalho ou shell seguro), com suporte contínuo e capacitação profissional para equipe técnica com garantia e atualizações por 60 (sessenta) meses, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI. Justifica-se a suspensão devido à necessidade de análise de pedidos de esclarecimentos/impugnações. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br ou telefone (69)3901- 6272.

Porto Velho-RO, 23 de abril de 2026.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS

Pregoeira/SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:349F60DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, informa aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90025/2026/SML/PVH instaurado sob o Processo Administrativo SEI nº 002.000262/2025-11, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS OBJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS (BANHEIROS QUÍMICOS), visando atender notadamente as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. Justifica-se a suspensão devido à necessidade de revisão nos termos técnicos previstos no instrumento convocatório. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da

Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe05smcl@gmail.com ou telefone (69)3901- 6272.

Porto Velho-RO, 24 de abril de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeira/SMCL

IAN BARROS MOLLMAN

Secretário Executivo de Gestão de Licitações- SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6061475C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Executivo de Gestão de Licitações - SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021; Considerando o Pregão Eletrônico n. 90009/2026/SMCL/PVH- SRPP Nº 005/2026, UASG: 925172, instaurado no âmbito do processo administrativo n. 002.000242/2025-40, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo marmite e kit lanche, visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho; RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas: MERAKI LANCHONETES LTDA, CNPJ: 54.191.767/0001-74 - vencedora dos ITEM 2 ofertando valor total de R\$ 3.594.697,50 (Três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); ROCEL COM. DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA vencedora dos ITEM 3 ofertando valor total de R\$ 4.569.997,50 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 23 de abril de 2026

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:55C15D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2026/ACAEP/SEMED

Porto Velho, 14 de abril de 2026.

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da EMEI MARISE CASTIEL, proveniente de EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº 0101/2025.

VIGÊNCIA: 01(um) ano Após a Liberação do Recurso - ALR

REPASSE: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da EMEI MARISE CASTIEL- Porto Velho, com objetivo de realizar AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

PERMANENTES (equipamentos de informática, Audiovisual e eletrodomésticos) no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) de Autoria do Exmº Senhor Vereador Antônio Marcos Mourão Figueiredo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 21.694/2026, de 08 de janeiro de 2026 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho ID (0792720) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA

Assessoria de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares-ACAEP/SEMED
Decreto nº 2.275/I, de 12 de Novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA

Diretor Executivo I- DEA/SEMED
Decreto nº 1.740/I, de 11/07/2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:45F58E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 231/2026/SEMED/ASTEC

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Designa a Equipe Técnica responsável pela elaboração do documento-base do novo plano decenal de educação, no âmbito do Município de Porto Velho/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, II, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Coordenação Geral da Equipe Técnica do novo plano decenal de educação do Município de Porto Velho/RO:

I - Coordenador Geral: Augusto de Souza Leite, matrícula ****81;

II - Vice-Coordenadora Geral: Tamara Vasconcelos de Azevedo Kasper, matrícula *****04;

Parágrafo único. À Coordenação Geral cabe:

I - Induzir a realização dos trabalhos pelos coordenadores de objetivos;

II - Articular com os demais entes envolvidos, buscando alinhamento das ações e metodologias para a construção do plano;

III - Reportar ao Secretário Municipal de Educação, o andamento dos trabalhos e eventuais óbices;

IV - Apoiar os coordenadores de objetivos na organização dos trabalhos;

V - Sistematizar os dados apresentados pelos coordenadores de objetivos, ao final de seus trabalhos;

VI - Acompanhar os prazos previstos na Lei Federal nº. 15.388, de 14 de abril de 2026.

Art. 2º Designar a Coordenação dos Objetivos do novo plano decenal de educação do Município de Porto Velho/RO:

I - Objetivos 1 e 2:

a) Coordenadora de Objetivo: Rosileila Gomes Vital, matrícula ***20;

b) Subcoordenadora de Objetivo: Rosiane dos Santos Rodrigues, matrícula ***45.

II - Objetivo 3:

a) Coordenadora de Objetivo: Maria Eliselma Pereira da Silva Muller, matrícula ****85;

b) Subcoordenadora de Objetivo: Wiara Morgana Gomes de Almeida, matrícula ***21.

III - Objetivo 4:

a) Coordenadoras de Objetivo: Ketila Batista da Silva Teixeira, matrícula ****66;

b) Subcoordenadores de Objetivo: Vera Regina de Oliveira Santana, matrícula *****03; e José Zacarias Santos, matrícula ****81.

IV - Objetivo 5:

a) Coordenadora de Objetivo: Cássia Marisa Neres Silva, matrícula ***84;

b) Subcoordenadora de Objetivo: Rosemary Souza de França, matrícula ***18.

V - Objetivo 6:

a) Coordenadora de Objetivo: Jaqueline Gomes da Costa, matrícula ***92;

b) Subcoordenadora de Objetivo: Élide Pacheco da Silva, matrícula ***65.

VI - Objetivo 7:

a) Coordenadora de Objetivo: Marcia Andreia Lima Lucas, matrícula ****02;

b) Subcoordenador de Objetivo: Pierry Setubal Swinka Ferreira, matrícula ****56.

VII - Objetivo 8:

a) Coordenador de Objetivo: Marcus Arturo Costa, matrícula ****85;

b) Subcoordenador de Objetivo: Francisco Alves Araújo, matrícula **20.

VIII - Objetivo 9:

a) Coordenadora de Objetivo: Adomice Maria Rodrigues Bezerra, matrícula ****51;

b) Subcoordenador de Objetivo: Fabiano Cerri, matrícula ****60.

IX - Objetivo 10:

a) Coordenadora de Objetivo: Kétila Batista da Silva Teixeira, matrícula ****66;

b) Subcoordenadora de Objetivo: Vera Regina de Oliveira Santana, matrícula *****03.

X - Objetivo 11:

a) Coordenadora de Objetivo: Jeissimara de Oliveira Moraes Cardoso, matrícula *****33;

b) Subcoordenador de Objetivo: Jackson Santos, matrícula ***54.

XI - Objetivos 12 e 13:

- a) Coordenadora de Objetivo: Elcilene Neves de Araújo Ribas, matrícula ****52;
b) Subcoordenadora de Objetivo: Jovanilda Souza dos Anjos Silva, matrícula ****62.

XII - Objetivos 14 e 15:

- a) Coordenador de Objetivo: Augusto de Souza Leite, matrícula ****81;
b) Subcoordenador de Objetivo: Josineide Macena da Silva, matrícula **47.

XIII - Objetivo 16:

- a) Coordenadora de Objetivo: Rosiane Pessoa Teixeira Oliveira, matrícula ****60;
b) Subcoordenadora de Objetivo: Patrícia Neves e Souza Monteiro, matrícula ***75.

XIV - Objetivo 17:

- a) Coordenadoras de Objetivo: Maria de Lourdes Sampaio Correia, matrícula *****59; e Chenzana Lucena Viana, matrícula ***47;
b) Subcoordenadoras de Objetivo: Solimara Pereira Nunes, matrícula *****87; Cláudia Gadelha Alves Figueiredo, matrícula ****55.

XV - Objetivo 18:

- a) Coordenador de Objetivo: Jessica Campos, matrícula ****63;
b) Subcoordenador de Objetivo: Andrea Batista de Oliveira Sá, matrícula ***02.

XVI - Objetivo 19:

- a) Coordenadores de Objetivo: Valfredo Garcia dos Santos, matrícula *****07; e Talita Pinheiro dos Santos, matrícula ****25;
b) Subcoordenadores de Objetivo: Jucilene Barroso Lima, matrícula *****08; e Pierry Setubal Swinka Ferreira, matrícula ****56.

§ 1º Compete aos Coordenadores de Objetivo:

I - Apresentar em até 15 dias, a contar de 15 de abril de 2026, calendário de reuniões, de preferência no turno vespertino e semanalmente;

II - Realizar levantamento de dados;

III - Requisitar informações, dados e diligências aos setores da Semed e minutar ofícios quando se tratar de outros órgãos;

IV - Sugerir, quantitativamente, as metas do seu objetivo, com base nos dados levantados e nas metas projetadas no Plano Nacional de Educação;

V - Preencher os instrumentais disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

VI - Apresentar ao Secretário Municipal de Educação e à Coordenação Geral do PME-PVH, o panorama do seu objetivo, projetando investimentos e ações necessárias para o cumprimento das metas;

VII - Demais atribuições designadas pela Coordenação Geral e/ou Secretário Municipal de Educação.

§ 2º O Subcoordenador de Objetivo substituirá o Coordenador de Objetivo em sua ausência.

§ 3º Em razão do volume do trabalho, o Subcoordenador de Objetivo poderá atuar conjuntamente com o Coordenador de Objetivo.

Art. 3º A Equipe Técnico novo plano decenal de educação do Município de Porto Velho/RO, é composta pelos servidores incumbidos pelos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 4º Determinar aos chefes de todos os setores da sede administrativa da Semed que garantam as condições necessárias aos servidores designados como coordenador/subcoordenador de objetivo, para que possam realizar os trabalhos imperiosos à construção do documento-base, bem como, que atendam às solicitações exaradas pela Equipe Técnica.

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho farão jus ao disposto no artigo 76, da Lei Complementar no 385, de 1º de junho de 2010, por se tratar de tarefa específica e transitória, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 6º O prazo de vigência do Grupo de Trabalho será de 15 (quinze) meses, a contar de 15 de abril de 2026, vedada a prorrogação, em observância ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº. 15.388, de 14 de abril de 2026.

§ 1º Ao final do prazo, deverá ser apresentado o documento-base do novo plano decenal de educação do Município de Porto Velho.

§ 2º A redação da versão final do documento-base ficará a cargo das servidoras Carla Vanesa Ramos da Silva, matrícula ****37, e Jovanilda Souza dos Anjos Silva, matrícula ****62.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 213/2026/ASTEC/SEMED.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Assessora Chefe

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5A11BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar nº388 de 02 de julho de 2010;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2026 Dispõe sobre a Constituição dos Representantes das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 006 DE 27 DE MARÇO DE 2026, que Dispõe sobre a perda de mandato da Associação Wesleyana de Ação Social - AWAS no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD.

Considerando o EDITAL 001/2026 —Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público para a Eleição de Vacância para Conselheiros (as) da Sociedade Civil para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio 2026/2028."

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR RESOLUÇÃO Nº 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2026 Dispõe sobre a Constituição dos Representantes das Comissões Permanentes e dos Grupos Temáticos que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD.

Onde se lê:

Comissão De Acompanhamento, Elaboração e Análise De Atos Normativos

Secretaria Municipal De Inclusão E Assistência Social– SEMIAS
Lidiane Silva dos Santos
Suzana Furtado de Freitas

Secretaria Municipal De Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN

Alicianna Louyzeilane Oliveira Pinheiro
Gabriela Maria de Mattos Lopes

Associação Rondoniense De Ostromizados – AROS

Tais Tiene Iamazaki de Souza
Marcos Paulo Miller de Souza

Associação Wesleyana De Ação Social – AWAS

Alexandre Nobre Rodrigues
Livia Tavares Nunes

Leia-se:

Comissão De Acompanhamento, Elaboração e Análise De Atos Normativos

Secretaria Municipal De Inclusão E Assistência Social – SEMIAS**Lidiane Silva dos Santos****Suzana Furtado de Freitas****Secretaria Municipal De Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN****Alicianna Louyzeilane Oliveira Pinheiro****Gabriela Maria de Mattos Lopes****Associação Rondoniense De Ostimizados – AROS****Tais Tiene Iamazaki de Souza****Marcos Paulo Miller de Souza****Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia- AMA-RO****Silvia Regina Thomaz da Silva****Jeiele Lindiene da Silva Oliveira****Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de 01.04.2026**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.**JOSÉ HÉLIO DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D433803A**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS****PORTARIA Nº 107/2026/SEMIAS-DA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

Considerando a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, conforme Art.140, da lei 14.133 de 2021.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização para o recebimento de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, para atender o disposto nos Art's. 117 e 140, da 14.133/2021 e Artigos 8º, 19, 21, 22, 23 e 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Designar:

Servidor (a)	Matrícula	Função
Lucas Gabriel de Almeida Veiga	10078181	Presidente
Francisco Adriano Monteiro Leite	10079709	Membro
Cilene Caracara Siqueira	00084327	Membro

Processo nº:	012.001687/2026-28
Objeto:	Manutenção de Ar Condicionado
Contrato:	Contrato Nº 033/PGM/2026
CPF/CNPJ	30.419.926/0001-87
Empresa:	CAPUCHE COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

Art. 1º – Competirá a fiscalização prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

Art. 2º - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Art. 3º- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Art. 4º - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Art. 5º Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

Art 6º – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Art 7º Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

Art 8º Realizar o recebimento provisório e atesto de nota fiscal do objeto do contrato referido;

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Decreto nº 2.807/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9C1E9B33**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS****PORTARIA Nº 108/2026/SEMIAS-DA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **Israel Moreira Cavalcante, matrícula nº 10078275**, para acompanhar a execução das obrigações contratuais do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/21.

Processo:	012.001687/2025-28
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva de Ar Condicionado.
Contrato:	033/PGM/2026
Empresa:	CAPUCHE COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.419.926/0001-87

Art. 2º - Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.

Art. 4º - Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5º – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Decreto nº 2.807/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:50E8A1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº114/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº114/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.002073/2026-44.

RESOLVE: ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo mencionados, com o objetivo de realizar fiscalização vinculada ao Plano de Ação de 2026 para a verificação de direitos violados de crianças e adolescentes, conforme o ECA. A diligência ocorrerá no período de 27/04 a 02/05/2026, mediante o uso de transporte fluvial oficial (voadeira MT 091855) e apoio terrestre oficial (veículo S10, placa SLK1G65/RO). O suporte terrestre consistirá na condução dos Conselheiros até a margem do rio no dia 27/04 e busca ao término das atividades no Baixo Madeira em 02/05, totalizando uma diária fracionada para tais deslocamentos. Fica solicitada a autorização desta Secretaria para a utilização de ambos os veículos oficiais, conforme Ofício nº76/2026/SEMIAS-4ºCT e Processo nº 012.002073/2026-44.

PORTARIA Nº114/DA/GAB/SEMIAS/2026

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Jean Caetano Guimarães	105511	Conselheiro Tutelar	Distrito de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaio, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção	5 e ½ (cinco e meia)
Emanuelle Andrade Regis	1006377	Conselheiro Tutelar	Distrito de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaio, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção	5 e ½ (cinco e meia)
Dori Edson Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção de Infraestrutura Escolar/Piloto	Distrito de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaio, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção	5 e ½ (cinco e meia)
Cleuder do Couto reis	10078561	Chefe de apoio/conducutor	Humaitá-AM	1 (uma)

Porto Velho, 23 de Abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº2.807/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:498C84DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 116/2026/SEMIAS

Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Administrativa de Apuração Interna instituída pela Portaria 73/2026/GAB-SEMIAS, publicada no Diário n. 4200, em 26.03.2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 73/2026/GAB/SEMIAS, publicada em 26 de março de 2026, no Diário Oficial do Município n. 4200, que instituiu Comissão Administrativa de Apuração Interna para apurar denúncias de suposta prática de assédio moral no âmbito da Casa dos Conselhos;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo para a conclusão dos trabalhos, tendo em vista a complexidade dos fatos a serem apurados e a necessidade de colheita de novos depoimentos para o completo esclarecimento da situação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Administrativa de Apuração Interna, designada pela Portaria nº Portaria 73/2026/GAB/SEMIAS, publicada em 26.03.2026, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos e a composição da comissão estabelecida na Portaria 73/2026/GAB/SEMIAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:264AFBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 174/ASTEC/SEINFRA

Porto Velho, 22 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNARos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 043/PGM/2025 - Empresa: Cooperativa Mundial de Transportes de Toda Natureza LTDA – COOTRANSMUNDI - CNPJ sob o nº 06.236.059.0001/60, Processo Administrativo SEI:019.000730/2025-78, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos, no sistema de horas máquina, incluindo operador, combustível, manutenção integral e seguros, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Waldemir de Oliveira Carneiro Junior	10080630	Gestor
João Carlos Ferreira Costa Junior	10081056	Fiscal
Silvio Correia Leite	84533	Fiscal
Sued David dos Santos	10079360	Fiscal
Carlos Ribeiro da Costa Neto	10078230	Fiscal
Éder Lopes de Araújo	1007173	Fiscal
Orly do Nascimento	273623	Fiscal
Orlando Martins Francisco	271841	Fiscal
Udeivde Santos de Jesus	10080050	Fiscal
Ronney Rica de Souza	1005580	Fiscal

Art. 2ºCompete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades de fiscalização, o acompanhamento da execução contratual, a adoção de medidas saneadoras, a elaboração de relatórios e pareceres técnicos, bem como a responsabilidade pelo recebimento definitivo do objeto.

Art. 3ºCompete aos Fiscais do Contrato o acompanhamento técnico, administrativo e setorial da execução contratual, registrando ocorrências, emitindo notificações, certificando a conformidade de bens e serviços, procedendo ao recebimento provisório do objeto e subsidiando o Gestor do Contrato com informações e relatórios.

Art. 4ºOs servidores ora designados deverão observar rigorosamente o princípio da segregação de funções, registrando formalmente todas as ocorrências, providências e comunicações relativas ao acompanhamento da execução contratual, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 5ºFicam, por meio deste ato, revogadas todas as portarias anteriormente expedidas que versam sobre a matéria.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:768382A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 079/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 22 DE ABRIL DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	ULTRALAB DIAGNÓSTICO E SAÚDE LTDA, com endereço à RUA GUANABARA, Nº 1918-BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO- INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº14263102
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3182, lavrado em 22.04.2026 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 22/04/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 22/04/2026, às 13:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 22/04/2026, às 14:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/04/2026, às 15:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 23/04/2026, às 08:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0818820 e o código CRC B937356E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E035C15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 080/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 22 DE ABRIL DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E

SAÚDE(DVS), FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	ANGIOCLIM CLÍNICA MÉDICA DE RONDÔNIA LTDA, com endereço à RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 3200-BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO- INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº3859
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3184, lavrado em 22.04.2026 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 22/04/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 22/04/2026, às 13:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 22/04/2026, às 14:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/04/2026, às 15:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 23/04/2026, às 08:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0818975 e o código CRC 0C68F8AC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAB50709

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 081/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 22 DE ABRIL DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS), FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	B F F SERVIÇOS EM TRATAMENTOS ESTÉTICOS LTDA, com endereço à AVENIDA ROGÉRIO WEBER, Nº 2633-BAIRRO CAIARI- INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº14250177
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3184, lavrado em 22.04.2026 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 22/04/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 22/04/2026, às 13:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 22/04/2026, às 14:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/04/2026, às 15:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 23/04/2026, às 08:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0819252 e o código CRC B9087C6C.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F6DB95C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 082/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 22 DE ABRIL DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS), FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	BFF5 SERVIÇOS EM TRATAMENTOS ESTÉTICOS LTDA, com endereço àAVENIDA PREFEITO CHIQUILITO ERSE, Nº 3661-BAIRRO EMBRATEL- INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº14264266
FINALIDADE:	NOTIFICARo contribuinte acima identificado para tomar conhecimento doAUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3185, lavrado em22.04.2026eINTIMARpara que, no prazo de 30 (trinta) dias, promovaDEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 22/04/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 22/04/2026, às 14:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 22/04/2026, às 14:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/04/2026, às 15:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 23/04/2026, às 08:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0819285 e o código CRC DA9DAC6D

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:612EB50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 083/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 22 DE ABRIL DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS), FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	JP SERVICOS AMBULATORIAIS LTDA, com endereço àAVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 1620-BAIRRO KM-1- INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº42364686
FINALIDADE:	NOTIFICARo contribuinte acima identificado para tomar conhecimento doAUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3186, lavrado em22.04.2026eINTIMARpara que, no prazo de 30 (trinta) dias, promovaDEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 22/04/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO

Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 22/04/2026, às 14:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 22/04/2026, às 14:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/04/2026, às 15:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 23/04/2026, às 08:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0819349 e o código CRC 070D2C07

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B63780A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 164/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº06/2026/CGAF/SEMUSAno âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados para entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores de contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;

III. Indicar eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como **GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO Nº 06/2026/CGAF/SEMUSA, CNPJ:13.784.373/0001-42 - DXLAB COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA cujo objeto é o contrato trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos de laboratório, conforme o Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 6/2026 – SEMUSA-GAB/SEMUSA-DEA/SEMUSA-DGEAS/SEMUSA-NUMAC (ID 0721712), observadas as condições estabelecidas neste instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência do edita (ID.10280127), Contrato-Extrato Nº 28 - SEMUSA-DIEX (ID.0800701)**

Para Atender as Necessidades da SEMUSA.

Nome	Matrícula	Função
Marcos Rezende de Castro	177122	Gestor do Contrato
Odineide Batista Sousa Vieira	60195	Gestor Substituto do Contrato
Jonas Glaixon Modesto Lopes	278996	Fiscal do Contrato
Fabianne Lacouth da Silva	99962	Fiscal Substituto do Contrato

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.

Art. 3º– Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 23/04/2026, às 15:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0820786 e o código CRC 8F9BFDC2.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0FB3274

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - COMDEMA

Edital Nº81/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, **CONVOCA** seus integrantes para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que ocorrerá no **dia 30 de abril de 2026, às 08h30em** primeira chamada e às 08h45 em segunda

chamada, a ser realizada de forma online, para tratar das seguintes pautas:

PAUTA DA REUNIÃO

1) Apresentação dos novos Conselheiros;

2) Apreciação dos processos:

- 022.001392/2025-32 (Parcelamento de Débito Ambiental - SÉRGIO HENRIQUE DE SOUZA);
- 022.000280/2025-64 (Parcelamento de Débito Ambiental - BEATRIZ OLIVEIRA GOMES);
- 022.001488/2026-81 (Minuta de Resolução para regular sobre autorizações de podas e supressões);

3) Distribuição de processos para relatoria:

- 022.001165/2025-15;
- 022.001672/2025-41;
- 022.001276/2025-13;
- 022.000280/2025-64;

4) Deliberar sobre alterações no Regimento Interno do COMDEMA;

5) Outros assuntos;

6) Encerramento;

Porto Velho. 23 de abril de 2026.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto Nº 11, de 06 de Abril de 2026.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Decreto Nº 21.770, de 11 de Fevereiro de 2026.

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA

Secretária-Executiva do COMDEMA

Portaria Nº 001/2025/SEMA-GAB

Elaborado Por:

MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS

Assessor Chefe em Exercício - ASTEC/SEMA

Revisado Por:

ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA

Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:51F934B1

fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, MARIA DE NAZARÉ CAVALCANTE PENHA, da decisão administrativa **manteve a aplicação da multa no valor de 50 (cinquenta) UPFM, à época equivalente a um total de R\$ 5.183,50 (Cinco mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº845/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA A AUTUADA INTIMADA** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- **Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- **Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)**, instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL

Voluntária ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO

Chefe da Assessoria Técnica/SEMA

Decreto Nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto Nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AE078AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 72/2026 - MARIA DE NAZARÉ CAVALCANTE PENHA

Edital Nº 72/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº:022.000692/2025-02

Autuado(a):MARIA DE NAZARÉ CAVALCANTE PENHA

Auto de Infração nº:845/2025

Data da Autuação:20/10/2025

Valor da Multa:50 (cinquenta)UPFM

Valor da UPFM à época: R\$103,67 (Cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação:Rua Dos Canários, s/n, Ramal do Jacu, Vila Calderita, Neste Município.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 73/2026 - LTJ CONVENIÊNCIA LTDA

Edital Nº 73/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº:022.000843/2025-14

Autuado(a): LTJ Conveniência Ltda

Auto de Infração nº:1225/2025

Data da Autuação:26/10/2025

Valor da Multa:25 (vinte e cinco)UPFM

Valor da UPFM à época: R\$103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Avenida Calama, 3704 Embratel, Porto Velho/RO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **LTJ Conveniência Ltda**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 25 (vinte e cinco) UPFM, à época equivalente a um total de R\$ 2.591,75 (dois mil e quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), decorrente do Auto de Infração nº1225/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- **Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- **Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)**, instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho. 16 de abril de 2026.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E6967FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 74/2026 - CARLOS CESAR
VELOSO**

**Edital Nº 74/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL**

Processo Administrativo nº: 022.000709/2025-13

Autuado(a): Carlos Cesar Veloso

Auto de Infração nº: 843/2025

Data da Autuação: 01/10/2025

Valor da Multa: 65 (Sessenta e cinco)UPFM

Valor da UPFM à época: R\$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua Chico Reis, 5290, Rio Madeira, Neste Município.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **CARLOS CESAR VELOSO**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 65 (sessenta e cinco) UPFM, à época equivalente a um total de R\$ 6.738,55 (seis mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), decorrente do Auto de Infração nº843/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- **Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- **Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)**, instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho. 16 de abril de 2026.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D888B49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DESISTÊNCIA Nº001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Processo de Escolha Unificado, regido pelo Edital nº 001/CMDCA/2023, homologado para o quadriênio 2024/2027, para o preenchimento de vagas de Conselheiro Tutelar, vem publicar o Termo de Desistência do candidato abaixo relacionado, para provimento de função pública:

Cargo: CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE
Classificação: 8º
Nome: ANDRÉ BARBOSA

Este termo de desistência está sendo publicado em razão do termo de desistência assinado pelo candidato convocado por meio do Edital de Convocação nº 001/2026, o qual declarou não possuir interesse em assumir a função, nem em futuras convocações, obedecendo às normas do respectivo edital.

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de abril de 2026.

BRUNA GOMES RELLES RONCONI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:5710CC0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.564 DE 24 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 158.257,51 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.006 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
253 12.122.0003.2.029 – Gestão Administrativa - SEMEC – R\$ 158.257,51
3.3.90.32.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
2.500.0025.1001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos - MDE

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, **por Superávit Financeiro**, Banco do Brasil, Agência: 1181 – 9, C/C 14.936-5 – Semec 10%.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AF2008F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.565 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.006 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
253 12.122.0003.2.029 – Gestão Administrativa - SEMEC – R\$ 47.000,00
3.3.90.32.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
1.500.0025.1001 - Recurso de Exercício Corrente - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos - MDE

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação**.

02.000 – Poder Executivo.
02.006 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
94 12.122.0003.2.029 – Gestão Administrativa - SEMEC – R\$ 47.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.500.0025.1001 - Recurso de Exercício Corrente - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos - MDE

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B24DE6DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.566 DE 24 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove**

mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.

02.002 – Secretaria mun. de Administração e Fazenda.

41 04.122.0014.2092 – Sentenças Judiciais R\$ 19.000,00.

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais.

2.500.0000.0000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superávit Financeiro**.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:A8534582

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.567 DE 24 DE ABRIL DE 2026

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Transposição**, na importância de **R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

05.000 - Saúde

05.002 – Secretaria Municipal de Saúde

178 10.301.0003.2017 – Gestão da Folha de Pagamento - SEMSAU – R\$ 18.000,00

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

1.500.0015.1002 - Receita de Impostos e de Transferência De Impostos - Saúde

Art. 2º - As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

05.000 - Saúde

05.002 – Secretaria Municipal de Saúde

184 10.301.0003.2036 – Gestão Administrativa - SEMSAU – R\$ 18.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.500.0015.1002 - Receita de Impostos e de Transferência De Impostos - Saúde

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:4F1CD91A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 207/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-739/2026/SEMSAU.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 26 a 30 de abril de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar exame e consulta. O deslocamento será realizado com veículo oficial Micro Ônibus placa UAK8F68, conforme memorando nº 262/SEMSAU/2026 (ID 39024).

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF: *.471.***-00; R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:A2AFEC41

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 208/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-741/2026/GP.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias dentro do Estado com Pernoite, no valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 27 a 29 de abril de 2026, Com a finalidade de participar de Evento relacionado ao SAERO e participar do II Seminário da UNCME Seccional Rondônia. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa AUK 3J80, conforme memorando nº 079/GP/2026 (ID 39036).

Elias Andriato Ribeiro, Vice-Prefeito, CPF.*.228.***-53; R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF.*.401.***-15; R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D2549D2D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 209/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-730/2026/SEMSAU.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 05 (duas) diária de campo fora do município no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, estará realizando visitas in loco no Município de Primavera de Rondônia/RO, entre os dias 27 de abril a 1 de maio de 2026. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Mitsubishi L200 Triton, placa QTJ8660, conforme memorando nº 261/SEMSAU/2026 (ID 38811).

Valdileis Ferreira Afonseca, Dir. de Vigilância Sanitária, CPF.*.046.***-85; R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:23671ED7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 210/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-742/2026/SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 27 a 30 de abril de 2026, com a finalidade de participar do V Encontro Estadual do SUAS em Rondônia. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Oroch Placa QTI3G59, conforme memorando nº 128/SEMAS/2026 (ID 39069).

Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin, Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF. *.157.***-91; R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Bruna Gomes Relles Ronconi, Pedagoga, CPF. *.545.***-39; R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF. *.973.***-49; R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Werika de Oliveira, assistente social, CPF. *.889.***-31; R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Edilene Antunes de Souza Balieiro, Membro do conselho, CPF. *.861.***-06; R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:79648CA7

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA PORTARIA Nº 008/SEMEC/2026

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária n.º 1.379/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do processo 605/SEMEC/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (VINTE) dias de férias em gozo e 10 (dez) dias de férias em pecúnia, à servidora **MARLENE HERBST KRUGER**, Auxiliar de Serviços Gerais - 40 Horas, Mat. 0144. Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Semec, valendo-se do período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026. Com gozo no período de 04/05/2026 a 23/05/2026,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 006/GP/2025

Publicado por:
Leticia Lencina Miniguini
Código Identificador:9C914567

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO DECRETO Nº2616/2026-GAB/PMRC. DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta o fluxo padronizado de instrução, tramitação e gestão dos processos de contratação

pública no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Crespo/RO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos relativos às contratações públicas, com vistas à eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as diretrizes de governança, gestão de riscos, controle interno e planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de definição clara de responsabilidades, fluxos e parâmetros gerenciais de tramitação processual;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o fluxo padronizado de instrução, tramitação e gestão dos processos de contratação pública no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Crespo/RO, aplicando-se, no que couber, às seguintes hipóteses:

- I – Pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns;
- II – Concorrência;
- III – Procedimentos auxiliares, inclusive Sistema de Registro de Preços – SRP;
- IV – Contratação de obras e serviços de engenharia;
- V – Dispensa de licitação;
- VI – Inexigibilidade de licitação;
- VII – Adesão a atas de registro de preços, quando admitida pela legislação aplicável.

§ 1º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a forma presencial apenas de modo excepcional, mediante motivação expressa da autoridade competente e demonstração da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração.

§ 2º A utilização do Sistema de Registro de Preços observará a regulamentação municipal específica, sem prejuízo da aplicação subsidiária deste Decreto.

Art. 2º O fluxo instituído por este Decreto tem por finalidade:

- I – Padronizar os procedimentos administrativos das contratações públicas;
- II – Definir responsabilidades institucionais e promover a segregação de funções;
- III – Assegurar planejamento, motivação, controle, transparência e eficiência;
- IV – Estabelecer parâmetros gerenciais de tramitação interna;
- V – Reduzir riscos de irregularidades e fortalecer a governança das contratações.

Art. 3º Os fluxogramas, modelos, checklists e demais instrumentos constantes dos anexos deste Decreto constituem referenciais operacionais de observância obrigatória pelas unidades administrativas, naquilo que forem compatíveis com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a regulamentação municipal específica e com as peculiaridades justificadas do caso concreto.

Parágrafo único. Em caso de divergência entre os anexos e o texto deste Decreto, prevalecerão a legislação aplicável e as disposições do corpo normativo deste Decreto.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 4º Todo processo de contratação deverá ser instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – documento formal de demanda ou solicitação equivalente, com justificativa da necessidade e indicação do objeto;
- II – Estudo técnico preliminar – ETP, quando exigível ou recomendado pela natureza do objeto;
- III – Análise de riscos, quando cabível;
- IV – Pesquisa de preços ou estimativa do valor da contratação, com memória de cálculo e metodologia adotada;
- V – Termo de referência – TR, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme a natureza do objeto;
- VI – Minuta de edital e de contrato, quando aplicável;
- VII – Documentos de habilitação e demais elementos instrutórios, quando cabíveis;
- VIII – Manifestação jurídica, quando exigível nos termos da legislação e dos atos normativos da Procuradoria Jurídica ou órgão equivalente;
- IX – Ato de autorização da autoridade competente;
- X – Adjudicação e homologação, quando aplicáveis;
- XI – Ato de ratificação, nas hipóteses de contratação direta;
- XII – Contrato ou outro instrumento hábil, quando cabível;
- XIII – Comprovação de publicação e divulgação dos atos exigidos em lei.

§ 1º Nas contratações diretas, o processo deverá conter, além dos elementos cabíveis deste artigo, a caracterização da hipótese legal, a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço.

§ 2º A ausência de elemento essencial à instrução processual ensejará a devolução dos autos para saneamento, mediante despacho motivado da unidade competente.

§ 3º O saneamento deverá observar prazo compatível com a complexidade da pendência, preferencialmente fixado entre 2 (dois) e 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo de prazo diverso devidamente justificado.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Compete à unidade demandante:

- I – Identificar e formalizar a necessidade administrativa;
- II – Justificar a contratação e definir os quantitativos estimados;
- III – Subsidiar ou elaborar, conforme a organização administrativa, o ETP, a análise de riscos e o termo de referência ou projeto correspondente;
- IV – Indicar fiscal, gestor do contrato ou unidade responsável pelo acompanhamento da execução, quando cabível;
- V – Acompanhar a execução contratual no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Nos processos que envolvam mais de uma unidade demandante ou mais de um centro de custos, a coordenação da instrução poderá ser centralizada na SEMGEPLAN ou no órgão municipal competente de planejamento ou administração.

Art. 6º Compete ao Departamento de Compras ou unidade equivalente:

- I – Realizar ou validar a pesquisa de preços, observada a regulamentação aplicável;
- II – Consolidar demandas, quando cabível;
- III – Apoiar tecnicamente a fase preparatória;
- IV – Instruir os autos com mapas comparativos, memória de cálculo e balizamento de preços.

Art. 7º Compete ao Departamento de Contratações, ao agente de contratação, ao pregoeiro ou à comissão de contratação, conforme o caso:

- I – Elaborar ou revisar minutas padronizadas de edital, contrato e ata de registro de preços;
- II – Conduzir a fase externa do certame;
- III – Praticar os atos operacionais necessários à seleção do fornecedor;
- IV – Promover as publicações legais;

V – Instruir os autos com os documentos relativos à adjudicação, homologação e demais atos da fase externa.

Art. 8º Compete à Procuradoria Jurídica ou órgão equivalente:

- I – Analisar juridicamente os processos, quando exigível;
- II – Emitir parecer sobre legalidade, inclusive acerca de minutas padronizadas ou específicas;
- III – Orientar a correta aplicação da legislação de contratações públicas no âmbito municipal.

Parágrafo único. A dispensa de manifestação jurídica em hipóteses específicas dependerá de ato normativo próprio da autoridade jurídica competente, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 9º Compete à autoridade competente, na forma da estrutura administrativa e dos atos de delegação vigentes:

- I – Autorizar a instauração e o prosseguimento do processo;
- II – Aprovar os documentos da fase preparatória, quando cabível;
- III – Adjudicar e homologar os certames, na forma da legislação aplicável;
- IV – Ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade, quando cabível;
- V – Autorizar a contratação e a celebração do respectivo instrumento.

Parágrafo único. A definição da autoridade competente observará a legislação municipal, os atos de delegação e a estrutura administrativa vigente.

Art. 10. Compete ao Setor de Contratos ou unidade equivalente:

- I – Formalizar contratos, atas de registro de preços e instrumentos substitutivos;
- II – Providenciar a publicação dos instrumentos, quando exigida;
- III – Acompanhar a formalização das obrigações contratuais;
- IV – Manter controle atualizado dos prazos de vigência e das prorrogações.

Art. 8º Compete à Procuradoria Jurídica ou órgão equivalente:

- I – Analisar juridicamente os processos, quando exigível;
- II – Emitir parecer sobre legalidade, inclusive acerca de minutas padronizadas ou específicas;
- III – Orientar a correta aplicação da legislação de contratações públicas no âmbito municipal.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO

Art. 11. Os prazos de tramitação previstos neste Decreto possuem natureza interna, gerencial e orientativa, devendo ser observados de forma compatível com a complexidade do objeto, a disponibilidade administrativa e a urgência devidamente justificada.

§ 1º Constituem parâmetros preferenciais de tramitação:

- I – Elaboração do ETP e da análise de riscos: até 5 (cinco) dias úteis, ressalvada maior complexidade;
- II – Pesquisa de preços: até 5 (cinco) dias úteis;
- III – Elaboração do termo de referência, projeto básico ou instrumento equivalente: até 5 (cinco) dias úteis;
- IV – Elaboração de edital e anexos: até 5 (cinco) dias úteis;
- V – Análise jurídica: até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo de prazo superior em razão da complexidade;
- VI – Formalização contratual: até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da fase decisória, quando presentes todos os documentos necessários.

§ 2º A redução ou ampliação dos prazos deverá ser justificada nos autos.

§ 3º O descumprimento injustificado dos prazos gerenciais poderá ensejar apuração administrativa, observados o contraditório, a ampla defesa e as circunstâncias do caso concreto.

CAPÍTULO V DOS FLUXOS ESPECÍFICOS

Art. 12. Os fluxos operacionais específicos de cada modalidade ou procedimento constarão dos anexos deste Decreto e deverão indicar, no mínimo:

- I – A sequência lógica dos atos;
- II – A unidade responsável por cada etapa;
- III – Os documentos essenciais de instrução;
- IV – Os pontos de controle, saneamento e aprovação.

Art. 13. O fluxo das licitações deverá contemplar, conforme o caso, todas as fases internas e externa do procedimento, desde a formalização da demanda até a adjudicação, homologação e contratação, observado o rito legal aplicável à modalidade adotada.

Art. 14. O fluxo das contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade observará, obrigatoriamente:

- I – A caracterização expressa da hipótese legal;
- II – A justificativa da necessidade administrativa;
- III – A estimativa da despesa;
- IV – A razão da escolha do contratado, quando cabível;
- V – A justificativa do preço;
- VI – A manifestação jurídica, quando exigível;
- VII – A ratificação pela autoridade competente;
- VIII – A divulgação dos atos, na forma da lei.

Art. 15. O fluxo de adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante deverá conter, no mínimo:

- I – Demonstração da vantajosidade da adesão;
- II – Justificativa da necessidade administrativa e da adequação do objeto;
- III – Anuência do órgão gerenciador;
- IV – Anuência do fornecedor registrado, quando exigível;
- V – Comprovação da compatibilidade quantitativa e da disponibilidade do item;
- VI – Manifestação jurídica, quando exigível;
- VII – Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. A adesão observará, ainda, a regulamentação municipal específica do Sistema de Registro de Preços.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE E MONITORAMENTO

Art. 16. O Sistema de Controle Interno deverá, sem prejuízo das competências das demais unidades:

- I – Acompanhar a observância dos fluxos, controles e procedimentos previstos neste Decreto;
- II – Monitorar o tempo médio de tramitação dos processos;
- III – Propor ações de melhoria contínua;
- IV – Emitir relatórios, recomendações e orientações de conformidade, nos termos de seu plano anual de auditoria ou instrumento equivalente;
- V – Avaliar processos de contratação, previamente ou posteriormente, por amostragem, por critério de relevância, materialidade ou risco, ou quando provocado pela autoridade competente;
- VI – Requisitar informações e documentos necessários ao exercício de suas atribuições de controle.

§ 1º A atuação do Sistema de Controle Interno terá natureza orientativa, preventiva e fiscalizatória, sem prejuízo da apuração de responsabilidades quando constatadas irregularidades.

§ 2º A avaliação pelo Controle Interno não afasta nem substitui a responsabilidade dos agentes públicos responsáveis pela instrução processual, pela manifestação jurídica, pela decisão administrativa e pela execução contratual.

Art. 17. Os processos deverão tramitar preferencialmente por meio eletrônico, com registro integral dos atos, movimentações, manifestações e decisões.

Parágrafo único. Na impossibilidade de tramitação integral por meio eletrônico, os autos físicos deverão assegurar integridade, rastreabilidade e adequada formalização documental.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O descumprimento das disposições deste Decreto, quando decorrente de dolo, culpa, omissão injustificada ou inobservância dos deveres funcionais, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive:

- I – Devolução dos autos para saneamento;
- II – Registro em mecanismo de controle interno;
- III – Comunicação à autoridade superior ou aos órgãos de controle, quando cabível;
- IV – Apuração de responsabilidade administrativa, observado o devido processo legal.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos regulamentos municipais específicos, nas orientações da Procuradoria Jurídica e nas manifestações do Controle Interno, no âmbito de suas competências.

Art. 20. Ficam revogados os decretos, portarias, instruções normativas e demais atos normativos internos anteriormente editados no âmbito do Município de Rio Crespo/RO que disponham, no todo ou em parte, sobre fluxos, tramitação, instrução ou rotinas procedimentais de contratações públicas em desacordo com este Decreto.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo (RO), de 24 de abril de 2026

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Fluxogramas Oficiais de Contratação Pública

Integram este Decreto, para todos os efeitos legais, os fluxogramas institucionais de:

- Pregão eletrônico (único centro de custo);
- Pregão eletrônico – SRP;
- Obras e serviços de engenharia;
- Dispensa de licitação;
- Adesão a ata de registro de preços (“carona”).
- Inexigibilidade

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:BA2D5989

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA

TERMO ADITIVO Nº 004/2026/SANEROM

TERMO ADITIVO Nº 004/2026/SANEROM

Quarto Termo Aditivo de dilação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro e acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 002/2024/SANEROM, Processo nº 003/2024/SANEROM, de um lado, o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por intermédio da AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM, e, de outro lado, a empresa MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, por intermédio da **AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA – SANEROM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.199.128/0001-30, com sede na Av. 25 de Agosto, nº 6838, bairro São Cristóvão, representada por sua Superintendente, Senhora **Michele Tereza Correa de Brito Cangirana**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 649.*** SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 654.***.***-20, doravante denominado CONTRATANTE e de outro

lado a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.099.538/0001-19, com sede na Linha 145, setor 12, Gleba Corumbiara, Zona Rural, Vilhena/RO, representada pelo Senhor **Fausto de Oliveira Moura Junior**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 032.***.***-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação de vigência contratual, reequilíbrio econômico-financeiro e acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 002/2024/SANEROM, visando a:

"Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de **DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)** gerados nos municípios consorciados, coletados através do serviço público de coleta, em Aterro Sanitário (Classe 3), devidamente licenciado em conformidade com a legislação pertinente nos itens de capacidade de recebimento e técnica de serviços para atender os consorciados do CINDERONDÔNIA dentro da Região VIII (Conforme LEI Nº1808, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007)."

2. DA DILAÇÃO

O Contrato nº 002/2024/SANEROM será aditivado pelo prazo de **10 (dez) meses**, contados a partir do dia 21/04/2026, com vencimento em **21/02/2027**.

2.1. Ressalta-se que o contrato já foi objeto de duas dilatações de vigência em 2026, cada uma pelo prazo de 30 (trinta) dias (Termos Aditivos nº 002/2026 e 003/2026). Assim, com a presente prorrogação de 10 meses, a soma dos períodos de dilação passa a corresponder ao prazo total de 12 (doze) meses.

3. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E QUANTITATIVO

Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor da tonelada passará a ser de **R\$ 237,24** (duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

3.1. Para o período desta dilação (10 meses), estima-se a necessidade de disposição final de **8.500 (oito mil e quinhentas) toneladas** de resíduos sólidos urbanos (RSU).

3.2. Dessa forma, o valor total da presente prorrogação será de **R\$ 2.016.540,00** (dois milhões, dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais), calculado sobre a estimativa de quantitativo e o novo valor unitário.

4. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No que tange à disponibilidade financeira, a reserva orçamentária no valor de **R\$ 1.613.232,00** (um milhão, seiscentos e treze mil, duzentos e trinta e dois reais), referente aos 08 (oito) meses deste exercício, encontra-se acostada às fls. 1581.

4.1. O montante remanescente para o próximo exercício consta devidamente previsto no Plano Plurianual da SANEROM, sob a seguinte classificação:

- **Função:** 17 - Saneamento;
- **Programa de Trabalho:** 0025 - Gestão Eficiente;
- **Projeto de Atividade:** 2224 - Supervisão e Controle da Qualidade dos Serviços de Limpeza Urbana;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2024/SANEROM, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO

Para sua eficácia legal, o presente Termo Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Rolim de Moura/RO, 17 de abril de 2026.

Município de Rolim de Moura-RO
Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura -SANEROM
MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente

MFM-Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos LTDA

FAUSTO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR

Contratada

Publicado por:

Adilson Julio Pereira

Código Identificador:6EC36F05**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2026.***“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JANAINA GOMES DE OLIVEIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de março de 2026.

Rolim de Moura, 30 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:9DBDB74A**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2026.***“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL**, Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 02 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:6F531C00**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2026.***“Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JOAO CARLOS ROSA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 24 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:D27C2F46**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2026.***“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Elaboração, Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente ao Processo nº 2389/2026”.*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no memorando nº 242/SEMED/GAB/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a nomeação da Comissão de Elaboração, Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para os cargos de **Auxiliar Educacional II 40 Horas - Auxiliar de Educação e Auxiliar Educacional II 40 Horas – Cuidador**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Presidente	Adriana Lopes Barbosa Silva	Professor (Pedagogo De Séries Iniciais 40 Horas)	7XX0
Membro	Alzemi Bormann Junior	Especialista Em Educação A - Pedagogo Técnico	7XX4
Membro	Claudia Marcy Maximiano	Agente Administrativo	6XX2
Membro	Dirce Barbosa De Farias	Especialista Em Educação C - Psicólogo Educacional	7XX2
Membro	Elizane Silva Dos Santos	Especialista Em Educação C - Psicólogo Educacional	7XX3
Membro	Ivan Junior Rodrigues Da Silva	Técnico De Informática	7XX7
Membro	Ivone Dias Sales Rodrigues	Especialista Em Educação A - Psicopedagogo Clínico E Educacional	7XX1
Membro	Jaqueline De Oliveira Gomes	NS III Especialistas Em Educação 40 Horas Pedagogo Técnico	6XX1
Membro	Jose Ricardo Teles Feitosa	Especialista Em Educação A - Pedagogo Técnico	7XX4
Membro	Kamila Priscila Da Silva Oliveira	Diretor Administrativo	30XX9
Membro	Lucas Messias Marcos	Agente Administrativo	6XX3
Membro	Miqueline Lucas Ferreira	Professor Nível I 25hrs (Pedagogo De Educação Infantil)	6XX0
Membro	Neyde Rossmann Breger	Especialista Em Educação A - Pedagogo Técnico	7XX1
Membro	Samara Pereira Da Costa Pádua	Especialista Em Educação A - Pedagogo Técnico	7XX8
Membro	Thaynara Alves Alexandre Carvalho	Professor (Pedagogo De Séries Iniciais 40 Horas)	6XX9
Membro	Valdemir Arruda Amaral	Especialista Em Educação A - Psicopedagogo Clínico E Educacional	7XX7
Membro	Dhelly Dayane De Paula Vargem	Prof. 40 Horas - Pedagogo Ensino Especial	7XX2

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 259/2026.

Rolim de Moura, 22 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Decreto 6517/2025

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:F8B17F00

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 284/2026.

“Dispõe sobre readaptação de função de servidor municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no processo nº. **6216/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** “Readaptação de Função” ao (a) Servidor (a) Municipal **MARTA CANDIDA MIGUEL (ZELADORA)**, Matrícula – **4XX1**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 12XXX12 SESDEC/RO e do CPF nº 752.XXX.XXX-87, para exercer a função de **“SERVIÇOS GERAIS - 40H”**, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. (Hosp. Mun. Amélio J. Da Silva).

Art. 2º - Mesmo readaptada para o cargo de Serviços Gerais – 40H, deverão ser respeitadas as limitações da servidora descritas no laudo pericial da junta médica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:27C385E1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 287/2026.

“Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor, referente ao Processo Administrativo nº 1694/2026 – Sendo o Objeto: Aquisição de Placas, Tintas e Insumos Complementares. Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 140 /SEMMADU/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor, referente ao Processo Administrativo nº 1694/2026 – Sendo o Objeto: Aquisição de Placas, Tintas e Insumos Complementares. Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, sendo:

Fiscal da Ata: JURACI RODRIGUES DOS SANTOS – Matr.30XX7.

Fiscal de Substituto (a): RAUL GUSMAO VIEIRA BRAGA NOBREGA – Matr.30XX0.

Gestor (a): MAYANE CAROLINE OLIVEIRA –Matr.3XX7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 24 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:EB889526

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 288/2026.

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **3041/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” ao (a) Servidor (a) Municipal **BENEDITO JOSE SANTANA**, Matrícula – **4XX3**, cargo de **VIGIA - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 14XXX84 SESDC/RO e do CPF nº. 499.XXX.XXX-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (C.S.Nova Estrela).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **10.01.2019 a 09.02.2024** convertida em usufruto no período de **04.05.2026 a 01.08.2026**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 24 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:7D62F6DF**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2026**

“Dispõe sobre a licença para trato de assuntos particulares à servidor estável”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 117, § 1º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **6070/2020**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença para trato de assuntos particulares” ao (a) Servidor (a) Municipal **NELSON ALVES CHALEGRA (MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40H)**, Matrícula – **4XX6**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3XXX67 SSP/RO e do CPF nº 295.XXX.XXX-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01.05.2026** a **30.04.2029**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º - O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.128, L.C 003/004) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 130, L.C 003/04).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º - O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026

Rolim de Moura, 24 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:3451CAC7**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2026**

“Dispõe sobre a licença para trato de assuntos particulares à servidor estável”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 117, § 1º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **1622/2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença para trato de assuntos particulares” ao (a) Servidor (a) Municipal **MAYARA TASSI GONCALVES (FISIOTERAPEUTA - 30H)**, Matrícula – **6XX5**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 9XXX25 SSP/RO e do CPF nº

811.XXX.XXX-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **04.05.2026** a **03.05.2029**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º - O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.128, L.C 003/004) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 130, L.C 003/04).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º - O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026

Rolim de Moura, 24 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:1521B2A5**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2026.**

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **3703/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” ao (a) Servidor (a) Municipal **GREYCE KELLY DOS SANTOS LOPES**, Matrícula – **7XX9**, cargo de **ENFERMEIRO - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 7XXX88 SESDEC/RO e do CPF nº. 751.XXX.XXX-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (Hosp. Mun. Amélio J. da Silva).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **12.10.2018** a **11.10.2023** convertida em usufruto no período de **01.05.2026** a **30.05.2026**, **01.08.2026** a **30.08.2026** e de **01.11.2026** a **30.11.2026**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 24 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:DA4D27AA**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2026.**

“Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº 5506/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** “Gratificação por Especialização de 20%” ao (a) Servidor (a) Municipal **STHEFFANY AMANDA GARCIA DE OLIVEIRA**, Enfermeiro - 40 Horas, Matrícula nº 7XX5, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 15XXX38 SESDEC/RO e do CPF: nº 055.XXX.XXX-09, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (Hosp. Mun. Amélio J. da Silva).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 24 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:BEAD08DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a “**AQUISIÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS INTERATIVAS E IMPRESSORAS**”, através de pregão eletrônico, com sistema de registro de preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 2.026.046,52 (Dois milhões, vinte e seis mil, quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Abertura da sessão dia 11 de Maio de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3503-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de NOVA DATA DE Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 24 de Abril de 2026.

GILDO LIMANA

Portaria 553/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:EA17E6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHER

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA - CMDM/RM.

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA – CMDM

ATA DE REUNIÃO Nº 021/2026

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 14h00, na Casa dos Conselhos, realizou-se reunião com a presença das conselheiras. A Sr.^a Presidente, **Celina Sobreira Regis Pereira**, apresentou o item da pauta, ressaltando a necessidade de organização

da eleição do Conselho Municipal da Mulher – CMDM para o próximo biênio, tendo em vista que o mandato atual se encontra vencido. Após discussão do assunto pelos membros presentes, ficou deliberada a criação da Comissão Organizadora da Eleição do CMDM, composta pelas seguintes conselheiras: **Leila Antônio da Silva Rufato**, **Sônia Cristina da Silva Chaves**, **Sônia Teodoro de Oliveira** e **Celina Sobreira Regis Pereira**, contando ainda com o apoio da Secretaria Executiva dos Conselhos, **Elizangela de Fátima Vieira Dias**. Ficou ainda definido que a comissão se reunirá no dia 30/04/2026, com a finalidade de concluir a elaboração do edital do Conselho Municipal da Mulher. Nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião às 15h05min. E, para constar, eu, **Elizângela de Fátima Vieira Dias**, Secretária Executiva dos Conselhos, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e por todos os presentes.

Publicado por:

Elizangela de Fátima Vieira Dias

Código Identificador:A6C9659D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 634/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e outros

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 028/2026**, do processo licitatório nº 0634/2026, de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (plotagem), confecção de adesivos, insulfilm em veículos, portas e janelas das secretarias/autarquias municipais, com sistema de registro de preços, destinados ao atendimento das demandas das secretarias participantes, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 377.064,10, conforme despacho nº 050/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 318/PGM/2026.

Empresas vencedoras:

Suellen Caroline Silva Paão

CNPJ: 38.122.825/0001-51

Valor: R\$ 215.066,70

M. Campelo Ltda.

CNPJ: 23.014.569/0001-01

Valor: R\$ 160.498,90

M. da Silva Copiadora Eireli.

CNPJ: 04.471.458/0001-80

Valor: R\$ 1.498,50

Rolim de Moura, 24 de Abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:6533AF63

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.55/SEMED/2026**

PORTARIA DE DIARIA Nº.55/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 13 de abril de 2026.

O Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos com base na Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem a servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à servidora BENVINDA GONCALVES ZOTTELE ocupante do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de São Felipe D'Oeste, **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**, no

período de 14 a 17 de abril de 2026, com a finalidade de participar do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME Rondônia, a ser realizado na cidade de Jaru-RO. Conforme Ofício Circular nº 0010/UNCME/SECCIONAL-RO/2026.

A servidora realizará deslocamento com saída às 14h00 do dia 14/04/2026 e retorno previsto às 11h00 do dia 17/04/2026. O transporte será realizado por meio de veículo oficial, sendo utilizado o carro TOYOTA: ETIOS placa NDK1325.

A concessão das diárias está em conformidade com o disposto na Lei nº 1530, de abril de 2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:8E2DB7BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº79/GAP/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre a Instituição do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Felipe D'Oeste – RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria da qualidade da assistência à saúde e a segurança do paciente;

CONSIDERANDO a RDC nº 36/2013 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) nas seguintes Unidades Básicas de Saúde do Município de São Felipe D'Oeste – RO:

- UBS Zildo Coelho de Araújo;
- UBS Olivia Alves de Oliveira.

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente será composto pelas seguintes equipes:

UBS Zildo Coelho de Araújo

- Greici Keli Rodrigues Lima – Enfermeira Responsável Técnica (Coordenadora)
- Lidier Manzano Hernandez – Medico
- Vera Lucia Souza Carvalho – Técnica de Enfermagem
- Andreia Maria Ramalho – Recepcionista
- Luciane dos Santos da Silva – Agente comunitário de Saúde

UBS Olivia Alves de Oliveira

- Greici Keli Rodrigues Lima – Enfermeira Responsável Técnica (Coordenadora)
- Marysilva Furtado Gomes - Medico
- Irandete Neves de Jesus Santana – Técnica de Enfermagem
- Marilene Rodrigues de Sousa Bergamaschi – Recepcionista
- Ana Carolina Camata Gottardo – Enfermeira

Art. 3º Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente:

- I – Elaborar, implantar e monitorar o Plano de Segurança do Paciente;
- II – Promover a cultura de segurança no serviço de saúde;
- III – Implantar protocolos de segurança do paciente;
- IV – Monitorar eventos adversos e propor melhorias;

V – Capacitar os profissionais de saúde sobre segurança do paciente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 24/04/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Jaqueline Simbre da Siva

Código Identificador:9DED3E8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUINTO TERMO ADITIVO/2026**

QUINTO TERMO ADITIVO/2026

Por este Instrumento Administrativo denominado Quinto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.716.059/0001-70, com sede na Rua Paraná, nº 2559, Bairro Centro na cidade de Espigão d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fabiano Roberto Correa de Freitas, brasileiro, portador do CI/RG nº 424.176 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 390.245.552-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 014/2022, oriundo do Processo Administrativo Nº 500/2022 decorrente do Processo de Licitação nº 1511/2021 – Pregão Eletrônico nº 080/2021 da Ata de Registro de Preços nº 042/2021 do Município de Seringueiras na modalidade de Carona com espeque no Decreto nº 7892/2013 e Lei Federal 8.666/93 nas seguintes condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Do acréscimo de prazo Fica acrescido o prazo de 12 meses a contar do dia 29/04/2026, devendo se encerrar o novo prazo em 29/04/2027 conforme Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 014/2022.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025/2026. 03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 33.90.39.00.

São Felipe D'Oeste, RO, 23 de abril de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:3A750AA9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 081/2026 SFG/RO**

Processo Administrativo n. 1161/2026.

Contrato n.081/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Alessandra Aires de Oliveira;

Objeto: O objeto do presente instrumento realização de serviços de lavagens de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura - SEINFRA

Valor: de R\$12.742,85(Doze mil e setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Prazo:12(Doze) meses.

Forma de Pagamento:mensal, após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pela Secretária Municipal de Infra Estrutura e Serv. Públicos.

Embasamento legal: Edital do Pregão Eletrônico nº042 do Processo Administrativo n. 1235/2024, art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e art. 71 do Decreto Municipal n. 025/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de abril de 2026.

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:9A1830D8

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 080/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 004/2026**

Proc. Adm. n.1130/2025

Contrato Adm. n.080/2026

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;

CONTRATADA:NBS Serv. de Comunicações LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de serviços de telecomunicações, visando à implantação, operação, suporte e manutenção de infraestrutura integrada de conectividade de dados, compreendendo o fornecimento de link dedicado de acesso à internet em nível governamental, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$237.000,00(Duzentos e trinta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, que emitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico ("processo filhote"), conforme saldo do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preço n. 004/2026, referente ao pregão eletrônico n. 004/2026 do Processo Adm. n. 1130/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.

São Francisco do Guaporé, 24 de abril de 2026.

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:FE277B86

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 167/IMPES/CD/2026**

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 167/IMPES/CD/2026

Aos vinte e seis dias de janeiro de dois mil e vinte e seis (26/01/2026), às 08:00, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo de forma presencial, na sala de reunião do Instituto Municipal de Previdência dos servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES, a Superintendente Sra. Flavia Alves de Almeida, cumprimentou a todos, em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A) PLANO DE AÇÃO 2025**, apresentado aos conselheiros o plano de ação a ser desenvolvido no ano de 2026, o controlador informou que o referido plano é uma exigência do tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e que o plano é dividido por áreas, sendo as principais gestão e controle, após deliberação foi aprovado o referido plano, **B) PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**, em seguida foi apresentado o Plano Anual de Contratação, no qual destaca as despesas fixas e variáveis do instituto para o ano de 2026, a superintendente ressaltou que o plano é apenas uma previa exigida pelo TCE/RO e que o conselho pode alterar as

contratações durante o ano, após discussão o plano foi aprovado pelo conselho deliberativo, **C) PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO**, o controlador informou que o referido plano é uma exigência do PRÓ-GESTÃO NIVEL II, destacando a necessidade de capacitação dos servidores e membros dos conselhos deliberativos/fiscal e comitê de investimentos do instituto. Após deliberação fica aprovado o referido plano. **D) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, em seguida, apresentado ao conselho o planejamento estratégico para 2026, em atendimento ao Tribunal de Contas o controlador explicou que o documento expressa ações definidas estrategicamente nos diversos segmentos que compõem o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES, a serem implementadas a curto, médio e longo prazo. Após deliberações fica aprovado o planejamento estratégico para 2026. **E) ALTERAÇÃO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTO - PAI 2026**, por fim, apresentado ao conselho o Plano Anual de Investimentos para 2026 com as alterações determinadas pela Resolução nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, após discussões fica aprovado o PAI 2026. Nada mais a tratar eu, Selma Rosa de Almeida - Secretária, encerro a presente ATA às 08h55m que, após lida e com as devidas observações, destacando a participação do presidente deste conselho de forma remota.

Logo, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico.

Publicado por:

Flavia Alves de Almeida

Código Identificador:05F560BC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PORTARIA N.º 046/2026 EM, 23 DE ABRIL DE 2026.**

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARIO CEZAR GOMES FERREIRA".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE:

RESOLVE U:

Art. 1º.Conceder 10(dez)dias de férias ao servidor MARIO CEZAR GOMES FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, relativamente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, a contar de 27 de abril a 06 de maio de 2026.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Gabinete da Presidência,

JAIR SILVA GOMES

Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:

Beatriz Teló Dos Santos

Código Identificador:5F48AFE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
011/SUMPEL/2026 REGISTRO DE PREÇO – AMPLA
PARTICIPAÇÃO**

O Município de São Miguel do Guaporé/RO, através da SUMPEL, Decreto nº 2624/2025, realizará Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico, menor preço por Item**, modo de disputa **Aberto**, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações aplicáveis. Objeto: **Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva**, Processo Administrativo nº 234/SEMESC/2026. Data: **13/05/2026** às 9h horário de Brasília/DF, local www.licitanet.com.br. **Valor estimado R\$**

465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais). Edital/Termo à disposição no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e sala-08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal, no horário das: 7h às 13h.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de abril de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C180B133

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2026 DISPÕE DA CEDÊNCIA DA
SERVIDORA JURACI DE LABIS LOPES PARA
DESENVOLVER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL
JUNTO A 35ª ZONA ELEITORAL – SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 136/2026

“DISPÕE DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA JURACI DE LABIS LOPES PARA DESENVOLVER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL JUNTO A 35ª ZONA ELEITORAL – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a cedência em razão da servidora JURACI DE LABIS LOPES, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 149, para desenvolver suas atividades laborais junto à Justiça Eleitoral na 35ª Zona Eleitoral – São Miguel do Guaporé/RO, com ônus ao órgão de origem mediante reembolso mensal, pelo período de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:216211A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2026 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
DECRETO Nº 133/2026 QUE DESIGNA SERVIDORES PARA
ATUAREM COMO FISCALIS DE CONTRATO E GESTORES
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 137/2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 133/2026 QUE DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCALIS DE CONTRATO E GESTORES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, especialmente em seus artigos 117 a 121;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento sistemático da execução contratual, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle na administração pública;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores como **Fiscais de Contratos Administrativos**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual em suas respectivas Secretarias. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF
LUANA VANESSA MARQUES ROCHA – Fiscal Titular;
LUMA GREGÓRIO – Fiscal Suplente.

Secretaria Municipal de Planejamento – SEMUP
ÁGATA KANANDA ROCHA MODESTO – Fiscal Titular;
NUBIA ESTEFANY DE OLIVEIRA VIRGENS – Fiscal Suplente.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT
RAMIRES CHAVES DE OLIVEIRA – Fiscal Titular;
LEIDIANE ALVES DE SOUZA – Fiscal Suplente.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
ONOFRE MONTEIRO DA SILVA – Fiscal Titular;
JOÃO MARCOS SALVATIERA SILVA – Fiscal Suplente.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
JOSIANE DA SILVA CAMARGO – Fiscal Titular;
LUCIANA DOS SANTOS CORREIA – Fiscal Suplente.

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS
CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO – Fiscal Titular;
MARTELIANA MARTINS DE SOUZA – Fiscal Suplente.

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU
NILZENI CAETANO RIBEIRO – Fiscal Titular;
JANEIDE APARECIDA – Fiscal Suplente.

Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais – SEMAGRI
ADRIELE RIBEIRO GONÇALVES – Fiscal Titular;
MAYCK PATRIK DANTAS FREITAS – Fiscal Suplente.

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMESC
PAULO ROBERTO DE BRITO DE ALMEIDA – Fiscal Titular;
RONIS DANIEL LEITE COELHO – Fiscal Suplente.

Art. 2º - Ficam designados como **Gestores de Contratos Administrativos** da Administração Municipal os seguintes servidores: MIRIAM GONÇALVES SACCOMAN;
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA;
JAIR DOS SANTOS TEODORO;
MARIA APARECIDA CORREA.

Art. 3º - Compete ao **Gestor de Contrato** coordenar a execução do contrato administrativo, atuando como elo entre a Administração e a contratada, supervisionando a atuação do fiscal do contrato e adotando as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 4º - Compete ao **Fiscal de Contrato** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade da prestação de serviços ou fornecimento de bens com as cláusulas contratuais, registrando ocorrências e comunicando ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 5º - Os gestores e fiscais deverão manter **registro formal das ocorrências relacionadas à execução contratual**, bem como relatórios periódicos de fiscalização.

Art. 6º - Os servidores designados responderão administrativamente pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou penal.

Art. 7º - Integram o presente Decreto os seguintes anexos:
Anexo I – Atribuições do Gestor e Fiscal de Contratos;
Anexo II – Fluxo de Gestão e Fiscalização de Contratos;
Anexo III – Modelo de Relatório de Fiscalização.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 133/2026 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
GESTOR DO CONTRATO

Compete ao gestor:
Coordenar a execução do contrato
Acompanhar prazos contratuais
Autorizar medições e pagamentos após atesto do fiscal
Propor aplicação de penalidades
Propor aditivos contratuais
Solicitar prorrogação ou rescisão contratual
Encaminhar relatórios de execução à administração

FISCAL DO CONTRATO
Compete ao fiscal:
Acompanhar a execução do objeto contratado
Verificar qualidade do serviço ou produto
Conferir notas fiscais e medições
Registrar ocorrências contratuais
Comunicar irregularidades ao gestor
Atestar a execução para fins de pagamento

ANEXO II
FLUXO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Contrato assinado;
Designação do gestor e fiscal;
Ordem de serviço / início da execução;
Acompanhamento pelo fiscal;
Registro de ocorrências;
Relatório de fiscalização;
Atesto da execução;
Liquidação e pagamento;
Relatório final do contrato.

ANEXO III
MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
Contrato nº: _____
Empresa contratada: _____
Objeto do contrato: _____
Secretaria responsável: _____
Fiscal do contrato: _____
Período da fiscalização: // ____ a // ____
Descrição da execução do contrato:

Ocorrências verificadas:

Providências adotadas:

Situação do contrato:
() Regular
() Com ressalvas
() Irregular
Data: // ____
Assinatura do Fiscal

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B12BD962

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2026 DISPÕE DA 15ª CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO
002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 138/2026

“DISPÕE DA 15ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 002/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 002/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
22º	Marcília de Souza Simas

PROFESSOR DE LETRAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
13º	Cleidiana Lourenço
14º	Bruna Fernanda Muchelin

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
85º	Lisiane Alves Felix Silva
86º	Elisabeth Silva dos Santos de Boni
87º	Viviane Sica Balmant

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
59º	Cristiane da Silva dos Santos

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 002/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8 e 16.9, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação das 7h às 17h .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO SELETIVO	
QTD	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.

01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário, Caixa Economica Federal
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF.
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de dependentes.
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO SELETIVO
QTD	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salário, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:56D9E41F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO-BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 2454, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 139/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO-BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 2454, DE 13 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-Base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2454, de 13 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-Base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, instituída pelo Decreto nº 2454, de 13 de agosto de 2025, especificamente quanto aos representantes abaixo relacionados:

ONDE SE LÊ:

III- Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Marilene Ancelmo de Souza Kovalhezuk;
Suplente: Marteliana Martins de Souza.

LEIA-SE:

Titular: Grazielle Guilherme Lemes;
Suplente: Débora Pereira dos Anjos.

ONDE SE LÊ:

VIII- Secretaria Municipal de Agricultura;
Titular: Bigail Tupari;

LEIA-SE:

Titular: Vera Lúcia Alves Ferreira;

ONDE SE LÊ:

IX- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Suplente: Maria Aparecida Paschoato.

LEIA-SE:

Suplente: Josimar Neri.

ONDE SE LÊ:

XI- Representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Adilson Picoli;
Suplente: Eleito Ferreira Kumm.

LEIA-SE:

Titular: Cristiane Vieira Barros;
Suplente: José dos Santos.

ONDE SE LÊ:

XII- Representante do Fórum Municipal de Educação;
Titular: Maria Estélia Teixeira;
Suplente: Marileny Barbosa da Silva Modolo.

LEIA-SE:

Titular: Gracielle Santos da Silva Buk;
Suplente: Rafaela Lúcio Coelho Duarte.

ONDE SE LÊ:

XIII- Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal;
Titular: Marinete Freire da Silva;
Suplente: Zildete Ferreira Neves.

LEIA-SE:

Titular: Edilson Ludugério da Silva;
Suplente: Edileuza Silva dias.

ONDE SE LÊ:

XIII- Representantes dos professores da rede pública municipal;
Titular: Valdeir Gomes da Silva;
Suplente: Rondinele de Boni.

LEIA-SE:

Titular: Michele Firmino Brandt;
Suplente: Marcos Antônio de Oliveira.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 2454, de 13 de agosto de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé, 24 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C4755071

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA
EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO-
BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O
DECÊNIO 2026-2036, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 121,
DE 22 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 73, DE 24 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, EDNA DA MOTA ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da Equipe Técnica responsável pela elaboração do Documento-Base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2454/2025;
CONSIDERANDO a Portaria nº 121, de 22 de agosto de 2025, que designou os membros da Equipe Técnica,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe Técnica para Elaboração do Documento-Base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, instituída pela Portaria nº 121, de 22 de agosto de 2025, especificamente nos seguintes representantes:

I- Onde se lê:

Titular: Maria Estéla Teixeira.
Suplente: Marileny Barbosa da Silva Modolo.
Leia-se:
Titular: Alexandra Aparecida Rech.
Suplente: Maria Aparecida Paschoato.

II- Onde se lê:

Titular: Marilene Ancelmo de Souza Kovalhczuk.
Leia-se:
Titular: Danilo Gomes dos Anjos.

V- Onde se lê:

Titular: Ivanete Demício.
Suplente: Sandra Regina de Carvalho Machado.
Leia-se:
Titular: Sandra Regina de Carvalho Machado.
Suplente: Ivanete Demício.

VI- Onde se lê:

Titular: Marinete Freire da Silva.
Suplente: Zildete Ferreira Neves.
Leia-se:
Titular: Elielto Ferreira Kumm
Suplente: Marinete Freire da Silva

VIII- Onde se lê:

Titular: Andressa Alves de Souza Welmer.
Suplente: Jenaina Aparecida Alves Pereira.
Leia-se:
Titular: Rosangela Buge Discher.
Suplente: Marizete Dias de Carvalho.

IX- Onde se lê:

Titular: Arilson Valério da Silva.
Suplente: Genivaldo Martins da Silva.
Leia-se:
Titular: Marcos Miguel Souza Figueira.
Suplente: Jair Silva Gomes.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 121, de 22 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de abril de 2026.

EDNA DA MOTA ALVES

Secretária Munic. De Educação
Port. Nº 13/SEMUG/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:D13A408F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR - CONTRATO N. 098/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N. 777/2023 - NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS LTDA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 777/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 098/2023
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Fica aditivado o prazo do contrato nº. **098/2023**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **777/2023** e solicitação no Memorando nº. **096/SEMAF/2026**.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento contratual por mais **12 (doze) meses**, com **início em 16 de maio de 2026 e término em 15 de maio de 2027**, conforme autorização contida no Despacho do Prefeito e Memorando nº **096/SEMAF/2026**.

DO VALOR: Pela prorrogação objeto deste termo, o valor contratual total será de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**, mantendo-se o valor pactuado no Segundo Termo Aditivo, para o período de 12 meses.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:7F8AA1B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2553/2026 EM, 22 DE ABRIL DE 2026
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR
DE R\$ 380.000,00, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI
4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2553/2026 Em, 22 de abril de 2026

Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 380.000,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.20.122.0007.2.091 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
109 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 380.000,00

Total Suplementação 380.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de dotação**, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.20.122.0007.2.091 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
110 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERC. PESSOA JURIDICA 250.000,00
08.001.26.782.0004.2.045. MANT DAS LINHAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS
120 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERC - PESSOA JURIDICA 130.000,00

Total da Redução 380.000,00

Artigo 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de abril de 2026.

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:8EDBF85C

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2554/2026 EM, 24 DE ABRIL DE 2026
“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029.

LEI MUNICIPAL Nº 2554/2026 Em, 24 de abril de 2026

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de São Miguel do Guaporé.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO, inclusão

nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 2518/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 2517/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé – RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R\$ 57.459,08 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001.12.365.0005.2.364 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.39.00.00 15460000 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 57.459,08

Total Suplementação: R\$57.459,08

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Recursos Vinculados à receita, no valor de R\$ 57.459,08 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, inciso, da Lei Federal 4320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.5.53.0.1.00 Fonte: 15460000 R\$ 57.459,08

Total da Receita R\$ 57.459,08

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 24 de abril de 2026.

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:3B4F5BFE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2555/2026 EM, 24 DE ABRIL DE 2026
“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029.

LEI MUNICIPAL Nº 2555/2026 Em, 24 de abril de 2026

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de São Miguel do Guaporé – RO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 2518/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei nº 2517/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R\$ 325.601,48 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 05.001.12.361.0005.2.364 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
 3.1.90.11.00.00 25460000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
 R\$ 222.815,53
 3.3.90.30.00.00 25460000 MATERIAL DE CONSUMO R\$
 70.643,69
 3.3.90.39.00.00 25460000 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
 JURÍDICA R\$ 32.142,26

Total Suplementação: R\$ 325.601,48

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R\$ 325.601,48 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

25460000 Transferências de Recursos do FUNDEB destinados à criação de matrículas em ETI – Exercícios Anteriores R\$ 325.601,48

Total Superávit Financeiro: R\$ 325.601,48

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 24 de abril de 2026.

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:A483CBF8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 398/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NAIR MARIA DANTAS PEREIRA DA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 398/GAB/2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NAIR MARIA DANTAS PEREIRA DA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIRETOR DO CENTRO CIRÚRGICO – PMDA 05**, a senhora **NAIR MARIA DANTAS PEREIRA DA SILVA** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de abril de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de abril de 2026.

Publique-se,
 Registra-se,
 Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
 (Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:6818E550

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 399/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ANDRESSA BARBOSA TESTY DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 399/GAB/2026.

“DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ANDRESSA BARBOSA TESTY DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIVISÃO DE TURISMO – PMDA 03**, a servidora **ANDRESSA BARBOSA TESTY**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de abril de 2026.

Publique-se,
 Registra-se,
 Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
 (Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Eduardo Burgarelli de Lima

Código Identificador:34461675

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
01/DCL/2026

REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 532/SEMOSP/2026.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 573.752,71 (quinhentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EMBELEZAMENTO ENTRADA DA CIDADE - SERINGUEIRAS/RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/05/2026

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 24 DE ABRIL DE 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:FE803F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 MRB
SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 MRB
SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026**PROCESSO Nº 1253/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026****ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA MRB SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 59.783.288/0001-60, estabelecida Q CNA 1 09/10 SALA 206 PT D / TAGUATINGA NORTE (T / BRASILIA / DF, doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **Murylo Rodrigues Bezerra**, inscrito no CPF Nº: 029.468.591-00. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E DE SONDAGEM DE SOLO PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS., POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MRB SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**CNPJ:** 59.783.288/0001-60**ENDEREÇO:** Q CNA 1 09/10 SALA 206 PT D / TAGUATINGA NORTE T**CIDADE:** BRASILIA / DF**CEP:** 72110 015**CELULAR:** (69) 69 9940-6050 / 9 8116-1102.**EMAIL:** murylobezerra16@gmail.com**REPRESENTANTE:** Murylo Rodrigues Bezerra**RG:** 17436745 – SSP/MT**CPF:** 029.468.591-00

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	Mobilização/Desmobilização de Sondagem Percussiva de equipes e equipamentos, incluindo alimentação e hospedagem. (verba) Furo de sondagem a percussão, execução de sondagem e percussiva, com ensaios de penetração a cada metro conforme norma técnica NBR 6484 até a profundidade de 15,00 metros ou impenetrável, o que ocorrer primeiro. (unid.) Metragem adicional SPT, caso se aplique metro (m). Relatório técnico de sondagem.	SERV	50	1.742,0000	87.100,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:A7901D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
TOPOGRAFIA E PROJETOS GUAPORE LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
TOPOGRAFIA E PROJETOS GUAPORE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026**PROCESSO Nº 1253/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026****ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA TOPOGRAFIA E PROJETOS GUAPORE LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 63.207.663/0001-00, estabelecida na R BAHIA, 78 - , Comodoro - Mato Grosso, doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **Thágyne Cristina Lima de Souza Silveira**, inscrito no CPF Nº: 046.445.831-54. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2026**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E DE SONDAGEM DE SOLO PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS., POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: TOPOGRAFIA E PROJETOS GUAPORE LTDA

CNPJ: 63.207.663/0001-00

ENDEREÇO: R BAHIA, 78 -

CIDADE: Comodoro - Mato Grosso

CEP: 78310-000

CELULAR: (65) 9281-4331

EMAIL: topografiaguapore@gmail.com

REPRESENTANTE: Thágyne Cristina Lima de Souza Silveira

RG: 2946066 SSP-DF

CPF: 046.445.831-54

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS AUFERIDOS POR M² NOS LOCAIS; PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL. COM PLANO E ALTIMETRIA EM ORTOIMAGEM, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PROJETO DE TERRAPLANAGEM.	SERV	300.000	0,2400	72.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:F98F42D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026 A.
PAZINATO MARINGÁ – ME

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026 A.
PAZINATO MARINGÁ – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026**PROCESSO Nº 296/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026****ORGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA A. PAZINATO MARINGÁ – ME**, inscrita sob o CNPJ: 04.352.905/0001-81, estabelecida na **RUA DIOGO ZULIANI, 249, JD ALVORADA, MARINGÁ/PR** doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **ANTONIO PAZINATO**, inscrito no CPF Nº: 440.681.749-20. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR E POLTRONA RECLINAVEL (ACOMPANHANTE) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A. PAZINATO MARINGÁ – ME

CNPJ: 04.352.905/0001-81

ENDEREÇO: RUA DIOGO ZULIANI, 249, JD ALVORADA**CIDADE: MARINGÁ/PR CEP: 87.033-030****CELULAR: (44) 99973-6265****EMAIL: apazinatomaringa@hotmail.com****REPRESENTANTE: ANTONIO PAZINATO****RG: 3.271.840-0 SSP/PR CPF: 440.681.749-20**

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	Poltrona reclinável com 3 posições: sentado; leitura; descanso; Estrutura em madeira; Revestimento em courvin de fácil assepsia; Espuma do assento densidade D20; Espuma dos braços densidade D16; Espuma do encosto densidade D16 com camada Soft; Cintas elásticas no assento; Sistema de abertura por ferragem de dois estágios; Pés com sapatas de PVC; Suporta até 110 kg; Cor: Marrom, bege ou preto Garantia: 12 meses; A definir largura DO BRAÇO E OUTRAS MEDIDAS, Imagem ilustrativa do modelo requisitado em anexo.	UN	35	1.211,0000	42.385,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:38A1EF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026
MEGMED LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026
MEGMED LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026**PROCESSO Nº 296/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026****ORGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA MEGMED LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 16.946.372/0001-45, estabelecida na **Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 6168, loja 14, Bairro Itoupava Central, no Município de Blumenau- SC**, doravante denominada **FORNCEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **RUBIA JANTZ**, inscrito no CPF Nº: 675.369.729-20. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR E POLTRONA RECLINÁVEL (ACOMPANHANTE) PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MEGMED LTDA

CNPJ: 16.946.372/0001-45

ENDEREÇO: Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 6168, loja 14, Bairro Itoupava Central

CIDADE: Blumenau- SC CEP: 89066-002

CELULAR: (47) 9758-0020 / (47) 9925-1600

EMAIL: recebimento.atas@gmail.com - licitacaorenovar@gmail.com

REPRESENTANTE: RUBIA JANTZ

RG: 2171710 SSP/SC CPF: 675.369.729-20

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	Cama Hospitalar Tipo Fawler (Elétrica) - Cama Hospitalar eletrônica possuindo os movimentos Fawler, flexão, trendelemburg, elevação de altura, reverso do trendelemburg (proclive) e posição de poltrona, através de comando eletrônico, base do leito em material polimérico/termoplástica removível, com rodas de borracha de aproximadamente 6" de diâmetro e sistema de freios em diagonal, estrutura do leito rígido, próprio para massagens cardíacas, sem rebarbas que danifiquem a roupa da cama ou proteção dos colchões, sistema de proteção no cantos da cama (04 (quatro) cantos da cama), devendo possuir grades laterais de fácil acionamento (dois pares/ dorso, perna), retrátil, através de trava de segurança, com cabeceira/peseira removível, capacidade de suportar pacientes de até 230 kg, dimensões com tolerância de +/- 5 % mm, comprimento do leito 1950 mm, comprimento total 2250 mm, largura do leito 900 mm, largura total 1000 mm, possuindo suporte de soro, suporte para oxigênio, suporte para controle dos movimentos, colchão nas dimensões da cama, possuindo densidades diferentes de acordo com a seção do corpo do paciente, revestido em courvín, bivolt 110/220 Volts, incluindo bateria recarregável, para emergência e transporte, demais acessórios para o completo funcionamento do equipamento, manuais, garantia mínima de 12 meses, instalação (incluindo toda infra-estrutura elétrica/civil/mecânica necessária para o pleno funcionamento).	UN	35	6.039,9900	211.399,65

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador: B3FB8803

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 09/PJM/2026

Processo Administrativo: Nº 00368.03.01-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: JAIRO BORGES CARDOSO- ME

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação artística da dupla **ALTAHIR E ALEXANDRE e banda**, para apresentação no dia 20/06/2026 – 23h, no evento de comemoração do **Trigésimo Segundo Aniversário de Teixeiraópolis** e a **2ª EXPOTEX**, a realizar-se no período de **18 a 21 de junho de 2026**, conforme especificado no Termo de Referência, representada com exclusividade pela **CONTRATADA**.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta)**.

Prazo: O presente contrato terá vigência de cento e vinte (120) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 23 de abril de 2026.

Assinam:

JAIRO BORGES CARDOSO- ME

CILSO VIEIRA CARDOSO

HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador: E51A9F0C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº297/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, torna pública a **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, conforme as informações a seguir:

Objeto: Dispensa de Licitação para Entrega de Carnês de IPTU 2026

Contratada: Álvaro Rodrigues de Paulo

CNPJ sob o nº 28.072.909/0001-74

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.

Teixeiraópolis/RO 24 de Abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador: C9E297DA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº000355/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações a seguir:

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação para capacitação de servidor

Contratada: Casp Online Treinamentos Ltda.

CNPJ: 17.354.297/0001-96

Valor: R\$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais).

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.

Teixeirópolis/RO 23 de Abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:BD46DC95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 266/2026

Objeto: Contratação de seguro para a frota de veículos oficiais

As empresas homologadas atenderão ao objeto conforme os seguintes valores:

* Fornecedor: SEGUROS SURA S.A. - 33.065.699/0001-27 | Subtotal
Adjudicado: R\$ 12.500,00 | Subtotal Orçado: R\$ 22.189,60| 43,6673
%| R\$ 9.689,60 |
*
*
*

Fica homologada com a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO,
para execução do serviço relacionado, conforme as condições e
valores constantes no ato de adjudicação/homologação.

Publique-se e cumpra-se.

Teixeirópolis/RO, 23 de Abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A3CC8A97

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmys Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Dispensa de Licitação nº [297/2026]**, que tem por objeto a contratação da empresa **Álvaro Rodrigues de Paulo** para contratação de serviços de entrega domiciliar de carnês de IPTU **por Dispensa de Licitação**, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil)**, resolve: **Adjudicar** o objeto do presente processo à empresa **Álvaro Rodrigues de Paulo**, inscrita no CNPJ nº **28.072.909/0001-74**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.
Homologar a presente contratação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **Dispensa de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.
Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO, 24 de Abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3DCC8D6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 355/2026

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, por meio de seu representante legal **Osmys Toledo de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº [355/2026]**, que tem por objeto a contratação da empresa **Casp Online Treinamentos Ltda.** Curso "Desfazimento de Bens Públicos sem Erro - Nova Norma, Casos Reais e Modelos Prontos (Versão 2026) no valor de **R\$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais.)**) resolve: **Adjudicar** o objeto do presente processo **Casp Online Treinamentos Ltda.** inscrita no CNPJ nº **17.354.297/0001-96**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.
Homologar a presente contratação, com fundamento no **artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inexigibilidade de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.
Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO, 23 de Abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:F5439778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições leigais de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZAa concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	ROBERTO CARLOS DIAS
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa no gabinete do Deputado Marcelo Cruz, idaaolNCRAe ENERGISA
PERÍODO	28/04/2026 - 29/04/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36REAIS
VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -PRESIDENTE

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições leigais de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	LIDUALDO ALVES DE SOUZA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa no gabinete do Deputado Laerte Gomes, visita ao INCRA e DER
PERÍODO	28/04/2026 - 29/04/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36REAIS
VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -PRESIDENTE

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:6438E4DA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO 001/CMT/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO 001/CMT/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/CMT/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/CMT/2026

Parte 1:CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ:63.789.614/0001-14
Parte 2: NORTE-TEL TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 84.591.775/0001-79

O objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO MENSAL DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: Vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura.
Valor:R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Theobroma/RO, 24 de abril de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:55C96156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/PMT/SEMUSA/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2306/SEMUSA/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39

O Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma de unidade de Atenção especializada em Saúde Hospital Municipal de pequeno porte Almerindo José do Rosário, CNES: 4003357, localizado na Avenida presidente Jânio Quadros, Nº 1829, centro, Município de Theobroma – RO. Através de recursos financeiros a serem custeados pelo Contrato de Repasse nº 968854/2024/MS/CAIXA, proposta nº 91132824003 do Ministério da Saúde, concernente à Emenda nº 39450007.

Prazo: A vigência do contrato será de **180 (Cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R\$ 1.055.450,00 (Um Milhão e cinquenta e cinco mil Quatrocentos e cinquenta reais).

Theobroma/RO, 24 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:797810C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/PMT/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
305/SEMOSP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
ACOMPANHAMENTO Nº 691/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: H. C. RECAPADORA LTDA
CNPJ nº 84.640.838/0001-30.

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R\$ Valor R\$ 111.310,00 (Cento e onze mil Trezentos e dez reais).

Theobroma/RO, 24 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:67DBE7A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	064/2026
b) Licitação Nº	003/2026
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	24/04/2026
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER DEMANDAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: **A. PAZINATO MARINGA**
CNPJ: 04.352.905/0001-81

Valor Total Homologado-R\$ 1.492,50 (Um mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: **64.388.055 JESSICA OLINTO DA SILVA**
CNPJ: 64.388.055/0001-01

Valor Total Homologado-R\$ 6.636,66 (Seis mil seiscentos e trinta e seis reais e seis centavos).

Fornecedor: **NORTE SUPPLY DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 29.459.812/0001-81

Valor Total Homologado-R\$ 7.845,00 (Sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Theobroma/RO, 24 de Abril de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:1F75B92C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	517/2026
b) Licitação Nº	004/2026
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	24/04/2026
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI, PARA UTILIZAÇÃO EM FEIRAS, EVENTOS, AÇÕES INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES DE APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA

CNPJ: 48.610.641/0001-94

Valor Total Homologado-R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Theobroma, 24 de Abril de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:39F17808

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PARA PROFISSIONAL DE MOTORISTA DE AMBULANCIA.

O MUNICIPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 13 de Fevereiro, 1431, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sr. **PEDRO FILHO DA SILVA LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG. Nº****167SSP/RO**, inscrito no **CPF/MF sob o nº****.***.302-97**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e supletivamente pelas normas da Lei Municipal 355/GP/PMT/2011, e Lei 036 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma.

CLÁUSULA PRIMEIRA -O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MOTORISTA 40 HORAS/SEMANAIS**, conforme a o edital 001/SEMUSA/PMT/2026 pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições a serem cometidas ao CONTRATADO bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, bem como constantes no Decreto nº 85.878, de 07 de abril de 1981 que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA A remuneração do CONTRATADO terá como Salário Base o valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito), Insalubridade 40% valor R\$ 484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro e oitenta centavos), auxílio deslocamento/transporte Lei

Municipal 795/22 valores R\$ 476,56 (quatrocentos e setenta e seis e cinquenta e seis centavos). Adicional noturno R\$ 200,37 (duzentos reais e trinta e sete centavos)

CLÁUSULA QUARTAA carga horária a ser cometida ao CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTAA execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA deverá ser conforme a escala de dias e horários estipulados pela SEMSAU.

CLÁUSULA SEXTAA O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- a) Os previstos em Lei;
- b) Os resultantes de adiantamento;
- c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA Será assegurado ao CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda o mesmo sujeito à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA Este contrato rescindir-se-á nos seguintes casos:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do CONTRATADO com aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- c) Por iniciativa do CONTRATANTE a qualquer tempo no caso de infração por parte do CONTRATADO às cláusulas e condições deste contrato.

SUB-CLÁUSULA DÉCIMA No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações, bem como, os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Theobroma/RO, 24/04/2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Contratante

Prefeito Municipal

FERNANDA PANCIERI SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

PEDRO FILHO DA SILVA LIMA

Contratado

CPF Nº***.***.302-97

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:0166BB02**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO/SN/GP/PMT/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, nos suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

DECRETA

Art. 1º Fica empossado, o servidor **PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES**, RG nº***.***.272-75 CIN/RO, CPF nº***.***.272-75, cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, 40 (HRS) semanais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 23 dias do mês de abril do ano 2026. (23/04/2026)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:5CEF7603**GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026 LEI 14.133/21**Processo Administrativo: nº **555/2026 – SEMED****RESUMO DOS DADOS****DATA DA SESSÃO:** 30/04/2026**HORARIO DA DISPUTA DE LANCES:** Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).**LOCAL:** <https://licitanet.com.br>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ROÇADEIRAS E SOPRADOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM**EXCLUSIVO MEI/ME/EPP:** Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.195,33 (quinze mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 100,00 (cem reais)
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Theobroma/RO, em 24 de Abril de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Agente de Contratações

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:DB0EF0C5**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº. 1.013/GP/PMT/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a denominação de Eliene Camargos da Costa ao prédio público da Farmácia Básica Municipal, no Município de Theobroma/RO.

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, nos suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o **Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,**

LEI

Art. 1º Fica denominado de **Eliene Camargos da Costa** o prédio público da **Farmácia Básica Municipal**, localizado na Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 1849, Setor 02, Município de Theobroma/RO.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar as providências necessárias para a identificação do referido prédio público, mediante a confecção e fixação de placa indicativa com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:5310C61E**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE LOTAÇÃO**

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES**, RG nº***.***.272-75 CIN/RO, CPF

n****.***.272-75, cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,40 (HRS)**, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO,23 de abril de 2026

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:422D28B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,EMPOSSA, nesta data, o senhor **PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES**, RG:***.***.272-75 CIN/RO, CPF:***.***.272-75para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 23 de abril de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:05B67B86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER.JOEL VIEIRA DE LIMA
PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
JARBAS LUIS DE ALMEIDA		PRESIDENTE		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOEL VIEIRA DE LIMA		Cargo/Função/Matrícula VER. VICE-PRESIDENTE MAT: 11956		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
862.***.302-**	000625.***/SESDEC/RO	1	4007-X	16.***-X

DADOS DA VIAGEM

Destino:	PORTO VELHO/RO	Meio Transporte	de	Data de Início	Data de Retorno
				28/04/2026	30/04/2026

Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/VICE-PRESIDENTE JOEL VIEIRA DE LIMA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, JUNTO A ENERGISA, SEAGRI E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PEDRO FERNANDES.				
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA				
Data: ____/____/____ PRESIDENTE				
Localização	UFUR (65,60)	Quantidade (dia)	Valor Unitário	Valor Total
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	2,5	721,60	1.804,00
TOTAL				1.804,00

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:3B7DE760

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - KATHLEN LEAL LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
Ezequiel Saldanha		Prefeito		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) KATHLEN LEAL LIMA		Cargo/Função/Matrícula Matrícula: 58066		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
**124.592 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 26 de abril	Data de Retorno 29 de abril
Motivo da Viagem: SOLICITA - SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE 2,5 (DUAS) DIÁRIAS e MEIA E UMA TAXA DE EMBARQUE (10 UFUR) EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIA 26 A 29 DE ABRIL DE 2026, PARTICIPANDO DO Programa Nacional de Transparência Pública (PNTp) – Ciclo 2026.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ____/____/____prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2 DIARIAS	590,40	1.476,00	0,00	1.476,00
01 ADC. DE EMBARQUE (10ufur)	65,60	656,00		656,00

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:248469FC

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.215 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. EMENDA PARLAMENTAR. ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI N. 1.215 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências, para custeio de cirurgias no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialidade."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, destinado ao custeio de cirurgias no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialidade, proveniente da Proposta n. 360006655911202500/MS.
Art. 2º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:69B31ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA ELIONORA BARROS
NASCIMENTO - PROCESSO Nº 501/2026**

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário: ELIONORA BARROS NASCIMENTO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	15/04/2026	15/04/2026
Motivo Da Viagem: Concede-se diária a servidora ELIONORA BARROS NASCIMENTO, referente ao seu deslocamento no dia 14 de abril de 2026 à cidade de Jaru/RO, para participar do encontro formativo referente ao programa primeiro passos na educação infantil pré-escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R\$ 196,80	R\$ 98,40

Publicado por:

Djeimeleni Pimentel Rita

Código Identificador:E6225577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA MARCIA ALVES PEREIRA
ANDRADE - PROCESSO Nº 502/2026**

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário: MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	15/04/2026	15/04/2026
Motivo Da Viagem: Concede-se diária a servidora MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE, referente ao seu deslocamento no dia 14 de abril de 2026 à cidade de Jaru/RO, para participar do encontro formativo referente ao programa primeiro passos na educação infantil pré-escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R\$ 196,80	R\$ 98,40

Publicado por:

Djeimeleni Pimentel Rita

Código Identificador:116CFB39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA
SILVA - PROCESSO Nº 503/2026**

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário: MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	15/04/2026	15/04/2026
Motivo Da Viagem: Concede-se diária a servidora MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, referente ao seu deslocamento no dia 14 de abril de 2026 à cidade de Jaru/RO, para participar do encontro formativo referente ao programa primeiro passos na educação infantil pré-escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R\$ 196,80	R\$ 98,40

Publicado por:

Djeimeleni Pimentel Rita

Código Identificador:C9E4AB83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA NATANAEL VIDAL DOS SANTOS -
PROCESSO Nº 518/2026**

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário: NATANAEL VIDAL DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto/RO	23/04/2026	23/04/2026
Motivo Da Viagem: Concede-se diária ao servidor NATANAEL VIDAL DOS SANTOS, devido ao seu deslocamento no dia 23 de abril de 2026 a cidade de Ouro Preto/RO para levar ônibus escolar para lavagem.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R\$ 196,80	R\$ 98,40

Publicado por:

Djeimeleni Pimentel Rita

Código Identificador:A5927077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SERGIO DOS SANTOS -
PROCESSO Nº 500/2026**

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário: SERGIO DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto/RO	23/04/2026	23/04/2026
Motivo Da Viagem: Concede-se diária ao servidor SERGIO DOS SANTOS, devido ao seu deslocamento no dia 23 de abril de 2026 a cidade de Ouro Preto/RO para levar ônibus escolar para lavagem.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R\$ 196,80	R\$ 98,40

Publicado por:

Djeimeleni Pimentel Rita

Código Identificador:A7F4B08A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SIMONE APARECIDA PEREIRA
CARDOSO - PROCESSO Nº 505/2026**

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário: SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	15/04/2026	15/04/2026
Motivo Da Viagem: Concede-se diária a servidora SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO, referente ao seu deslocamento no dia 14 de abril de 2026 à cidade de Jaru/RO, para participar do encontro formativo referente ao programa primeiro passos na educação infantil pré-escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R\$ 196,80	R\$ 98,40

Publicado por:

Djeimeleni Pimentel Rita

Código Identificador:2DCCC21B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.255 PROCESSO 441/2026**

DECRETO Nº 11.255 DE 24 DE ABRIL DE 2026

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR
WESLEY MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-441/2026.

R E S O L V E

Art. 1ºSuspende o gozo de férias do servidor WESLEY MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS, requerido através do Processo nº 1-441/2026, referente ao período aquisitivo de 2023/2025, por tempo indeterminado.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2DBA48D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE DISTRATO Nº 1/2026 PROCESSO Nº 1-2016/2025

RESUMO DE DISTRATO Nº 1/2026
Distrato ao Contrato nº 11/2026
Processo nº 1-2016/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratada:CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
Data da Celebração:24 de abril de 2026
Objeto:Rescindir unilateralmente o contrato de nº 11/2026, no valor deR\$ 5.772.460,83 (cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil,

quatrocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), que teve por objeto aCONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1-FNDE VALE DO PARAÍSO RO LOCALIZADO NA RUA A2 BAIRRO SETOR 05 CEP: 76.923.000 VALE DO PARAÍSO, EM CONFORMIDADE COM PLANILHAS E PROJETO BÁSICO ANEXOS AO EDITAL.ÁREA TOTAL DE REFORMA: 1.545,99 m², em razão de sentença judicial constante nos autos do processo nº7001087-60.2026.8.22.0004, cuja cópia segue em anexo ao presente instrumento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente distrato.

Interveniente:Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 24 de abril de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2D725174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6133 , DE 04 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1887

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício:2026

DECRETO Nº 6133 , DE 04 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1887

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$21.217,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				21.217,51			
02	02	01	Secretaria Municipal de Governo				
	472	04.122.0002.2003.0009	Apoio Administrativo	21.217,51			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	2017	1	706
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		002	356	QA ONIBUS INFO			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	21.217,51
----------	-----------

Fontes de Recurso	
1	706
	21.217,51

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de março de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:31693423

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6135 , DE 04 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1898

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026
DECRETO Nº 6135 , DE 04 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1898	

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$161.815,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)										161.815,88					
02	02	01	Secretaria Municipal de Governo												
	473	04.122.0002.2003.0009		Apoio Administrativo						115.511,52					
4.4.90.52.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						F.R.:	2017	2	706		
2				Recursos de Exercícios Anteriores											
002				356		AQ ONIBUS INFO									
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo												
	476	27.813.0008.2005.0000		Cultura, Lazer e Esporte						46.304,36					
3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO						F.R.:	2006	2	706		
2				Recursos de Exercícios Anteriores											
002				329		TRANSF ESP (CONST. DE CALÇADA)									

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	161.815,88		
	Fontes de Recurso		
	2	706	161.815,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de março de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:DF6A5DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6136 , DE 04 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1857

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026

DECRETO Nº 6136 , DE 04 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1857

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$6.231.125,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					6.231.125,59		
02	04	03	Educação Infantil				
	471	12.365.0003.2006.0018			Educação	6.231.125,59	
		4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	3007
		1			Recursos do Exercício Corrente		
		012	166	CRECHE FNDE nº 964165/2024			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	6.231.125,59		
Fontes de Recurso			
1	570	6.231.125,59	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de março de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026

DECRETO Nº 6138 , DE 04 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1895

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				200.000,00	
02	09	02	Bloco -Atenção Básica		
	474	10.301.0004.2045.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
				F.R.:	0
		2		Recursos de Exercícios Anteriores	

		010	376	PROPOSTA 360006967862025	
	475	10.301.0004.2045.0000		Gestão das redes de atenção à Saúde	150.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0
		2		Recursos de Exercícios Anteriores	
		010	377	PROP 36000696791202500	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	200.000,00
Fontes de Recurso	
2	600 200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de março de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:22A4A724

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6138 , DE 04 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1895

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026

DECRETO Nº 6138 , DE 04 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1895

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 200.000,00

02	09	02	Bloco -Atenção Básica	
	474	10.301.0004.2045.0000	Gestão das redes de atenção à Saúde	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		010	376	PROPOSTA 360006967862025
	475	10.301.0004.2045.0000	Gestão das redes de atenção à Saúde	150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		010	377	PROP 36000696791202500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	200.000,00
Fontes de Recurso	
2	600 200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 04 de março de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026

DECRETO Nº 6139 , DE 05 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1895

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)										140.000,00				
02	09	02	Bloco -Atenção Básica											
	477	10.301.0004.2045.0002			Gestão das redes de atenção á Saúde					140.000,00				
		4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					F.R.:		0	2	621
		2			Recursos de Exercícios Anteriores									
		010			396			AQ VEICULO TIPO MINI-VAN						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	140.000,00		
Fontes de Recurso			
2	621	140.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de março de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:AC499F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6140 , DE 05 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1884

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026

DECRETO Nº 6140 , DE 05 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1884

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$115.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				115.000,00			
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar				
	478	10.302.0004.2048.0001	Gestão das redes de atenção à Saúde	115.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	621
		2	Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	383	AQ. VEICULO MINI VAN - 07018/2025-02			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	115.000,00		
Fontes de Recurso			
2	621	115.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de março de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:7431D7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6142 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1896

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026

DECRETO Nº 6142 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1896

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$688.524,09 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 688.524,09

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
	481	08.122.0005.2017.0000		Assistência e Desenvolvimento Social				90.934,64			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R.:	8001	2	706
		2		Recursos de Exercícios Anteriores							
		008	062	CONST. PICINA PARA IDOSOS							
	482	08.122.0005.2017.0000		Assistência e Desenvolvimento Social				448.475,24			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R.:	8002	2	706
		2		Recursos de Exercícios Anteriores							
		008	062	CONST. PICINA PARA IDOSOS							
	483	08.122.0005.2018.0000		Assistência e Desenvolvimento Social				13.125,82			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO				F.R.:	0	2	660
		2		Recursos de Exercícios Anteriores							
		008	008	IGD							

	484	08.122.0005.2018.0000	Assistência e Desenvolvimento Social	1.139,72
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 660
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		008	056	PROCAD-SUAS
	485	08.244.0005.2014.0000	Assistência e Desenvolvimento Social	20.478,43
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 661
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		008	043	PISO FIXO PSE - AP
	486	08.244.0005.2015.0000	Assistência e Desenvolvimento Social	21.110,31
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 660
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		008	028	Serviço Proteção Básica
	487	08.244.0005.2015.0000	Assistência e Desenvolvimento Social	7.654,64
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 661
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		008	040	PIZO FIXO - AP
	488	08.244.0005.2015.0000	Assistência e Desenvolvimento Social	159,49
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 661
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		008	044	PISO VARIÁVEIS - AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.			
63.762.025/0001-42		Exercício:	2026
DECRETO Nº 6142 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1896			

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	489	08.244.0005.2015.0000	Assistência e Desenvolvimento Social	17.754,24
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 660
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		008	067	PISO BASICO FIXO
	490	08.244.0005.2015.0000	Assistência e Desenvolvimento Social	30.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 660
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		008	067	PISO BASICO FIXO
	491	08.244.0005.2019.0000	Assistência e Desenvolvimento Social	136,43
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 2 661
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		008	042	FNAS - BENEFIC EVENTUAIS
	492	08.244.0010.2022.0000	Primeira infância	21.722,77
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 2 660
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		008	031	Criança Feliz
	493	08.244.0010.2023.0000	Primeira infância	10.793,91
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 661
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		008	050	CRIANÇA FELIZ (ESTADO)
	494	08.244.0010.2024.0000	Primeira infância	5.038,45
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 661
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		008	041	PROG MAMAE CHEGUEI

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		688.524,09
Fontes de Recurso		
2	660	104.852,86
2	661	44.261,35
2	706	539.409,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.			
63.762.025/0001-42		Exercício:	2026
DECRETO Nº 6142 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.1896			

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:A247592E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º 001/SEMDES/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público aos interessados que realizará teste seletivo simplificado visando a contratação emergencial e temporária de profissionais da assistência social, sendo eles: assistentes sociais e psicólogos em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; nos termos da

exposição de motivos constanteno Processo Administrativo nº 2446/2026, que será regido por este edital pelaLei Municipal nº 1.336/2007e suas alterações (Leis n. 1.410 e 1.423 de 2008)e Lei Municipal nº 3.056 de 16 de abril de 2026.

1.OBJETO

1.1 Contratação de profissionais Assistentes Sociais e Psicólogos por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 2 (duas) vezes por igual período ou até mesmo rescindidos os contratos previamente, conforme o interesse público exigir.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da necessidade de recomposição da força de trabalho nas unidades integrantes do Sistema Único de Assistência Social SUAS, especialmente nos equipamentos públicos CRAS e CREAS, diante do encerramento e da iminência do término de contratos temporários vigentes, bem como da insuficiência de servidores efetivos para atendimento da crescente demanda por serviços socioassistenciais. Tal cenário impacta diretamente a execução dos serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, comprometendo a capacidade de acompanhamento familiar, atendimento psicossocial, articulação intersetorial e defesa de direitos

2.2 O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), por meio da Comissão de Coordenação do processo seletivo simplificado, nomeada através daportaria nº 6/2026, destinada a conduzir o processo administrativo para contratação de profissionais da área da assistência social por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 2 (duas) vezes por igual período.

2.3 De acordo com o art. 226 da Lei nº 1.336/2007, "O pessoal contratado nos termos deste Capítulo, não poderá: ... inciso III - ser novamente contratado, com fundamento na lei que autorizou a contratação, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, observado o disposto no § 1º do artigo 221 desta lei".

2.4 Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto à Administração Pública Municipal, conforme art. 229 da Lei n. 1.336/2007.

2.5 Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas no portal do Município de Ariquemes/RO no sítio virtual (<https://ariquemes.ro.gov.br/>), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), bem como sites de ampla divulgação.

3. DA VIGÊNCIA DO OBJETO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contarda data de assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

3.2 O prazo de que trata o item 3.1 poderá ser prorrogado por igual período ou ser rescindido antecipadamente, prorrogado por 2 (duas) vezes por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei 1.336/2007.

3.3 O contrato previsto pelo presente Termo poderá ser rescindido durante o seu prazo de vigência, nas hipóteses previstas no artigo 228 e parágrafos da Lei 1336/2007.

4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	LOTAÇÃO/VAGA			
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
	Vagas imediatas	Cadastro Reserva	Total	Remuneração
Técnico de Nível Superior - Assistente Social	05	CR	05 + CR	R\$4.452,62
Técnico de Nível Superior - Psicólogo	05	CR	05 + CR	R\$4.452,62

4.1 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos, salvo as disposições contidas no item 4.1.1 a seguir.

4.1.1 De acordo com art. 29-a da Lei nº 1.303/2007: "Aos servidores municipais, integrantes de carreira de profissão regulamentada e ocupantes de cargos na respectiva área, e que tiverem previsão específica de jornada de trabalho em legislação federal, poderá ser aplicada aquela carga horária regulamentada, desde que não ocorra prejuízo ao serviço público e ao erário municipais, mediante processo administrativo próprio a ser deflagrado em cada caso e conforme dispuser Decreto Municipal".

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

5.2 As inscrições ocorrerá exclusivamente **VIA INTERNET**, através do site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por meio do preenchimento do formulário eletrônico <https://forms.gle/8dBptXfLNjAJHrow9> no período de **30/04/2026a 19/05/2026**.

5.3 O envio de documentos e títulos de que trata o item 5.2 deverá ser realizada exclusivamente através do link <https://forms.gle/8dBptXfLNjAJHrow9> até às 23h59min do dia **19/05/2026**.

5.4 A documentação a que se refere o item 5.3 encontra-se listadas nos itens a seguir:

5.4.1 Cédula de identidade ou da identidade profissional;

5.4.2 CPF;

5.4.3 Diploma ou certificado de conclusão do curso superior para o qual está se candidatando (para os seguintes cargos: Técnico de Nível Superior - Assistentes Sociais e Técnico de Nível Superior - Psicólogos);

5.4.4 Comprovante de Registro no Conselho de Classe;

5.4.5 Certificados de participação em cursos na área pretendida nos últimos 02 (dois) anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por certificado;

5.4.6 Comprovações de Tempo de exercício na função (Deverá comprovar o exercício em cada especialidade específica para qual pretende o cargo);

5.4.7 *Curriculum Vitae*;5.4.8 Comprovante prestação de serviços à justiça eleitoral, **caso possua**;5.4.9 Comprovante de prestação de serviços à justiça penal na função de jurado, **caso possua**;5.5 Deverão ser anexados **APENAS** os documentos **SOLICITADOS** acima; demais documentos não serão aceitos/computados;

5.6 Em caso de formação no exterior deverá conter a revalidação de diploma e/ou certificado.

5.7 O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos originais acima no ato da entrega de documentos caso seja convocado para exercício do cargo.

5.8 As inscrições serão gratuitas e implicará no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

5.9 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

5.10 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios de comunicação.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, sendo realizada através de avaliação de títulos e análise de currículos, realizada pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 6/2026.

6.2 A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;

6.3 Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação.

6.4 Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.5 Prova de Títulos tem como objetivo:

6.5.1 Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito de caráter eliminatório;

6.5.2 Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital de caráter classificatório e eliminatório.

6.6 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas nos itens 7.1a/7.6 que trata das Tabelas de Pontuação.

7. SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE TÍTULOS PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO:**PARA TODOS OS CARGOS**

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Colação de Grau (desde que expresse a nomenclatura do curso, total da carga horária, data da conclusão do curso e ato oficial de reconhecimento do curso); com registro no conselho de classe. Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
2. Cursos de Pós-Graduação/ Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360h, nas áreas da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
3. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de MESTRADO na área da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de MESTRADO, na área da assistência social (360h, no mínimo), nas áreas da Política Nacional de Assistência Social - PNAS. Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	25 (vinte e cinco) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
4. Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de DOUTORADO na área da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO (720h, no mínimo), com área de pesquisa voltada a Política Nacional de Assistência Social - PNAS. Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
5. Outros cursos	Certificado de conclusão de cursos relacionados com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS (carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, por certificado. Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 02 (dois) anos.	2,5 (dois e meio) pontos. Máximo de 02 (dois) cursos.	5 (cinco) pontos
6. Experiência Profissional últimos 05 (cinco) anos no cargo pretendido atuante na política de assistência social - SUAS, CRAS ou CREAS.	Declaração original expedida pelo Poder Público (A Administração reserva-se o direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); OU Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho.	2,5 (dois e meio) pontos para cada 6 meses.	15 (quinze) pontos
TOTAL GERAL			100 (cem) pontos

7.1 Demais orientações e requisitos:

7.1.1 Em caso de empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, terá preferência o candidato que respectivamente:

a) Tiver maioridade;

b) Tiver mais tempo de experiência Profissional na área pretendida;

c) Tiver prestado serviços à justiça eleitoral;

d) Tiver prestado serviços à justiça penal na função de jurado.

7.1.2 Ao apresentar a declaração de tempo de serviço, os candidatos se responsabilizarão integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência, sendo que as declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, endereço, bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato.

7.1.3 A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada no portal do Município de Ariquemes/RO no sítio virtual (<https://ariquemes.ro.gov.br/>), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), bem como sites de ampla divulgação.**8. DOS RECURSOS**

8.1 O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

8.2 O recurso deverá ser encaminhado mediante o preenchimento do formulário eletrônico: <https://forms.gle/H1Dhdjwp13jfisTR9>, devendo sua interposição observar rigorosamente o prazo estabelecido no Cronograma Previsto (Anexo I).

8.3 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, o qual deverá ser preenchido em formulário específico, conforme item 8.2.

8.4 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

8.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

8.6 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Coordenação do processo seletivo simplificado e/ou ao Município de Ariquemes/RO; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

8.7 As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela Internet nos portais (<https://ariquemes.ro.gov.br/>), no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), bem como sites de ampla divulgação.

8.8 A Comissão de Coordenação do processo seletivo simplificado, nomeada através do portaria nº 6/2026, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FORMAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto e publicados no portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sites de ampla divulgação, bem como em todas as mídias sociais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1 Não serão permitidas inscrições por meio de fax ou presencial, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item 5.2;

10.2 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;

10.3 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas por justa causa seguindo a legislação trabalhista;

10.4 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas ou destituídas de cargos públicos em razão de condenação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

10.5 Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que estejam respondendo ou tenham respondido sindicância e/ou Processo Administrativo disciplinar no âmbito da administração pública do Município de Ariquemes/RO;

10.6 Nenhum documento poderá ser apresentado após encerramento do prazo estipulado no item 5.3 deste edital.

11. REQUISITOS GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Estar em dia com obrigações eleitorais;

11.2 Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;

11.3 Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;

11.4 Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;

11.5 Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;

11.6 Possuir, na data da convocação, a graduação em curso de ensino superior exigido para ocupação do cargo, e estar devidamente registrado no respectivo Conselho de classe;

11.7 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com exercício da função.

11.8 Apresentar comprovante de inscrição e contribuição na previdência.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.

12.2 Os candidatos que forem selecionados serão convocados através de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e sites de ampla divulgação, para assinatura do Contrato de prestação de serviços por prazo determinado, devendo o convocado se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos documentos a seguir listados:

12.3 São documentos necessários para contratação:

1. Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)

2. CPF; (2 cópias)

3. Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;

4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);

5. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

6. Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);

7. Comprovante de Residência;

8. Comprovante de Escolaridade;

9. Certidão de nascimento ou casamento. Caso o candidato apresente a certidão de casamento, tal documento deve estar acompanhado da Cédula de Identidade (RG) e CPF do cônjuge.

10. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado do CPF, carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;

11. Duas (02) fotos 3x4;

12. Carteira de trabalho e previdência social, página de identificação (frente e verso), página da última contratação e página seguinte);

13. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;

14. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;

15. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);

16. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;

17. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)

18. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

12.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:

12.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;

12.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na segunda fase da inscrição (entrega de títulos). Apresentar atestado de saúde física e mental com avaliação do médico psiquiátrico, bem como os seguintes exames: Hemograma Completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X AP (com laudo), que deverá ser aprovado pela junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.

12.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

12.6 O candidato convocado só poderá ser lotado em Equipamentos do SUAS sob administração da SEMDES, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12.7 O candidato contratado nos termos deste edital poderá ser relotado ex officio para atender a necessidade do serviço público.

13. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

13.1 As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programações Orçamentárias:

08.243.0013.2400.0000 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

08.244.0014.2406.0000 - Bloco da Proteção Social Básica

08.244.0014.2408.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Elementos de Despesa:

3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00- Obrigações Patronais

Fontes de Recursos:

1.500- Recursos Próprios/Ordinários

1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por 2 (duas) vezes por igual período, consoante Lei Municipal n. 1.336/2007 e suas alterações e art. 37, inciso IX da CRFB/1988.

14.2 As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

14.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição no caso das inscrições via internet.

14.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.

14.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ou portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

14.7. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, com a assessoria do setor de Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste processo seletivo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

16. INFORMAÇÕES GERAIS

16.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail: semdesprocessoseletivo@gmail.com.

16.2 Link para inscrição: <https://forms.gle/8dBptXfLNjAJHrow9>

16. ANEXOS

Anexo I - Cronograma Previsto

(Assinado Eletronicamente)

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

(Assinado Eletronicamente)

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:831CC69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23709/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº2.996, DE 29DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$110.500,00(CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS) EM FAVOR DAPREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613)LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1º, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº00879/2026, o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R\$110.500,00(cento e dez mil e quinhentos reais)**no exercício financeiro de 2026, conforme dotações abaixo distribuídas:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 18-FIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
Projeto/Atividade: 2402-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	1077	02.18.04.122.0028.2402	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-13.000,00
Fonte: 1.500.7003-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
Total suplementação FIA				-
Total anulação FIA				- 13.000,00
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Programa: 0013-GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMDES				
Projeto/Atividade: 2429-EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	638	02.10.08.244.0013.2429	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-12.500,00
Fonte: 1.500.7003-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
Total suplementação SEMDES				-
Total anulação SEMDES				- 12.500,00
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	879	02.14.27.812.0021.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	28.000,00
ANULAÇÃO	887	02.14.27.812.0021.2803	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDCA	-15.000,00
Fonte: 1.500.7003-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
Total suplementação SEMTEC				28.000,00
Total anulação SEMTEC				- 15.000,00
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	126	02.06.04.122.0031.2012	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	12.500,00
Fonte: 1.500.7003-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
Total suplementação SEMPOG				12.500,00
Total anulação SEMPOG				-
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	390	02.08.10.122.0023.2501	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-70.000,00
SUPLEMENTAR	1079	02.08.10.122.0023.2501	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Fonte: 1.500.7001-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS (Função de Governo "10 - Saúde").				
Total suplementação SEMSAU				70.000,00
Total anulação SEMSAU				- 70.000,00
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				110.500,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				- 110.500,00

Parágrafo ÚnicoO crédito ora aberto visa adequar o orçamento para execução de recursos de emendas municipais.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3ºPublique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 09:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0E6F248A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.402, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Conceder aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Memorando ID 3.D0D.F7F.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder regime complementar aos servidores, nos termos do **art. 25 da Lei Municipal nº 601/2011, art. 1º da Lei Municipal nº 919/2015 e o Decreto nº 14.939/2024**, os quais **dispõem sobre a concessão e os critérios para o pagamento de horas excedentes aos profissionais do magistério.**

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT	CARGO	HORAS SUPLEMENTARES	CONCEDER
	ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO	8532	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	04 HORAS	NO DIA 20/03/2026
	ANDREIA DE LIMA GUARIN	5579	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	04 HORAS	NO DIA 20/03/2026
	ANDREIA LOPES DE SALES	4530	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	04 HORAS	NO DIA 23/03/2026
	ANGELA MARIA DE MELO VIEIRA	2249	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	04 HORAS	NO DIA 18/03/2026
	BARBARA BASTOS	8857	PROFESSORA 30 HORAS CELETISTA	8 HORAS	NOS DIAS 20 E 23/03/2026
	BRUNA BRANDÃO VAZ PEREIRA	11978	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	4 HORAS	NO DIA 20/03/2026
	BRUNA BRANDÃO VAZ PEREIRA	11978	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	8 HORAS	NOS DIAS 09 E 13/04/2026
	BRUNA BRANDÃO VAZ PEREIRA	11978	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	8 HORAS	NOS DIAS 02 E 6/04/2026
	CLAUDINEIA AURELIO LIMA	11313	PROFESSORA CELETISTA 30 HORAS	8 HORAS	NO DIA 17/03/2026 4 HORAS E DIA NO DIA 20/03/2026 4 HORAS
	CLAUDINEIA AURELIO LIMA	11313	PROFESSORA 30 HORAS CELETISTA	04 HORAS	NO DIA 31/03/2026.
	CLEINICE DOS ANJOS MIRANDA	11939	PROF PEDAGOGO 40 HORAS NV I	08 HORAS	NO DIA 31/03/2026 E NO DIA 06/04/2026.
	CRISTIANNE APARECIDA MAZETO DALLA COSTA	12328	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	4 HORAS	A PARTIR DE 20/02/2026
	EDITH LOPES DA COSTA	12351	PROFESSORA EFETIVA 40. HORAS	4 HORAS	NO DIA 23/03/2026.
	ELIANE CAROLINE SARTORI	3027	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	04 HORAS	NO DIA 20/03/2026
	ELIANE CARVALHO DE SOUZA JESUS	8559	PROFESSORA 30 HORAS CELETISTA	04 HORAS	NO DIA 17/03/2026
	EMILY PAIZANTE DOS PASSOS	11326	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	4 HORAS	NO DIA 18/03/2026
	EZEQUIAS PREIRA PIMENTA	11402	PROFESSORA 30 HORAS CELETISTA	12 HORAS	A PARTIR 31/03/2026
	GEIZIMAR HENRIQUE PIPER DE OLIVEIRA	5939	PROFESSOR EFETIVA 40 HORAS	14 HORAS	A PARTIR DE 16/03/2026
	GELSA RELIA DE ALMEIDA	16472	PROFESSORA	7 HORAS	A PARTIR DE 06/04/2026
	GRACUELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA	1844	PROFESSORA EFETIVA 30 HORAS	20 HORAS	APARTIR DE 01/03/2026 A 31/03/2026.
	IVANY CORREIA COELHO	125	PROFESSORA EFETIVA 20 HORAS	02 HORAS	A PARTIR DE 31/03/2026
	JANAÍNA APARECIDA SARTORI DA SILVA	2392	PROFESSORA EFETIVA 30 HORAS	04 HORAS	NO DIA 18/03/2026
	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS	12402	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	12 HORAS	NOS DIAS 17,18 E 23/03/2026
	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	12402	PROFESSORA EFETIVA 20 HORAS	12 HORAS	NOS DIAS 01,02 E 6/04/2026
	JOSIELE FARIA	11705	PROFESSORA CELETISTA CONTRATO 30 HORAS	20 HORAS	APARTIR DE 20/02/2026 A 06/03/2026.
	JOSIELE FARIA	11705	PROFESSORA 30 HORAS CELETISTA	12 HORAS	NOS DIAS 18,20 E 23/03/2026.
	JULIANA CABRAL DE MORAIS	25992	PROFESSORA EFETIVA 20 HORAS	04 HORAS	NO DIA 20/03/2026
	JULIANA CABRAL DE MORAIS	25992	PROFESSOR EFETIVA 20 HORAS	11 HORAS	A PARTIR DE 24/02/2026
	KARINA DE PAULA LIMA BATISTA	11662	PROFESSORA 30 HORAS CELETISTA	04 HORAS	NO DIA 17/03/2026
	KARINA DE PAULO LIMA BATISTA	11662	PROFESSORA 30 HORAS CELETISTA	8 HORAS	NOS DIAS 01 E 02/04/2026
	LEONICE DA SILVA	2014	PROF II - NÍVEL II 20 HORAS	08 HORAS	NO DIA 01/04/2026 E DIA 02/04/2026
	LEONICE DA SILVA	2014	PROFESSORA EFETIVA 20 HORAS	04 HORAS	NO DIA 20/03/2026
	LILIANE MENDES PEDRO	10353	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	04 HORAS	NO DIA 18/03/2026
	MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN	11062	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	8 HORAS	NOS DIAS 17 E 28/03/202026
	PATRICIA CRISTINA SARTORI SANTOS	3036	PROFESSOR EFETIVA 40 HORAS	04 HORAS	NO DIA 25/02/2026
	PATRICIA LOPES SILVEIRA	1245	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	04 HORAS	NO DIA 18/03/2026
	RAQUEL NUNES DA MOTA FROES	9472	PROFESSORA CELETISTA 30 HORAS	04 HORAS	A PARTIR DE 10/03/2026
	RAQUEL RODRIGUES DE PASSOS OLIVEIRA	11690	PROFESSORA 30 HORAS CELETISTA	16 HORAS	DO DIA 24/03/2026 A 27/03/2026
	RAYANE ELLEN DA SILVA	10359	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	04 HORAS	NO DIA 23/03/2026
	RITA DA SILVA	1211	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	02 HORAS	NO DIA 17/03/2026
	ROSEMAR DA GLORIA CABRAL DOS SANTOS	5984	PROFESSORA 30 HORAS CELETISTA	04 HORAS	NO DIA 17/03/2026
	ROSEMAR DA GLORIA CABRAL DOS SANTOS	5984	PROFESSORA 30 HORAS CELETISTA	04 HORAS	A PARTIR DE 31/03/2026.

	ROSEMAR DA GLORIA CABRAL DOS SANTOS	5984	PROFESSORA 30 HORAS CELETISTA	04 HORAS	NO DIA 17/03/2026
	WELLINGTON APARECIDO DE SOUZA	11978	PROFESSORA EFETIVA 40 HORAS	04 HORAS	NO DIA 20/03/2026

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas na tabela, revogando o Decreto 16.393 de 17 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C522985C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMED/2026.

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Delian de Sousa Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 1418/2026 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos das Leis Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023 e nº 2121, de 15 de janeiro de 2025, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, o **Resultado Preliminar da Análise dos Critérios de Seleção e Classificação dos Candidatos ao Programa Serviço Voluntários**, regido pelo Edital nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMED/2026 de 30 de março de 2026, conforme a seguir:

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR – ZONA URBANA – SEMED

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DESEMPATE	DE
01	ELSIVAN PATRICIO DE SENA	***.971.662-**	110	1	40		
02	ABDALLAS ASSIS DA SILVA	***.452.402-**	110	2	26		
03	ZIEL FIGUEREDO DOS SANTOS	***.403.485-**	100	3	33		
04	ANDERSON ALVES ESPIRITO SANTO	***.430.692-**	100	4	27		
05	JAIME FERNANDES BANDEIRA	***.508.842-**	100	5	23	24/04/2002	
06	LUIZ EDUARDO SOUZA BORGES	***.428.782-**	100	6	23	27/07/2002	
07	LEONARDO SOARES DIAS	***.830.942-**	95	7	35		

NÚMERO DE INSCRITO: 07

FUNÇÃO: AUXÍLIO MANUTENÇÃO PREDIAL/LIMPEZA DE PATIO ESCOLAR – ZONA URBANA

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DESEMPATE	DE
01	ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	***.536.162-**	100	1	53		
02	EDILEUSA BARBOSA DO NASCIMENTO	***.035.902-**	100	2	50		
03	JUCIMARA DA SILVA	***.783.402-**	100	3	45	07/10/1980	
04	ELIZANGELA ARAUJO LOPES	***.242.722-**	100	4	45	22/10/1980	
05	LUCIANA DE MATOS PEREIRA	***.709.132-**	100	5	44		
06	OLINDA GOMES ANDRADE	***.985.962-**	100	6	43		
07	SANDRA CRISTINA ZORZENON DE SOUZA	***.180.402-**	100	7	42		
08	ADRIANE AQUINO DA SILVA	***.903.352-**	100	8	41	15/05/1984	
09	EVANILDA SILVA CALDEIRA	***.665.872-**	100	9	41	15/06/1984	
10	RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	***.331.162-**	100	10	39		
11	LIDIA BARREIRO DE JESUS LIMA	***.015.632-**	100	11	38		
12	DAIANE KESIA ARAUJO DOS SANTOS	***.659.892-**	100	12	37	14/05/1988	
13	EDIANA ALVES VIEIRA	***.790.172-**	100	13	37	16/06/1988	
14	LUCINÉIA XAVIER BATISTA	***.448.772-**	100	14	36		
15	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	***.820.161-**	100	15	35		
16	GIRLEIDE SOUZA BORGES	***.648.682-**	100	16	31		
17	LEIDILAINE DA COSTA SILVA	***.125.482-**	100	17	30		
18	VANESSA GERALDO MINNIKEL	***.198.692-**	100	18	29		
19	WEIDILA TORRENTE SOUZA FIGUEREDO	***.331.002-**	100	19	28	21/10/1997	
20	LARIANY DA SILVA OLIVEIRA	***.739.052-**	100	20	28	19/02/1998	
21	ANA PAULA MOREIRA TEIXEIRA	***.845.082-**	100	21	27		
22	LEIDIANE KESTER SILVA	***.023.492-**	100	22	26		
23	ALINE DA SILVA KINUPE	***.742.992-**	100	23	24		
24	ELIANE SILVA PEREIRA	***.829.012-**	95	24	51		
25	WILLIAN MEIRELES DE OLIVEIRA	***.726.492-**	95	25	39	27/08/1986	
26	DENISE DE SOUZA MENDES	***.545.402-**	95	26	39	01/03/1987	
27	VALDIRENE CANDIDO DOS SANTOS SILVA	***.088.742-**	95	27	38		
28	NILCEIA PEREIRA DE VILASBOAS	***.120.332-**	95	28	33		
29	MAIARA DOS SANTOS MOLINA	***.898.712-**	95	29	28		
30	CRISLAINE ANTONIA DA CRUZ RONDON	***.721.932-**	95	30	23	15/06/2002	
31	CARLA PEREIRA DE SOUZA	***.119.672-**	95	31	23	26/03/2003	
32	FABRICIA QUEIROZ DE CARVALHO	***.787.922-**	95	32	22		
33	LISLAYNE BELLO GONÇALVES	***.200.692-**	95	33	20	05/09/2005	
34	CAMILA MOREIRA DE SOUZA	***.861.022-**	95	34	20	11/11/2005	
35	TALITA SOUZA BORGES	***.555.322-**	95	35	18		
36	LUCIANA PIRES RIBEIRO	***.023.258-**	90	36	46		
37	ALVANY DIAS DA SILVA	***.937.341-**	85	37	52		
38	MARIA EDUARDA MACIEL DA CRUZ	***.724.602-**	75	38	20		
39	ILZETE AUGUSTO NERES DA SILVA	***.172.162-**	70	39	48		

NÚMERO DE INSCRITO: 39

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMED

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DESEMPATE	DE
01	ADNILSON FERREIRA BARBOZA	***.254.302.**	110	1	54		
02	IRACEMA ALVES DE SOUZA	***.643.452.**	110	2	47		
03	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	***.422.651.**	110	3	43	23/05/1982	
04	ROSIMEYRE BRAZ BARBOSA	***.427.492.**	110	4	43	17/03/1983	
05	CATIA LÚCIA THOMAZ CATRINQUE	***.790.032.**	110	5	42		
06	SIRLEY VIEIRA SOUZA	***.017.302.**	110	6	40	24/07/1985	
07	NEUZELIA SILVA DE SOUZA	***.547.902.**	110	7	40	03/10/1985	
08	VANESSA TELES LOPES ALVES	***.593.252.**	110	8	37		
09	BERENICE BERTOZO CAIRES	***.577.992.**	110	9	36		
10	ANGÉRICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	***.817.902.**	110	10	35		
11	MARGARIDA BATISTA SOBRINHO	***.801.522.**	110	11	34	03/07/1991	
12	GIZELE DE OLIVEIRA FERREIRA	***.797.482.**	110	12	34	10/08/1991	
13	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	***.785.552.**	110	13	33		
14	ALINE PEREIRA DA SILVA	***.681.402.**	110	14	31	18/10/1994	
15	DANIELA DA SILVA PAIXÃO	***.015.442.**	110	15	31	19/02/1995	
16	BRENDA RAYSA DA SILVA BEGUER	***.298.302.**	110	16	29	15/02/1997	
17	RENATA RODRIGUES DA SILVA	***.502.542.**	110	17	29	11/03/1997	
18	KARINA ROSALINO DA SILVA	***.019.832.**	110	18	28	18/08/1997	
19	DÉBORA PEREIRA DA SILVA	***321.992.**	110	19	28	05/01/1998	
20	LUANA FERREIRA DE SOUZA	***.279.472.**	110	20	26		
21	CASSIELEN DA ROSA CAMARGO	***.151.462.**	110	21	25		
22	ROSENI BASILIO DOS SANTOS	***.822.592.**	100	22	54		
23	MARIA SONIA DA SILVA FONSECA	***.331.002.**	100	23	53		
24	LUCIA ANTONIO MARINHO DOS SANTOS	***.051.202.**	100	24	52		
25	JUCELI HENRIQUE DA SILVA	***.789.362.**	100	25	48	03/05/1977	
26	MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS DIAS	***.883.267.**	100	26	48	16/11/1977	
27	VALDENICE LEITE SALAROLLI	***.559.622.**	100	27	46	30/08/1979	
28	ELLEN BISPO SANTOS	***.805.232.**	100	28	46	13/11/1979	
29	SILVANA QUEIROZ ANDRE	***.578.422.**	100	29	44		
30	ESTER DE SOUZA BATISTA	***.077.142.**	100	30	43		
31	IVANILZA BRONOCHEMKE DE SOUZA	***.595.082.**	100	31	42		
32	MIRIAN DE FREITAS MEIRA	***.448.802.**	100	32	40		
33	ROSA MAIRA MOTA GARCIA	***.756.191.**	100	33	39	07/07/1986	
34	CLEDIUCE LIMA DE MOURA	***.421.972.**	100	34	39	03/03/1987	
35	FABIANA DE MELO GONÇALVES	***.618.432.**	100	35	38	12/07/1987	
36	DAIANE FERREIRA MARTINS	***.166.422.**	100	36	38	15/09/1987	
37	LUCILAINE MIRANDA DOS SANTOS	***.446.582.**	100	37	38	19/03/1988	
38	MARIA DEILZA DA SILVA ROCHA	***.648.512.**	100	38	37		
39	JUNIA MAISA NUNES DE OLIVEIRA	***.920.642.**	100	39	35	18/07/1990	
40	LEILA DA SILVA NUNES	***.708.792.**	100	40	35	06/12/1990	
41	GESSIANE ANDRECIA DA CRUZ SILVA	***.236.012.**	100	41	34	20/07/1991	
42	GISLAINE DA SILVA SOUZA	***.630.242.**	100	42	34	08/09/1991	
43	QUEILA DE JESUS SALES	***.820.002-88	100	43	34	01/11/1991	
44	MARLI JOVINO DA SILVA	***.584.212.**	100	44	33	02/09/1992	
45	FERNANDA BERTOZO CAIRES	***.611.822.**	100	45	33	16/09/1992	
46	VANESSA DE SOUZA SILVA	***.226.472.**	100	46	30	29/08/1995	
47	KARINE SILVA KICH	***.573.622.**	100	47	30	14/11/1995	
48	AMANDA MIKAELY FERREIRA NETO	***.720.952.**	100	48	30	28/03/1996	
49	GISLAINE FONSECA DA SILVA	***.742.392.**	100	49	29		
50	FABIULA LUIS DA SILVA	***.853.022.**	100	50	27		
51	EMILLY LOBO BOTELHO	***.687.142.**	100	51	26	16/07/1999	
52	AMANDA BARROS PINHEIRO	***.120.312.**	100	52	26	21/12/1999	
53	JOSIELE DE SOUZA CAIRES	***.124.492.**	100	53	25	28/10/2000	
54	GLEICILEIA JULIELEN MELLO BARBOSA	***.240.032.**	100	54	25	01/11/2000	
55	FRANCIELE DOS SANTOS RODRIGUES	***.045.782.**	100	55	25	25/11/2000	
56	CINTHIA LORRAINE GOMES	***.785.692.**	100	56	25	01/12/2000	
57	WANESSA GONÇALVES DOS SANTOS	***.521.582.**	100	57	25	23/02/2001	
58	CAMILA DOS SANTOS TRAMS	***437.672.**	100	58	24		
59	SUELI CORREA DOS REIS CAIRES	***.481.242.**	100	59	23	13/08/2002	
60	MARA LUDIMILA INACIO DE CARVALHO ERNANDES	***.832.812.**	100	60	23	10/02/2003	
61	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	***.365.282.**	100	61	22	14/04/2003	
62	GREICIELE DOS SANTOS RODRIGUES	***.341.302.**	100	62	22	29/05/2003	
63	JOÃO VICTOR ANGOLA DE LIMA	***.293.752.**	100	63	22	15/08/2003	
64	CAMILE SANTOS DA SILVA	***.420.232.**	100	64	22	25/08/2003	
65	MARIA LUIZA NASCIMENTO MENDES	***.712.462.**	100	65	22	14/02/2004	
66	MARIA CLARA ALVES BENEDITO	***.083.082.**	100	66	21	03/10/2004	
67	EMILAYNE DA SILVA BEGUER	***.969.522.**	100	67	21	16/12/2004	
68	BIANCA DA COSTA DE ARAUJO	***.229.672.**	100	68	21	15/03/2005	
69	AMANDA DOS SANTOS COELHO	***.099.592.**	100	69	20	03/07/2002	
70	JOSIANE KATIELI CRUZ BARBOSA	***.031.892.**	100	70	20	09/06/2005	
71	RAISSA COSTA SANTOS	***.243.302.**	100	71	20	13/06/2005	
72	ESTER MOREIRA MOTA LIMA	***377.162.**	100	72	20	26/08/2005	
73	MAGNA POLLYANA GONÇALVES BERTOZO	***.891.192.**	100	73	20	07/09/2005	
74	RENATA JAQUELINE SILVA SOUZA	***.471.282.**	100	74	20	29/09/2005	
75	KAYNNY EMANUELLY RESI DE SOUZA	***.165.792.**	100	75	20	05/11/2005	
76	YASMIN AMORIM PEREIRA DE SOUZA	***.953.532.**	100	76	20	03/02/2006	
77	KELLY VITORIA DUARTE DE AMARAES	***.997.862.**	100	77	20	28/03/2006	
78	VICTOR HUGO DE PAULA CORBOLIN	***.967.262.**	100	78	20	15/04/2006	
79	DALIANI OLIVEIRA LIMA	***.850.062.**	100	79	19	25/04/2006	
80	EDUARDA ISABELA DE OLIVEIRA SATIMO	***.906.412.**	100	80	19	05/05/2006	
81	MARI LETICIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO	***.591.652.**	100	81	19	18/05/2006	
82	NAUANA BRITO DE MATOS	***.711.782.**	100	82	19	02/09/2006	
83	NATÁLIA DE SOUZA MOREIRA	***.974.812.**	100	83	19	13/11/2006	

84	RAISSA SOARES COELHO DA SILVA	***.947.382-**	100	84	19	08/12/2006
85	EMANUELI ROCHA ALVES	***.742.772-**	100	85	19	19/02/2007
86	BRUNA MOREIRA FAUSTINO	***.816.092-**	100	86	19	27/03/2007
87	GABRIELLY DE MENDONÇA SOUZA	***.096.392-**	100	87	18	30/05/2007
88	STHEFANNY MOURA DE PAULA	***.690.072-**	100	88	18	10/06/2007
89	CAROLLINY PEREIRA DE OLIVEIRA	***.305.362-**	100	89	18	04/07/2007
90	EDUARDO HENRIQUE PINTO CORREIA	***.430.612-**	100	90	18	01/08/2007
91	SARA MIKAELLY TAVARES MORAIS	***.883.382-**	100	91	18	12/08/2007
92	GIULIANA RAMOS PONTES	***.177.082-**	100	92	18	26/10/2007
93	GEOVANA DE OLIVEIRA SATIMO	***.906.482-**	100	93	18	28/10/2007
94	MIKAELE NASCIMENTO DA SILVA	***.535.632-**	100	94	18	13/12/2007
95	BRUNA LIRA DOS SANTOS	***.953.922-**	100	95	18	10/03/2008
96	LEIDIANE SIBIEM MACHADO	***.967.502-**	100	96	18	12/03/2008
97	MARIA CLARA MARTINS GONÇALVES	***.882.972-**	100	97	17	10/04/2008
98	GABRIEL DOMINGOS BRITO	***.926.192-**	100	98	17	28/12/2008
99	MARIA PEREIRA DE SOUZA	***.407.562-**	95	99	45	24/06/1980
100	RENEÉ ALMEIDA ANDRADE ROCHA	***.083.252-**	95	100	37	21/10/1988
101	DENISE FAUSTINO DE FARIA	***.934.112-**	95	101	37	26/01/1989
102	JAQUELINY JAYANE DE SOUZA	***.880.632-**	95	102	25	
103	ERICA DANIELI DA SILVA FERREIRA	***.484.422-**	95	103	24	
104	MARIA ELISA ESCONDINO GORDO	***.258.502-**	90	104	27	
105	ANA PAULA DE CASTRO PATUSSI	***.167.612-**	90	105	22	

NÚMERO DE INSCRITO: 105

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA RECEPÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO - ZONA URBANA

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DESEMPATE	DE
01	DANGELA MENEZES SIQUEIRA	***.307.122-**	110	1	54		
02	ANA DE ALMEIDA SOUZA	***.902.402-**	110	2	48		
03	CLEDSON BARROSO DE LIMA	***.319.422-**	110	3	42		
04	CHARLES GABRIEL DE ALMEIDA	***.139.632-**	110	4	35		
05	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT	***.112.362-**	110	5	28		
06	LUCIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.869.712-**	100	6	67		
07	MARTA LUCIA BERNARDO DA SILVA	***.279.442-**	100	7	55		
08	LEANDRO AMARAL ANDRADE	***.379.082-**	100	8	32		
09	ALINE DOS SANTOS GUERREIRO	***.742.992-**	100	9	27	24/10/1998	
10	TAINARA MACIEL DA CRUZ	***.268.092-**	100	10	27	02/12/1998	
11	SAMANTHA COSTA SEBIN	***.245.412-**	100	11	27	23/03/1999	
12	ELIZA DA SILVA	***.439.772-**	100	12	26		
13	NAIARA CAETANO DA SILVA	***.938.442-**	100	13	22	18/06/2003	
14	BRUNO BONFIM DE ALMEIDA	***.979.972-**	100	14	22	24/06/2003	
15	LAISE RODRIGUES BARBOSA	***.761.962-**	100	15	22	12/12/2003	
16	MARIA EDUARDA PERUCCI FURTADO	***.758.522-**	100	16	22	20/03/2004	
17	YASMIN KEIKO OCHIAI SILVA	***.930.362-**	100	17	19	10/05/2006	
18	LAIZA EDUARDA MENDES DA SILVA	***.407.592-**	100	18	19	16/07/2006	
19	JOYCE RAIANY BENICIO DE SOUZA	***.236.602-**	100	19	19	17/07/2006	
20	AYSHA HIKARI OCHIAI SILVA	***.926.042-**	100	20	18		
21	BRAYAN FRANCISCO NETO DE SOUZA SANTOS	***.269.712-**	100	21	17		
22	NIELI CRISTINE OTI RODRIGUES	***.481.692-**	95	22	23		
23	VANUSA RIBEIRO MATOS	***.691.812-**	90	23	41		

NÚMERO DE INSCRITO: 23

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DESEMPATE	DE
01	CLEDIMAR DOS SANTOS	***.851.412-**	110	1	43		
02	JAKCIARA BALARINI FONTOURA	***.757.732-**	110	2	38	24/01/1988	
03	VALERIA LOURDES GONZAGA	***.361.832-**	110	3	38	25/01/1988	
04	CAMILY ALEXANDRA DE OLIVEIRA	***.326.812-**	110	4	24		
05	SILVANA LOPES MORAES	***.905.092-**	100	5	47		
06	MARLI FERREIRA DE SOUZA	***.868.342-**	100	6	46	20/06/1979	
07	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	***.278.072-**	100	7	46	26/01/1980	
08	EDNA ALVES DA SILVA	***.880.802-**	100	8	45		
09	WAILIN MERCEDES ALBA CRUZ ALVES	***.685.562-**	100	9	43	04/06/1982	
10	EDIVANIA SIMÃO DE LIMA OLIVEIRA	***.753.882-**	100	10	43	07/08/1982	
11	KEILA MARTINS DE ARAUJO	***559.262-**	100	11	41		
12	LIDIA LOPES DE SOUSA BANASZESKI	***.277.402-**	100	12	38		
13	ANDRIELLI DA SILVA	***.245.622-**	100	13	35	02/09/1990	
14	NATALIA DE SOUSA ROCHA	***.019.222-**	100	14	35	07/12/1990	
15	LAURISETE BATISTA SANTOS	***.139.302-**	100	15	31		
16	NAGHADA CAMILA DOS SANTOS SILVA	***.682.482-**	100	16	30		
17	JAQUELINE SIBIEM MACHADO	***.466.072-**	100	17	29		
18	KAROLAYNE AGUIAR DOS ANJOS	***.585.492-**	100	18	27		
19	KAUYNE VITORIA ALVES OLIVEIRA	***.712.882-**	100	19	19		
20	ALANA VITÓRIA GONÇALVES MEDEIROS	***.926.332-**	100	20	18		
21	MARINALVA TEIXEIRA SANTOS DA SILVA	***.170.652-**	95	21	54		
22	DOUGLAS BROZZEGHINI PAULO	***.785.442-**	95	22	39		
23	DANIELA ALVES LIMA	***.958.882-**	95	23	37		
24	EDENILZA OLIVEIRA DA SILVA	***.461.162-**	95	24	35		
25	KAUANY DE OLIVEIRA LIMA	***.498.412-**	95	25	21		
26	NAYARA DE KASSIA LUCIANO AGAPITO	***.282.502-**	95	26	20		
27	MAGNA GORETE COSTA	***.955.347-**	90	27	58		
28	VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA MARTINS	***.209.111-**	90	28	34		

NÚMERO DE INSCRITO: 28**FUNÇÃO: AUXÍLIO NA RECEPÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO – EMEIEF. TIRADENTES**

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	SIMONE MARIANO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.763.372-**	100	1	34	
02	JULIA GUIMARÃES CORDEIRO	***.728.612-**	90	2	18	

NÚMERO DE INSCRITO: 02**FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL – EMEIEF. TIRADENTES**

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	CAROLAINÉ DE OLIVEIRA	***.961.082-**	0	DESCCLASSIFICADA ITEM 6. LETRA C DO EDITAL.	***	***

NÚMERO DE INSCRITO: 01**FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA RURAL – EMEIEF. TIRADENTES**

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	SONIA MARIA DE AMORIM PEDROZA	***.763.372-**	110	1	43	
02	GERQUISSANA MENDES DOS SANTOS	***.812.092-**	110	2	38	
03	CAMILA CAROLINA DE SIQUEIRA	***.505.352-**	110	3	35	
04	GERSINA MOREIRA PEIXOTO DE PAULA	***.049.492-**	100	4	40	
05	VIVIANE AUGUSTO VIEIRA	***.304.862-**	100	5	36	
06	GLEICIE NE GOUVEIA DE SOUZA	***.286.792-**	100	6	27	12/06/1998
07	CAMILA PEREIRA DA SILVA DE MELO	***.395.622-**	100	7	27	11/08/1998
08	JHESSICA BARBOSA JANN	***.371.382-**	100	8	21	
09	MARIA EDUARDA AMORIM PEDROZA	***.588.982-**	100	9	20	
10	IASMIN DE SOUZA OLIVEIRA	***.405.512-**	100	10	18	
11	LORRANE GOMES NEVES	***.259.702-**	95	11	28	

NÚMERO DE INSCRITO: 11**FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA RURAL – EMEIEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA**

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	ELIETE NEPOMUCENO LIMA BARBOSA	***.282.602-**	100	1	38	
02	TAMISSY DIAS DE SOUZA	***.924.442-**	100	2	23	

NÚMERO DE INSCRITO: 02**FUNÇÃO: AUXÍLIO NA RECEPÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO – ZONA RURAL – EMEIEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA**

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	GEICIELE SIMONE DA LUZ GOMES	***.738.742-**	100	1	26	
02	TANIA DIAS DE SOUZA	***.924.112-**	100	2	21	

NÚMERO DE INSCRITO: 02**FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL – EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADA E SILVA**

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	DAIANE MACHADO SANTOS	***.905.822-**	100	1	23	

NÚMERO DE INSCRITO: 01**FUNÇÃO: AUXÍLIO NA RECEPÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO – ZONA RURAL – EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA.**

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	JACKSON ZANLORENZI TOMAZ	***.272.782-**	110	1	32	
02	MARCOS DIEGO SOARES DE LIMA	***.758.582-**	100	2	23	

NÚMERO DE INSCRITO: 02**FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA RURAL – EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADA E SILVA.**

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	NARIA SILVA ROCHA	***.450.982-**	110	1	49	
02	WESLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.499.132-**	110	2	35	
03	BRUNA SOUZA SALES	***.358.632-**	110	3	29	
04	TALYSSA FEITOSA ZANON	***.676.502-**	110	4	25	
05	PATRICIA GONÇALVES DE LIMA	***.809.952-**	100	5	43	
06	JULIANA GARCIA TORRES	***.516.512-**	100	6	30	

07	BRUNA HUBARYK	***649.322-**	100	7	27	
08	GABRIELLY CHAVES DOS SANTOS	***.095.682-**	100	8	18	

NÚMERO DE INSCRITO: 08

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO PREDIAL/LIMPEZA DE PÁTIO ESCOLAR – ZONA RURAL – EMEIEF. **JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADA E SILVA.**

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	LETICIA FERRACIOLI ALVES FIRMIANO	***.729.172-**	100	1	22	
02	NICOLLY FERNANDA DE ALVARENGA MAIA DE JESUS	***.545.072-**	100	2	21	
03	GABRIELI DIAS CÔRTEZ	***.970.112-**	90	3	26	

NÚMERO DE INSCRITO: 03

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL – EMEIEF. **MARIA ALVES DE SOUZA.**

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	FLAVIA ELIOENAI CARDOSO AMORIM	***.956.132-**	100	1	33	
02	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS MANZOLI	***.643.562-**	95	2	37	

NÚMERO DE INSCRITO: 02

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA RURAL – EMEIEF. **MARIA ALVES DESOUSA.**

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	MAGNA BARREIRO SOUZA	***.474.022-**	110	1	30	
02	ROSINEIA LAGASSI	***.637.572-**	100	2	46	
03	JOSIANE SOCORRO DE MELO	***.617.782-**	100	3	33	

NÚMERO DE INSCRITO: 03

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA RECEPÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO – ZONA RURAL – EMEIEF. **MARIA ALVES DE SOUZA.**

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	ANDRÉ FERRACIOLI ALVES	***.293.032-**	110	1	19	

NÚMERO DE INSCRITO: 01

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO PREDIAL/LIMPEZA DE PÁTIO ESCOLAR – EMEIEF. **MARIA MARTA BRAGA**

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	JOCILEIDY PEREIRA ROCHA	***.037.412-**	100	1	32	
02	GEOVANNA CORREIA MOÇO	***512.848-**	90	2	23	

NÚMERO DE INSCRITO: 02

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA RURAL – EMEIEF. **MARIA MARTA BRAGA.**

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	IARA GASPARG DE AMORIM	***.546.502-**	100	1	27	
02	ANDRIELLE RODRIGUES MENEZES	***.436.812-**	100	2	25	10/07/2000
03	WILLIANS PINHEIRO DUTRA	***.505.502-**	100	3	25	20/11/2000
04	EZILAINE GRACIANO MOTTA SCHULZ	***.293.572-**	100	4	24	
05	CAMILA DA SILVA GOMES	***.054.142-**	100	5	18	

NÚMERO DE INSCRITO: 05

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL – EMEIEF. **MARIA MARTA BRAGA.**

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	JULIANA PINHEIRO DE SOUZA	***.971.602-**	100	1	46	
02	CLEIDIANE DE SOUSA ROCHA	***.617.332-**	95	2	31	
03	KARINE DA SILVA MARQUES	***.704.782-**	95	3	20	

NÚMERO DE INSCRITO: 03

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA RECEPÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO – ZONA RURAL – EMEIEF. **MARIA MARTA BRAGA.**

ORD.	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	IDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	ROSIMEIRI BUZ CHEIDEGGER	***.510.302-**	100	1	40	
02	JAKELINE VITORIA DA SILVA MOREIRA	***.706.132-**	100	2	19	

NÚMERO DE INSCRITO: 02

Buritit/RO, 23 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:C5D41679

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO 02-2026 BARRA ATACADISTA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1138/2026
b) Licitação Nº :	2/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/04/2026
e) Objeto Homologado :	6 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027
f) Fornecedor e Itens declarados	Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Barra Atacadista e Varejista Ltda					
CNPJ/CPF: 53.512.423/0001-57					
Itm	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
113	TELA DE PROJECAO RETRATIL GMR 2,10 M X 1,50 M GTR. 100v 4 3 100 POLEGADAS	TES	53	R\$ 420,0000	R\$ 22.260,0000
Valor Total Homologado -					R\$ 22.260,00

Castanheiras, 23 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:61C4D90C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A Prefeitura de Chupinguaia, através da comissão de Processo Seletivo, devidamente nomeada através do Decreto Municipal nº 1110/2026, divulga a Homologação das Inscrições, referente ao Processo Seletivo Público nº 01/2026, para os seguintes cargos: Médico Veterinário, Fisioterapeuta, Assistente Social, Farmacêutico, Biomédico, Técnico em Enfermagem, Técnico em Análise Clínica, Técnico em Higiene Bucal, Nutricionista, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Técnico em Radiologia, Enfermeiro ESF, Motorista de Viaturas Pesadas, Professor, Engenheiro Civil e Contador, objetivando atendimento de áreas prioritárias do Município de Chupinguaia. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br.

SEQ	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
897	Alan Jhonson Silva Nepomuceno	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
364	Andre Lourenço Figueiredo	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
855	Camila Pereira de Oliveira Santos	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
256	Cristiane Schuster	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
519	Denise Camila Afonso Ramos da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
675	Diogo Felipe Ferreira Vicentini	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
236	Dionatha Kauê Chaves Dos Santos	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
329	Elaine Cristina de Araújo Gomes	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
23	Elisvan Pires Ruiz	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
552	Ezequiel Souza Do Nascimento	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
822	Fernando Ferreira de Souza	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
896	Gisele Oliveira dos Santos	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
129	Gustavo Henryque de Almeida Torres Lima	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
788	Hemilly Araujo Gutterres	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
96	Jairo Dietrich Cavalcante	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
771	Jane Neres dos Santo	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
495	Jeffeson Luiz Carlos Gurgel	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida

661	Josué Souza Xavier	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
645	Karolina Souza Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
112	Leandro Lima Pereira	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
757	Leonardo dos Santos Crispim	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
506	Lucas Andre Cardena Souza	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
350	Marilza Lacerda do Nascimento	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
417	Nayara Silva Ferreira	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
779	Pedro Henrique Martins Lopes	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
193	Regina Tinello Do Carmo	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
416	Rodrigo Guimarães Formoso	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
232	Uilian Cleber Ramos Ferreira	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
749	Valdenor Junior Nascimento de Amorim	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
398	Adriano Rossaci Barbosa	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
468	Alex Oliveira de Sa	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
94	Alexandre Costa da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
294	Ana Beatriz da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
84	Ana kassi Lima Borges	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
682	Ana Vitória Viana Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
377	beatriz yukime abreu higuti	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
901	Bruno Jesus de Souza Kamurate	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
227	Carlos Santana da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
845	Daniel Perim de Lima	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
584	Deivid Santos da Cruz	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
194	Diego Barros da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
331	Diones Souza Costa	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
89	Elisandra Duarte Rodrigues	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
550	Erica Cristina Borba Martin	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
108	Everaldo Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
623	Fabio evangelista ferreira	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
295	Francilene de Oliveira Julio	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
488	Gleicy Lorrana Trindade Monteiro	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
304	Ingrid de nazare barros vasconcelos	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
333	Joao Paulo Alves Crivelli	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
816	Joelma pereira mendonca	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
907	José Gaudêncio Pereira	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
497	Josias Aparecido da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
286	Kassiel Stevan Nunes Bento	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
45	Leo Vitor Tomazzo da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
706	Lidiane Braga Dias	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
383	Maria Janaline Ferreira De Lima	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
341	Maria Lucia Pereira	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
185	Marta Ferreira Ventura	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
727	Matheus Henrique Ramos Rodrigues	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
790	Nubia Patrik de Almeida	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
247	Olavio Lopes Araújo	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
251	Pedro Henrique Monteiro Balioni	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
7	Rafaela de Souza Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
671	Rodrigo Aparecido Silva Ruebenich	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
786	Samuel Rodrigo Vieira da Cunha	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
580	Sandro Pauli Rosa	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
43	sebastiao weligton dos santos	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
461	Tiago Ribeiro Veiga	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
32	Vangela de Souza Rocha	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
875	Vitor Gabriel Pereira da Paz	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
408	wenderson de melo Ribeiro	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
285	Wendre Pinheiro Torres	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
SEQ	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
453	Adriana Pereira dos Santos	Assistente Social	Deferida
414	Antonia Pereira da Silva Gattermeier	Assistente Social	Deferida
782	Aurisdene Chaves Brindeiro	Assistente Social	Deferida
355	Daiane Marth	Assistente Social	Deferida
758	Débora Carvalho Ferreira	Assistente Social	Deferida
820	Dirlei de Andrade Pinto	Assistente Social	Deferida
527	Edilenilce de Araújo Brito	Assistente Social	Deferida
148	Elcianne Da Costa Camara	Assistente Social	Deferida
810	Elenir Elisa de Oliveira Silva	Assistente Social	Deferida
172	Eliane de Souza Lima	Assistente Social	Deferida
57	Elisângela Rocha da Silva	Assistente Social	Deferida
121	elismar de melo martins	Assistente Social	Deferida
33	Francisca Aparecida Pinheiro da Silva	Assistente Social	Deferida
726	Iracema Ferreira da Silva Gomes	Assistente Social	Deferida
484	Izarina Aranha Bastos	Assistente Social	Deferida
277	Josicler Ribeiro da Silva	Assistente Social	Deferida
447	Lorineide da Hora Melo	Assistente Social	Deferida
381	Marcelo Rocha da Silva	Assistente Social	Deferida
494	Maria Antoia Brito Alves	Assistente Social	Deferida
656	Maria Brambila Sanches	Assistente Social	Deferida
884	Mariney Moreira Duarte	Assistente Social	Deferida
395	Neuceli Terezinha Mendes da Cruz	Assistente Social	Deferida
3	Patricia Cora	Assistente Social	Deferida
257	Patricia Silva de Oliveira	Assistente Social	Deferida
876	Sandra Barbosa de Lana	Assistente Social	Deferida
275	Sueli de Andrade Silva	Assistente Social	Deferida
278	Tiago Gonçalves	Assistente Social	Deferida
334	valdirene almada mendes da silva	Assistente Social	Deferida
479	Cláudia Fernanda Flores	Assistente Social	Indeferida
664	Edneli Galdino Cerqueira	Assistente Social	Indeferida
292	Inglide Fabiane Souza de Oliveira Carvalho	Assistente Social	Indeferida

117	Joise Raquel Lima Delgado	Assistente Social	Indeferida
443	Lucelia de Souza Pereira	Assistente Social	Indeferida
777	Luciney da Silva Vidal Eduardo	Assistente Social	Indeferida
335	Marilene Souza Santos	Assistente Social	Indeferida
245	taiana Arruda Farias Santos	Assistente Social	Indeferida
176	Tereza da Silva Agra	Assistente Social	Indeferida
246	Vanderleia Moreira De Sa	Assistente Social	Indeferida
SEQ	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
733	Aline Carla de Brito Vieira	Biomédico	Deferida
332	ANA KAROLINE DE ANDRADE PINTO	Biomédico	Deferida
320	Bárbara Leal Beserra	Biomédico	Deferida
276	Bruna Tainá Aparecida da Silva Holanda	Biomédico	Deferida
889	Cássia Almeida Alves	Biomédico	Deferida
81	CLEICIELEN CERQUEIRA DE SOUZA GONÇALVES	Biomédico	Deferida
735	ELEN CAROLINE DE LIMA SOBREIRA	Biomédico	Deferida
888	HELLEN MADALENA MOREIRA BARROS	Biomédico	Deferida
445	Jennifer Venancio Gonçalves	Biomédico	Deferida
738	LAUANNY VITORIA ROSSMANN BREGER LUNA	Biomédico	Deferida
478	LILIAN BRUNET CAMPOS LUZ	Biomédico	Deferida
221	Mayra Fernanda Carvalho Silva	Biomédico	Deferida
367	Milayne cristina de Lima Silva Almeida	Biomédico	Deferida
720	Pricila Gomes da Silva	Biomédico	Deferida
542	RAYANE TALLYTA TERTULIANO SILVA	Biomédico	Deferida
170	Renan Bisi Cypriano	Biomédico	Deferida
848	Samantha Catelani Pereira	Biomédico	Deferida
698	Sophia Lauren Wilke Azevedo	Biomédico	Deferida
164	Brian Alexandre Medeiros de Araujo	Biomédico	Indeferida
356	Emilaine Cardoso Gomes	Biomédico	Indeferida
86	eminy carlota sousa de melo	Biomédico	Indeferida
70	KALILE CAMPOS OLIVEIRA	Biomédico	Indeferida
596	Marizete Pereira Paz	Biomédico	Indeferida
68	Sabrina Marques Da Silva	Biomédico	Indeferida
SEQ	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
115	Alecsandro Queiroz França	Contador	Deferida
564	ALEXANDRE ALVES MACIEL	Contador	Deferida
161	Ana Caroline Silva	Contador	Deferida
477	Ana Claudia Ballarim	Contador	Deferida
210	Anderson Neves da Silva	Contador	Deferida
239	CRISTIELLY GLOWASKY	Contador	Deferida
739	DANIELA CEROZINI MARIM	Contador	Deferida
632	DARLA MIRIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	Contador	Deferida
380	Deivid Fernandes Cordeiro	Contador	Deferida
728	Divana Aparecida Antonio	Contador	Deferida
795	EDER CASTILHO DRUMOND	Contador	Deferida
298	ELVIS DA SILVA OLIVEIRA	Contador	Deferida
37	gleison douglas pereira ananias	Contador	Deferida
289	JONATHAS SILVA CUNHA	Contador	Deferida
523	Marcos Douglas de Jesus Barros	Contador	Deferida
55	MAYLON RAMAO CANDIDO DE MIRANDA	Contador	Deferida
16	Paulo Sergio Clementino da Silva	Contador	Deferida
152	SUZINARA REGINA SARVACINSKI	Contador	Deferida
755	DEBORA CARVALHO COSTA PEREIRA	Contador	Indeferida
405	Elaine Barbosa de Jesus Oliveira	Contador	Indeferida
592	EMERSON SANCHES DE LIMA	Contador	Indeferida
910	Erica de Oliveira	Contador	Indeferida
551	ERIKA FAGUNDES DE SOUZA	Contador	Indeferida
SEQ	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
694	ADÃO ALVES BRANCO	Enfermeiro ESF	Deferida
166	ADEANE SANTOS DE LIMA	Enfermeiro ESF	Deferida
212	Adriana Silva Pires	Enfermeiro ESF	Deferida
865	Afria Patrícia Chianca da Silva	Enfermeiro ESF	Deferida
458	Alessandra Pereira de Souza	Enfermeiro ESF	Deferida
235	aline anizio de souza	Enfermeiro ESF	Deferida
104	AMANDA JHENIFER ALVES DE LIMA SARAIVA	Enfermeiro ESF	Deferida
397	Ana Lucia Gonçalves da Silva morim	Enfermeiro ESF	Deferida
874	Andressa Richter Batista	Enfermeiro ESF	Deferida
391	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	Enfermeiro ESF	Deferida
107	Anna Beatriz de Souza Martins	Enfermeiro ESF	Deferida
818	BEATRIZ DE JESUS SCAPOLAN	Enfermeiro ESF	Deferida
830	Blendo Nery Duarte	Enfermeiro ESF	Deferida
142	BRUNA IZULINA DE MEDEIROS	Enfermeiro ESF	Deferida
652	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONCALVES	Enfermeiro ESF	Deferida
832	CAIO OLIVEIRA ROSSMANN	Enfermeiro ESF	Deferida
898	CARLANE SOUZA PEREIRA	Enfermeiro ESF	Deferida
159	CAROLAINE APARECIDA LINO DOS SANTOS	Enfermeiro ESF	Deferida
858	Cecília Pamela Ramos de Moraes	Enfermeiro ESF	Deferida
274	Cintia Cristiane Pommer	Enfermeiro ESF	Deferida
204	CRISTIANE BARCELOS	Enfermeiro ESF	Deferida
681	CRISTIANE DA SILVA MORAES	Enfermeiro ESF	Deferida
233	CRISTINA FERREIRA CEO MATOS	Enfermeiro ESF	Deferida
202	Daniel Wesley Teodoro Santos	Enfermeiro ESF	Deferida
371	Daniele Nascimento da Rocha	Enfermeiro ESF	Deferida
412	Dayane Cardoso de Oliveira	Enfermeiro ESF	Deferida
120	Dhiozer Ferreira Kester	Enfermeiro ESF	Deferida
312	Diones Souza Costa	Enfermeiro ESF	Deferida
667	DONIZETE ALVES DE LIMA JÚNIOR	Enfermeiro ESF	Deferida
709	EDNILZA FLORINDO DA COSTA	Enfermeiro ESF	Deferida
134	Eduardo da silva Avelino	Enfermeiro ESF	Deferida

463	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	Enfermeiro ESF	Deferida
114	EUGENIA ALVES VIEIRA CONSTANCIO	Enfermeiro ESF	Deferida
311	GABRIELI FERREIRA NUNES	Enfermeiro ESF	Deferida
105	Gisele Veloso Dantas	Enfermeiro ESF	Deferida
654	GREYCIELE VITORIA CUSTODIO MONTEIRO	Enfermeiro ESF	Deferida
137	Henrique de Almeida Machado	Enfermeiro ESF	Deferida
187	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	Enfermeiro ESF	Deferida
51	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	Enfermeiro ESF	Deferida
770	Jaqueline Mossolini	Enfermeiro ESF	Deferida
444	JENIFFER SANTOS DA SILVA	Enfermeiro ESF	Deferida
90	JOSE ILTON GONCALVES DE AGUIAR	Enfermeiro ESF	Deferida
60	JOSÉ RAVID VIEIRA ACIOLE	Enfermeiro ESF	Deferida
641	JOSIANE JOSE GOMES	Enfermeiro ESF	Deferida
773	KESLEY PEISINO PEREIRA	Enfermeiro ESF	Deferida
518	Larissa Aparecida da Silva	Enfermeiro ESF	Deferida
785	Laura Beatriz de Araujo Goltz	Enfermeiro ESF	Deferida
827	LIDIANE DA SILVA FUZI	Enfermeiro ESF	Deferida
752	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	Enfermeiro ESF	Deferida
128	LINCOLN VIEIRA DA MOTA	Enfermeiro ESF	Deferida
293	Luciana Teixeira Chaves Rodrigues	Enfermeiro ESF	Deferida
715	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	Enfermeiro ESF	Deferida
760	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	Enfermeiro ESF	Deferida
139	Magno Henrique Ferreira Scardini	Enfermeiro ESF	Deferida
529	MARCIA MARIA MACHADO	Enfermeiro ESF	Deferida
740	Mario Tavares da Silva Neto	Enfermeiro ESF	Deferida
410	Mikelis felix de souza	Enfermeiro ESF	Deferida
215	Miriam Lemes Jordão	Enfermeiro ESF	Deferida
482	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	Enfermeiro ESF	Deferida
719	Natacha da Silva Palácio	Enfermeiro ESF	Deferida
322	NEMÉSIA COIMBRA DE SOUSA NETA	Enfermeiro ESF	Deferida
646	Nubia Carlos de Souza Alencar	Enfermeiro ESF	Deferida
595	Olinda Ferreira Chagas de Andrade	Enfermeiro ESF	Deferida
673	OZEAS CUNHA	Enfermeiro ESF	Deferida
467	Oziel Martins Gomes	Enfermeiro ESF	Deferida
18	Renivaldo Bispo da cruz	Enfermeiro ESF	Deferida
601	ROBERTA ANDRADE SILVA	Enfermeiro ESF	Deferida
474	Rodrigo Guimarães Formoso	Enfermeiro ESF	Deferida
162	Rosivaldo Lobo Gomes	Enfermeiro ESF	Deferida
560	Simone batista Cardoso	Enfermeiro ESF	Deferida
554	Sirlene Aparecida de Oliveira	Enfermeiro ESF	Deferida
169	Solange Meire Cardoso de Paiva Santana	Enfermeiro ESF	Deferida
683	Tainá Teodoro Mota Montegutti	Enfermeiro ESF	Deferida
206	Talita Da Silva Freitas Alves	Enfermeiro ESF	Deferida
98	Tatiele alves da silva	Enfermeiro ESF	Deferida
834	TATYARA CRISTINA FERREIRA BERTOZZI GEMELLI	Enfermeiro ESF	Deferida
272	VERÔNICA DE SOUSA LIMA	Enfermeiro ESF	Deferida
853	Victória Klein	Enfermeiro ESF	Deferida
636	VINICIUS PEREIRA MELO	Enfermeiro ESF	Deferida
231	wellton Dias Barboza	Enfermeiro ESF	Deferida
881	Wesley Souza Macedo	Enfermeiro ESF	Deferida
306	Adriely Vital Silva	Enfermeiro ESF	Indeferida
648	ALECSANDRO RACHID FERREIRA	Enfermeiro ESF	Indeferida
385	Allan Rodrigo Almeida Marques	Enfermeiro ESF	Indeferida
525	ANA LESSA VILHENA EMERICK	Enfermeiro ESF	Indeferida
891	ANA PAULA CARVALHO SANTOS	Enfermeiro ESF	Indeferida
230	ANGELICA FABEM FREITAS	Enfermeiro ESF	Indeferida
252	Antonieta Vilhalva da Silva	Enfermeiro ESF	Indeferida
343	bruna tamara casagrande	Enfermeiro ESF	Indeferida
589	Carlos Augusto Torres Passos	Enfermeiro ESF	Indeferida
590	Edilaine Coene da Silva Santos	Enfermeiro ESF	Indeferida
4	EDIMARA GOMES FERREIRA	Enfermeiro ESF	Indeferida
456	Flaviani Thoze De Oliveira	Enfermeiro ESF	Indeferida
860	Giscelia Paiva da Costa Santos	Enfermeiro ESF	Indeferida
199	GLEICY CRISTIANNY BORGES PEREIRA RUFINO	Enfermeiro ESF	Indeferida
130	Helen Liana Junthon	Enfermeiro ESF	Indeferida
97	Jose Paulo Dos Santos	Enfermeiro ESF	Indeferida
695	Juliana Benitez Martins de Oliveira	Enfermeiro ESF	Indeferida
409	Kyhév Nicolly Inuma da Conceição	Enfermeiro ESF	Indeferida
608	LARIESSA PRISCILA GOMES PEREIRA	Enfermeiro ESF	Indeferida
421	Larissa de Campos Rodrigues	Enfermeiro ESF	Indeferida
878	LORENA BARBOSA MULLER	Enfermeiro ESF	Indeferida
630	Magali Conde Rodrigues	Enfermeiro ESF	Indeferida
64	MARCIA THAIS MELO ALVES DE LARA	Enfermeiro ESF	Indeferida
73	Margarete SILVA DE Oliveira Monteiro	Enfermeiro ESF	Indeferida
861	Marta Dias do Vale	Enfermeiro ESF	Indeferida
784	NUBIA PATRIK DE ALMEIDA	Enfermeiro ESF	Indeferida
133	PAULA NATACHA ARTUNK	Enfermeiro ESF	Indeferida
376	ROSANA DA SILVA	Enfermeiro ESF	Indeferida
313	Sayna Cavalcante de Araújo	Enfermeiro ESF	Indeferida
598	THAYANE RESCAROLLI SCHNEIDER	Enfermeiro ESF	Indeferida
SEQ	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
384	Aline Fernanda Spinola da Silva	Engenheiro Civil	Deferida
900	Allan Carlos Teles de Matos	Engenheiro Civil	Deferida
493	ANA PAULA ALVES DA COSTA E SILVA	Engenheiro Civil	Deferida
372	ANDRE PAULO DA SILVA GONCALVES	Engenheiro Civil	Deferida
692	Andrew Ijad de Holanda Coatti	Engenheiro Civil	Deferida
387	Antonio Laet Aires de Almeida Júnior	Engenheiro Civil	Deferida
846	ARTHUR BERNARDO CHASSOT RANGEL	Engenheiro Civil	Deferida

801	DAYANNE DOS SANTOS SANTOS	Engenheiro Civil	Deferida
594	Diana Paula Jorge evangeli	Engenheiro Civil	Deferida
549	IARA CRISTINA CUNHA DE LIMA	Engenheiro Civil	Deferida
373	Itamar da Silva Lima Júnior	Engenheiro Civil	Deferida
234	Janaina Rodrigues Lima	Engenheiro Civil	Deferida
707	JANETE MOREIRA LOPES	Engenheiro Civil	Deferida
125	JARBAS LUCAS LEAL CARVALHO	Engenheiro Civil	Deferida
713	Jéssica Gurgel da Silva	Engenheiro Civil	Deferida
844	JOAO JOSE DE MOURA LIMA	Engenheiro Civil	Deferida
347	JOSÉ ALEXANDRO DA SILVA	Engenheiro Civil	Deferida
174	Karina Gomes de Souza Brito	Engenheiro Civil	Deferida
451	KENETH GUSTAVO MASSAVI ROCHA	Engenheiro Civil	Deferida
765	KERLEY CABRAL CARVALHO	Engenheiro Civil	Deferida
666	Maike Rone Silva dos santos	Engenheiro Civil	Deferida
168	Maria Poliane Lopes dos Santos	Engenheiro Civil	Deferida
411	Milena Carolina Souza Quintino	Engenheiro Civil	Deferida
857	Nayara Mendes dos Santos	Engenheiro Civil	Deferida
346	Neutel Daxo Alencar Neto	Engenheiro Civil	Deferida
544	PABLO OLIVEIRA RODRIGUES	Engenheiro Civil	Deferida
575	PAULO FRANCO TELES DE OLIVEIRA	Engenheiro Civil	Deferida
49	POLIANA SANTOS DA MATA LIMA	Engenheiro Civil	Deferida
195	Rafaela Chaves do Nascimento Teixeira	Engenheiro Civil	Deferida
545	Raphael de Oliveira silva	Engenheiro Civil	Deferida
431	RONNE SANTOS DA SILVA	Engenheiro Civil	Deferida
583	Thaís Vieira Rocha	Engenheiro Civil	Deferida
633	THALLYSON WANDERLEY MUNIZ ALVES	Engenheiro Civil	Deferida
423	VANDERLEI WACHEISKI MIRANDA DE OLIVEIRA	Engenheiro Civil	Deferida
450	Amós Almeida Da Silva Santos	Engenheiro Civil	Indeferida
731	Antonio Maria Carneiro Neto	Engenheiro Civil	Indeferida
366	ARTHUR MARTINS QUEIROZ	Engenheiro Civil	Indeferida
655	GREYCIELE VITORIA CUSTODIO MONTEIRO	Engenheiro Civil	Indeferida
624	JAMILLE LOPES CORDEIRO	Engenheiro Civil	Indeferida
906	JESSICA MACIEL DE CAMARGO	Engenheiro Civil	Indeferida
577	JHONATAN JOSÉ DA SILVA REBELATTO	Engenheiro Civil	Indeferida
375	JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	Engenheiro Civil	Indeferida
688	Joeder Oliveira da Silva	Engenheiro Civil	Indeferida
399	Jose Barbosa da silva	Engenheiro Civil	Indeferida
776	Letícia Bezerra Bastos	Engenheiro Civil	Indeferida
122	Patric de Souza Queiroz	Engenheiro Civil	Indeferida
250	Rodrigo Rafael Ferreira	Engenheiro Civil	Indeferida
402	VAGNER BARCELOS LOPES	Engenheiro Civil	Indeferida
SEQ	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
526	Adriana Souza Fernandes	Farmacêutico	Deferida
486	ALEXANDRE ZANDONADI MENEGUELLI	Farmacêutico	Deferida
572	Bruna Angelica Strunkis	Farmacêutico	Deferida
273	Bruna Tainá Aparecida da Silva Holanda	Farmacêutico	Deferida
437	Deise Kelly Lopes Santos	Farmacêutico	Deferida
828	Esther Batista da Cunha Macedo	Farmacêutico	Deferida
58	GABRIELA MACIEL CHIULLO	Farmacêutico	Deferida
892	Guilherme Henrique Souza Barros	Farmacêutico	Deferida
448	Jennifer Venancio Gonçalves	Farmacêutico	Deferida
693	JESICA SOARES FELICIO	Farmacêutico	Deferida
35	MARINES OLIMPIO DOS SANTOS	Farmacêutico	Deferida
835	Matheus Felipe Camargo Oliveira	Farmacêutico	Deferida
208	ROBSON CARLOS ANADAO	Farmacêutico	Deferida
211	Silvano Martins Mendonça	Farmacêutico	Deferida
866	Simone Vieira	Farmacêutico	Deferida
737	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	Farmacêutico	Deferida
627	ANDRESSA DE JESUS LUCIO	Farmacêutico	Indeferida
149	DANDARA JUSTINIANO DA SILVA	Farmacêutico	Indeferida
457	Gessimar Soares Ramos	Farmacêutico	Indeferida
520	Jamila ferreira de lima	Farmacêutico	Indeferida
197	LARISSA VIEIRA CAMARGO ALMEIDA	Farmacêutico	Indeferida
562	Nadia Ferreira Martins	Farmacêutico	Indeferida
153	Rangel de Oliveira Lima	Farmacêutico	Indeferida
912	RENATO CARDOSO SILVA	Farmacêutico	Indeferida
455	Rosevana Ferreira	Farmacêutico	Indeferida
362	Shirley Lopes Ferrari	Farmacêutico	Indeferida
SEQ	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
279	ALINE MARIA KLEIN	Fisioterapeuta	Deferida
769	Amanda Barreto Machado	Fisioterapeuta	Deferida
569	Bruna Gomes Brito	Fisioterapeuta	Deferida
106	Cleana Livia Paiva Vicenzi Dos Santos	Fisioterapeuta	Deferida
658	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	Fisioterapeuta	Deferida
26	Érica Carla Dias de Araújo	Fisioterapeuta	Deferida
824	Érica Ferreira Teixeira	Fisioterapeuta	Deferida
392	FERNANDA DE SOUZA SILVA	Fisioterapeuta	Deferida
436	ISADORA GUARIENTO DA CRUZ	Fisioterapeuta	Deferida
843	João Carlos Gomes	Fisioterapeuta	Deferida
422	JULIANA SARTOR	Fisioterapeuta	Deferida
203	Laura Felipe Dias	Fisioterapeuta	Deferida
894	Luyan Pinho do Nascimento	Fisioterapeuta	Deferida
360	MARCIA CARVALHO FERREIRA CAVALARI	Fisioterapeuta	Deferida
887	Misleny jennifer Braga de Sousa	Fisioterapeuta	Deferida
819	nayara teixeira da conceição	Fisioterapeuta	Deferida
621	VANESSA DUQUINI SANTANA	Fisioterapeuta	Deferida
100	Elizandra Julio de Andrade	Fisioterapeuta	Indeferida
434	Kassya Lorayne Nogueira	Fisioterapeuta	Indeferida

67	Lidiane Souza da Silva	Fisioterapeuta	Indeferida
SEQ	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
851	TIAGO TEIXEIRA MELO	Fonoaudiólogo	Deferida
548	Otoniel Almeida Ramos	Fonoaudiólogo	Indeferida
SEQ	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
30	Amanda da Silva Santos	Médico Veterinário	Deferida
281	Andressa Ribeiro da Silva	Médico Veterinário	Deferida
751	ANIBAL VALDINEI DE JESUS	Médico Veterinário	Deferida
869	Djeniffer Beckert	Médico Veterinário	Deferida
643	Edna Cristiane da Matta	Médico Veterinário	Deferida
677	Fernanda dos Anjos Souza	Médico Veterinário	Deferida
657	GABRIEL FOLADOR SANTOS	Médico Veterinário	Deferida
323	GEISSI KELLY DE OLIVEIRA ALVES	Médico Veterinário	Deferida
890	Gislene Fernanda de Oliveira Ferreira Brandt	Médico Veterinário	Deferida
324	HEITOR FERNANDO DE ALMEIDA SOARES	Médico Veterinário	Deferida
25	JAIRO DIETRICH CAVALCANTE	Médico Veterinário	Deferida
880	Larissa dos Santos da Silva	Médico Veterinário	Deferida
762	Layfane Romualdo da Silva	Médico Veterinário	Deferida
631	Luiz Henrique Alves de Oliveira	Médico Veterinário	Deferida
17	Luiza Martins Leiro de Oliveira	Médico Veterinário	Deferida
778	Marcela Barlette Mendes	Médico Veterinário	Deferida
310	Marcos Vinicius Silva Melo	Médico Veterinário	Deferida
1	Mayara de Oliveira Almeida	Médico Veterinário	Deferida
440	Naiany de Sousa Alves	Médico Veterinário	Deferida
877	Paulo Henrique Soares Rocha	Médico Veterinário	Deferida
585	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	Médico Veterinário	Deferida
184	Regina Tinello do Carmo	Médico Veterinário	Deferida
62	Sabrina de Oliveira Cesário Soares	Médico Veterinário	Deferida
867	Sayuri Priscila Kawatoko Almeida	Médico Veterinário	Deferida
570	VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO	Médico Veterinário	Deferida
24	WESLEY FERREIRA DA SILVA	Médico Veterinário	Deferida
714	ARIEL BRITO DA SILVA	Médico Veterinário	Indeferida
600	Elys Mel Almeida de Oliveira	Médico Veterinário	Indeferida
507	Emily de Carvalho Gomes	Médico Veterinário	Indeferida
576	Esther Kurtz Gomes	Médico Veterinário	Indeferida
512	Inara Luana de Oliveira Pinto	Médico Veterinário	Indeferida
625	KAMILLY LIMA DOS SANTOS	Médico Veterinário	Indeferida
220	Marciley Silva Lopes	Médico Veterinário	Indeferida
382	Maurílio Castilho Ferreira	Médico Veterinário	Indeferida
214	Rebeca funayama kramer	Médico Veterinário	Indeferida
886	regis capeleto	Médico Veterinário	Indeferida
686	Vinicius de paula Freire	Médico Veterinário	Indeferida
SEQ	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
28	Adriano Santos Medeiros	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
690	Alexandre Gomes da Silva	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
15	CICERO ANTONIO ARAUJO DE MORAES	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
79	Cleber Costa Mera Faxina	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
612	Clóvis Joaquim Gonçalves	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
522	DANIEL LELIS JUNIOR PAIVA	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
426	Dijovan da silva torres	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
792	Diones André Sousa Barros	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
314	EGLITY ALVES DE LIMA	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
72	Eliverton Brandt	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
9	Erik Rian Silva França	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
498	Ezequiel Souza Do Nascimento	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
741	FABIO ALVES DE BRITO	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
508	Ismael batista morais de oliveira	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
132	jeffersonm eduardo rudek junior	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
699	JOSE HENRIQUE COSTA SOARES	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
691	JOSILEI SILVA GOMES	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
700	Leandro Santos Martins	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
729	LEANDRO SOUZA COSTA	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
872	Lindomar Caetano de Souza	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
374	LUCAS ANDRE CARDENA SOUZA	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
870	LUIZ FERNANDO RODRIGUES BASSETTO	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
263	MAICON DOUGLAS CRUZ LEITE	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
747	Roberto Carlos Bernal	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
429	RONI SANTANA DA SILVA	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
746	Ruan Gonçalves Da Cunha	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
191	Rubens Rodrigues Da Silva	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
796	Samuel Rodrigo Vieira da Cunha	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
904	Valdir aparecido de moura	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
27	WESLEN RAFAEL MAMI DA SILVA	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
404	William Gomes Roecker	Motorista de Viaturas Pesadas	Deferida
750	ADRIANO DE SOUZA CARDOSO Ribeiro	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferida
365	Andre Lourenço Figueiredo	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferida
85	Augusto Oliveira Marques da Silva	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferida
242	Daniel Souza Lima	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferida
243	Elizeu Martins da Silva	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferida
327	Expedito junior de Souza Andrade	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferida
787	Gutiergue alves da silva	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferida
491	Italo Matheus Almeida de Moraes	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferida
413	Jaderson Paszko Cordeiro	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferida
799	JOCIMAR VIEIRA PESSOA	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferida
180	José Augusto Rosa Pereira	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferida
95	Julio Cesar da Silva Victor	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferida
546	LAERCIO ADÃO DA SILVA	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferida
39	manoel arcanjo souza de souza	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferida

406	Mauro Orlando de Azevedo	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferida
222	Reginaldo da Silva Oliveira	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferida
348	Ronaldo Adriano Silva Souza	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferida
316	SIDNEY DOS SANTOS E SILVA	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferida
716	silvanobarbosa008@gmail.com	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferida
301	VALDO BELTRAO MATOS	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferida
761	Vanderlei José Castellani	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferida
582	Vinicius Marques de Macedo	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferida
2	Wagner Alexandre Oliveira valencio	Motorista de Viaturas Pesadas	Indeferida
SEQ	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
254	AMANDHA MÜLLER DE OLIVEIRA	Nutricionista	Deferida
11	Ana kesia jorge Rodrigues	Nutricionista	Deferida
369	ANA PAULA AMARAL SILVA	Nutricionista	Deferida
268	BRUNA DAMAZIA PERALTA LINS	Nutricionista	Deferida
475	Camilla Monalisa Sena Izel Cavalcante	Nutricionista	Deferida
225	Caroline dos Anjos Machado	Nutricionista	Deferida
515	Denise Camila Afonso Ramos da Silva	Nutricionista	Deferida
717	FABIANA SPECATTE	Nutricionista	Deferida
113	Gean Timoteo dos Santos	Nutricionista	Deferida
143	GESIANE LIMA FERREIRA	Nutricionista	Deferida
19	Greices Laine Oliveira de Souza	Nutricionista	Deferida
284	HULDA CAREN SALES PEIXOTO	Nutricionista	Deferida
330	Jéssica Ribeiro de Carvalho Reis	Nutricionista	Deferida
885	joslene tenorio de lima	Nutricionista	Deferida
80	kacia lhorrany teixeira passos	Nutricionista	Deferida
6	kamilly vitoria santos menezes	Nutricionista	Deferida
756	MARCIA DE LIMA ALVES JESUS	Nutricionista	Deferida
249	Monica Tailine Machado	Nutricionista	Deferida
651	NATALIA ALVES BARBOSA	Nutricionista	Deferida
439	Nathália Nogueira Leite	Nutricionista	Deferida
92	Rayele Quadros de Lima	Nutricionista	Deferida
603	Rodrigo Alesi Barros Calacio	Nutricionista	Deferida
774	ROSANA GRASIELE STATZMANN FORTALEZA	Nutricionista	Deferida
473	Rosangela Aliete Maia	Nutricionista	Deferida
264	Ruth Gabrielli da Fonsêca	Nutricionista	Deferida
34	Tânia Sueli da Silva Bezerra Damasceno	Nutricionista	Deferida
442	THIAGO MARTINS ROCHA	Nutricionista	Deferida
8	vithoria lorany sales alexandrino	Nutricionista	Deferida
613	BRUNA NATALY DA SILVA CHAVES	Nutricionista	Indeferida
543	cleudson lopes da silva junior	Nutricionista	Indeferida
303	ELISANGELA DOS SANTOS VICENTE CARDOSO	Nutricionista	Indeferida
48	Kamila Costa Silva da cruz	Nutricionista	Indeferida
344	Kassia Ellen Gomes de Araújo	Nutricionista	Indeferida
109	Laura Beatriz Moreira Dias	Nutricionista	Indeferida
88	MAIARA ZAIAS RODRIGUES	Nutricionista	Indeferida
SEQ	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
394	Adriana moura .	Professor	Deferida
679	Adriano valdivino Correia	Professor	Deferida
66	ADRIELLI RECH BARBOSA ZEFERINO	Professor	Deferida
428	Alaine Aparecida Miranda	Professor	Deferida
157	Alessandra Justino Geraldi Querino	Professor	Deferida
800	Alexsandra Soares Sampaio Ribeiro dos Santos	Professor	Deferida
196	Ana Carolina de Paula Machado	Professor	Deferida
798	ANA CAROLINA ESPRICIGO DO NASCIMENTO	Professor	Deferida
744	Ana Maria Sidou do Nascimento	Professor	Deferida
852	Ana Paula Chervinski	Professor	Deferida
593	Ana Paula Souza de alcantara levandoski	Professor	Deferida
13	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor	Deferida
639	Andreia Carlos Brizon	Professor	Deferida
789	ANDREIA DE MORAES DRUMOND	Professor	Deferida
386	Andreia dos santos pereira	Professor	Deferida
396	Andreia Saturno Ribeiro	Professor	Deferida
513	ANGELA VERIDIANA POSSO	Professor	Deferida
111	ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	Professor	Deferida
821	Antônia de Maria Araújo Oliveira de Mello	Professor	Deferida
708	ARTEMISE LIMA DE CASTRO	Professor	Deferida
663	BRUNA FERNANDA MUCHELIN	Professor	Deferida
672	CALIANE MARQUES ALVES	Professor	Deferida
768	CARLA CRISTINA RIBEIRO JOSÉ	Professor	Deferida
905	Carla Viviane da Silva Santos Pinto.	Professor	Deferida
763	Caroline Da silva Hoffmann	Professor	Deferida
265	Cátia Rodrigues dos Santos	Professor	Deferida
449	Claudia Fernandes de Oliveira	Professor	Deferida
290	CLEIDYANE DA SILVA SYLVESTRE DE PAULO	Professor	Deferida
721	CLENILDO ALVES ANACLETO	Professor	Deferida
587	Damaris Ribeiro	Professor	Deferida
261	Daniele de Oliveira Andrade	Professor	Deferida
850	Debora Layane Carvalho	Professor	Deferida
378	Débora Sebastião Leal	Professor	Deferida
772	Diana dos Santos Bizi	Professor	Deferida
454	Diana Cristina Romaina da Costa	Professor	Deferida
103	DIANA VILAS BOAS	Professor	Deferida
611	DIRLEI DE ANDRADE PINTO	Professor	Deferida
500	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	Professor	Deferida
36	EDILTON FERREIRA LIMA	Professor	Deferida
533	EDIVALDO TEIXEIRA DE SOUZA	Professor	Deferida
736	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Professor	Deferida
226	Elane Marcela Nascimento Santos da Silva	Professor	Deferida

616	ELENICE LOPES DE SOUSA	Professor	Deferida
797	Elenir da Silva Vieira	Professor	Deferida
617	Eleusa Maria da Silva	Professor	Deferida
425	Eliane Rodrigues da Silva Sousa	Professor	Deferida
464	Emerson santos	Professor	Deferida
615	Enock Araújo de Oliveira	Professor	Deferida
571	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	Professor	Deferida
186	Érica Cristina Borba Martin	Professor	Deferida
260	Eroni Schuler	Professor	Deferida
704	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	Professor	Deferida
435	Fabiana de Souza Justino	Professor	Deferida
12	FABIANO LIMA FERREIRA	Professor	Deferida
813	FABRÍCIA LIVEIRA DA SILVA	Professor	Deferida
424	Francis Goulart	Professor	Deferida
718	Gedalva Da Silva	Professor	Deferida
253	GEIDIOQUEZILA DE ARAUJO JESUS	Professor	Deferida
602	Geni Kelly Araújo da Silva	Professor	Deferida
490	GESSICA VANESSA DA SILVA GURGEL	Professor	Deferida
637	GILVANE SILVA TEIXEIRA	Professor	Deferida
566	GIRLEI SILVA MACEDO	Professor	Deferida
368	Graciele Bianquim de Almeida	Professor	Deferida
446	Greice kelli novais nunes	Professor	Deferida
687	Henrique Cândido Silva	Professor	Deferida
678	Isac Bonfim Barros	Professor	Deferida
76	JAIRO DE SOUZA COELHO	Professor	Deferida
696	Janete Lermen	Professor	Deferida
839	Janice Maria de Araújo	Professor	Deferida
65	Jaquelyne Sara De Almeida Mendes Brandt	Professor	Deferida
400	Jeanete Gonçalves de Oliveira	Professor	Deferida
267	Jéferson Andrade	Professor	Deferida
644	JHIENNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PETRY	Professor	Deferida
363	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	Professor	Deferida
287	Josiane Janara da Costa Soares Pereira	Professor	Deferida
676	Juliana Aparecida da Silva	Professor	Deferida
650	Juliana Da Silva Moura	Professor	Deferida
118	KATIUCIA PAULA DA SILVA	Professor	Deferida
177	Kelina Dos Santos Ferreira	Professor	Deferida
223	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	Professor	Deferida
466	LADINEUSA DA SILVA LIMA	Professor	Deferida
606	LAIANE APARECIDA SIMÃO	Professor	Deferida
102	Laryssa Pereira da Silva Moreira	Professor	Deferida
783	Laura Anésia Lucio Barbosa	Professor	Deferida
510	LEIDIANE RIBEIRA LEAL	Professor	Deferida
514	LEILIANE PAIVA VIEIRA LELIS	Professor	Deferida
492	Leiriléia Ramos Gonçalves	Professor	Deferida
302	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	Professor	Deferida
438	LUCÉLIA DE OLIVEIRA ELOI	Professor	Deferida
47	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	Professor	Deferida
899	LUCIANA DE SOUZA BUENO SIDOU	Professor	Deferida
517	Luciana Roberta de Oliveira	Professor	Deferida
244	Luciane italia Schatz da Silva	Professor	Deferida
534	Luciene de Arruda Cardena	Professor	Deferida
342	Luciene Soares da Silva	Professor	Deferida
732	LUCILENE FERREIRA	Professor	Deferida
553	Lucilene Lopes Pereira Crespin	Professor	Deferida
228	LUCILENE RIBAS	Professor	Deferida
163	LUCILENE SOARES MORAES RITZEL	Professor	Deferida
653	Luiz Carlos Soares	Professor	Deferida
224	LUZIA DE FÁTIMA CUSTODIO DA SILVA	Professor	Deferida
266	Magna de Fátima Oliveira Daniel	Professor	Deferida
419	Maíra Freire de Sousa	Professor	Deferida
499	Marcia Balbo	Professor	Deferida
213	MÁRCIA DE SOUSA MELO FERREIRA	Professor	Deferida
248	MARCILEIDE FERREIRA RODRIGUES VOLOCHEN	Professor	Deferida
793	MARCILENE FERREIRA LUCAS	Professor	Deferida
483	MARIA ALVES MADEIRO	Professor	Deferida
607	Maria das Graças de Oliveira	Professor	Deferida
229	maria osvaldina maciel acioly	Professor	Deferida
638	MÁRIA REGIANE DOS SANTOS LACERDA LISBOA	Professor	Deferida
339	Maria Silvana da Silva	Professor	Deferida
524	MARIELE KELLY FERREIRA DA SILVA	Professor	Deferida
555	Marilene Pereira Sena dos Santos	Professor	Deferida
807	marilete Gomes Ferreira sakirabiar Quirino	Professor	Deferida
509	MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA	Professor	Deferida
407	Marilza Lima Santos Paszko	Professor	Deferida
154	Marina Gomes de Moura Souza	Professor	Deferida
537	Marivete Nobre Machado Oliveira	Professor	Deferida
521	MARIZA DA SILVA MIRANDA	Professor	Deferida
82	MARLUCE AGUILAR GOMES CARVALHO	Professor	Deferida
188	MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO	Professor	Deferida
200	Michelli Abatti	Professor	Deferida
619	Milene Vitoria Horbach Salazar	Professor	Deferida
539	MIRIAM PEREIRA BRITO	Professor	Deferida
388	Monica Alves Brito	Professor	Deferida
862	Natália Alves de Oliveira	Professor	Deferida
219	NATALIA SILVA RUEBENICH CAMPAGNOLLI	Professor	Deferida
459	OSANA MARIA DE OLIVEIRA	Professor	Deferida
628	PÁBOLA CRISTINE BATISTA DA SILVA ALEGRE	Professor	Deferida

597	PATRICIA BOMFIM DA SILVA	Professor	Deferida
433	PAULA ALVES DE SOUZA	Professor100	Deferida
847	Poliana Gonçalves de Souza	Professor	Deferida
753	Raimundo Cerqueira Santos	Professor	Deferida
296	Raquel Amanda da Silva Salazar	Professor	Deferida
668	Raquel Pereira da Silva	Professor	Deferida
578	Regimá Alves dos Santos Porto	Professor	Deferida
588	Reginalda Melo Melo	Professor	Deferida
56	Rejane rodrigues Maia da Silva	Professor	Deferida
710	Renata Dias Montalvão	Professor	Deferida
842	RENATA FARIA VIANA	Professor	Deferida
711	Ronaldo Wellington Cardoso Ferreira	Professor	Deferida
724	rosana santos de souza cunha	Professor	Deferida
599	ROSÂNGELA APARECIDA ALVES BERNABE	Professor	Deferida
766	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO DA ROCHA	Professor	Deferida
559	rosimary alves da silva	Professor	Deferida
21	Ruan da Rosa Buzan	Professor	Deferida
337	Rute Correa de Campos Silva	Professor	Deferida
198	Sandra claudiana barbosa	Professor	Deferida
282	SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	Professor	Deferida
489	Silvana Kélly Beyer	Professor	Deferida
557	SIMONE LORRAYNE LUIZA LUIZ BARBOSA	Professor	Deferida
5	Simone Maria da silva	Professor	Deferida
856	Sirlene Araújo Batista Morais	Professor	Deferida
530	Sirlene De Lima Santana	Professor	Deferida
725	Sirlene Marcelo de Oliveira	Professor	Deferida
156	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	Professor	Deferida
767	SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES	Professor	Deferida
358	suelene borges pereira	Professor	Deferida
351	SUELI GUEDES DE SOUSA	Professor	Deferida
325	TATIANE DA SILVA FERREIRA	Professor	Deferida
640	VALERIA PEREIRA SOARES	Professor	Deferida
307	Valquiria Felix da Silva	Professor	Deferida
87	VANEIDE FERREIRA MENDES	Professor	Deferida
574	VANETE BARBOSA DOS SANTOS	Professor	Deferida
811	VANILDA GONCALVES DA SILVA BELLO	Professor	Deferida
144	VERA CRISTINA ALMEIDA MACHADO	Professor	Deferida
791	Wilson Guilherme Caetano Fontana da Silva	Professor	Deferida
863	Zelina Vilarim Vicente	Professor	Deferida
22	ADRIANA DOS PASSOS BATISTA	Professor	Indeferida
390	Adriana Silva Santos	Professor	Indeferida
415	airton mendes dos santos	Professor	Indeferida
20	Aline Alves Souza	Professor	Indeferida
868	aline da costa scapolan de melo	Professor	Indeferida
629	ANA FRANCIELLI ZEFERINO	Professor	Indeferida
138	Andréia Cunha Rondon	Professor	Indeferida
116	CAMILA ALVES DE LIMA LEMBRANZI	Professor	Indeferida
469	Catia dos Passos da Silva	Professor	Indeferida
501	claudissandra de souza viana torres	Professor	Indeferida
179	Debora Alves da Silva	Professor	Indeferida
659	DIONATAN MENEZES DA SILVA	Professor	Indeferida
586	DIVANIR TERESINHA WOLL	Professor	Indeferida
241	Eliane Rosa Bledow	Professor	Indeferida
893	ERICA JACINTO DE SOUZA	Professor	Indeferida
54	Estephania dos Santos Rodrigues	Professor	Indeferida
591	Fablene Ferreira da Silva	Professor	Indeferida
854	Fernanda Oliveira Ramos	Professor	Indeferida
480	Francisca da Silva de Oliveira	Professor	Indeferida
145	Gabriela Larissa De Jesus Costa	Professor	Indeferida
908	Geovane Lopes Mozer	Professor	Indeferida
300	Gessilaine Cassemiro de Brito	Professor	Indeferida
217	Gilmara Costa dos Santos Pinho	Professor	Indeferida
511	GISELE DOS SANTOS QUASNE MACHADO	Professor	Indeferida
802	Gleicy Fidelis De Sá	Professor	Indeferida
670	Idiamara Nunes Rios	Professor	Indeferida
730	Igor Sena da Silva	Professor	Indeferida
573	Iracema Revers	Professor	Indeferida
61	Ivete de Jesus Batista	Professor	Indeferida
895	JHENIFFER RODRIGUES SANTANA	Professor	Indeferida
503	Jociene Portes de Oliveira da Silva	Professor	Indeferida
59	JOZELAINE SEBALHO DA SILVA	Professor	Indeferida
361	Juliano de Sousa Moreira	Professor	Indeferida
516	Katiusa da Silva Nérís	Professor	Indeferida
836	Katy Serrao de Araujo Castro	Professor	Indeferida
237	Lilian Cristina Marques Correa	Professor	Indeferida
502	LUCIANA BATISTA FAGUNDES	Professor	Indeferida
136	Maralice de Oliveira Machado	Professor	Indeferida
815	Marcelino Alexandre de Menezes1	Professor	Indeferida
565	Marcia MacLaine Pereira Schwantes	Professor	Indeferida
158	Maria Aparecida Schnorremberger Torres	Professor	Indeferida
99	Maria Jacinaria de Paiva Félix	Professor	Indeferida
812	MARIA JOSE DA SILVA BIANCHINI	Professor	Indeferida
882	Mayra Fernanda Fagundes De Andrade	Professor	Indeferida
209	Meirilane da Silva Cordeiro	Professor	Indeferida
78	MICHELLE ROCHA XAVIER	Professor	Indeferida
326	MILCILEIA PENHA GONÇALVES	Professor	Indeferida
10	Nayara Silva Ferreira	Professor	Indeferida
805	Noelia de Souza Araujo	Professor	Indeferida

74	Patricia Mônica de Assunção Lima	Professor	Indeferida
328	Priscila Lúcia Ferreira Bronzatti	Professor	Indeferida
38	Rosilene Lima da Silva	Professor	Indeferida
53	Solange Cristina Daniel	Professor	Indeferida
485	SUELI SILVA DOS SANTOS	Professor	Indeferida
309	taiane da silva roeker .	Professor	Indeferida
178	Tatiana Alves de Campos	Professor	Indeferida
93	Tayni Souza dos Santos	Professor	Indeferida
465	VAINER BARBOSA DA SILVA	Professor	Indeferida
31	Valdeci Candido De Gouveia	Professor	Indeferida
262	Virleide Paulina Ricarte	Professor	Indeferida
825	Wanderson Cleiton Rocha Lopes	Professor	Indeferida
680	Zenilda nunes	Professor	Indeferida
SEQ	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
336	Aline dos Santos	Psicólogo	Deferida
702	Aline Leite de Souza	Psicólogo	Deferida
833	ALINE NUNES MARINHO	Psicólogo	Deferida
723	Ana Carolina Pereira de Almeida	Psicólogo	Deferida
418	Edeilândia Lisboa de Oliveira	Psicólogo	Deferida
430	Emili Beatriz Pereira da Silva	Psicólogo	Deferida
135	Fernanda Paola de Souza	Psicólogo	Deferida
849	Fernando Justiniano Santos da Silva	Psicólogo	Deferida
441	Francisco de Assis Pereira Filho	Psicólogo	Deferida
240	Gustavo Patrik Meres Kluska	Psicólogo	Deferida
432	Iasmini Cristina Rabelo da Costa	Psicólogo	Deferida
649	ISLA CATRINE PEREIRA SANTOS VIEIRA	Psicólogo	Deferida
119	Jessica Menezes da Costa	Psicólogo	Deferida
472	JOSEANE WILLE	Psicólogo	Deferida
579	Júlia Bandeira de Almeida	Psicólogo	Deferida
859	KAREN JULIANE GERALDO FARIAS	Psicólogo	Deferida
189	Leonaria Fernandes da Costa	Psicólogo	Deferida
826	Lídia Maria da Silva	Psicólogo	Deferida
452	LUIZ FERNANDO FROTA DE SOUZA	Psicólogo	Deferida
63	Magno de Oliveira dos Santos	Psicólogo	Deferida
127	Marceli Pascoal de Freitas	Psicólogo	Deferida
722	MARCOS HENRIQUE SANTIAGO	Psicólogo	Deferida
556	Margarete Hanit Marcolino	Psicólogo	Deferida
642	MARIA JOSÉ CARDOSO VIANA	Psicólogo	Deferida
110	Moises de oliveira Oliveira	Psicólogo	Deferida
283	Ozéas Miranda de Andrade	Psicólogo	Deferida
150	Rafael Santos Barbosa	Psicólogo	Deferida
689	RANYELLE MAGDA DA SILVA	Psicólogo	Deferida
759	Raquel Acacio Pereira	Psicólogo	Deferida
831	Renata Jesus De oliveira	Psicólogo	Deferida
806	Ronaldo Alexandre de Souza	Psicólogo	Deferida
581	RUSKAYA MARTINS JESUS	Psicólogo	Deferida
665	Susana Marques Cordeiro Xavier	Psicólogo	Deferida
147	WILLEN GEORGES KFOURI	Psicólogo	Deferida
902	ADRIANA ARAUJO MACHADO	Psicólogo	Indeferida
131	APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES PEREIRA	Psicólogo	Indeferida
903	Deleon Sousa Lima	Psicólogo	Indeferida
288	luciana da silva schulz	Psicólogo	Indeferida
838	Poliana Santos Pinto	Psicólogo	Indeferida
77	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	Psicólogo	Indeferida
255	Valdinéia de Souza Miranda	Psicólogo	Indeferida
471	Vinicius Alves Fontenele de Carvalho	Psicólogo	Indeferida
SEQ	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
349	ALINI LIMA GUIMARÃES	Técnico em Enfermagem	Deferida
393	Ana Lucia Gonçalves da Silva morim	Técnico em Enfermagem	Deferida
814	Ashiley Fernanda Da Rocha Santos	Técnico em Enfermagem	Deferida
42	camila dos santos soares	Técnico em Enfermagem	Deferida
146	Camila Martins machado	Técnico em Enfermagem	Deferida
775	Cecília Pamela Ramos de Moraes	Técnico em Enfermagem	Deferida
155	CELIA GOMES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Deferida
618	Cláudia Késia Galvão Costa	Técnico em Enfermagem	Deferida
742	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	Técnico em Enfermagem	Deferida
567	Daniela Perone	Técnico em Enfermagem	Deferida
269	DEIDES FARIA SILVA	Técnico em Enfermagem	Deferida
535	Edilayne Medina Oliveira Miranda	Técnico em Enfermagem	Deferida
340	EDLEILA DA CRUZ MATIAS ALVES	Técnico em Enfermagem	Deferida
50	EDNA APARECIDA AMARAL	Técnico em Enfermagem	Deferida
126	ELAINE PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Deferida
175	Eliane de Souza Lima	Técnico em Enfermagem	Deferida
171	Eliene Zunachi Sales	Técnico em Enfermagem	Deferida
29	ELIETE G LOBATO DINIZ	Técnico em Enfermagem	Deferida
91	ELIZA ALVES BACA	Técnico em Enfermagem	Deferida
558	Elizabeth Diniz Sperandio	Técnico em Enfermagem	Deferida
370	ETIENNE MENDES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Deferida
909	FRANCIELE SORDI MOREIRA	Técnico em Enfermagem	Deferida
496	Francisca Belfort Silva Lima	Técnico em Enfermagem	Deferida
353	Greyciane de Oliveira Santos	Técnico em Enfermagem	Deferida
697	IRANI ALMEIDA DE LIMA	Técnico em Enfermagem	Deferida
528	Ivonete Ribeiro Ferreira da silva	Técnico em Enfermagem	Deferida
192	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Deferida
829	JENIFFER DE OLIVEIRA NOVAIS	Técnico em Enfermagem	Deferida
173	JÉSSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	Técnico em Enfermagem	Deferida
460	JOANE DE ALMEIDA LIMA	Técnico em Enfermagem	Deferida
401	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	Técnico em Enfermagem	Deferida

620	Julia Nathalie Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	Deferida
538	JULIO CESAR PIMENTEL KULBA	Técnico em Enfermagem	Deferida
547	KATIA PIMENTEL ROCCO	Técnico em Enfermagem	Deferida
561	KEROLAYNE GUTIERREZ DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Deferida
207	Leila Cabral de Oliveira	Técnico em Enfermagem	Deferida
354	LEILEANE BESERRA DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	Deferida
101	Luzia dos Santos Schwamback	Técnico em Enfermagem	Deferida
317	MARCILENE BEZERRA SOUZA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Deferida
487	maria aparecida da cruz da silva	Técnico em Enfermagem	Deferida
160	Maria Evanilde da Silva Assunção	Técnico em Enfermagem	Deferida
69	Maria Raelly Vieira Aciole	Técnico em Enfermagem	Deferida
352	Maria Selma da Solidade	Técnico em Enfermagem	Deferida
794	MARIANE ANDRADE FREIRE	Técnico em Enfermagem	Deferida
911	Marilza Vidal Braga	Técnico em Enfermagem	Deferida
804	Marli Marizete Zatrow Santos	Técnico em Enfermagem	Deferida
626	MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	Deferida
823	Matheus Kae Couto Gestal	Técnico em Enfermagem	Deferida
622	Mayara Holanda Melo	Técnico em Enfermagem	Deferida
75	MICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ	Técnico em Enfermagem	Deferida
183	MIKAELA CRISTINE DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Deferida
734	Miriam Silvia de Oliveira	Técnico em Enfermagem	Deferida
635	NATALIA MENDES SALES	Técnico em Enfermagem	Deferida
318	Nilza Lima Viana	Técnico em Enfermagem	Deferida
674	OZEAS CUNHA	Técnico em Enfermagem	Deferida
808	RAQUEL CASTILHO SCHUASTZ	Técnico em Enfermagem	Deferida
151	Regina da Costa	Técnico em Enfermagem	Deferida
745	Rosemere Alves Garcia	Técnico em Enfermagem	Deferida
703	ROSENI OLIVEIRA SILVA	Técnico em Enfermagem	Deferida
41	Rosicler Rosiene da Silva Souza	Técnico em Enfermagem	Deferida
669	Rosilda de Souza	Técnico em Enfermagem	Deferida
837	SAMIA CAROLINE SAMPAIO CORDEIRO	Técnico em Enfermagem	Deferida
218	SEBASTIAO ORTIZ MASSAI	Técnico em Enfermagem	Deferida
181	Sueli Pires dos Santos	Técnico em Enfermagem	Deferida
319	Thiago silva de sousa	Técnico em Enfermagem	Deferida
748	VAGNER FERREIRA VIEIRA	Técnico em Enfermagem	Deferida
297	VANDA APARECIDA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Deferida
140	Vanderson Americo Alves Assumpção	Técnico em Enfermagem	Deferida
504	VAULINDA FERREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Deferida
609	VICTÓRIA RODRIGUES FELÍCIO GUIMARÃES	Técnico em Enfermagem	Deferida
780	wanderlan de sa caetano	Técnico em Enfermagem	Deferida
40	Wellington de Araújo Oliveira	Técnico em Enfermagem	Deferida
182	Weslley Augusto Pim Silva	Técnico em Enfermagem	Deferida
83	Adriana de Souza Serra	Técnico em Enfermagem	Indeferida
299	Altair Stupp	Técnico em Enfermagem	Indeferida
817	ANGLA MARIA DA LOMBA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	Indeferida
879	Derliana dos Santos Simões	Técnico em Enfermagem	Indeferida
809	ELENIR ELISA DE OLIVEIRA SILVA	Técnico em Enfermagem	Indeferida
914	GILSON ALVES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Indeferida
427	Gisele da Fonseca dos Santos	Técnico em Enfermagem	Indeferida
389	Irene Alves dos Santos	Técnico em Enfermagem	Indeferida
123	Juciele Gomes Nogueira	Técnico em Enfermagem	Indeferida
258	JULIANA DOS SANTOS SILVA BARROS	Técnico em Enfermagem	Indeferida
685	KAMYL A BELON MATHIAS	Técnico em Enfermagem	Indeferida
259	KARINI AGUIAR DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Indeferida
563	LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Indeferida
167	Mari Adriane Souza blan Martins	Técnico em Enfermagem	Indeferida
44	MARIA ANTONIA GOMES UCHOA	Técnico em Enfermagem	Indeferida
913	MARIA DA 'PENHA NUNES PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Indeferida
165	MARIA JOSE PAULO	Técnico em Enfermagem	Indeferida
701	marinsa felix moreira	Técnico em Enfermagem	Indeferida
531	Milene dos Santos Espindola	Técnico em Enfermagem	Indeferida
338	Paulo César de Abreu Esquivel	Técnico em Enfermagem	Indeferida
46	Poliana cezario Alves	Técnico em Enfermagem	Indeferida
420	QUELMA LOPES DA CRUZ	Técnico em Enfermagem	Indeferida
305	Robertina De Oliveira Dias Stupp	Técnico em Enfermagem	Indeferida
568	Sabrine Colodetti lima	Técnico em Enfermagem	Indeferida
781	Thainara Valerio de lana	Técnico em Enfermagem	Indeferida
291	Valdirene Honorio	Técnico em Enfermagem	Indeferida
840	VANUSA GOMES CARVALHO	Técnico em Enfermagem	Indeferida
SEQ	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
647	EIDI FRANCIELI FIDELIS DE SA	Técnico em Higiene Bucal ESF	Deferida
345	GLEYSCE CRISTINA FREITAS TRUMINA	Técnico em Higiene Bucal ESF	Deferida
280	Iediana vitor alves	Técnico em Higiene Bucal ESF	Deferida
505	Maiza Mendes Dos Santos	Técnico em Higiene Bucal ESF	Deferida
190	Tainã Chaves dos Santos	Técnico em Higiene Bucal ESF	Deferida
270	ROSEMARA DE OLIVEIRA	Técnico em Higiene Bucal ESF	Indeferida
SEQ	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
321	DOUGLAS HENRIQUE BARROS DA SILVA	Técnico em Laboratório Análise Clínica	Deferida
476	LILIAN BRUNET CAMPOS LUZ	Técnico em Laboratório Análise Clínica	Deferida
871	ELEN CAROLINE DE LIMA SOBREIRA	Técnico em Laboratório Análise Clínica	Indeferida
216	ELETICIA DE CASTRO DA SILVA	Técnico em Laboratório Análise Clínica	Indeferida
610	OTILHA TOMAS DO AMARAL	Técnico em Laboratório Análise Clínica	Indeferida
Seq	Nome	Cargo	Situação
308	ADRIANA SILVA BARBOSA	Técnico em Radiologia	Deferida
684	ANDRESSA DA SILVA SCHRAMM	Técnico em Radiologia	Deferida
540	DINO CESAR KULBA	Técnico em Radiologia	Deferida
604	Elaine Sathler Pereira	Técnico em Radiologia	Deferida
743	ELIANE ROSA DE SOUZA	Técnico em Radiologia	Deferida

470	ELIENE FERREIRA DA SILVA	Técnico em Radiologia	Deferida
462	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	Técnico em Radiologia	Deferida
705	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	Técnico em Radiologia	Deferida
141	geicilayne soares pereira	Técnico em Radiologia	Deferida
864	Gismar Sousa Antero	Técnico em Radiologia	Deferida
124	ILSILENE LOURENÇO DOS SANTOS	Técnico em Radiologia	Deferida
52	INGRID DE LIMA SANTOS	Técnico em Radiologia	Deferida
481	ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO	Técnico em Radiologia	Deferida
359	JOAO CARLOS SAVASSA BORGES NETO	Técnico em Radiologia	Deferida
634	MARIA GENI DO NASCIMENTO CABRAL	Técnico em Radiologia	Deferida
71	Rizomar chaves	Técnico em Radiologia	Deferida
238	ROQUE EDINO RODRIGUES DE LIMA	Técnico em Radiologia	Deferida
357	VALDETE DE SOUZA ANDRADE	Técnico em Radiologia	Deferida
873	VANDERSON SILVA DA CONCEIÇÃO	Técnico em Radiologia	Deferida
315	WALLAS DUTRA DA SILVA	Técnico em Radiologia	Deferida
712	wanderlan de sa caetano	Técnico em Radiologia	Deferida
803	WELITON CARLOS DE JESUS GONÇALVES	Técnico em Radiologia	Deferida
841	Alexandre Henrique Nery	Técnico em Radiologia	Indeferida
883	Ana carolliny Santos da Silva	Técnico em Radiologia	Indeferida
764	Bismarck Zambrana Condori	Técnico em Radiologia	Indeferida
403	Christian Luan Martins	Técnico em Radiologia	Indeferida
662	CLEITON DOUGLAS DA SILVA	Técnico em Radiologia	Indeferida
541	cleudson lopes da silva junior	Técnico em Radiologia	Indeferida
754	Elenilson Pereira de Souza	Técnico em Radiologia	Indeferida
205	Érica Taíla Alves da Silva	Técnico em Radiologia	Indeferida
14	IRLAINE RIBEIRO PONTES	Técnico em Radiologia	Indeferida
614	Joana Mendes de Oliveira Bosco	Técnico em Radiologia	Indeferida
536	Lauriane de Castro souza	Técnico em Radiologia	Indeferida
271	Layani Oliveira Silva	Técnico em Radiologia	Indeferida
532	Matheus Kae Couto Gestal	Técnico em Radiologia	Indeferida
379	Natam Menegheti Farias	Técnico em Radiologia	Indeferida
201	NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	Técnico em Radiologia	Indeferida
605	PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES	Técnico em Radiologia	Indeferida
660	Wiliasmir Gonçalves dos Santos	Técnico em Radiologia	Indeferida

Chupinguaia – RO, 24 de abril de 2026.

TEREZA RAMOS DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:BCF4EF72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159, DE 24 DE ABRIL DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.737, de 24 de abril de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 347.298,11** (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Onze Centavos), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos de Convênio: através de **“Superávit Financeiro”** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundo do **Convênio nº 182/PGE-2020 (com seus devidos Termos Aditivos)** celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, conforme Plano de Trabalho.

II – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Superávit Financeiro”** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

a) **Contrapartida** referente ao **Convênio nº 182/PGE-2020 (com seus devidos Termos Aditivos)** celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 24 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 159/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos de Convênio								
**Convênio nº 182/PGE/2020 - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 20154-5)								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.1.006		Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	754	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.665 0	TCICVAS SD	231.744,87
*Recursos Ordinários (Próprios)								
**Contrapartida referente ao Convênio nº 182/PGE/2020 - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 20154-5)								
04.00		SEMDEFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.1.006		Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	755	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.2.500 0	RNVI SD	115.553,24
TOTAL GERAL								347.298,11

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

24/04/2026 11:01:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 573393 e o CRC 53F5E5C6.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:275FD5AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.737, DE 23 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** Aprovou, e Eu, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 347.298,11** (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Onze Centavos), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos de Convênio: através de “Superávit Financeiro” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundo do **Convênio nº 182/PGE-2020 (com seus devidos Termos Aditivos)** celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, conforme Plano de Trabalho.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

II – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Superávit Financeiro” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 182/PGE-2020 (com seus devidos Termos Aditivos)** celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 23 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.737

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos de Convênio								
**Convênio nº 182/PGE/2020 - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 20154-5)								
04.00		SEMDESFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.1.006		Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	754	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.665 0	TCICVAS SD	231.744,87
*Recursos Ordinários (Próprios)								
**Contrapartida referente ao Convênio nº 182/PGE/2020 - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 20154-5)								
04.00		SEMDESFAT						
04.01		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.245.0006.1.006		Obras de Construção e Ampliação de Espaços Públicos	755	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.2.500 0	RNVI SD	115.553,24
TOTAL GERAL								347.298,11

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
24/04/2026 08:07:14

Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 572969 e o CRC 135457B1.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F1BE3682

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2025 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2025
PROCESSO N.º 1031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2025

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE FORMA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 032/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CASA DO LAVRADOR MAQ. E FERTILIZANTES LDTA.**
C.N.P.J.: 60.049.568/0001-29 - TEL: (69) 3423-9137
ENDEREÇO: RUA ESTRADA VELHA, Nº 2067, BAIRRO PRIMAVERA, JI - PARANÁ – RO.
CEP: 76.914-692
Email: casadolavradorjp@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROSSINI CARVALHO NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	TRATOR AGRÍCOLA - trator agrícola de pneus 104 cv descritivo: nova, zero hora, ano e modelo 2024 ou superior, trator agrícola de pneu, 4x4, cabinado (com ar condicionado), cabine homologada com rops e original de fabrica, motor a diesel ou biodiesel, turboalimentado, potencia de 104 cv, com turbo, no mínimo 3 cilindros, refrigerado a agua, embreagem a disco, com no mínimo 12 marchas a frente e 4 a ré, com freio de serviço a disco em banho de óleo, sistema hidráulico com capacidade de levante no braço oscilante (olhal) de no mínimo 2700kgs, bomba hidráulica de engrenagem, com vazão mínima de 40 l/min, controle remoto de 02 válvulas de dupla ação, tomada de força com acionamento independente, sistema elétrico de 12 volts, sistema de direção hidrostática, pneus traseiros medindo no mínimo 18.4- 34 r1 e pneus dianteiros medindo no mínimo 14.9-24 r1, painel composto de tacômetro, termômetro, indicador de combustível, luzes de advertência, sistema de iluminação composto de faróis dianteiros e traseiros, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, 04 pesos dianteiros e 04 pesos traseiros, sendo dois em cada roda traseira. garantia: 12 meses, sem limite de horas trabalhadas e de quilometragem, jogo completo de manuais para operação e manutenção (redigidos em português), - equipado com lamina e pá dianteira compatível com o equipamento, este não utilizar as vcrs do trator. - carregador agrícola dianteiro pantográfico: - auto nivelamento mecânico, - potencia nominal do motor: 75-110 hp, - cilindros do motor: 3-4,tomada de força de 1000rpm.	LOVOL	UN	04	R\$ 263.000,00	<u>CASA DA LAVOURA MAQ. E FERTILIZANTES LDTA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 1.1. for liberado;
- 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
- 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

- 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 032/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1031/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Outubro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Casa Da Lavoura Maq. E Fertilizantes LDTA.

C.N.P.J.: 60.049.568/0001-29

Representante:

ROSSINI CARVALJO NASCIMENTO.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:23D13CBB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2025

PROCESSO N.º 1031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2025

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE FORMA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 032/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MOVIMENTO AGRICOLA LTDA.**

C.N.P.J.: 60.712.295/0001-50 - TEL: (69) 99322-0281

ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, Nº 275, BAIRRO NOVA BRASILIA, JI - PARANÁ – RO.

CEP: 76.908-349

Email: movimentoagricolano@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ROBERTO SERVILHERE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P.
02	COLHEDORA - acoplamento ao trator por engate padrão categoria II, potência requerida entre 65 cv e 95 cv, rotação na TDP de 540 RPM, transmissão por eixo cardan com comando hidráulico, produção estimada de até 35 t/h, tamanho de corte variando entre 2 mm e 36 mm, rotor com 12 facas retas e 6 lançadores, facas serrilhadas com sistema de afiação simples e seguro, sistema quebrador de grãos hidráulico, quatro rolos alimentadores, acionamento hidráulico da bica de descarga e quebra-jato, peso aproximado de 871 kg, compatível com espaçamentos de linhas de 45 cm, 70 cm e 80 cm, apropriada para colheita de culturas limpas e consorciadas sem necessidade de seguir linhas de plantio, dotada de plataforma acoplada à caixa de rolos para recolhimento eficiente, central de lubrificação, tombador reforçado e bica de polietileno com interior em aço carbono para maior durabilidade.	JF C120	UN	05	R\$ 46.449,00	<u>MOVIMENTO AGRICOLA LTDA.</u>
03	CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA - capacidade aproximada de 7 toneladas ou 9 m³, 1 eixo hidráulico, dimensões da caçamba de cerca de 3,70 m de comprimento × 1,94 m de largura × 1,40 m de altura, comprimento total aproximado de 5,00 m, altura total em repouso de aproximadamente 2,70 m e altura máxima no basculamento próxima a 4,00 m, bitola de cerca de 2,00 m, ângulo de basculamento em torno de 45°, rodas de perfil 5,5 × 16" com rodado duplo, peso aproximado de 1.410 kg, potência mínima requerida do trator de cerca de 80 cv, chapa da plataforma com espessura de aproximadamente 2,65 mm e chassi com espessura de aproximadamente 6,35 mm. Equipada com pistão hidráulico para basculamento, tampa traseira articulada, estrutura reforçada para uso agrícola e forrageiro, compatível com transporte de silagem, grãos e outros materiais, podendo contar com opcionais como freios, eixo tandem, abertura lateral da tampa traseira e pneus específicos.	CEMAG CBH7	UN	05	R\$ 32.900,00	<u>MOVIMENTO AGRICOLA LTDA.</u>
04	GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO equipada com sistema de rodagem hidráulica de controle remoto para transporte e regulação de profundidade de trabalho, estrutura reforçada para operações pesadas, discos recortados de alta resistência em aço endurecido, diâmetros disponíveis de 24", 26" ou 28", montados em mancais com rolamentos de rolos cônicos lubrificados a óleo com retentores Duo-Cone. Eixo com diâmetro aproximado de 1.5/8" (41 mm), profundidade de corte ajustável entre 100 mm e 180 mm, acionamento por cilindros hidráulicos de dupla ação, travas de segurança para transporte e sistema de suporte oscilante que proporciona melhor penetração e redução de esforços. Disponível em diferentes configurações de largura de trabalho, de acordo com o número de discos, variando aproximadamente de 1,27 m (12 discos) até 4,95 m (44 discos), com potência requerida entre 70 cv e 260 cv conforme configuração. Pneus dimensionados conforme número de discos, podendo ser 6,00×16, 7,50×16 ou 400/60×14L. 18 discos	CIMAG GAC 18 DISC	UN	05	R\$ 41.800,00	<u>MOVIMENTO AGRICOLA LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 032/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1031/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Outubro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Movimento Agrícola LTDA.

C.N.P.J.: 60.712.295/0001-50

Representante:

ROBERTO SERVILLE.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:1911F375

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2025

PROCESSO N.º 1031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2025

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE FORMA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 032/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DELBA VICENTINI CREMASO.**

C.N.P.J.: 03.138.598/0001-78 - TEL: (19) 99972-8555

ENDEREÇO: AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 94A, SANTA CRUZ, ITAPIRA – SP.

CEP: 13.974-065

Email: delbamaquinasagricolas@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **DELBA VICENTINI CREMASO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA – DETENTORA – DA A.R.P
05	COLHEDORA DE FORRAGENS - Equipamento para colheita de área total, indicada para tratores com potência entre 65 cv e 95 cv, acionada pela	CREMASCO	UN	05	R\$ 48.000,00	DELBA VICENTINI CREMASO.

	tomada de força (TDP) a 540 rpm. Possui rotor único com 12 facas de corte e quatro rolos recolhedores, com regulagem de tamanho de corte em até 24 posições, variando de aproximadamente 2 mm a 36 mm, e capacidade de produção de até 35 t/h. Conta com plataforma integrada, boca de entrada de 900 mm, adaptável a espaçamentos de linhas entre 45 cm e 80 cm e também a plantios a lanço. Estrutura reforçada, peso aproximado de 851 kg, transmissão por caixa e cardan com engrenagens em banho de óleo. Possui bica de descarga dobrável em polietileno, giro hidráulico, quebra-jato, barra oscilante de tração e pé de apoio. Inclui afiador de facas, central de lubrificação por graxa, pino de segurança de troca rápida e opcional de sistema de processamento de grãos removível. Indicada para colheita e trituração de milho, sorgo, capins e outras forragens.					
07	ENSACADORA DE SILAGEM - Equipamento automático de alta produtividade, indicado para ensacar silagem e outros materiais. Opera com embalagens de aproximadamente 51 cm de diâmetro por 110 cm de comprimento, com espessura entre 100 e 180 micras. Possui motor a gasolina de 6,5 HP, embreagem de aço maciço centrífuga, velocidade nominal de 3.600 rpm e roscas helicoidais com aproximadamente 135 mm de diâmetro, fabricadas em aço de alta resistência. Estrutura monobloco com chapas de aço de cerca de 2,2 mm, transmissão por engrenagens lubrificadas permanentemente a óleo, consumo de combustível médio de 350 ml/h e capacidade do funil de aproximadamente 0,15 m³. Força de prensagem de até 392 N, compactação regulável e produtividade entre 100 e 280 sacos por hora, dependendo do material. Autonomia de operação de até 10 horas contínuas, com tempo médio de enchimento por saco entre 4 e 5 segundos. Equipado com pneus maciços, regulagem de compactação, indicado para silagem de milho, sorgo, capiaçu, cevada, resíduos industriais, grãos úmidos ou secos, serragem, esterco, entre outros.	CREMASCO	UN	03	R\$ 7.200,00	<u>DELBA VICENTINI CREMASO.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 032/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1031/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Outubro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Delba Vicentini Cremaso.
C.N.P.J.: 03.138.598/0001-78
Representante:
DELBA VICENTINI CREMASO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:722413E4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2025 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2025
PROCESSO N.º 1031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/SRP/2025

Aos 22 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE FORMA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 032/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ASUS – INDUSTRIA DE MAQ. AGRICOLAS LTDA**
C.N.P.J.: 10.303.297/0001-18 - TEL: (61) 99681-7676
ENDEREÇO: ROD. ALTINO ARANTES, S/Nº , KM 55, ZONA RURAL, BATATAIS – SP.
CEP: 14.300-000
Email: vendas.fehu@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **AILA FERNANDA SANTOS BENVINDO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	GRADE NIVELADORA disponível com abertura mecânica ou hidráulica, com largura de trabalho variável conforme configuração, podendo contar com 28 até 32 discos, discos lisos ou recortados de 20" ou 22" de diâmetro, eixo de aproximadamente 1¼", espaçamento entre discos de cerca de 175 mm, profundidade de trabalho ajustável entre 50 mm e 150 mm. Estrutura reforçada para operações agrícolas, com mancais lubrificados a graxa ou em sistema de banho de óleo, rodeiro para transporte com pneus 600×16, podendo incluir sistema de basculamento hidráulico por pistão. Potência mínima requerida variando conforme modelo, partindo de aproximadamente 73 cv para configurações menores até cerca de 155 cv para modelos maiores. Indicada para destorroamento, nivelamento e preparo final de solo em diversas culturas.	ASUS	UN	05	R\$ 20.800,00	ASUS – INDUSTRIA DE MAQ. AGRICOLAS LTDA

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
 - 1.1. for liberado;
 - 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
 - 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
 - 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
 2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
 - 2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
 3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Parágrafo único.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 032/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1031/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 032/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 22 de Outubro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

ASUS – Industria De Maq. Agrícolas LTDA

C.N.P.J.: 10.303.297/0001-18

AILA FERNANDA SANTOS BENVINDO.

Representante:

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:9D96C6DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 4 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 4327/2025, **CONVOCA** (as) candidatas (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste edital, nos horários de atendimento das 07:30h às 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2026.

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS - ÁREA URBANA/RURAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
------------------	------

118º	Rosangela Aparecida de Souza
119º	Lenilda Leite Barros Saether
120º	Fabiula Delfino
121º	Oziel de Souza Barros
122º	Ivone Lúcia do Nascimento Oliveira
123º	Marcilete de Jesus Muniz
124º	Cecília Borges da Paz
125º	Kelly Anjos Barbosa
126º	Ligiane Braz de Menezes
127º	Erenice Ribeiro de Souza
128º	Gessé da Silva Mariano
129º	Leidiane Magalhães dos Santos
130º	Priscilia Alves Rodrigues Miranda
131º	Luciene Arcanjo dos Santos
132º	Adenice dos Santos Vieira
133º	Lucélia Nunes do Carmo
134º	Meiriane Messias de Araújo da Silva
135º	Jéssica Alves Silva
136º	Bruna Shineider Vieira
137º	Érika Carina Pulqueri Galindo
138º	Elisama Custodio de Castro

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS - DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
35º	Nubiniele Teixeira Maturama
36º	Ilma Magalhães de Lima Oliveira
37º	Vilma da Cruz Oliveira
38º	Dinalva de Pula de Oliveira
39º	Maria dos Passos Pinheiro da Silva

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS -ESCOLA POLO MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO PAULO II

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Elizabete Pereira Nunes

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia 3½ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	2ª via, emitir no site da Receita Federal.
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Emitir no site do TRE.
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital.	Páginas da física: número e série, qualificação civil.
01 cópia	CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais;	Emitir no site ou aplicativo Meu INSS.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D'Oeste/RO;	Emitir no Prédio da Receita Municipal.
01 original	Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Auto-declaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendias enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores;	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a	

	função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 12:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**961008**e o código verificador**50D878A5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002.**	24/04/2026 08:44

Referência:Processo nº 1-4327/2025.	Docto ID: 961008 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:E9FE7AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2026 - PROGRAMA
AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação SEMED, após recebimento da ata de deliberação da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado n.º 1/2026 para a seleção de 80(oitenta) candidatos para o Programa Amigo Voluntário na Escola, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições, divulga o Edital do Resultado final do Processo Seletivo Amigo Voluntário na Escola 1/2026.

Machadinho D'Oeste, 23 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria n.º 342/2022

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Pres. da Comissão
Portaria n.º 90/2026

ÁREA URBANA

CARGO: AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR

C.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
150	Ednéia Marques Ferreira	63	1º
214	Raquel Pereira Ribeiro	63	2º
362	Rutielli da Silva Bragança	63	3º
258	Sueli Maria Silva Felipe	55	4º
349	Luane Cristina Blnda Batista	55	5º
344	Lucicleide Colado Santos	51	6º
20	Biliane José do N. Santana	50	7º
117	Taiany Patricia dos S. Paula Pena	42	8º

C.M.E.I. JOSE FERREIRA MACHADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
58	Edneia de Jesus Moreira	73	1º
146	Vanessa de Souza	52	2º
42	Ludymila Napoleão da Silva	47	3º
357	Esther Nascimento dos Reis	42	4º

E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
213	Marlucia Souza Freitas	84	1º
284	Marta Soares Rodrigues	73	2º
136	Dahiane Coelho da Silva	65	3º
351	Dircélia Antonia Levandoski	63	4º
233	Adriana da Penha Rodrigues	63	5º
346	Kele de Souza Ferreira	63	6º

227	Joicilene Miranda de Aguiar	63	7º
375	Suelem Pereira Raasch	63	8º
281	Jéssica Camargo Francisco	60	9º
345	Renata Lopes de Moraes	56	10
272	Enilda Dias	55	11
374	Dauani Cristina do Nascimento	54	12
87	Natalia Gomes Spadetto Freire	53	13
60	Cirlete Frigini Ramos Bulgam	53	14
95	Ivonete Pereira Vieira	50	15
372	Camila Leonel dos Santos	50	16
15	Ester Nunes Camilo	47	17
334	Eloane Hellen R. dos Santos	46	18
222	Ana Virginia Neves de Oliveira	45	19
11	Camila Barreto dos Santos	45	20
262	Hiury Nogueira da Silva	45	21
72	Alessandra Evangelista de Lima	43	22
359	Sandra Pereira da Costa	43	23
264	Renata Alves de Oliveira	43	24
325	Dalila Jhenifer Xavier da Silva	43	25
234	Selma Ribeiro de Jesus	42	26
309	Irene de Oliveira Carvalho	40	27
184	Ivonete Miguel Gouveia	39	28
103	Welma Rodrigues de Souza	39	29
34	Wanessa Brum da Silva	39	30
70	Maria do Socorro V. da Silva	35	31
108	João Soares Vieira	32	32

E.M.E.I.E.F. PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
366	Tatiane Priscila Gonçalves	73	1º
373	Josiane Konzen	65	2º
243	Jeferson Viana Borges	63	3º
177	Floricensa Maria de Jesus Soares	58	4º
240	Simone Maria Galdino de Lima	56	5º
270	Rosely Basso Casado Alves	53	6º
99	Lucas Raik Vieira Martins	53	7º
59	Altamira Alves de Almeida	50	8º
217	Jerenise Almeida dos Santos	49	9º
127	Carolina Nascimento Braz	48	10
169	Jeisa Almeida dos Santos	46	11
342	Dinalva Stefani W.Fernandes	44	12
225	Valeria de Souza Silva	43	13
122	Sáskia Milafania Paubel dos Reis	43	14
255	Vanessa Moreira Beling	44	15
27	Edna do Carmo da Silva	41	16
74	Vanderleia de Lima Oliveira	39	17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
183	Marilene Apolinária Ribeiro	73	1º
314	Fernanda Lana Dutra	63	2º
249	Daiane Lana Leite de Toledo	55	3º
371	Dameres Barboza dos S.Almeida	53	4º
238	Heloisa Pimentel Batista	52	5º
347	Simone Rodrigues de Almeida	45	6º
47	Elen Cristina Rodrigues Vieira	39	7º

CARGO: AUXÍLIO DE COZINHA**C.M.E.I. JOSE FERREIRA MACHADO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
57	Marcilene Paula de Souza	70	1º
191	Débora Teixeira da Silva	52	2º
145	Angra de Souza	50	3º
121	Poliana de Oliveira F.Patricio	45	4º

E.M.E.I.E.F. PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
192	Sandra de Jesus Arruda	70	1º
229	Gleice Silva Ferreira	63	2º
67	Saete Maciel Rodrigues	53	3º
170	Taires Gomes Timoteo	53	4º
203	Ilsa dos Santos Silva	52	5º
28	Valdirene Gaspar Macedo	51	6º
79	Adelina Cavalcante Vicente	50	7º
260	Vanessa Matias Cardoso	45	8º
171	Juliana Braga Martins	45	9º
370	Miquely Cruz dos Santos	44	10
39	Marilza Carlos da Silva	43	11
130	Suziane Linhares de Melo	39	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
100	Gracileide Correia dos S. Souza	68	1º
221	Hanália Virginia Neves Simoni	65	2º
45	Marcia Tatiana Arsa N.Marques	63	3º
379	Damazio Barbosa dos Santos	36	4º

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - AUXÍLIO EM SALA DE AULA**C.M.E.I. PEQUENO PRINCIPE**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
62	Beybiani Evangelista dos Santos	73	1º
376	Maiza da Silva	65	2º
256	Melissa Godoi de Souza Ramos	63	3º
69	Edcléia da Cruz N. de Lima	61	4º
186	Mariana Nunes Bragança	57	5º
208	Ana Laura Santos Costa	55	6º
389	Fernanda Natacha Dias Ribeiro	53	7º
24	Queite Cristina Morais Ferreira	52	8º
197	Josinete dos Santos Nascimento	52	9º
207	Queiliane Machado de Souza	52	10
367	Franciele CamargoFrancisco	52	11
189	Roselinda Venso Leite	50	12
290	Camila da Silva Artner Oliveira	64	13
83	Joenil Ferreira dos Santos Caju	49	14
63	Cheiny Érica da Silva Santos	46	15
159	Dinaiane Fernandes da Silva	45	16
224	Keila Cunha Soares	42	17

C.M.E.I. JOSE FERREIRA MACHADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
148	Joice Freitas de Oliveira	82	1º
03	Jedilene Almeida S. dos santos	75	2º
04	Cleudia de Queiroz	73	3º
53	Juliene Oliveira Cesário Gomes	71	4º
220	Juliana de Souza Rizzo	65	5º
92	Valéria Pereira Lima	65	6º
205	Lorena Alvarenga Gomes Rico	64	7º
218	Maria Alice da Silva dos Santos	63	8º
206	Rosana Dalbem Xavier	63	9º
246	Karine Oliveira de Almeida	63	10
54	Maria dos Passos P. da Silva	62	11
144	Franciele Rufino de Almeida	61	12
149	Carmen Freitas Oliveira	60	13
380	Renata Dariane Flores	57	14
154	Melissi Aracanzo	54	15
151	Vanessa Angelo O. de Souza	52	16
352	Juliana Hofmann Barbosa	50	17
120	Mirian Ester Luz Lopes Alves	45	18
250	Renato Ramos Santos de Oliveira	45	19
307	Cristina Nunes de Oliveira	42	20
30	Jaqueline Delfino de Lara	39	21

E.M.E.I.E.F. BOM FUTURO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
360	Érica Jaqueline Lopes da Silva	65	1º
348	Lubianna Balduino de Souza	63	2º
317	Camila Paula Coutinho	63	3º
78	Maria Auxiliadora de Oliveira	56	4º
209	Criskeli Dornela Ramos	56	5º
300	Juliana Silva dos Santos	55	6º
37	Angellna Macedo Santos	53	7º
68	Rosenilda de Souza Santos	52	8º
245	Adriana Teixeira Pereira	52	9º
105	Gleiciele da Silva Ferreira	51	10
93	Luzinete de Souza Costa	47	11
48	Luciana de Souza Costa Vaz	45	12
328	Rosimara de Jesus Israel	44	13
242	Vanessa Duarte Vieira	43	14
312	Naire Balbina Diniz	42	15
96	Vanderléia da Silva Felipe	42	16
52	Stéfani Januário da Silva	42	17
06	Cláudia de Oliveira Machado	39	18
86	Luciely Lira dos Santos	39	19
88	Jonatas Henrique T. Nascimento	39	20
329	Maycon Junior dos Santos Pinto	39	21
326	Marlete Oliveira de Jesus	36	22
10	Reginaldo Almeida de Souza	34	23

E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
128	Maria Aparecida Gomes da Silva	73	1º
303	Marisley da Silva Ferreira	73	2º
126	Adriana Albuquerque Nogueira	70	3º
135	Rita Rocha Santos	70	4º
228	Camila Feitosa dos Santos	70	5º
291	Gileádina Oliveira S. da Silva	64	6º
140	Meiryam Alves Lanes	63	7º
358	Wellieny Maciel de Souza	63	8º
277	Ana Carodina da Silva e Silva	63	9º
123	Maida Romano de Lima	62	10
173	Livia N. M. V. Dias Fernandes	61	11
257	Cleciene Batista de Jesus	60	12
387	Elizete Lippaus	57	13
204	Jussemar Santos Luiz	55	14
355	Andréia Cristina P. de A. Miranda	54	15
174	Daniel Dias Fernandes	53	16
115	Olivia Silva Pereira Alves	53	17
71	Sarah Maria C. De Oliveira	53	18
295	Emily Pinto de Oliveira Nobre	52	19
196	Jaqueline de Oliveira Reis	51	20
49	Daiane de Jesus Alves	50	21
268	Milka Raiane dos Santos Souza	50	22
267	Mariany Venâncio Diniz	50	23
226	Nayane Cristina de Souza Lima	47	24
172	Adriana Alves Basilio	45	25
114	Elaine Paula Batista Ladislau	45	26
19	Cleide Guimarães Modesto	45	27
82	Francieli Martins de O. Haccourt	43	28
65	Luis Fabiano Burman Silva	42	29
354	Vagner de Jesus Miranda	42	30
109	Ivana Rocha Fernandes	42	31
116	Mislaine Alves Olecrim	40	32
84	Vanessa de Moraes	40	33
112	Elaine Cristrina Dias	39	34
383	Vagneia Rodrigues Limoeiro	39	35

E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
298	Luana Soares Neves	73	1º
316	Rogério Silva Novais	56	2º
33	Divaniria Fernandes de Moura	55	3º
273	Maria da C. do Nascimento	55	4º
195	Alexsandra Medina Saucedo	53	5º
261	Greice Solange Correa dos Santos	52	6º
343	Jaques de Araujo Souza	51	7º
385	Jhulia Rodrigues Santana	45	8º
56	Cláudia Patrícia I. Rodrigues	43	9º
190	Tayana M. da Silva Gondim	43	10
324	Eliene Xavier da Silva	42	11
85	Cleide Xavier Bequimã	39	12
22	Jeane de Souza Ferreira	39	13

E.M.E.I.E.F. PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
212	Edilaine Gonçalves da Silva	73	1º
232	Eliene Cordeiro de Lima	66	2º
40	Janete Lima de Macedo do Prado	65	3º
279	Meriane Messias de A. da Silva	65	4º
382	Sonia Vieira de Freitas Dias	63	5º
143	Luciana de Oliveira Santana	63	6º
101	Solange Alves Moura Brândolo	60	7º
51	Luciana Aparecida da Silva	60	8º
289	Luciene Arcanjo dos Santos	57	9º
41	Maria Saraiva de Souza	55	10
364	Elizangela Denise Mota Firmiano	55	11
158	Leonardo Guedes D. de Araújo	55	12
239	Lucia Aparecida dos Santos	53	13
315	Renata Aparecida Mota	52	14
61	Giovana Soares da Silva	52	15
76	Leonce Evangelista de Lima	49	16
327	Anadeis Andrade de O. Silva	47	17
81	Ivone Alves Salvador	46	18
02	Kettelin L. Santana de Almeida	42	19
194	Marizete Galvão	39	20
118	Josineide dos Santos Paula	36	21

C.M.E.I. PORTO FELIZ DOUTOR ELIAS PEREIRA FILHO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
167	Joelma Almeida dos Santos	70	1º
216	Leidiana Basilio P. dos Santos	65	2º
241	Silvia Mota Ferreira da Silva	63	3º
107	Edionara de Fatima Nunes	63	4º

124	Valdirene Gabriel de Oliveira	63	5º
278	Vanuza Jeane dos Santos	63	6º
215	Cheila Domingues Navarro	63	7º
193	Eliane da Silva	62	8º
104	Sandra Aparecida da Silva	59	9º
106	Andressa Gabriel de Oliveira	57	10
46	Flaviana Lopes da Silva	55	11
248	Angelica Lopes do Prado Roldão	55	12
157	Thainara da Silva de Oliveira	55	13
369	Regiane da Silva Santos	52	14
321	Fernanda Alves Correia Oliveira	52	15
200	Sarah Cristina Silva R. Alves	52	16
38	Jheniffer Valois Silva	50	17
230	Josiane Gomes da Silva	49	18
147	Poliana Oliveira Anastácio	49	19
244	Thaianara Raiane E. da Silva	49	20
164	Maria de Fátima Oliveira Caetano	47	21
156	Fabiana Pires dos Santos Pinheiro	47	22
310	Ozana Maria dos Santos	45	23
259	Rita de Souza Magalhães	45	24
01	Liandra de Souza Silva	42	25
350	Izabelly Batista Costa	42	26
333	Clarissa Bezerra de Mendonça	42	27
80	Simone Pinto Fernandes	40	28

ÁREA RURAL**CARGO: AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR****E.P.M.E.I.E.F. HERMINIA CASTOLDI DE OLIVEIRA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
07	Silvana Santos de Souza	63	1º
98	Katiane Galvão Dias	55	2º
339	Maria José Lima Barros	55	3º
252	Luciane da Silva Araújo	55	4º
263	Ana Paula dos Santos	55	5º
202	Savio de Santana Gomes	54	6º
308	Kely Rodrigues Davi	53	7º
237	Marlene Marques Rodrigues	45	8º
26	Flávia Caetano de Souza	43	9º
187	Verônica Mambini Damião	40	10
25	Tatiane Ize da Silva	39	11

E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
23	Sabrina Fagundes Gregorio	73	1º
89	Angelica Buenos Ayres Alves	70	2º
91	Marcia Miller Ciro	70	3º
162	Thais Ferreira Schewinski	60	4º
377	Josilda Miranda de Aguiar	55	5º
299	Gislaine Ferreira de Deus	55	6º
231	Dienica Costa Rosa	54	7º
31	Natanailza Coelho de Oliveira	52	8º
36	Nilzilene Pecla Cordeiro	51	9º
296	Ray de Deus Assunção	49	10
32	Carini da Silva Pithan	49	11
338	Gleiciane Nunes da Silva Santos	45	12
129	Amanda Borges Siqueira	45	13
168	Andréia de Souza Pereira	45	14
21	Rosicler Alves de Souza	44	15
386	Vilma Soares Correa Silva	44	16
353	Vilmara Borba Fernandes	44	17

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - AUXÍLIO EM SALA DE AULA**E.P.M.E.I.E.F. HERMINIA CASTOLDI DE OLIVEIRA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
211	Daiana de Oliveira Norberto	73	1º
131	Pricila de Oliveira Ramos	73	2º
198	Edvania Maria Nobre da Silva	65	3º
302	Gedeão de Oliveira Nunes	52	4º
166	Claudete dos Angelos Prata Silva	51	5º
132	Carina Nogueira da Silva	42	6º

E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
35	Kethellen Carvalho de Freitas	73	1º
138	Maria Aparecida dos Santos	68	2º
331	Adriana de Oliveira	67	3º
294	Daniela Domingos Gomes	65	4º

141	Telma A. de Araújo Souza	63	5º
134	Adriana Santos Rocha	63	6º
66	Laura Cristina Souza Pereira	63	7º
285	Rosinei da Silva Hese	55	8º
178	Evellin Nascimento Neves	55	9º
287	Aparecida dos S. Silva Ferreira	53	10
180	Uemdria Vitória Lemos Marinho	52	11
288	Meirielei Santos da Silva	50	12
236	Lucas Lanes das Chagas	45	13
378	Karla Leandra G. de Oliveira	43	14
293	Leuzimar Ramos da Silva	42	15
139	Karine Alves da Silva	42	16
137	Josiane Pereira de Oliveira	39	17
340	Tainã da Costa Luiz	36	18

CADASTRO RESERVA- ÁREA URBANA**CARGO: AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR****E.M.E.I.E.F. BOM FUTURO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
311	Veronice Saldanha Carneiro Lima	73	1º
152	Tatiany Oliveira Prado	73	2º-PCD
18	Fabiola Aparecida Brito	64	3º
14	Meire Costa dos Santos	62	4º
201	Zenilda Santos Alves	60	5º
266	Susimara de Miranda	55	6º
332	Ana Beatriz de Souza Ferreira	55	7º
08	Flávia Zonesi Ribeiro	52	8º
17	Adriana de Barros Freitas	47	9
13	Silvanele de Souza Soares	47	10
330	Luciana Aparecida Angelo	43	11

E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
320	Amanda Pereira de Menezes	73	1º
223	Luz Marina Roca Ayala	65	2º
282	Patricia Campos da Silva	63	3º
276	Roberto Vieira de Jesus	53	4º

E.M.E.F. SILVANO REGINO CRIVELARI

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
188	Janaina da Silva Oliveira Jesus	65	1º
305	Zenilda Oliveira Brigato	54	2º

C.M.E.I. PORTO FELIZ DOUTOR ELIAS PEREIRA FILHO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
176	Graciele da Silva Macedo	75	1º
161	Rosicleia Caetano da Silva	73	2º
163	Karen Aline Santos Caetano	63	3º
153	Leliana Panos Caldeira	70	4º
365	Viviane da Silva Andasco	67	5º
199	Thiago Leal Domingues	67	6º
368	Rosângela Moraes	65	7º
313	Ana Paula dos Santos Amorim	53	8º
301	Cristielly Maria Pio Reis	51	9º
155	Silvana da Silva Viana	50	10
94	Rosiane Pereira dos Santos	42	11

CARGO:AUXÍLIO NA COZINHA**C.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
275	Angela Ferreira Ramos	63	1º
319	Pâmela Merencio Grachet	52	2º
125	Eliane Alves Silva	39	3º

E.M.E.I.E.F. BOM FUTURO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
90	Marta Solânia Pereira de Oliveira	50	1º
12	Neuzira Batista de Freitas	47	2º

E.M.E.I.E.F. PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
363	Maria da Conceição	53	1º

280	Geany Camilly da Silva Ramos	48	2º
160	Silene Beraldo Mota	42	3º
29	Cassiana de Maria Lobos	42	4º
16	Deniza Gonçalves da Silva	37	5º

E.M.E.F. JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
387	Mirene da Penha Francisca Dias	63	1º
254	Marcilania Alves Pereira	55	2º
271	Rosilene de Souza Oliveira	55	3º
175	Ivani dos Santos	54	4º
297	Randriane Oliveira da Silva	53	5º
274	Marinalva Meneses da Silva	53	6º
253	Roni Machado Rodrigues	45	7º
73	Welica dos Santos Soares	45	8º
336	Allan Eduardo Lima Azevedo	41	9º
77	Caldineia Alves dos Santos	40	10
09	Rosilene Pereira Gomes Araújo	39	11

C.M.E.I. PORTO FELIZ DOUTOR ELIAS PEREIRA FILHO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
265	Ivanilsa Coimbra Tavares	55	1º
181	Sidneide Santos Luiz	52	2º
119	Wellington C. Pinto Gonçalves	45	3º

E.M.E.F. SILVANO REGINO CRIVELARI

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
142	Keila Adriana Gava Martins	Total	1º
269	Quesia de Oliveira Venancio	66	2º
306	Dhyuly da Silva dos Santos	55	3º
219	Nubia Oliveira Venancio	55	4º
337	Cléia da Silva Abreu	53	5º
286	Marciana Alves de Souza	48	6º

CARGO: EDUCADOR SOCIAL- AUXÍLIO EM SALA DE AULA**E.M.E.F. SILVANO REGINO CRIVELARI**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
356	Amanda Santos Alves dos Reis	63	1º
304	Lucineia P. da Silva Marzani	55	2º
251	Matheus Eduardo da S. Guedes	45	3º

CADASTRO RESERVA - ÁREA RURAL**CARGO: AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR****E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
381	Janaine Macedo Silva Oliveira	44	1º

E.M.E.I.E.F.R. TOM JOBIM

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
111	Meriane Valois V.do Nascimento	65	1º

CARGO: AUXÍLIO DE COZINHA**E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
292	Poliana Menezes de Oliveira	45	1º

E.P.M.E.I.E.F. HERMINIA CASTOLDI DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
283	Mayne de Araujo Machado	63	1º
210	Leandro Aniceto de Souza	54	2º

E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
44	Patricia Buenos Ayres Alves	60	1º
341	Keily Costa Luiz	39	2º

E.M.E.I.E.F.R. TOM JOBIM

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
322	Priscila Nascimento Campos	54	1º

CARGO: EDUCADOR SOCIAL- AUXÍLIO EM SALA DE AULA**E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
102	Márcia Alves G. Cordeiro	63	1º
50	Jocilene dos Santos Costa	63	2º
113	Erivana de Oliveira Moraes	51	3º
235	Laira Jaqueline da Silva	42	4º

E.P.M.E.I.E.F. JOÃO PAULO II

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
323	Simone Coutinho da Silva	52	1º
185	Micaelly Ramos Veronez	45	2º

E.M.E.I.E.F.R. TOM JOBIM

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
55	Camila Silveira de Oliveira	54	1º
110	Keylla Moreira Pessoa	43	2º

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:EDACABE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1594/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 524/2011, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 6º, da Lei 524/2011, passa a vigorar acrescido dos incisos XIV, XV, XVI, XVII e XVIII com a seguinte redação:

Art. 6º

.....

- XIX - Subcoordenação de Assuntos Políticos e Administrativos;
XX - Subcoordenação de Programas e Projetos Institucionais;
XXI - Subcoordenação de serviço de cerimonial e organização de eventos e recepções;
XXII - Diretor do Departamento de Assuntos Estratégicos;
XXIII - Diretor do Departamento de Assuntos Comunitários;
XXIV - Diretor do Departamento de Elaboração e Controle de Processos;
XXV - Diretor do Departamento de Atendimento ao Público;

Art. 2º Fica acrescido à Lei 524/2011, o art. 19-H, 19-I, 19-J, 19-K, 19-L, 19-M e 19-N, que passarão a vigor com a seguinte redação:

Art. 19-H São atribuições da Subcoordenação de Assuntos Políticos e Administrativos:

- I – Desempenhar atribuição de Chefe do setor de Assuntos Políticos e Administrativos;
II - Assistir o Prefeito nas suas funções político-administrativas;
III - Estabelecer políticas de relações interna, no âmbito de Prefeitura, e externa, no âmbito dos outros poderes e da sociedade municipal;
IV - Contribuir para a formulação de planos de ação estratégica e desenvolvimento institucional do Governo Municipal;
V - Promover a integração entre órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento das atividades setoriais.

Art. 19-I São atribuições da Subcoordenação de Programas e Projetos Institucionais:

- I - Desempenhar atribuição de Chefe do setor de Programas e Projetos Institucionais, das áreas social, educacional, saneamento, saúde pública, ambiental e artístico-cultural;
II - Elaborar, programar e coordenar programas e projetos que se desenvolvam em diferentes âmbitos, focando no desenvolvimento do Município;
III - Propor parcerias de execução de ações com instituições governamentais e não governamentais necessárias aos fins propostos.
IV - Supervisionar a execução de projetos, coordenar equipes multidisciplinares e gerenciar as atividades operacionais.

Art. 19-J São atribuições da Subcoordenação de Serviço de Cerimonial e Organização de Eventos e Recepções:

- I – Desempenhar atribuição de Chefe do setor de Serviço de Cerimonial e Organização de Eventos e Recepções, organizar e coordenar a realização de cerimônias institucionais, atos solenes, simpósios e congressos;
- II - Zelar pelo cumprimento das normas de cerimonial público, em especial a que estabelece a ordem geral de precedência das autoridades no Brasil;
- III - Elaborar roteiros, programas e convites, gerenciar listas de convidados e confirmar presenças;
- IV - Acompanhar a montagem e desmontagem de estruturas, verificar a disposição do palco, mesas diretivas e bandeiras e garantir a infraestrutura necessária;
- V - Recepcionar e acompanhar autoridades em eventos;
- VI - Articular-se com o cerimonial de outros órgãos;

Art. 19-K São atribuições do Diretor do Departamento de Assuntos Estratégicos:

- I – Desempenhar atribuição de Chefe do setor de Assuntos Estratégicos, desenvolver e articular, em conjunto com outras entidades da administração pública, a estratégia global ou setorial do governo;
- II - Definir objetivos de longo prazo, identificar prioridades institucionais e estabelecer diretrizes para orientar decisões e ações;
- III - Reunir, produzir e analisar informações para subsidiar a tomada de decisões estratégicas pela autoridade superior;
- IV - Planejar, coordenar e executar ações ou projetos especiais que são solicitados pela alta gestão;

Art. 19-L São atribuições do Diretor do Departamento de Assuntos Comunitários:

- I – Desempenhar atribuição de Chefe do setor de Assuntos Comunitários, servir como o canal principal de comunicação entre a comunidade e as autoridades ou equipes de saúde e assistência social, reportando demandas e necessidades da população;
- II - Coletar e sistematizar dados e informações das demandas apresentadas pela população, informando e assessorando autoridades superiores na formulação e implementação de políticas públicas;
- III - Monitorar a implementação de programas governamentais e garantir que as políticas públicas municipais sejam efetivadas junto à população;
- IV - Promover o acesso da população a serviços de informação, saúde, promoção social e proteção da cidadania, indicando a cada Secretaria as providências a serem adotadas em cada caso;

Art. 19-M São atribuições do Diretor do Departamento de Elaboração e Controle de Processos;

- I - Desempenhar atribuição de Chefe do setor de Elaboração e Controle de Processos, realizar o diagnóstico detalhado dos fluxos de trabalho existentes, por meio de reuniões e coleta de dados com as diversas áreas, utilizando ferramentas e linguagens específicas;
- II - Identificar as necessidades do Município e oportunidades de melhoria para propor novos processos, visando aumentar a eficiência operacional, reduzir custos e eliminar desperdícios;
- III - Elaborar e divulgar documentos normativos, procedimentos, instruções de trabalho e políticas que padronizem as atividades, garantindo que todos os servidores sigam as regras estabelecidas;
- IV - Coordenar e participar de ações de treinamento e capacitação para envolver os funcionários nas novas práticas;
- V -Trabalhar em conjunto com equipes de Tecnologia da Informação para propor e implementar a automação de processos, utilizando sistemas de gerenciamento de processos de negócio;
- VI - Assegurar que a execução dos processos esteja em conformidade com as normas legais, regulamentos e princípios constitucionais que regem a administração pública.

Art. 19-N São atribuições do Diretor do Departamento de Atendimento ao Público;

- I – Desempenhar atribuição de Chefe do setor de Atendimento ao Público, coordenar o trabalho de atendimento ao público, bem como orientar os servidores sobre o tema;
- II – Acompanhar e prestar informações presenciais ou por telefone;
- III -Realizar triagem e encaminhamentos das solicitações de atendimentos;
- IV -Apoiar setores administrativos;
- V -Registrar reclamações ou solicitações e encaminhar à ouvidoria ou outro setor competente;

Art. 3º O Art. 21, da Lei 524/2011, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

Art. 21

.....

V – Diretor do Departamento de Gestão Processual da Procuradoria;

Art. 4º Fica acrescido à Lei 524/2011, o art. 53-H, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 23-B São atribuições do Diretor do Departamento de Gestão Processual da Procuradoria:

- I – Dirigir, controlar e acompanhar o andamento de processos administrativos e judiciais vinculados à Procuradoria, mantendo registros atualizados;
- II – Monitorar prazos processuais, notificando os procuradores e setores responsáveis sobre vencimentos e providências necessárias;
- III – Organizar e gerenciar arquivos físicos e digitais de processos, garantindo fácil acesso às informações;
- IV – Alimentar sistemas informatizados de controle processual e elaborar relatórios gerenciais;
- V – Realizar triagem inicial de demandas administrativas, encaminhando-as aos setores competentes;
- VI – Apoiar a gestão de fluxos internos, propondo melhorias para otimização de procedimentos;
- VII – Prestar suporte administrativo aos procuradores, sem elaboração de peças jurídicas;
- VIII – Controlar o recebimento e envio de processos e documentos entre órgãos internos e externos;
- IX – Auxiliar na padronização de rotinas administrativas e operacionais da Procuradoria;
- X – Desenvolver outras atividades correlatas de natureza administrativa.

Art. 5º O Art. 33, da Lei 524/2011, passa a vigorar acrescido dos incisos XIX, com a seguinte redação:

Art. 33

.....

XIX - Coordenação de Desenvolvimento Urbano

Art. 6º Fica acrescido à Lei 524/2011, o art. 53-H, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 53-H São atribuições da Coordenação de Desenvolvimento Urbano:

- I – Chefiar e coordenar o setor de Engenharia do Município e acompanhar a elaboração de projetos pelos Servidores Engenheiros;
- II - Acompanhar e coordenar o cumprimento do plano de urbanização do Município, especialmente no que se refere à abertura ou construção de vias e logradouros públicos, elaborando projetos, em articulação com os órgãos competentes;
- III - Emitir laudos de vistoria de conclusão de obras e serviços de engenharia realizados por terceiros contratados pela Prefeitura Municipal;
- IV – Acompanhar, chefiar e coordenar o cumprimento do plano de urbanização do Município, especialmente no que se refere à abertura ou construção de vias e logradouros públicos, elaborando os respectivos projetos;
- V - Apoio e a assistência no planejamento, licenciamento e construção de habitação popular;
- VI – Coordenar e acompanhar a elaboração de estudos e projetos urbanísticos;
- VII - Coordenar e acompanhar a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de obras do Município;
- VIII – Coordenar e acompanhar a elaboração de layouts reformas e ampliações das edificações municipais;
- IX - Acompanhar e fiscalizar a execução das obras públicas municipais;
- X - Garantir a qualidade das obras executadas, certificando que estas sejam feitas em consonância com as normas vigentes;
- XI- Elaborar relatório mensal de andamento das obras públicas;
- XII - Desenvolver outras atividades correlatas nos assuntos de sua competência;

Art. 7º O Art. 55, da Lei 524/2011, passa a vigorar acrescido dos incisos XIX, com a seguinte redação:

Art. 55

.....

XIX – Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar;

XX – Diretor do Departamento de Educação Permanente em Saúde;

XXI – Diretor do Departamento de Agendamento e Regulação;

Art. 8º Fica acrescido à Lei 524/2011, o art. 74-H, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 74-H São atribuições do Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar:

- I – Dirigir a equipe sob sua responsabilidade, de acordo com a área de atuação, visando o alcance das metas estabelecidas pela Unidade Gestora;
- II - Desenvolver planos estratégicos para o departamento de atenção hospitalar, estabelecendo metas e objetivos para a prestação de serviços de saúde de qualidade à comunidade, definindo políticas e procedimentos para garantir a eficiência e eficácia dos serviços;
- III - Garantir a integração e coordenação dos serviços de saúde oferecidos pelo hospital, incluindo serviços clínicos, cirúrgicos, de diagnóstico, terapia, apoio psicossocial e outros;
- IV - Implementar programas de controle de qualidade e segurança para garantir que os padrões de atendimento médico sejam mantidos e melhorados continuamente;
- V - Contribuir para o desenvolvimento de políticas de saúde municipal, fornecendo dados e informações relevantes sobre as necessidades de saúde da comunidade e as capacidades do hospital para atender a essas necessidades;
- VI - Representar o Hospital Materno Infantil em reuniões, comitês e conselhos de saúde locais.

Art. 9º Fica acrescido à Lei 524/2011, o art. 74-I, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 74-I São atribuições do Diretor do Departamento de Educação Permanente em Saúde:

- I – Dirigir e auxiliar no desenvolvimento de ações permanentes de educação em saúde no âmbito administrativo do Município;
- II - Estabelecer mecanismos de gestão e governança, sob a ótica multidisciplinar, para aprimorar a padronização de procedimentos internos relacionados à atenção básica de saúde;
- III - Sugerir o aprimoramento de atividades de educação permanente desenvolvidas pela instituição quanto às atribuições desta gerência;
- IV - Estimular o aperfeiçoamento de procedimentos administrativos relacionados às atividades de educação;
- V - Articular parcerias com a sociedade civil organizada, escolas do governo, entidades privadas, instituições de ensino e/ou empresas de prestação de serviços de desenvolvimento de pessoal, fornecedores de equipamentos para a atenção básica de saúde;
- VI - Promover a aproximação entre os servidores municipais e comunidade;
- VII - Reconhecer as necessidades de aprimoramento do saber, sob a ótica multidisciplinar, necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades assistenciais;

Art. 10 Fica acrescido à Lei 524/2011, o art. 74-J, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 74-J São atribuições do Diretor do Departamento de Agendamento e Regulação:

- I – Dirigir, coordenar, **organizar, controlar e garantir o acesso equitativo dos usuários**a serviços, procedimentos e recursos disponíveis no SUS;
- II - Organizar o setor de regulação e monitorar as filas de espera para consultas, exames, cirurgias, leitos hospitalares e outros procedimentos;
- III - Avaliar as solicitações com base em critérios de urgência (protocolos de regulação) para garantir que os casos mais graves sejam atendidos prioritariamente;
- IV - Realizar o agendamento de procedimentos, buscando a vaga mais adequada e disponível na rede de serviços do SUS;
- V - Gerenciar o fluxo de pacientes entre diferentes níveis de atenção (atenção básica, especializada, hospitalar), assegurando a integralidade do cuidado;
- VI – Gerenciar e/ou utilizar sistemas específicos, para inserir pedidos, buscar vagas e comunicar agendamentos aos usuários;

V - Garantir que o acesso aos serviços seja justo e que o paciente receba o cuidado necessário no tempo certo, respeitando os princípios do sistema único de saúde;

Art. 11 O Art. 130, da Lei 524/2011, passa a vigorar acrescido dos incisos IX, com a seguinte redação:

Art. 130

.....

IX – Subcoordenação de Apoio as Agroindústrias e Produção Agropecuária Familiar;

Art. 12 Fica acrescido à Lei 524/2011, o art. 137-F, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 137-F São atribuições da Subcoordenação de Apoio as Agroindústrias e Produção Agropecuária Familiar:

I – Chefiar, coordenar e promover o desenvolvimento sustentável das agroindústrias, especialmente as de pequeno porte e da agricultura familiar, incentivando a agregação de valor aos produtos agropecuários;

II - Apoiar a formalização de pequenos negócios agroindustriais, facilitando o acesso a mercados e a conformidade com a legislação;

III - Oferecer ou coordenar a assistência técnica para auxiliar os produtores rurais na implantação e gestão de agroindústrias, incluindo orientações sobre boas práticas de produção, segurança do trabalho, gestão de resíduos e controle de pragas;

IV - Auxiliar na implementação e cumprimento das normas técnicas e sanitárias, como a obtenção de selos de qualidade e o atendimento aos regulamentos técnicos de identidade e qualidade dos produtos.

Art. 13 O Vencimento e Gratificação dos cargos previstos nos artigos 19-K, 19-L, 19-M, 19-N, 23-B, 74-H, 74-I e 74-J, será a correspondente à referência D.A.S-4.

Art. 14 O Vencimento e Gratificação dos cargos previstos nos artigos 19-H, 19-I, 19-J e 137-F, será a correspondente à referência D.A.S-3.

Art. 15 O Vencimento e Gratificação do cargo previsto no artigo 53-H, será a correspondente à referência D.A.S-2.

Art. 16 Fica alterado a anexo I, da Lei 524/2011, que passará a vigor com a redação constante do anexo I da presente lei.

Art. 17 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 23 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I

CARGO	REF.	QUANT.
SECRETÁRIO	SUBSÍDIO	7
PROCURADOR GERAL	D.A.S-2	1
PROCURADOR GERAL ADJUNTO	D.A.S-2	1
COORDENADOR	D.A.S-2	4
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO	D.A.S-1	1
CONTROLADOR GERAL	D.A.S-2	1
SUBCOORDENADOR	D.A.S-3	22
GERENTE	GEC - 1	3
ASSESSOR JURÍDICO	D.A.S-3	1
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D.A.S-4	42
PRESIDENTE DA CPL	D.A.S-2	1
PRESIDENTE REGISTRO DE PREÇO	D.A.S-2	1
PREGOEIRO	D.A.S-2	1
DIRETOR DE DIVISÃO	GEC – 3	27
MEMBRO DE APOIO PREGÃO	GEC – 3	2
MEMBRO DE APOIO REGISTRO DE PREÇO	GEC – 4	2
CHEFE DE SEÇÃO	GEC – 4	27
SECRETÁRIO CPL	GEC – 4	1
SECRETÁRIO CELMOS	GEC – 4	1
FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO	GEC - 5	33
ASSESSORIA DE GOVERNO I	D.A.S-3	2
ASSESSORIA DE GOVERNO II	D.A.S-4	4
DIRETOR CLÍNICO	D.A.S-4	1
DIRETOR ESCOLA	TIPO I	2
DIRETOR ESCOLA	TIPO II	3
DIRETOR ESCOLA	TIPO III	2
DIRETOR CRECHE	ÚNICO	1
VICE DIRETOR DE ESCOLA	TIPO I	2
VICE DIRETOR DE ESCOLA	TIPO II	3
VICE DIRETOR DE ESCOLA	TIPO III	2
SECRETÁRIO DE ESCOLA	TIPO I	2
SECRETÁRIO DE ESCOLA	TIPO II	3
SECRETÁRIO DE ESCOLA	TIPO III	2
SECRETÁRIO DE CRECHE TIPO - Único	ÚNICO	1

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:1C77415C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2025

ERRATA DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2025
PROCESSO Nº 0000337.04.01-2025

A Prefeitura do Município de Monte Negro/ RO por meio da Coordenadora de Contratos LEILIANE SPADETTO torna pública, para conhecimento do interessado, que no TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2025 do Processo nº0000337.04.01-2025 cujo objeto: **aquisição de tubos corrugados em aço, para a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços - SEMOSP do Município de Monte Negro/RO**

NO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2025 , NA TABELA, DE DESCRIÇÃO DOS ITENS, NAS DESCRIÇÕES DOS ITENS

Onde se lê:

0BITEM	1BUND	2BDESCRIÇÃO	3BQUANT	4BVALOR UNIT	5BVALOR TOTAL
6B01	7Bmt	8BMP 100, CIRCULAR, ESPESSURA DE 2,00MM, DIÂMETRO DE 1,50 METROS, MOD. 12 C	9B300	R\$3.378,00	R\$1.013.400,00
10B02	11Bmt	12BMP 100, CIRCULAR, ESPESSURA DE 2,00MM, DIÂMETRO DE 2,00 METROS, MOD. 20 C	13B200	14BR\$4.388,00	15BR\$877.600,00
16B03	17Bmt	18BMP 100, CIRCULAR, ESPESSURA DE 2,70MM, DIÂMETRO DE 2,80 METROS, MOD. 28 C	19B216	20BR\$8.865,00	21BR\$1.914.840,00
22B04	23Bmt	24BMP 152, CIRCULAR, ESPESSURA DE 2,70MM, DIÂMETRO DE 3,05 METROS, MOD. 120 C	25B288	26BR\$11.080,00	R\$3.191.040,00
Valor total: R\$ 6.996.880,00 (Seis milhões novecentos e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta reais)					

Leia-se:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	300	MT	Ft- Tubo corrugado em aço galvanizado e com acabamento em pintura epoxi, circular, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,50 metros	FortAço	R\$ 3.378,00	R\$ 1.013.400,00
02	200	MT	Ft- Tubo corrugado em aço galvanizado e com acabamento em pintura epoxi, circular, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros	FortAço	R\$ 4.388,00	R\$ 877.600,00
03	216	MT	Ft- Tubo corrugado em aço galvanizado e com acabamento em pintura epoxi, circular, espessura de 2,70mm, diâmetro de 2,80 metros	FortAço	R\$ 8.865,00	R\$ 1.914.840,00
04	288	MT	Ft- Tubo corrugado em aço galvanizado e com acabamento em pintura epoxi, circular, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros	FortAço	R\$ 11.080,00	R\$ 3.191.040,00
Valor total R\$ 6.996.880,00 (Seis milhões novecentos e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta reais)						

Justifica se: que o Termo aditivo que foi elaborado com base na ata original, Sendo que houve uma alteração na descrição dos itens conforme consta nos autos do processo, Termo de Apostilamento ID 2.7AF481.

Sem mais a acrescentar, Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:A4BA12F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI MUNICIPAL N.º 1.291, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Plano de Amortização para equacionamento do *déficit* atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Nova União/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do *déficit* atuarial, estabelecido na avaliação atuarial de 2026, realizada no mês de fevereiro de 2026, que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º. O déficit atuarial será amortizado no prazo de até 40 (quarenta) anos, contado da vigência desta Lei, observado o plano de amortização constante do Anexo Único, podendo ser revisto anualmente por meio de reavaliação atuarial, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A cada exercício os índices e aportes indicados no anexo único da tabela desta Lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta Lei.

Art. 4º. O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de **R\$ 23.584.330,46**(vinte e três milhões quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), indicado na avaliação atuarial do exercício de 2026, será amortizado em **40 (quarenta)** anos através de aportes financeiros anuais iniciados em **R\$ 783.552,82** (setecentos e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos) e repassados pelo Poder Executivo ao **IPRENU** em parcelas mensais iniciados em **R\$ 65.296,07** (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e sete centavos), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com anexo único, parte integrante desta lei.

Parágrafo único: Os valores de que trata o *caput* deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de Nova União/RO.

Art. 5º. O aporte periódico definido no artigo anterior para cobertura de *déficit* atuarial não será computado na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 6º. Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se ao aporte previsto nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art.7º Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios-FPM como garantia de pagamento dos repasses previstos no artigo 4º desta Lei, não pagos até o dia **20 do mês subsequente**.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com **§ 6º do art. 195 da CF**, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
EQUACIONAMENTO DODÉFICIT ATUARIAL
TABELA - Plano de amortização 2026

n	Ano	Base Cálculo	APORTE	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2026	9.918.390,18	783.552,82	23.584.330,46	1.323.080,94	24.123.858,57
2	2027	10.017.574,08	1.101.933,15	24.123.858,57	1.353.348,47	24.375.273,89
3	2028	10.117.749,83	1.376.086,80	24.375.273,89	1.367.452,87	24.366.639,96
4	2029	10.218.927,32	1.389.847,66	24.366.639,96	1.366.968,50	24.343.760,80
5	2030	10.321.116,60	1.403.746,14	24.343.760,80	1.365.684,98	24.305.699,64
6	2031	10.424.327,76	1.417.783,60	24.305.699,64	1.363.549,75	24.251.465,79
7	2032	10.528.571,04	1.431.961,44	24.251.465,79	1.360.507,23	24.180.011,58
8	2033	10.633.856,75	1.446.281,05	24.180.011,58	1.356.498,65	24.090.229,18
9	2034	10.740.195,32	1.460.743,86	24.090.229,18	1.351.461,86	23.980.947,18
10	2035	10.847.597,27	1.475.351,30	23.980.947,18	1.345.331,14	23.850.927,01
11	2036	10.956.073,24	1.490.104,81	23.850.927,01	1.338.037,01	23.698.859,20
12	2037	11.065.633,98	1.505.005,86	23.698.859,20	1.329.506,00	23.523.359,34
13	2038	11.176.290,32	1.520.055,92	23.523.359,34	1.319.660,46	23.322.963,88
14	2039	11.288.053,22	1.535.256,48	23.322.963,88	1.308.418,27	23.096.125,68
15	2040	11.400.933,75	1.550.609,04	23.096.125,68	1.295.692,65	22.841.209,28
16	2041	11.514.943,09	1.566.115,13	22.841.209,28	1.281.391,84	22.556.485,99
17	2042	11.630.092,52	1.581.776,29	22.556.485,99	1.265.418,86	22.240.128,57
18	2043	11.746.393,45	1.597.594,05	22.240.128,57	1.247.671,21	21.890.205,73
19	2044	11.863.857,38	1.613.569,99	21.890.205,73	1.228.040,54	21.504.676,28
20	2045	11.982.495,95	1.629.705,69	21.504.676,28	1.206.412,34	21.081.382,93
21	2046	12.102.320,91	1.646.002,75	21.081.382,93	1.182.665,58	20.618.045,77
22	2047	12.223.344,12	1.662.462,77	20.618.045,77	1.156.672,37	20.112.255,36
23	2048	12.345.577,56	1.679.087,40	20.112.255,36	1.128.297,53	19.561.465,49
24	2049	12.469.033,34	1.695.878,28	19.561.465,49	1.097.398,21	18.962.985,42
25	2050	12.593.723,67	1.712.837,06	18.962.985,42	1.063.823,48	18.313.971,85
26	2051	12.719.660,91	1.729.965,43	18.313.971,85	1.027.413,82	17.611.420,24
27	2052	12.846.857,52	1.747.265,08	17.611.420,24	988.000,68	16.852.155,83
28	2053	12.975.326,09	1.764.737,73	16.852.155,83	945.405,94	16.032.824,04
29	2054	13.105.079,35	1.782.385,11	16.032.824,04	899.441,43	15.149.880,36
30	2055	13.236.130,15	1.800.208,96	15.149.880,36	849.908,29	14.199.579,68
31	2056	13.368.491,45	1.818.211,05	14.199.579,68	796.596,42	13.177.965,05
32	2057	13.502.176,36	1.836.393,16	13.177.965,05	739.283,84	12.080.855,73
33	2058	13.637.198,13	1.854.757,09	12.080.855,73	677.736,01	10.903.834,64
34	2059	13.773.570,11	1.873.304,67	10.903.834,64	611.705,12	9.642.235,10
35	2060	13.911.305,81	1.892.037,71	9.642.235,10	540.929,39	8.291.126,77
36	2061	14.050.418,87	1.910.958,09	8.291.126,77	465.132,21	6.845.300,90
37	2062	14.190.923,06	1.930.067,67	6.845.300,90	384.021,38	5.299.254,61
38	2063	14.332.832,29	1.949.368,35	5.299.254,61	297.288,18	3.647.174,44
39	2064	14.476.160,61	1.968.862,03	3.647.174,44	204.606,49	1.882.918,90
40	2065	14.620.922,22	1.988.550,65	1.882.918,90	105.631,75	0

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F092BB11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 109/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 109/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 015.000783/2026-18. O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER.

Diárias em favor dos empregados públicos abaixo, para **Jaci-Paraná**, no período de **01/05/2026 a 03/05/2026**, o deslocamento tem como objetivo fazer a manutenção de pontos de iluminação pública

Beneficiado	Cargo/Função	Destino	Período Abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor Unitário Diárias (R\$)	Valor Total (R\$)	
Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	Jaci-Paraná	01/05/2026 a 03/05/2026	2 e 1/2	250,00	625,00	Terrestre
Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	Jaci-Paraná	01/05/2026 03/05/2026	2 e 1/2	250,00	625,00	Terrestre

Dê-se ciência e cumpra-se.

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Presidente em Substituição - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25D8E0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.929, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 2445/2026/SEINFRA-DEA, de 10 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro pra cobertura de despesas com o Convênio n.º 275/2024/PGE (FITHA-23), tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de estradas com foco em conformação da plataforma de rolagem em material primário e limpeza de vegetação lateral como motoniveladora pas as estradas vicinais, constante no Processo Administrativo n.º 018.000727/2025-64;

Considerando o Ofício n.º 902/2026/DEC/SEMEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC informa a existência de saldo financeiro, verificado em 31.12.2025, na conta corrente n.º 11317 (Banco do Brasil) FITHA 2023 - Agência 2757-X, fontes de recursos 1.701.0000.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$652.893,43(seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
11.01.26.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	4.4.90.92	2.701.0000.0000.0000	652.893,43
SUBTOTAL					652.893,43
TOTAL					652.893,43

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1C9064C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.932 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 2422/2026/SEMA-DIOR, de 15 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com locação de imóvel onde está localizado o Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DPLCR, constante no Processo Administrativo n.º 017.000033/2025-37,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$184.800,00(cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	184.800,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	184.800,00
SUBTOTAL					184.800,00	184.800,00
TOTAL					184.800,00	184.800,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:519E102C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.940, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 1023/2026/SEMEC-CAP, de 17 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de computadores, constante no Processo Administrativo n.º 020.003585/2026-29,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 236.616,00 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DESPESA	DE FONTE RECURSOS	DE TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
06.01.19.572.152.2.872	Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT	FIS	4.4.90.40	1.709.0000.0000.0000	236.616,00	-
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	-	236.616,00
SUBTOTAL					236.616,00	236.616,00
TOTAL					236.616,00	236.616,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6F796FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.941 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1018/2026/SEMEC-CAP, de 17 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de computadores, constante no Processo Administrativo n.º 020.003585/2026-29,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 43.735,00 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.32 - FUNDO ESPECIAL PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUMDAF						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
06.32.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	43.735,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	43.735,00
SUBTOTAL					43.735,00	43.735,00
TOTAL					43.735,00	43.735,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E9FEB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.942 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 4569/2026/SEMUSA-DIOR, de 08 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Mariana, constante no Processo Administrativo n.º 005.005048/2025-21,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 587.676,04 (quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA							
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
08.31.10.301.317.1.517	Construção, ampliação, reforma e aquisição bens imóveis para a Rede Básica Saúde	SEG	3.3.90.39		1.500.0015.1002.0000	587.676,04	-
			4.4.90.51		1.500.0015.1002.0000	-	587.676,04
SUBTOTAL						587.676,04	587.676,04
TOTAL						587.676,04	587.676,04

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBCEDA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº40

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº40

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto n.º 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.003130/2026-00 DIÁRIAS - RIO PARDO, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto n.º 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Josemberg Magalhães Medeiros	Auxiliar de Serviços Veterinários	06/04/2026 a 16/04/2026 Localidade de Rio Pardo e suas respectivas linhas ramais.	10½diárias e meia	R\$ 150,00	R\$ 1.575,00
José João Lima Monteiro	ACE (motorista)		10½diárias e meia	R\$ 150,00	R\$ 1.575,00
Onofre Mota Bentes	Auxiliar de Serviços Veterinários		10½diárias e meia	R\$ 150,00	R\$ 1.575,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 23/04/2026, às 15:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0823431 e o código CRC 73A48C26.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D8975EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 082/CMPR/2025
Contratante:CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado:ECOLIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.221.558/0001-08.
Modalidade:Pregão Eletrônico nº 001/2026.

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, Aquisições de materiais de Limpeza, gêneros Alimentícios e Matérias de Copa e cozinha, que visam atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - conforme termo de referência.

Tabela I – Especificação: Material de Consumo					
MATERIAL (Especificação Técnica)					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ESPECIFICAÇÃO MAT. LIMPEZA – Sub - Elemento 21					
08	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, dupla-face para limpeza de superfícies e utensílios em geral.	UND	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
15	SABÃO DE BARRA – pacote com 5 unidades.	UND	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
17	FLANELA PARA LIMPEZA, algodão puro, felpudo, macio, com acabamento em overlocke nas bordas, 40x60cm	UND	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
18	LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso, de uso geral, frasco de 500 ml, u utilizado para limpeza de azulejos, plás ticos, e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dos e salto, riscos de lápis. Sem presença de amônia na composição. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior.)	UND	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
VALOR TOTAL					R\$ 382,00

Valor Global: R\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais).

Dotação:339030 – 21.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24/04/2026.

Assina:Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Rogério Barbosa Rodrigues – Presidente do Legislativo 2025/2026.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:50AE5FD1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/CMDCA/2023 e a Resolução nº 004/CMDCA/2023, referentes ao Processo de Escolha Unificado para o quadriênio 2024/2027;

C O N V O C A :

A Senhora **IZABEL CRISTINA B. FERREIRA**, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, **em caráter de substituição temporária**, com o objetivo de suprir a vaga decorrente do período de **férias regulamentares** de conselheiro titular, o convocado deve **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das 7h30min às 13h30min, munido dos seguintes documentos relacionados nos anexos I ao III

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de abril de 2026.

BRUNA GOMES RELLES RONCONI
Presidente do CMDCA

ANEXO I
Candidato:

Cargo:
Contato:

ÍTEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	01 Foto 3 x 4
02	CPF (XEROX e Original)
03	Cédula de Identidade – RG (XEROX e Original)
04	Título de Eleitor (XEROX e Original)
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem) (XEROX e Original)
06	Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. (XEROX e Original)
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato (XEROX e Original)
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (XEROX e Original)
09	Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) (XEROX e Original)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone) (XEROX e Original)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
13	Histórico Escolar (XEROX e Original)
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) (XEROX e Original)
16	Carteira de Tipagem Sanguinea (XEROX e Original)
ÍTEM	DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)
01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (XEROX e Original)
02	Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos (XEROX e Original)
03	Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos (XEROX e Original)
04	Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos (XEROX e Original)
05	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). (XEROX e Original)

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br/resolucao/156-CNJ
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br/resolucao/156-CNJ
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Declaração de Inexistência de nepotismo
06	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcerro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:439AE008

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 494/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 494/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 014/2026
SOLICITAÇÃO: Pregão 029/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025
OBJETO: Contratação de empresa para Diárias de Caminhão Caçamba – Processo mãe nº 545/2025 – ARP nº 101/2025.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
06.001.26.782.0008.1.432 – Termo de Convênio nº 492/2025/PGE-DERADM – Recuperação de Estradas Vicinais – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 760/2026.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): ACM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 56.213.657/0001-91
Valor Contratado: R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)

Empenho	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
760	1	100	Dia	Diária de caminhão basculante com no mínimo 260CV, 6x4, ano de fabricação no mínimo 2006, veículo com registro na ANTT com caçamba basculante reforçada para terra e rocha, capacidade mínima de 12 m³ em caixa de aço, veículo com a documentação em nome da empresa ou do sócio proprietário. Ficará sob as expensas da contratada: Peças, materiais ou acessórios e serviços necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes,	1.845,00	184.500,00

				graxas, filtros, motoristas/operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança bem como a alimentação dos motoristas/operadores (café, almoço, jantar e outros), deslocamentos, EPIs e alojamentos caso necessário.	
Total					184.500,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 494/2026.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante: Sidney Borges de Oliveira – Prefeito

Pela Contratada: Erivaldo Pedro da Silva – Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8F5514B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 494/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 494/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 015/2026

SOLICITAÇÃO: Pregão 029/2025

DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de hora máquina (retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica – PC e Caminhão Prancha) – Processo mãe nº 545/2025 – ARP nº 103/2025.

INTERESSADO: SEMOSPE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.1.432 – Termo de Convênio nº 492/2025/PGE-DERADM – Recuperação de Estradas Vicinais – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 761/2026.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): V. M. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 40.565.375/0001-13

Valor Contratado: R\$ 200.435,00 (duzentos mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

Empenho	Item	Quantidade	UND	Item	Vlr. Unit.	Total
761	1	201	Horas	Locação de Retroescavadeira traçada cabine aberta ano de fabricação no mínimo 2021, potência bruta 85 HP Ficará sob às expensas da contratada: Peças, materiais ou acessórios e serviços necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, motoristas/operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança bem como a alimentação dos motoristas/operadores (café, almoço, jantar e outros), deslocamentos, EPIs e alojamentos caso necessário.	260,00	52.260,00
761	2	286	Serv.	Locação de Escavadeira Hidráulica potência bruta de 125 HP, cabine fechada com ar-condicionado, ano de fabricação no mínimo 2023. Ficará sob às expensas da contratada: Peças, materiais ou acessórios e serviços necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, motoristas/operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança bem como a alimentação dos motoristas/operadores (café, almoço, jantar e outros), deslocamentos, EPIs e alojamentos caso necessário.	435,00	124.410,00
761	3	7	Dias	Diária de 08 horas de Caminhão Prancha 3 eixos não articulado para transporte de máquinas, potência e cilindrada no mínimo 291 CV, capac. de 23 toneladas, com rampa hidráulica, sem especificação de Ano, veículo com a documentação em nome da empresa ou do sócio proprietário. Ficará sobre as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios e serviços necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança. Bem como fornecer as refeições necessárias (café, almoço, jantar e outros) aos Motoristas, deslocamento, além dos EPIs e alojamento (caso necessário)	3.395,00	23.765,00
Total						200.435,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 494/2026.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:

ERIC VIEIRA MACIEL –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:33A2B1A4

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2552/2026 EM, 13 DE ABRIL DE 2026 “DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – IPMSMG.

LEI MUNICIPAL Nº 2552/2026 Em, 13 de abril de 2026

“DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – IPMSMG, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica equacionado o *déficit* estabelecido na avaliação atuarial de 2026, realizada no mês de março de 2026, que será amortizado conforme a tabela I do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2026, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º. O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em **40 (quarenta)** anos, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º. A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º. O IV do art. 30, da Lei Municipal nº 2.048/2020, 14 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 30 [...]

IV - O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de **R\$ 123.265.659,30** (cento e vinte e três milhões duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2026, será amortizado em **40 (quarenta) anos** através de aportes financeiros anuais, iniciados em **3.744.016,49** (três milhões setecentos e quarenta quatro mil dezesseis reais e quarenta e nove centavos) e repassados pelos Poderes Executivo e Legislativo ao **IPMSMG** em parcelas mensais iniciados em **R\$ 312.001,38** (trezentos e doze mil um real e trinta e oito centavos), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro de cada ano, de acordo a tabela **anexo único**, parte integrante desta lei.

Art. 5º. Os valores de que trata o artigo anterior se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 6º. O aporte periódico definido no artigo 4º para cobertura de *déficit* atuarial não será computado na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrar como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 7º. Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se ao aporte previsto nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 8º. Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento do repasse previsto no artigo 4º desta Lei, não pagos até o dia 20 do mês subsequente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 13 de abril de 2026

TABELA I

ANEXO ÚNICO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL 2026

n	Ano	Base Cálculo	APORTES (R\$)	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2026	32.556.665,17	3.744.016,49	123.265.659,30	7.371.286,43	126.892.929,23
2	2027	33.045.015,15	6.278.552,88	126.892.929,23	7.588.197,17	128.202.573,52
3	2028	33.540.690,38	7.714.358,79	128.202.573,52	7.666.513,90	128.154.728,63
4	2029	34.043.800,73	7.727.942,77	128.154.728,63	7.663.652,77	128.090.438,63
5	2030	34.554.457,74	7.740.198,53	128.090.438,63	7.659.808,23	128.010.048,33
6	2031	35.072.774,61	7.751.083,19	128.010.048,33	7.655.000,89	127.913.966,03
7	2032	35.598.866,23	7.760.552,84	127.913.966,03	7.649.255,17	127.802.668,36
8	2033	36.132.849,22	7.768.562,58	127.802.668,36	7.642.599,57	127.676.705,34
9	2034	36.674.841,96	7.793.403,92	127.676.705,34	7.635.066,98	127.518.368,41
10	2035	37.224.964,59	7.817.242,56	127.518.368,41	7.625.598,43	127.326.724,27
11	2036	37.783.339,06	7.853.755,85	127.326.724,27	7.614.138,11	127.087.106,53
12	2037	38.350.089,15	7.971.562,19	127.087.106,53	7.599.808,97	126.715.353,31
13	2038	38.925.340,48	8.091.135,62	126.715.353,31	7.577.578,13	126.201.795,82
14	2039	39.509.220,59	8.212.502,66	126.201.795,82	7.546.867,39	125.536.160,55
15	2040	40.101.858,90	8.335.690,20	125.536.160,55	7.507.062,40	124.707.532,75
16	2041	40.703.386,78	8.460.725,55	124.707.532,75	7.457.510,46	123.704.317,66
17	2042	41.313.937,58	8.587.636,43	123.704.317,66	7.397.518,20	122.514.199,42
18	2043	41.933.646,65	8.716.450,98	122.514.199,42	7.326.349,13	121.124.097,57
19	2044	42.562.651,35	8.847.197,74	121.124.097,57	7.243.221,03	119.520.120,86
20	2045	43.201.091,12	8.979.905,71	119.520.120,86	7.147.303,23	117.687.518,38
21	2046	43.849.107,48	9.114.604,30	117.687.518,38	7.037.713,60	115.610.627,68
22	2047	44.506.844,10	9.251.323,36	115.610.627,68	6.913.515,54	113.272.819,85
23	2048	45.174.446,76	9.390.093,21	113.272.819,85	6.773.714,63	110.656.441,27
24	2049	45.852.063,46	9.530.944,61	110.656.441,27	6.617.255,19	107.742.751,85
25	2050	46.539.844,41	9.673.908,78	107.742.751,85	6.443.016,56	104.511.859,63
26	2051	47.237.942,08	9.819.017,41	104.511.859,63	6.249.809,21	100.942.651,42
27	2052	47.946.511,21	9.966.302,67	100.942.651,42	6.036.370,56	97.012.719,31
28	2053	48.665.708,88	10.115.797,21	97.012.719,31	5.801.360,61	92.698.282,71
29	2054	49.395.694,51	10.267.534,17	92.698.282,71	5.543.357,31	87.974.105,85

30	2055	50.136.629,93	10.421.547,18	87.974.105,85	5.260.851,53	82.813.410,19
31	2056	50.888.679,38	10.577.870,39	82.813.410,19	4.952.241,93	77.187.781,73
32	2057	51.652.009,57	10.736.538,45	77.187.781,73	4.615.829,35	71.067.072,63
33	2058	52.426.789,71	10.897.586,52	71.067.072,63	4.249.810,94	64.419.297,06
34	2059	53.213.191,56	11.061.050,32	64.419.297,06	3.852.273,96	57.210.520,70
35	2060	54.011.389,43	11.226.966,08	57.210.520,70	3.421.189,14	49.404.743,76
36	2061	54.821.560,27	11.395.370,57	49.404.743,76	2.954.403,68	40.963.776,87
37	2062	55.643.883,68	11.566.301,12	40.963.776,87	2.449.633,86	31.847.109,60
38	2063	56.478.541,93	11.739.795,64	31.847.109,60	1.904.457,15	22.011.771,12
39	2064	57.325.720,06	11.915.892,58	22.011.771,12	1.316.303,91	11.412.182,45
40	2065	58.185.605,86	12.094.630,96	11.412.182,45	682.448,51	0

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B7165CD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERINGUEIRAS RONDONIA 2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/SEMAD/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DO RONDÔNIA**, através da Comissão Especial nomeada pela **Portaria nº 115/GAB/PMS/2026**, para coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos termos do artigo 123, IX, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.296/2026, Lei Municipal nº 883/2013, 048/94, nº 726/2011, nº 789/2012 nº 1.236/2019, nº 1.337/2019 nº 1338/2019 e demais cominações de direito, faz saber que realizará na cidade de Seringueiras - RO, Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para as funções prevista no **Anexo-I**, para atender as necessidades de excepcional interesse público, das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

1 . DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Contratado não terá qualquer vínculo empregatício com a contratante, uma vez que, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal artigo 123, inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.296/2026, a contratação é por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2. Segundo o Art. 6º da Lei 2.296/2026- É proibida a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvado os casos acumulação legal e compatibilidade de horário, amparado em seu Parágrafo único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de profissionais de saúde em unidades de saúde para atender às necessidades de carência de profissionais em situação excepcionalidade temporária.

2 . DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo ofertará um total de 127 (cento e vinte sete) vagas para os classificados, conforme Anexo I, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).

2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.

2.2.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.2. deste Edital, fica assegurado 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por cargo neste Processo Seletivo observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.2.2. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no § 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 048/1994, art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; e no art. 5, §2º, da Lei Municipal nº 15/1993, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.2.3. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

2.2.4. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.1. deste Edital.

2.2.5. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.

2.2.6. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nesta condição.

2.2.7. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

2.2.8. Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.

2.2.9. Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, nos termos da legislação vigente.

3 . DA FUNÇÃO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das funções de **Professor Pedagogo, Nutricionista, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Auxiliar de Creche, Cuidador de Criança, Cozinheira, Merendeira, Zeladora, Monitor de Transporte Escolar, Mediador de sala, Monitor de pátio e Interprete de Libras, Enfermeiro, Farmaceutico/Bioquímico, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Análise de Laboratório, Motorista de Veículos Pesados, Técnico de Vigilância Socioassistente social e Agente Administrativo** será temporário para um prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com necessidade da Administração Municipal.

3.2. A lotação será conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistencial Social e Educação. Os cargos terão carga horária semanal de 40h semanal, a lotação do candidato será de acordo com necessidade de cada Secretaria da pasta de lotação do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS

3.1.1. A inscrição será realizada de forma on-line, diretamente no site da Prefeitura Municipal de Seringueiras do dia 04/05/2026 a 08/05/2026 das 07h às 18h. Podendo ser acesso pelo endereço www.seringueiras.ro.gov.br ou através do link da página https://seringueiras.ro.gov.br/processo_seletivo/.

3.1.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá **tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos**, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.1.3. Em qualquer tempo, no caso de desconhecimento das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios o candidato será eliminado do certame, não cabendo recursos.

3.1.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar para qual cargo/secretaria deseja se inscrever assinalando na ficha de inscrição, não podendo optar por mais de um cargo, sendo considerada válida a última inscrição.

3.1.5. Para se inscrever, o candidato deverá acessar e preencher o Formulário disponível no Site da Prefeitura Municipal de Seringueiras www.seringueiras.ro.gov.br ou através do link da página https://seringueiras.ro.gov.br/processo_seletivo/

3.1.6. O candidato deverá selecionar o Cargo/Secretaria pretendido, preencher a Ficha de Inscrição e Anexar os documentos no formato de PDF.

3.1.7. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

3.1.8. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição fora do prazo estipulado neste edital.

3.1.9. O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

3.1.10. O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade dos documentos apresentados, de forma que no momento da análise da Comissão Julgadora **serão desconsiderados os documentos que estiverem ilegíveis, rasurados ou que de alguma forma o seu texto não puder ser lido claramente**.

3.1.11. Todas as informações referentes ao cadastro, bem como a inscrição do candidato, serão de inteira responsabilidade do candidato e sujeitas à aferição e confirmação pela comissão do processo seletivo simplificado, a quem competirá validar a inscrição dos candidatos.

3.1.12. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.1.13. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico. Sendo **exclusivo** no formato On-line, através da página oficial da Prefeitura Municipal de Seringueiras

3.1.14. É vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo deste edital.

3.1.15. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Seringueiras do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO.

O candidato, na solicitação de inscrição, declara para fins de direito que tem ciência e, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função:

I – Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto nº 70.391/1972, ou estrangeiro na forma da Lei;

II – Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade completos na data da assinatura do contrato;

III – Preencher de forma clara, legível e sem rasuras a Ficha de Inscrição;

IV – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

V – Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

VI – Gozar de boa saúde física e mental;

VII – Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

VIII – Ter na data da inscrição, a escolaridade completa e habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC.

IX – Ter registro no conselho de classe quando o cargo exigir com certidão de quitação do Conselho pertinente.

4.1 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

5.1 No ato da inscrição além de preencher formulário próprio, os candidatos deverão entregar uma Anexar todos os documentos em formato PDF, com imagem nítidas, conforme citados abaixo:

I – Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física–CPF;

II – Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo) com certidão de quitação com o Conselho pertinente;

IV- Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração endereço (com firma reconhecida);

V – Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma ou declaração de conclusão, se declaração acompanhado do histórico escolar, emitida pela instituição devidamente reconhecida pelo MEC), conforme Edital;

VI – Certificados de conclusão dos cursos, diploma ou declaração de conclusão de curso de Pós-graduação Lato Sensu; Certificado, diploma ou declaração de conclusão de curso de Pós-graduação/Mestrado Stricto sensu; Certificado, diploma ou declaração de conclusão de curso de Pós-graduação/Doutorado Stricto sensu;

VII – Certificado de curso de formação continuada em área específica de interesse ao cargo, emitido nos últimos 2 anos, que conste no verso conteúdo programático ou ementa; com data de conclusão anterior a data de publicação do edital;

5.2 Os cursos de aperfeiçoamento realizados pela Internet deverão estar acompanhados da autenticação eletrônica do mesmo.

6. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

O prazo de vigência do Teste Seletivo é de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. O tempo de duração do contrato de trabalho será de (até) 01 (um) ano, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, limitado ao prazo máximo cumulativo de 02 (dois) anos, improrrogável. O contrato de

trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, encerrando no final da vigência do teste seletivo, independente quando ocorreu sua contratação.

6.1 DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO.

Os contratados deverão desempenhar suas atribuições funcionais no âmbito do Poder Executivo do município de Seringueiras - RO, em seu órgão e/ou locais indicados, sendo definido seu local de exercício pelo titular da secretaria da pasta, ao qual o servidor está vinculado podendo ser EMTIEIEF PRINCESA ISABEL – Linha 14 (Planalto); EMTIEIEF JOSÉ DO PATROCÍNIO – Linha 12 (Bom Sucesso); EMTIEIEF VENCESLAU BRÁS – BR 429 (Mendes Júnior); EMEIEF PINÓQUIO E EXTENSÕES – Cidade e Linha 11; CMEI PINGO DE GENTE – Cidade, Secretária Municipal de Assistente Social e Secretária Municipal de Saúde, no ato da apresentação do contrato.

Fica vedado ao candidato a preferência de escolha da lotação, podendo ser no perímetro urbano, rural, distrital ou comunidades remanescentes, em período diurno ou noturnos.

A lotação ou relocação dos candidatos convocados no certame, fica à critério da necessidade da Administração, de acordo com a conveniência e oportunidade interesse público.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 No ato da contratação dos classificados no Teste Seletivo nº001/2026, serão exigidos seguintes documentos cópia e original:

I – 02 (duas) fotos 3x4 atuais;

II - Cópia da Carteira de Identidade;

III - Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física–CPF;

IV - Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);

V - Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

VI - Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);

VII - Cópia do PIS ou PASEP;

VIII - Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida pela Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5(cinco) anos;

IX – Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05(cinco) anos;

X – Certidão negativa de débitos TCE-RO.

XI – Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

XII - Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;

XIII – Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);

XIV – Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração de endereço com firma reconhecida em Cartório;

XV - Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;

XVI – Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;

XVII - Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;

XVIII – Atestado de Saúde Ocupacional – Profissional médico;

XIX - (original) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em Cartório;

XX – Declaração que ocupa ou não cargo ou função pública, ou empregado privado autenticada em cartório;

7.2 Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou apresentado cópia e original.

8. DAS ETAPAS

8.1 . O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

1ª Etapa, para todos os cargos: De informação prestada no ato de inscrição formato On-line sobre os títulos que possui na área que pretende concorrer no certame, esta etapa é de caráter classificatório, onde as informações serão efetivamente validadas na segunda etapa;

2ª Etapa, para todos os cargos: De avaliação para a convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via On-line, de caráter classificatório e eliminatório.

9. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

9.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Títulos que ocorrerá no dia 11/05/2026 considerando a seguinte pontuação:

A- Superior: (Nutricionista, Assistente Social, Psicólogo, Farmaceutico/Bioquimico, Enfermeiro, Vigilância Socioassistencial, Fonoaudiólogo).

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de Conclusão, (se declaração acompanhado de histórico escolar) do Curso na área específica que concorre em entidade reconhecida pelo MEC.	30 (trinta)
Certificado de Conclusão de Pós- Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida MEC na área de atuação do cargo que concorre;	05 (cinco) (máximo 3 cursos)
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	20 (vinte)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 100 horas. (Realizado nos últimos 2 anos)	2,5 (dois e meio) (máximo 04 cursos)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 200 horas. (Realizado nos últimos 2 anos)	5 (cinco) (máximo 02 cursos)

B- Superior: (Professor Pedagogo)

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de Conclusão, (se declaração acompanhado de histórico escolar) do Curso na área específica que concorre em entidade reconhecida pelo MEC.	30 (trinta)
Certificado de Conclusão de Pós- Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida MEC na área de atuação do cargo que concorre;	05 (cinco) (máximo 4 cursos)
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	20 (vinte)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 100 horas. (Realizado nos últimos 2 anos)	01 (um e meio) (máximo 05 cursos)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 200horas. (Realizado nos últimos 2 anos)	2,5 (dois e meio) (máximo 02 cursos)
Certificado de Conclusão de curso de aperfeiçoamento presencial em Alfabetização, com no mínimo 20 horas. (Realizado nos últimos 2 anos)	5 (cinco) (máximo 01 curso)

M- Nível Fundamental e Médio: (Auxiliar de Creche, Cuidador de Crianças, Cozinheira, Interprete de Libras, Mediador de Sala, Monitor Transporte Escolar, Monitor de Pátio, Merendeira, zeladora, Técnicos em Enfermagem, Análise Laboratorial, Radiologia, Auxiliar Administrativo e Motorista de Veículos Pesados)

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC de ensino médio	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 40 horas; (Realizado nos últimos 2 anos)	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (Realizado nos últimos 2 anos)	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 80 horas; (Realizado nos últimos 2 anos)	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)

10. RESULTADO PARCIAL E RECURSOS

- a. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, divulgará o resultado parcial do certame, no dia 12/05/2026, no Diário Oficial do Município, (AROM) na página oficial do Site da Prefeitura, Câmara Municipal e em Jornal de ampla Circulação.
- b. Os candidatos que desejarem interpor recursos, deverão fazer do dia 13 à 14/05/2026, considerando o último dia até às 18h00min (horário local). O recurso deverá ser interposto exclusivamente através e-mail da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, cujo e-mail é seletivo.seringueiras@mail.com não sendo aceito de outra forma.
- c. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigida de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado e/ou a Prefeitura Municipal de Seringueiras; se for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
- d. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
- e. Os resultados das interposições dos recursos serão disponibilizados dia 15/05/2026, no Diário Oficial do Município, (AROM) Mural e Site da Prefeitura e Câmara Municipal e em jornal de ampla divulgação.
- f. Findas a correção e a apresentação dos resultados dos recursos, **não caberá administrativamente qualquer tipo de solicitação de revisão do resultado apresentado.**
- g. Serão rejeitados os recursos enviados pelo Correio, fac-símile ou qualquer outro meio que não seja o e-mail da comissão do Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital.

- h. A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais

11. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- a. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise dos títulos apresentados;
- b. Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que somar o mínimo 30,00 pontos para os cargos de nível superior e 50,00 pontos para os cargos de nível fundamental e médio.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos até a data da publicação do resultado.
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento
- c) Tiver maior número de filhos menores;

13. DOS RESULTADOS

13.1 A classificação definitiva dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia 18/05/2026, no Diário Oficial do Município, (AROM) mural e na página oficial do Site da Prefeitura, Câmara Municipal e em Jornal de ampla Circulação.

13.2 Do resultado definitivo, não caberá qualquer outro recurso ou pedido de revisão.

13.3 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado apresentará o resultado final, competindo a Prefeito Municipal à homologação do resultado.

14. – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- a. Caberá ao Prefeito Municipal de Seringueiras-RO a homologação deste Teste Seletivo Simplificado.

b. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação. A aprovação no Teste Seletivo Simplificado não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade e interesse público da Administração Pública Municipal.

c. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo e comprovação da aptidão física e mental atestada por profissionais de saúde.

d. Os candidatos serão contratados no regime Administrativo nos Termos da Lei Municipal nº 2.296/2026 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 048/1994 e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

e. No ato da convocação para contratação deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função (ITEM 7.).

f. O prazo do contrato de trabalho será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

g. Os candidatos selecionados e convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (improrrogável), contados da data da convocação.

h. O candidato convocado que não se apresentar no prazo mencionado no item anterior será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado para o cargo, conforme ordem de classificação.

i. A extinção do contrato por vontade de qualquer uma das partes não gerará qualquer indenização pelo restante do prazo contratual, devendo ser comunicada com antecedência de 10 (dez) dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente a metade do valor da remuneração mensal.

15. DAS ATRIBUIÇÕES

15.1. PROFESSOR: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o

esquema de referências teóricas utilizadas pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; exercer a coordenação de matérias; integra-se aos órgãos complementares da escola; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do sistema de ensino municipal; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, e outras atividades correlatas.

15.2. NUTRICIONISTA: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Nutrição da secretaria. Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; prestar apoio na elaboração de cardápio, regime e dietas no Hospital, Centro de Saúde, Secretaria de Educação, Escolas, etc.; assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; executar outras atividades correlatas.

15.3. ASSISTENTE SOCIAL: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da área da Saúde, visando contribuir para a solução de problemas sociais; Orientar indivíduos, grupos e população para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumento técnico adequado às diversas abordagens; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.

15.4. FONOAUDIÓLOGO: Realizar avaliação e triagem fonoaudiológica de alunos com dificuldades na comunicação oral e escrita, fala, linguagem, audição e aprendizagem. Atuar na prevenção e promoção da saúde comunicativa e vocal no ambiente escolar, colaborar com professores e demais profissionais na identificação precoce de alterações de linguagem, leitura e escrita; orientar a equipe pedagógica sobre estratégias para estimular a linguagem oral e escrita em sala de aula, acompanhar alunos com deficiência, transtornos da fala/linguagem ou dificuldades específicas de aprendizagem (como dislexia e apraxia), contribuir na elaboração de adaptações curriculares ou estratégias pedagógicas inclusivas, promover ações educativas com pais, professores e estudantes sobre higiene vocal, escuta ativa, comunicação e linguagem e participar de forma integrada com a equipe multiprofissional da secretaria de educação (psicólogo, assistente social, AEE, etc.), além de outras atribuições decorrentes do cargo.

15.12. CUIDADOR DE CRIANÇAS: Auxiliar a criança com deficiência em suas atividades de vida diária no ambiente escolar, como higiene, alimentação, locomoção e organização de materiais, poiar nas atividades pedagógicas, conforme orientação do professor e da equipe pedagógica, zelar pela segurança e bem-estar do estudante durante sua permanência na escola, estimular a autonomia do aluno, respeitando suas limitações e potencialidades, trabalhar em parceria com a equipe docente, coordenação pedagógica e famílias, auxiliar no uso de recursos de acessibilidade (cadeira de rodas, próteses, materiais adaptados, etc.), Respeitar a individualidade, o ritmo e as necessidades específicas de cada aluno, além de outras atribuições decorrentes do cargo.

15.13. MEDIADOR DE SALA: Apoiar o aluno nas atividades pedagógicas, conforme o planejamento do professor regente, ajudar a mediar a interação do aluno com os colegas, promovendo socialização e inclusão, estimular a autonomia e a participação ativa do aluno nas aulas e rotinas escolares, adaptar, quando necessário e orientado pela equipe pedagógica, os recursos ou estratégias para facilitar o aprendizado, observar e registrar avanços, dificuldades e comportamentos, colaborando com o trabalho da equipe multidisciplinar, apoiar nas atividades de organização, locomoção e comunicação do aluno, sem substituir o professor nem assumir função terapêutica, trabalhar em conjunto com o professor, equipe do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e família, além de outras atribuições decorrentes do cargo.

15.14. INTERPRETE DE LIBRAS: Atuar na mediação da comunicação entre alunos surdos e ouvintes, professores, equipe pedagógica e demais membros da comunidade escolar, interpretar, de forma fiel, ética e precisa, o conteúdo transmitido em sala de aula, eventos escolares e atividades pedagógicas, adaptar a interpretação às necessidades linguísticas do aluno surdo, considerando seu nível de fluência em Libras, contribuir para a acessibilidade e inclusão de alunos surdos no ambiente escolar, participar de formações e reuniões pedagógicas quando necessário, especialmente as que envolvem o planejamento de ações inclusivas, atuar de acordo com os princípios do respeito à diversidade linguística e cultural da comunidade surda, além de outras atribuições decorrentes do cargo.

15.15. AUXILIAR DE CRECHE: Auxiliar o professor nas atividades de cuidado, higiene, alimentação e recreação das crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, Cuidar da higiene pessoal das crianças, realizando trocas de fraldas, acompanhando idas ao banheiro, lavando mãos e rostos, sempre com atenção à saúde e segurança, ajudar na organização dos momentos de descanso, alimentação e atividades pedagógicas, promovendo bem-estar e acolhimento, Estimular o desenvolvimento das crianças por meio de brincadeiras, jogos, músicas e atividades lúdicas, sob a orientação do professor, observar e comunicar aos responsáveis pedagógicos qualquer mudança no comportamento ou na saúde das crianças, Auxiliar na organização e limpeza do ambiente da creche, zelando pelos materiais e mobiliários e contribuir para um ambiente afetivo, seguro e acolhedor, respeitando o ritmo e as necessidades individuais de cada criança.

15.16. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, se for o caso; prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos; exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

15.17. MONITOR DE PÁTIO: Acompanhar o dia a dia dos alunos, avaliando o comportamento e frequência, cuidando da manutenção e conservação da escola, cumprindo as determinações superiores e ater-se à segurança dos alunos. Executar outras tarefas correlatas.

15.18. COZINHEIRA: Executar tarefas de copa – cozinha; Lavar e guardar louças e talheres. Zelar para que o material e equipamento de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança. Executar outras tarefas correlatas.

15.19. ZELADORA: Fazer limpeza do escritório, laboratório, Secretarias, estações de tratamento e outras dependências da Prefeitura. Receber e entregar documentos e correspondência, inclusive talões de cobrança das tarifas de água e esgoto, junto a rede bancária, comércio, repartições públicas, correios e usuários em geral.

15.20. MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: Dirigir veículos, para o transporte de pessoa e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.

15.21. PSICOLOGO: Desenvolver trabalhos com pacientes da rede pública, visando auxiliar na superação de traumas e complicações psicológicas; Identificar os problemas psicossociais, que possa bloquear e dificultar as soluções de cura das doenças físicas; Elaborar e executar procedimentos administrativos, destinados aos conhecimentos dos pacientes e de suas evoluções; Planejar e participar de pesquisas para desenvolver os programas de orientação profissional; Verificar o desempenho dos tratamentos e a evolução de cada: paciente, aplicando testes, diagnosticando as necessidades dentro do sistema social; Realizar processos de seleção de pessoal para a administração municipal; avaliar as aptidões profissionais e emocionais dos servidores municipais, quando solicitado pela administração; Elaborar diagnóstico para melhorar o relacionamento entre os pacientes e o pessoal as saúde; Orientação psicológica, quando necessária.

15.22. AGENTE ADMINISTRATIVO: Executar trabalhos simples de escritório, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas, que possam ser prontamente aprendidas e requeiram pouca capacidade de julgamento; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar

expedientes recebidos. Obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos à máquina e executar outros serviços datilográficos rotineiros; datilografar cartas, ofícios memorandos, telegramas, folhas de pagamento, etc.; Operar com máquinas de escritório, tais como duplicadores, endereçador, etc.; Auxiliar na separação, distribuição, correspondências; Executar outras tarefas correlatas, numeração, selagem e expedição.

15.22. TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos em radiologia; Preparar, esterilizar e desinfetar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo normas para a realização de exames; Auxiliar na organização e normas de laboratório; Atuar no Laboratório de Radiologia, realizando todo o serviço envolvendo a utilização de rádio-emissão; É hierarquicamente subordinado ao Médico Ortopedista; Executar outras tarefas correlatas.

15.22. TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos de enfermagem; Auxiliar sob supervisão o, médico, o cirurgião dentista ou enfermeiro, no atendimento a pacientes nas Unidades Hospitalares de Saúde Pública, verificando a temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros; Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, para a realização de exames, tratamentos, etc. Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas;

Orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Acompanhar as Unidades Hospitalares, as condições de saúde dos pacientes, exames medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; É hierarquicamente subordinado ao Enfermeiro; Executar outras tarefas correlatas.

15.22. TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL: Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem; Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços Socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural; Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária. A Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/2012), em seu artigo 89, parágrafo único, mostra a abrangente função social do comprometimento da Vigilância Socioassistencial na qualificação do trabalho social e apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços Socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão; a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS. Investiga nos territórios demanda para serviços e benefícios Socioassistenciais, necessidades de proteção social, quais são os riscos e vulnerabilidades. Orienta para o que deve ser ofertado pela política de assistência social (sejam benefícios, programas e/ou projetos) e planejamento de serviços da proteção básica ou proteção especial; Construir fluxos de comunicação entre os setores da assistência social – como a Vigilância Socioassistencial requer coleta de dados, os outros setores que ofertam os serviços, programas e benefícios devem ter conhecimento sobre como será esse apoio, para repassarem informações necessárias para a vigilância e receberem delas as orientações para a realização das suas atividades, avaliação com a equipe – toda ação deve ser avaliada, a fim de saber se está causando algum impacto na vida das pessoas e se está na direção certa; incluem nesta avaliação as pessoas que usam os serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, além de outras atribuições decorrentes do cargo.

15.23. PSICOLOGO - CRAS: Fornecer suporte às famílias do CRAS em conformidade com as orientações técnicas do centro de referência da assistência social-CRAS; propor, executar, acompanhar e avaliar serviços Socioassistenciais desenvolvidos pelo órgão, relativos ao atendimento e acompanhamento ao usuário da assistência social; elaborar e executar estudos, diagnósticos, planos, projetos, relatórios e pareceres sociais; prestar assessoria técnica e acompanhamento à rede Socioassistencial não governamental; orientar e coordenar o trabalho de profissionais de nível médio da unidade; participar de programas de capacitação que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; realizar visitas domiciliares de assessoramento às atividades específicas de serviço social; executar outras atividades da área; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) Serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realização do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação à Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; planejamento e implementação do PAIF/SCFV, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediação de grupos de famílias dos PAIF/SCFV; realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realização de desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento para a rede Socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento e avaliação das ações desenvolvidas; definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento para a rede Socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento e avaliação das ações desenvolvidas, tanto no CRAS como no Serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos; definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; supervisão de estagiários. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função, além de outras atribuições decorrentes do cargo.

15.24. FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO: Executar atividades de procedimento laboratorial, farmacêutico e análise clínicas, acompanhamento e supervisão da farmácia municipal, orientando, exercendo formas de trabalho, aplicando os recursos de farmácia e bioquímica, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo e execução de programas sociais, de acordo com a função exercida no grupo de trabalho.

15.25. ENFERMEIRO: Elaborar e executar investigação epidemiológica; Atuar na execução de serviços de enfermagem; comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/ cirúrgico; comandar o corpo de auxiliar clínico do hospital, centro de saúde, etc.; executar os programas de vacina; elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; desempenha suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde Hospitalar, centros de saúde, Postos de Saúde, Unidade Básica de Saúde - UBS; atuar no programa Saúde da Família -PSF, executar outras atividades correlatas.

15.26. TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Planejar o trabalho de apoio do laboratório: Interpretar ordens de serviços programadas, programar o suprimento de materiais, as etapas de trabalho, equipamentos e instrumentos; selecionar métodos de análise; relacionar materiais, equipamentos e instrumentos; efetuar cálculos conforme indicações do método de análise; preencher fichas e formulários. Preparar vidrarias e similares: Identificar, lavar, secar, embalar esterilizar, despirogenizar e armazenar vidrarias; identificar a condição de uso de vidrarias. Preparar soluções: Selecionar vidrarias e equipamentos; medir e misturar reagentes (peso, volume); homogeneizar a solução e identificar conteúdo na vidraria; filtrar solução, medir pH,

condutividade e turbidez da água e solução; padronizar, rotular e armazenar solução; manipular e esterilizar meios de cultura. Preparar equipamentos de medição e ensaios: Interpretar manual de operações; identificar tensão elétrica de equipamentos; preparar máquinas e equipamentos para uso; selecionar, montar e desmontar acessórios; verificar aferição de equipamentos; solicitar manutenção de máquinas e equipamentos. Analisar amostras: Interpretar instruções do plano de amostragem; coletar, etiquetar e registrar dados de amostras de insumos e matérias-primas; realizar procedimentos para preservação das características das amostras; preparar amostras para análise conforme procedimentos; separar reagentes e soluções; selecionar meios de cultura; ordenar bancadas de trabalho; executar testes conforme procedimentos, interpretar dados obtidos e emitir laudos. Organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente: Etiquetar materiais químicos e amostras para armazenamento; higienizar e manter ambiente de trabalho organizado, distribuindo os acessórios e equipamentos de forma adequada; organizar fichários e literaturas técnicas. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

16. – DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posterior ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

b. Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestar em sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

c. O Processo Seletivo Simplificado por prazo determinado disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a partir da publicação do Decreto de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração.

d. Os candidatos aprovados deverão manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado – Prazo Determinado, seu endereço atualizado, e-mail, contato telefônico.

e. Todo processo de seleção, referentes ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado, ficarão após seu término, à guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos por um período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da homologação do Resultado Final, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, devendo ser mantidos pelo período de validade do Teste Seletivo por Prazo Determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.

f. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na apresentação dos títulos.

g. Não serão devolvidos os documentos apresentados pelo candidato em qualquer fase deste processo.

h. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo não gerará direito subjetivo a contratação do classificado, no entanto havendo necessidade poderá ser ampliada, sendo que para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

i. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação nem imediata ou durante a sua validade, dependendo da conveniência e necessidade no interesse público.

j. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos no edital.

k. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais na ordem de classificação.

l. A comissão de organização do processo seletivo simplificado reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

m. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações do edital, comunicados, retificações e convocações referentes a este processo seletivo simplificado, durante todo o seu período de vigência.

n. A extinção do contrato por vontade de qualquer uma das partes não gerará qualquer indenização pelo restante do prazo contratual, devendo ser comunicada com antecedência de 10 (dez) dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente à metade do valor da remuneração mensal.

o. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos Neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

17. RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO I -DA LEI MUNICIPAL Nº 2.296//2026 CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIO

ANEXO II -QUADRO DE PONTUAÇÃO

ANEXO III - CRONOGRAMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2026

Seringueiras - RO, 24 de Abril de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ROMONELLY CORREIA DOS SANTOS

Presidente

JERRISSON PEREIRASALGADO

Secretário

UANDERSON ALVES DOS REIS

Membro

RAYANI LICH FEITOSA

Membro

VIVIANE DE PAULA GOMES SILVESTRE

Membro

ANEXO – I

DA LEI MUNICIPAL Nº 2.296/2026 CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIO

EDUCAÇÃO

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE			CH	SAL. BASE
		nº Vagas	Vagas PCD	Total		
Professor Pedagogo	Ensino Superior em Pedagogia	47	03	50	40	5.130,63
Fonoaudiólogo	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia	01	00	01	40	3.019,16
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição	01	00	01	40	3.019,16
Interprete de Libras	Ensino Médio completo com certificação de proficiência em tradução/interpretação de libras/lingua portuguesa, reconhecida por instituições credenciadas.	02	00	02	40	1.951,97
Auxiliar de Creche	Ensino Médio completo	06	00	06	40	1.951,97
Cuidador de Crianças	Ensino Médio completo	10	00	10	40	1.951,97
Mediador de Sala	Ensino Médio completo com Formação complementar em educação especial ou inclusão escolar	10	00	10	40	1.951,97
Monitor de Pátio	Ensino Fundamental Completo	05	00	05	40	1.518,00
Merendeira	Ensino Fundamental Completo	12	00	12	40	1.518,00
Zeladora	Ensino Fundamental Completo	11	00	11	40	1.518,00
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo	04	00	04	40	1.518,00

SAÚDE

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE			CH	SAL.BASE
		nº Vagas	Vagas PCD	Total		
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição	01	00	01	40	3.019,16
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e Registro de Conselho Classe	01	00	01	40	3.881,77
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem com registro no Órgão de Classe	02	00	02	40	3.881,77
Farmacêutico/Bioquímico	Ensino Superior em Farmácia com registro no Órgão de Classe	01	00	01	40	3.881,77
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio, Curso Técnico Enfermagem e registro no Órgão de Classe	02	00	02	40	1.951,97
Técnico em Radiologia	Ensino Médio, Curso Técnico Radiologia e registro no Órgão de Classe	01	00	01	40	1.951,97
Técnico de Análise de Laboratório	Ensino Médio, Curso Técnico em Análise de Laboratório	02	00	02	40	1.951,97
Cozinheiro	Ensino Fundamental completo	01	00	01	40	1.518,06
Zeladora	Ensino Fundamental completo	01	00	01	40	1.518,06
Motorista de Veículo Pesado	Ensino Fundamental completo	02	00	02	40	2.196,56
Agente Administrativo	Ensino Médio completo	01	00	01	40	1.951,97

ASSISTENCIA SOCIAL

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE			CH	SAL.BASE
		nº Vagas	Vagas PCD	Total		
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e Registro de Conselho de Classe	01	00	01	40	3.881,77
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e Registro de Conselho Classe	01	00	01	40	3.881,77
Técnico de Vigilância Socioassistencial	Ensino Superior em Psicologia, Serviço Social, Assistente Social, Estatística, Sociologia ou Geografia.	01	00	01	40	3.881,77
Farmacêutico/Bioquímico	Ensino Superior em Farmácia com registro no Órgão de Classe	01	00	01	40	3.881,77
Agente Administrativo	Ensino médio completo	03	00	03	40	1.951,97

ANEXO– II QUADRO DE PONTUAÇÃO

B- Superior: (Nutricionista, Assistente Social, Psicólogo, Farmacêutico/Bioquímico, Enfermeiro, Vigilância Socioassistencial e Fonoaudiólogo).

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de Conclusão, (se declaração acompanhado de histórico escolar) do Curso na área específica que concorre em entidade reconhecida pelo MEC.	30 (trinta)
Certificado de Conclusão de Pós- Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida MEC na área de atuação do cargo que concorre;	05 (cinco) (máximo 3 cursos)
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	20 (vinte)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 100 horas. (Realizado nos últimos 2 anos)	2,5 (dois e meio) (máximo 04 cursos)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 200 horas. (Realizado nos últimos 2 anos)	5 (cinco) (máximo 02 cursos)

B- Superior: (Professor Pedagogo)

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de Conclusão, (se declaração acompanhado de histórico escolar) do Curso na área específica que concorre em entidade reconhecida pelo MEC.	30 (trinta)
Certificado de Conclusão de Pós- Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida MEC na área de atuação do cargo que concorre;	05 (cinco) (máximo 4 cursos)
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre;	20 (vinte)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 100 horas. (Realizado nos últimos 2 anos)	01 (um e meio) (máximo 05 cursos)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 200 horas. (Realizado nos últimos 2 anos)	2,5 (dois e meio) (máximo 02 cursos)
Certificado de Conclusão de curso de aperfeiçoamento presencial em Alfabetização, com no mínimo 20 horas. (Realizado nos últimos 2 anos)	5 (cinco) (máximo 01 curso)

M- Nível Fundamental e Médio: (Auxiliar de Creche, Cuidador de Crianças, Cozinheira, Interprete de Libras, Mediador de Sala, Monitor Transporte Escolar, Monitor de Pátio, Merendeira, zeladora, Técnicos em Enfermagem, Análise Laboratorial, Radiologia, Auxiliar Administrativo e Motorista de Veículos Pesados)

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC de ensino médio	50 (cinquenta)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 40 horas; (Realizado nos últimos 2 anos)	05 (cinco) cada (máximo 03 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 60 horas; (Realizado nos últimos 2 anos)	7,5 (sete e meio) cada (máximo 02 cursos)
Curso, aperfeiçoamento ou treinamento com carga horária mínima de 80 horas; (Realizado nos últimos 2 anos)	10 (dez) cada (máximo 02 cursos)

CRONOGRAMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2025

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	27/04/2026
Período de inscrições	04 a 08/05/2026
Análise dos documentos	11/05/2026
Resultado preliminar	12/05/2026
Recursos (online)	13 e 14/05/2026
Resultado dos Recursos	15/05/2026
Resultado final	18/05/2026

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:38391896

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 RR SOARES SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 RR SOARES SERVIÇOS LTDA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026****PROCESSO Nº 1449/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026****ORGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**ORGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria Nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a **EMPRESA RR SOARES SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 64.775.334/0001-10, estabelecida na **Rua Guanabara Nº2308 - SALA A; - São Cristóvão - Porto Velho-RO**, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **Rafael Rodrigues da Silva Soares**, inscrito no CPF Nº: 913.734.092-15. **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE MOBILIARIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RR SOARES SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 64.775.334/0001-10**ENDEREÇO:** Rua Guanabara Nº2308 - SALA A; - São Cristóvão -**CIDADE:** PORTO-VELHO / RO**CEP:** 76804002**CELULAR:** (69) 999367333**EMAIL:** rafaelsoarespyh1@hotmail.com**REPRESENTANTE:** Rafael Rodrigues da Silva Soares**RG:** 892733 SSP RO**CPF:** 913.734.092-15

Itens:

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	CADEIRA PRESIDENTE ESPALDAR EM TELA COM APOIO DE CABEÇA PRESIDENTE ESPALDAR ALTO ENCOSTO EM TELA ASSENTO ESTOFADO COM APOIA DE CABEÇA BRAÇO 8054 MECANISMO 54	UN	48	478,9900	22.991,52
2	*CADEIRA PRESIDENTE ESPALDAR EM TELA SEM APOIO DE CABEÇA ADDIT PRESIDENTE ESPALDAR ALTO COM MECANISMO 4123 BRAÇO 8054 BASE ALUMÍNIO RODIZIO EM PU	UN	146	510,0000	74.460,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Melissa Alves Knoner

Código Identificador:9B035576

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1322/2025
b) Licitação Nº :	116/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	24/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
ROMANA EMPREENDIMENTOS SUPRIMENTOS LTDA	E 1	1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa diâmetro interno: 800mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros ú	corr plastk	UN	100	3.980,00	398.000,00
ROMANA EMPREENDIMENTOS SUPRIMENTOS LTDA	E 1	2	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 600mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 105,0 kg; tubos/barras com 6 metros	corr plastk	UN	100	2.549,00	254.900,00
ROMANA EMPREENDIMENTOS SUPRIMENTOS LTDA	E 1	4	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1000 a 1050 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com	corr plastk	UN	100	5.499,99	549.999,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
T. M. CONSTRUÇOES ENGENHARIA LTDA	E 1	3	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1500mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros	TM	UN	100	10.000,00	1.000.000,00

Seringueiras, 24 de Abril de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:4AAF60E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	642/2026
b) Licitação Nº :	55/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	24/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
Golfão Produções Ltda	ZRT 1	1	Contratação de Artista de renome nacional para realizar show musical na comemoração do Aniversário do Município de Seringueiras/RO.	SERVIÇO	SERV	1	300,00	300,00

Seringueiras, 24 de Abril de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:4DB6A7F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 032/GP/PMT/2026 CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2023**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 16 dias do mês de abril do ano 2026. (16/04/2026).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

ANEXO I**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

Cargo:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
1091	VALÉRIA IZAURA CORREIA VAZ	3º

Cargo:	AGENTE DE PORTARIA	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
1910	WASHINGTON UNEIDA	7º
0430	MARCELO MAURÍCIO DE SOUZA	8º

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS**

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

1. Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
3. Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
4. Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
5. Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
6. Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
7. Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
8. Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
9. Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);

10. Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
11. Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
12. Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
13. Uma fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
14. Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
15. Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
16. Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
17. Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
18. Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
19. Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br);
20. Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br);
21. Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
22. Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)
23. Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
24. Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
25. Original e uma cópia da CNH Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);
26. Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
27. Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).
28. Uma Auto declaração Racial original;

- Avaliação Psiquiátrica
- Avaliação auditiva;
- Avaliação psicológica;
- Raio-X de tórax padrão OIT
- Glicemia de jejum
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma ocupacional

36. Acuidade visual;
37. Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
38. Escarro: BAAR;
39. Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha);
40. Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
41. Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, que **NÃO EXERÇO** em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horária).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de de 2023.

Nome do Declarante
Declarante

ANEXO IV DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sou investigado por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.

Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de de 2023.

Nome do Declarante
Declarante

ANEXO V DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de de 2023.

Nome do Declarante
Declarante

ANEXO VI-A DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

Nº	Nome	Grau de parentesco	CPF	Data de nascimento
01				00/00/0000
02				
03				
04				
05				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de de 2023.

Nome do Declarante
Declarante

ANEXO VI-B DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de de 2023.

NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO para os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar NÃO POSSUO BENS

Item	Discriminação	Valor (R\$)
------	---------------	-------------

01		0,00
02		
03		
04		
05		
Total		0,00

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de de 2023.

Nome do Declarante
Declarante

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE ETINIA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº SSP/....., inscrito no CPF nº, residente na, nº, Setor, na cidade de, Estado de Rondônia, DECLARO que sou branco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de de 2023.

Nome do Declarante
Declarante

Publicado por:
Letícia Dos Santos Costa
Código Identificador:4B6A1F53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-MOTORISTA/SILVIO CORREIA DE LIMA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
SILVIO CORREIA DE LIMA			ASS. LEG./MOTORISTA- Matrícula.:11.952	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
711**,***,***-15	***437/SESDEC/RO	1	4007-X	13,***-9

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início 28/04/2026	Data de Retorno 30/04/2026
Motivo da Viagem: O SENHOR SILVIO CORREIA DE LIMA/ASSESSOR LEGISLATIVO/MOTORISTA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA CIDADE PORTO VELHO/RO, PARA CONDUZIR O VEREADOR JOEL VIEIRA DE LIMA E DIRETOR CONTROLE INTERNO/ SENHOR LUCAS DAMASCENO SALDANHA			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: __/__/____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	02	721,60	1.443,20
TOTAL				1.443,20

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:42881061

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR LUCAS DAMASCENO SALDANHA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
JARBAS LUIS DE ALMEIDA		PRESIDENTE		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
LUCAS DAMASCENO SALDANHA		DIRETOR CONTROLE INTERNO MATRICULA: 11916		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
038.***.052-**	000141.****/SESDEC/RO	1	4007-X	13.***-7

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início 28/04/2026	Data de Retorno 30/04/2026
Motivo da Viagem: O SENHOR LUCAS DAMASCENO SALDANHA/DIRETOR DE CONTROLE INTERNO; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA CIDADE PORTO VELHO/RO, PARA EFETIVAR A PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. (O objetivo da reunião será para alinhamento com os controles internos do ciclo de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública (PNT) 2026).			
Proponente: _____ (Assinado Eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: __/__/____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	2,5	721,60	1.804,00
TOTAL				1.804,00

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:6D220BCD

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.785 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 2.785 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA O ART. 105 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2012 E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 457/2005, APLICA O PISO NACIONAL DOS PROFESSORES A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS E DA OUTRASPROVIDENCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º -Fica revogado o art. 105 da Lei Complementar nº 02/2012.

§1º -Tendo em vista que o adicional de tempo de serviço é vantagem de caráter definitivo, e visando preservar os direitos adquiridos, o referido adicional já adquirido será incorporado ao vencimento básico do servidor.

Art. 2º -Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 457/2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O corpo docente da carreira compreende todos os Professores, independente da qualificação para o ingresso da carreira, mais que atualmente possuam formação em nível superior (Licenciatura Plena).

Art. 3º -Fica alterado o Art. 13 da Lei Municipal nº 457/2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.13 Cada nível na carreira docente será composto por 10 (dez) estágios identificados pelos numerais I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.

Art. 4º -Fica alterado os incisos I, II e III do Art. 16 da Lei Municipal nº 457/2005 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 [...]

I - A jornada de 20(vinte) horas semanais de Professor, em função docente inclui 16 (dezesesseis) horas de regência de sala de aula e de 04 (quatro) de outras atividades, das quais o mínimo de 02 (duas) horas será destinado a trabalhos coletivos na unidade escolar;

II - A jornada de 40(quarenta) horas semanais do professor, em função docente, inclui 30 (trinta) horas de regência de salas de aula e 10(dez) horas de outras atividades, das quais o mínimo de 04 (quatro) horas será destinado a trabalhos coletivos na unidade escolar;

III - A jornada de 40(quarenta) horas semanais do professor, com formação para as primeiras series do ensino fundamental, em função docente em turmas de 1ª a 4ª séries e da educação infantil, inclui 20 (vinte) horas de regência desala de aula e 20(vinte) horas de outras atividades, das quais 12 (doze) horas serão destinadas a trabalhos coletivos na unidade escolar.

Art. 5º -Fica alterado o Art. 27 da Lei Municipal nº 457/2005 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 -Os atuais profissionais do magistério, estáveis, concursados, devidamente habilitados serão denominados neste plano de cargos, carreiras e vencimentos, como Professores.

Art. 6º -Visando cumprir o piso nacional dos Professores com valores instituídos pela Medida Provisória nº 1.334/2026 e Portaria nº 83/2026, no valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos), fica alterado o anexo IV da Lei Municipal nº 457/2005, no que consiste a função de Professor, conforme Anexo I desta Lei.

§1º - Fica garantida aos professores de 20 horas a proporcionalidade dos valores previstos no caput do artigo.

§2º - Após a incorporação do Adicional de Tempo de Serviço previsto no §1º do Art. 1º desta lei ao vencimento básico, os servidores serão enquadrados nas referências salariais da tabela trazida no anexo I desta Lei, conforme seu tempo de serviço.

§3º - Após o enquadramento na referência salarial da tabela, caso os vencimentos do servidor com a incorporação do Adicional de Tempo de Serviço ATS estejam acima dos valores previstos na tabela, visando preservar o direito adquirido, permanecerão com os vencimentos a maior até que os valores previstos na referência da tabela salarial que estejam enquadrados alcancem os valores do vencimento.

§4º Após o enquadramento na referência salarial da tabela, caso os vencimentos do servidor com a incorporação do Adicional de Tempo de Serviço ATS estejam abaixo dos valores previstos na tabela, seus vencimentos passarão a ser os previstos na tabela salarial.

Art. 7º -Visando cumprir o piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), no valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), fica alterado o anexo IV da Lei Municipal nº 456/2005, no que consiste a função de ACS e ACE, conforme Anexo II desta Lei.

§1º -Após a incorporação do Adicional de Tempo de Serviço previsto no §1º do Art. 1º desta lei ao vencimento básico, os servidores na função de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), serão enquadrados nas referências salariais da tabela trazida no anexo I desta Lei.

§2º -Após o enquadramento na referência salarial da tabela, caso os vencimentos do servidor com a incorporação do Adicional de Tempo de Serviço ATS estejam acima dos valores previstos na tabela, visando preservar o direito adquirido, permanecerão com os vencimentos a maior até que os valores previstos na referência da tabela salarial que estejam enquadrados alcancem os valores do vencimento.

§3º- Após o enquadramento na referência salarial da tabela, caso os vencimentos do servidor com a incorporação do Adicional de Tempo de Serviço ATS estejam abaixo dos valores previstos na tabela, seus vencimentos passarão a ser os previstos na tabela salarial.

Art. 8º -Os demais servidores públicos municipais que não possuem piso e que não tiveram alteração na tabela salarial, após a incorporação do Adicional por Tempo de serviço permanecerão na referência salarial, com vencimentos a maior, até que os valores previstos na referência da tabela salarial alcancem os valores dos vencimentos.

Art. 9º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 23 de abril de 2026

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 457/2005

Ref.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Professor 40h	5.130,63	5.284,55	5.443,09	5.606,38	5.774,57	5.947,81	6.126,24	6.310,03	6.499,33	6.694,31

Ref.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Professor 20h	2.565,32	2.642,27	2.721,54	2.803,19	2.887,28	2.973,90	3.063,12	3.155,01	3.249,66	3.347,15

ANEXO II

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 456/2005

Grupo Ocupacional	Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
ACS e ACE	D	3.242,00	3.339,26	3.439,44	3.542,62	3.648,90	3.758,37	3.871,12	3.987,25	4.106,87	4.230,07

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2026 às 14:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **837130** e o código verificador **293A21EF**.

Docto ID: 837130 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D52B87E4

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

